SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3755

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2024

De 24 de junho de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

ART. 1º- A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ficará com funcionamento das 8h às 12h, neste período de recesso, compreendido de 1º (primeiro) de julho a 31 de julho de 2024, voltando com o expediente normal a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2024.

ART. 2º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2A9C4684

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 93/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 93/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°862/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo cobertura de assistência técnica, manuntenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner em corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner, em atendimento a Administração Municipal pelo Período de 12 (doze) meses, aos moldes da Lei nº. 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia**: 25/06/2024**. Abertura da Sessão: **28/06/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$24.000,00** (vinte e quatro mil reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min. para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 24 de junho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5870663A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.936/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.936/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 89.656,87 (Oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.1153 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI	R$ 89.656,87
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 89.656,87

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ---------- R$ 89.656,87

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na fonte 15700000, no valor total de R$ 89.656,87 (Oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:869227F3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.937/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.937/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 400.000,00
Incremento MAC nº 36000603531202400	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 340.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Total Suplementação ---------R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F2B2849

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.935/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.935/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2036 – Manutenção e Contrapartidas do Fundo de Assistência Social	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 40.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Sec. Municipal de Ação Social - SEMTRAS	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.2050 – Benefícios Eventuais	
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Redução ---------- R$ 40.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BB7D967D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.830/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.830/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e Lei 1.937/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinados a Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e Ambulatorial, em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 400.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Incremento MAC nº 36000603531202400	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 340.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5721B4B2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.829/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.829/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e Lei 1.936/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 89.656,87 (Oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 89.656,87
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.1153 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 89.656,87

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ---------- R$ 89.656,87

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na fonte 15700000, no valor total de R$ 89.656,87 (Oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A93F7DA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.828/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.828/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1935/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2036 – Manutenção e Contrapartidas do Fundo de Assistência Social	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 40.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Sec. Municipal de Ação Social - SEMTRAS	
Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.2050 – Benefícios Eventuais	
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Redução ----------R$ 40.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6047BCA1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item com i**tens Exclusivos ME/EPP/ME *e AMPLA PARTICIPAÇÃO,*** que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de Material de Higiene e Limpeza para lavanderia e hospital, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual aquisição, que serão destinados a lavanderia e limpeza do Hospital de Médio Porte Vanessa e Vania Fuzari. **O** valor estimado da licitação e de **R$174.288,90**. Data da abertura e início da disputa: **08/07/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A16909BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E CLAUDIO MARTINS MENDONÇA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DARTE REISinscrita no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO MARTINS MENDONÇA,inscrito noCPFnº894.768.832-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 023/PGM/2024, em favor da empresaPAZ AMBIENTAL LTDA,inscrito no CNPJ Nº 10.331.867/0001-94, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 126/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo os efeitos legais em 21 de junho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:621BAB8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de junho de 2024.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ISMAEL DA SILVA BILATI A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica o ServidorISMAEL DA SILVA BILATI, inscrito noCPF: 643.624.852-87, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, cedido para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/07/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024..

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B91BB62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 180/GP, de 24 de junho de 2024.

"REGULAMENTA A ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adesão às atas de registros de preços regidas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre procedimento para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - Ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
II - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
III - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
IV - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º É facultado ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital, municipal ou consórcio de municípios.
§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Elaboração de DFD, se for o caso, estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade, e a justificativa da vantajosidade da adesão, além de anexar ao processo a ata que se pretenda aderir;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
IV- Manifestação do órgão gerenciador informando se os quantitativos de adesões por outros órgãos não participantes não ultrapassaram o dobro do quantitativo do item registrado.
§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 4º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, juntamente com os respectivos extratos, e, posteriormente, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelo município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º.
§ 6º Fica permitido a adesão a atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8666/93, desde que as atas tenham sido publicadas até 31/12/2023, haja vista que a adesão não se configura como nova licitação, sendo que, nos casos de adesões pela Lei nº 8666/93, o procedimento será conforme fluxograma.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EED2EAC6

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 014/PGM/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

TEX Publicado AROM: 24/06/2024 Edição nº 3754

ONDE SE LÊ:
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993;

LEIA-SE:
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021;

Alto Alegre dos Parecis, 24 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5FF0E7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 018.2024

PROCESSO Nº: 00116.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara, n. 733, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76878-899
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a contratação de empresa especializada para realização do SEMINÁRIO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de junho de 2024, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B4E8B12E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Clube Esportivo Alto Paraíso, convoca os interessados a se reunirem no dia 20/07/2024, às 19:00hrs na sede provisória localizada na rua Padre Ludovico, N° 4030, no município de Alto Paraíso/RO**,** oportunidade em que serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

Reativação da entidade;
Recadastramento de associados antigos;
Admissão de novos associados;
Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

O prazo para as inscrições das chapas para a eleição são de até 72 horas antes da data da assembleia.

Alto Paraíso/RO, 19 de junho de 2024.

JOSÉ EDSON PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:915645AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO MONTE CASTELO – SETOR 18, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 22.353, do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-E** número 1750/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada

discordância fundamentada perante o Município de Alto Paraíso/RO, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Alto Paraíso - RO, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AE0BB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL SETOR 18, BAIRRO MONTE CASTELO

No dia 18 de junho de 2024, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº 1750/2024 para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 18, BAIRRO MONTE CASTELO**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número **22.353** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.
O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura do processo administrativo de nº 1750/2024 para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número 22.353 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-E.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – E -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 18 BAIRRO MONTE CASTELO, objeto da matrícula 22.353, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO
Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de nº 1750/2024 para regularização fundiária – REURB – S.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 18 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4AFF8473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/PMAP/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/PMAP/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A E A SRA. ELISANE DA SILVA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, e de outro lado a **Srª. ELISANE DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º **0674* SESDEC-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.033.242-**, doravante designada como **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente instrumento, através do **Processo Administrativo n.º 2205/2023**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato Administrativo nº 042/PMAP/2023, por acordo entre as partes.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Segunda – O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão constante no §1.º da Clausula Terceira do Contrato.

III – DA RESCISÃO
Cláusula Terceira – Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, a partir de **04/06/2024.**

IV – DA QUITAÇÃO
Cláusula Quarta – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

§ 1º. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
§ 2º. As partes concordam que a partir da data de **04/06/2024** não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

V – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta - O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na AROM, Portal da Transparência e átrios públicos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VI – DO FORO
Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Rescisão, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ELISANE DA SILVA SANTOS
Locadora

Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Documento Assinado Eletronicamente

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:153129B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2024

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO NO CONTRATO Nº 009/PMAP/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 11.601.924/0001-60.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **TWI TECNOLOGIA E EGESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-614, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Márcio de Freitas Correa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n. 20***18 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 094.***.058-** doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na **Cláusula Segunda** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para implantação do software integrado;

b) 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Leia sê:

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela no valor de **R$ 8.277,20 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)** para implantação do software integrado;

b) 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.976,90 (seis mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 009/PMAP/2024.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Twi Tecnologia e e Gestão de Sistemas LTDA –
CNPJ Nº 11.601.924/0001-60
Empresa Contratada
MÁRCIO DE FREITAS CORREA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:60AC7E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2075/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de serviço de palestra e capacitação profissional direcionada aos servidores que atuam como Conselheiros Tutelares e às entidades responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes**", em favor da seguinte Empresa: CARLA MARIA DE OLIVEIRA **- inscrita no CNPJ: 53.178.565/0001-20, no valor global de R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais).**

Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F75C0812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**,** portador (a) do **RG nº 27**10/SSP/RO** e do **CPF: 387. ***.222-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda em 21/06/2024 e Processo nº 1076/2024 datado de 24 de julho de 2024.
Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 05/07/2024 à 07/10/2024.
Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC4DB11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 14/CMDRS/2024 - ASPRUPACS

RESOLUÇÃO Nº 14/CMDRS/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Sílvio"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 DE JUNHO DE 2024;
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO - ASPRUPACS CNPJ: 06.863.840/0001-64** no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil reais) oriundo de Emenda Aditiva Parlamentar Nº530/2023 do Vereador Tiago Viola, para Manutenção de um Trator e um caminhão e contratação de um projetista, Conforme Plano Trabalho, como consta no processo 15688/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8AA4ECDD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 15/CMDRS/2024 - ASJOR

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDRS/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - Asjor"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 DE JUNHO DE 2024;
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR CNPJ: 34.480.98810001-55,** no valor de **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais) oriundo de Emenda Aditiva Parlamentar Nº538/2023 do Vereador Renato Padeiro, Aquisição de peças para trator e mão de obra mecânica, Conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo Administrativo Geral nº16.755/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:424E57B7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDRS/2024 - APRODIL

RESOLUÇÃO Nº 16/CMDRS/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 DE JUNHO DE 2024;
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL CNPJ: 01.364.111/0001-40** no valor de **R$100.000,00** (Cem mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 536/2023 da Vereador Chico Pinheiro, para custear a Premiação do 19° Concurso Leiteiro de Ariquemes/RO), conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16.504/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C4CB5676

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 18/CMDRS/2024 - RIO JAMARI

RESOLUÇÃO Nº 18/CMDRS/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores de Derivados do Leite do Rio Jamari"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 DE JUNHO DE 2024;
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **Associação dos Produtores de Derivados do Leite do Rio Jamari, CNPJ: 11.824.403/0001-71,** com registro neste CMDRS de nº 39, no valor de **R$100.000,00** (Cem mil reais), oriundo de Emenda Aditiva Parlamentar Nº13/2023 do Vereador Jorge camelô, para a aquisição de Plantadeira adubadeira de 3 linhas de Plantio, 01 (Um) Perfurador de Solo Com Brocas de 9, 12 E 18 Polegadas,01 (uma), 01 (uma Roçadeira a Gasolina, No Mínimo 2t, 1,5 Kw, 01 (um) Compressor Ar 10 Pes/Com Resevatório no Mínimo 100 Litros e 01 (uma) Balança Eletrônica. Conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo Administrativo Geral nº16.769/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:30CA0EB7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 17/CMDR/2024 - AGRICÓ

RESOLUÇÃO Nº 17/CMDR/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 DE JUNHO DE 2024;
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ. CNPJ: 08.863.895/0001-08,** no valor de **R$10.000,00** (Dez mil reais), oriundo de Emenda Aditiva Parlamentar Nº533/2023 do Vereador Lano Matias, para a aquisição de implementos agrícolas. Conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo Administrativo Geral nº16.088/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FDFFA2C0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 12 JUNHO DE DE 2024

Ata da 5°reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 junho de de 2024, na Casa dos Conselhos às 09h00min, com pauta conforme edital **007/2024:1Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Emendas aprovação de plano de trabalho;3 – Equipamento recebidos pela Semaic; e 4 - Agenda do programa Propriedade Produtiva**.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h13min contando com a presença de **09 instituições**representadas por **07**conselheiros titulares e **04** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - SEMAIC (titular); Daiane Coimbra de Mendonça - SEMAIC (suplente); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Acir Braido de Oliveira - SEMMA (titular); João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG (suplente); José Felipe - ASJOR (titular); Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF**(titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - ASPRURSF (suplente); Adeir de souza - **APRODIL** (titular);Ítalo Nery - CANACHOEIRA (titular). Participaram desta reunião, Kailaine Oliveira de Jesus (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos, e Moana Saraina Batista - **SEMAIC,** Daniela Dourada e Mirian de Jesus -**ACESSORAS DEP. ALEX REDANO.**
1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:O presidente Antonio Marcos de Moura, representante da Semaic, solicita ao secretário executivo que faça a leitura da ata anterior, no qual foi lida e aprovada por todos.
2 – Emendas aprovação de plano de trabalho: O presidente solicita que o conselheiro Lindomar faça a leitura dos projetos:
Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ. CNPJ: 08.863.895/0001-08.** No valor de**R$45.000,00**(Quarenta e cinco mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº533/2023 do Vereador Tiago Viola, para Custear despesas de 01 (Uma) Perfuração de poço tubular profundo com revestimento em tubos e filtros gel mecânico, implantação de pré filtros, selo sanitário, lajes de proteção, perfil, construtivo e ART Ou TRT. Com profundidade até 100 metros e aquisição de 01 (Um) Conjunto de motobomba solar com mínima de 800w com 3 placas e controlador.
Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ. CNPJ: 08.863.895/0001-08.**
R$30.000,00(Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº542/2023 do Vereador Ricardo Medeiros, aquisição de equipamentos eletrodoméstico sendo 02 (Dois) FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA duas N. porta 534 litros. Equipamentos agrícolas sendo 1 (um) Motocultivador (tratorico) combustível a gasolina, cilindro, motor 6.5com duas, 1 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS. Equipamentos Industrial sendo 02(duas) Despolpadeira de frutas com Capacidade mínima 20 Litros, 02 (duas) Balança Diqital mínimo 40kg Alta Precisão Bivolt 110/220v 02 (duas) Seladora Pedal 50 cm Sela e Corta Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras. Equipamento armazenamento e encanamento de agua sendo 01 (uma) CAIXA RESEVATORIO PARA AGUA POLIETILENO 1000 LITROS, 1 - (uma) Tampo Pia de 160x70cm, com 2 cubas de 50x40x25cm, 100 (cem) metros MANGUEIRA TUBO PRETA DE PLÁSTICO para 1Z irrigação 1 POLEGADA, 1 (uma) Valvula de sucção 1.1/2.

Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL**,**CNPJ: 84.646.256/0001-60,** registrada sob o **nº 42**neste

CMDCRS no valor de **R$30.000,00**(Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº533/2023 do Vereador Tiago Viola, para aquisição de equipamento agrícola sendo 01 (uma) Carreta aqrícola em madeira, nova, com um eixos, capacidade mínima 4 toneladas, 01 (um) Guincho Traseiro Para 800kq, 01 (uma) Bomba com vazão no mínimo 28 litros por minuto completa cl mangueira multiuso para elevação, para disponibilizar atender produtores rurais nas atividades agrícolas propriedade a dentro.

Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL**,**CNPJ: 84.646.256/0001-60,** registrada sob o **nº 42**neste CMDCRS no valor de **R$30.000,00**(Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº542/2023 do Vereador Ricardo Medeiros, para aquisição de Equipamento Agrícola sendo 01 (Uma) Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio.

Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C60-APRULIS**,**CNPJ: 84.646.231/0001-67,** registrada sob o **nº 17** neste CMDCRS no valor de **R$ 27.191,24** (Vinte e sete mil, cento e noventa e um Reais e vinte quatro centavos), oriundo de emenda parlamentar nº536/2023 do Vereador Chico Pinheiro, para aquisição de Motor Elétrico para Misturador de ração, um misturador de ração, notebook, impressora multifuncional, mesa para escritório e cadeira para escritório.

Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA - ASPRORDES**,**CNPJ: 21.822.14910001-26,** registrada sob o **nº 33** neste CMDCRS no valor de **R$ 14.000,00**(Quatorze mil reais), oriundo de emenda parlamentar nº538/2023 do Vereador Renato Padeiro, para aquisiçãode equipamento agrícola sendo 29 (Vinte e Nove) DISCO GRANDE ARADORA RECORTADO 26 POLEGADAS, GROSSURA EIXO 1. 5/8, GROSSURA DISCO 6MM.

Repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS - ASPRORNAN CNPJ: 37.600.694/0001-08**no valor de **R$ 285.342,48 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos),**oriundo de Emenda Parlamentar nº 530/2024 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição Trator Agrícola plataformado com pneus novos, ano /modelo em linha, tração 4x4, motor diesel, mínimo 4 cilindros, mínimo de potência de 90 CV, sistema hidráulico, sistema de transmissão no mínimo 12 marchas frente e 12 ré, com super redutor.

Repasse financeiro para a A**SSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ASPRUVE. CNPJ: 01.955.933/0001-03,**no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº 530/2024 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição e equipamentos agrícolas de sendo 02 (Dois) Moto cultivador (tratorico), combustível à gasolina, cilindro, motor 6.5, sistema a partida manual e 01 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS, COM DIFERENTES ENGATES.

Repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89**, no valor de **R$15.000,00**(Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) MOTO CULTIVADOR, movido a diesel, zero quilômetro, fabricado em linha, potência mínima de 10 CV e 1 (Um) SULCADOR AGRICOLA TRASEIRO.

Repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETORIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF CNPJ: 15.793.853/0001-03**no valor de **R$15.000,00**(Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de 01(um) Notebook; 01(uma) Impressora Multifuncional; 01(uma) Cadeira p/ secretária; 01(uma) mesa para computador com 04(quatro) gavetas; 01(um) Arquivo com 4 gavetas montável; 01(um) Arquivo com 04 gavetas; 01 (um) Freezer horizontal, 1 porta, com capacidade p/ 314 litros; Panelas de Pressão de 20 litros, Fogão Industrial c/ 4 bocas.

3 – Outros: O conselheiro Adeir convida os conselheiros a divulgar e participar do concurso leiteiro que será realizado na APA, o presidente informa que na próxima reunião irá trazer o edital para apreciação deste CMDRS. O secretário executivo informa que o pelito deste mandato finaliza no fim deste mês e que já abriu o edital de convocação da sociedade civil.

Após suas considerações às 10h14min o presidente Antônio Marcos agradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,Marco Antonio Lazaretti do Prado,secretário executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30v. Fica registrada a ausências das seguintes instituições: ASPRORTI.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV**_____
Acir Braido de Oliveira - **SEMMA**_____
José Felipe- **ASJOR**_____
Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo -**ASPRURF**_____
Adeir de souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça -**SEMAIC**_____
João Carlos Ribeiro da Silva -**SEMOSP**_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo
Portaria 118/2017

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente
Decreto 20.201/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7E296802

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2024
PROCESSO Nº 12.050/2024 - FUNCET ASSOCIAÇÃO LEÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº071/2024
PROCESSO Nº12.050/2024 - FUNCET
ASSOCIAÇÃO LEÃO

CELEBRAÇÃO:24.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAIONAL COMUNITÁRIA LEÃO -CNPJ:02.098.170/0001-86

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento como Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs para prestar assessoria jurídica, visando para Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, conforme Plano de Trabalho ID 2451881 e habilitação via Chamamento Público nº 08/2024 ID 2445643 e publicação do resultado na AROM ID 2450995, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prazo:36 (trinta e seis) meses. De 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.050/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2E7E48A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

INSTITUIÇÃO:ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE CANAA DE ARIQUEMES
CNPJ:63.761.720/0001-90
PROJETO:TÊNIS DE MESA
OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e oferecer a prática desse esporte democrático e fantástico denominado Tênis de Mesa em Ariquemes para crianças e adolescentes juntamente com seus familiares.
COMISSÃO:
Resoluçãonº**002**/CMDCA/2023ComissãodeSeleçãodeprojetosdoFIA:

• Renato Gonçalves de Souza;
• Keila Renata de Brito Frederichi;
• Silvina Maia;
• Ana Cláudia de Andrade;
• Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECERDEANÁLISE004/2024
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta, conforme Resolução Nº 010/CMDCA/2024 de 12/06/2024 (ID 2436373)Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Não*	*Fundamento*
1	Atendeu Chamamento Públicoou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art.32 da Lei 13/019/14
2	Houve parecer anterior	Não	
3	Define modalidade da despesa	Sim	Material de Consumo e Serviços
4	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art.22 da Lei13.019/14
5	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
6	Recurso chancelado	Sim	Emenda Parlamentar nº539/2023
7	Emenda parlamentar	Sim	Aprovado na LOA/2024(ID 2248257)
8	Valor da proposta autorizada	Sim	R$15.000,00
9	Quantidade de parcelas	Sim	Única
10	Possui gestor do projeto de Nível Superior c/vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do Projeto
11	Tempo de execução	Sim	12meses

Justificativa
Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art.29.Ostermosdecolaboraçãooudefomentoque envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16- Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, em seu artigo 16, inciso V, que diz:
Art. 30.É inexigível o Chamamento Público quando: V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elaboração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Considerando que o recurso destinadoa OSCéproveniente de EmendaAditivaconforme segue:Emenda nº**539/2023**no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do vereador Rodrigo Saulinho, conforme Reserva de Dotação 2864 de 25/03/2024 (ID 2248126).Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, onde foi promulgada a Projeto de Lei 3472/23 e Ofício nº 014/GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 06/03/2024 (ID 2207476).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação:0824300312402ApoioaOrganizaçãodaSociedadeCível
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Despesas Correntes
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ariquemes/RO13dejunhode2024.

De Acordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

SILVINA MAIA;

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE ANDRADE TRONDOLI**, **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, em 18/06/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI**,**PSICÓLOGA**, em 20/06/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**, **Membro Cons. Munic. Direitos Criança e Adolescente**, em 20/06/2024 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2434526**e o código verificador**0B51BB8C**.

Docto ID: 2434526 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:50DC117A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 005/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

INSTITUIÇÃO:ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE CANAA DE ARIQUEMES
CNPJ:63.761.720/0001-90
PROJETO: Implementação de Energia Solar no Salão de Jogos
OBJETIVO: Ofertar melhorias na infraestrutura no salão de jogos para Fomentar, desenvolver e oferecer a prática desse esporte democrático e fantástico denominado Tênis de Mesa em Ariquemes para crianças e adolescentes juntamente com seus familiares.
COMISSÃO:

Resoluçãonº**002**/CMDCA/2023 Comissão de Seleção de projetos do FIA:

1-Renato Gonçalves de Souza;
2-Keila Renata de Brito Frederichi;
3-Silvina Maia;
4-Ana Cláudia de Andrade;
5-Ricardo Douglas de Souza Gentil
PARECERDEANÁLISE005/2024
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta, conforme Resolução Nº 010/CMDCA/2024 de 12/06/2024 (ID 2436373).Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Não*	*Fundamento*
1	Atendeu Chamamento Públicoou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art.32 da Lei 13/019/14
2	Houve parecer anterior	Não	
3	Define modalidade da despesa	Sim	Material Permanente/Energia Solar
4	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art.22 da Lei 13.019/14
5	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
6	Recurso chancelado	Sim	Emenda Parlamentarnº531/2023
7	Emenda parlamentar	Sim	Aprovado na LOA/2024(ID 2248257)
8	Valor da proposta autorizada	Sim	R$15.000,00
9	Quantidade de parcelas	Sim	Única
10	Possui gestor do projeto de Nível Superiorc/vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11	Tempo de execução	Sim	12meses

Justificativa
Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"**Art.29**.Ostermosdecolaboraçãooudefomentoque envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"**Art. 16**- Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";
Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº13.764/2018, em seu artigo 16, inciso V, que diz:
Art. 30.É inexigível o Chamamento Público quando: V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elaboração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Considerando que o recurso destinado a OSCéproveniente de Emenda Aditiva conforme segue: Emenda nº**531/2023**no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da vereadora Rafaela do Batista, segue a Reserva de Dotação 2867 de 25/03/2024 (ID 2248183).Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, onde foi promulgada o Remanejamento de Emendas do Projeto de Lei n.3472/2023, conforme Ofício nº 018/2024/GAB/VER/RAFAELA de 06/03/2024 (ID 2207434)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação: 0824300312402 Apoio a Organização da Sociedade Cível Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Despesas Correntes
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ariquemes/RO20dejunhode2024.

Deacordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

RENATO GONÇALVES DE SOUZA;

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

SILVINA MAIA;

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI**,**PSICÓLOGA**, em 20/06/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL**,**Membro Cons. Munic. Direitos Criança e Adolescente**, em 20/06/2024 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATO GONÇALVES DE SOUZA**,**Res. 002/CMDCA/2023 - Comissão de Análise**, em 20/06/2024 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2434667**e o código verificador**5A3D4951**.
Docto ID: 2434667 v2

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:2B099F25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 08 a 10.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº 9741/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14962/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14962/2023 ID 2462313 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 24 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DF2A7EE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°054/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte a dependente do ex-servidorSr. Luis Carlos Sagob.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo Previdenciário n.º17-36/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor Sr.**Luis Carlos Sagob**, servidor ativo, falecido em**31/01/2024**, portador(a) do RG nº 173882 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 203.871.052-04, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Eletricista, na função de**Eletricista - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em**03/03/1999**, sob matrícula nº 2903-3, encontrava-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso II, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso II, (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c, art. 23, §8º, da EC n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a**Hellen Thayná Sagób**(filha), nascida em 20/05/2009, CPF n.º059.183.782-00, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**20/05/2024.**

Ariquemes RO, 24 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C32158D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°055/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor inativoSr. Altamiro da Silva Machado.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-43/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr. Altamiro da Silva Machado**, portador do RG n.º299.423 SESDEC-RO, inscrito no CPF n.º336.058.076-15, servidor público, admitido em 01/03/1999, matrícula servidor ativo n.º2801-0, aposentado em 30/05/2008, no cargo Agente de Vigilância - Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Referência/Faixa 09 anos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula servidor inativo n.º2682-1, falecido em 18/05/2024**,**pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Maria da Silva de Oliveira**(cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º476.055 SESDEC-RO, CPF n.º438.043.302-15, nascida em 03/06/1.944 (80 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**18/05/2024.**

Ariquemes RO, 24 de junho de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1E140BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.704 DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.704/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

DECRETO Nº20.704DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.704/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do**Conselho da Cidade de Ariquemes CCA**para o pleito abril 2023 a abril de 2026.

Art. 2°O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo.

I) - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS
1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos-SEMOSP -:
Titular: Emanoel Bento do Santos
Suplente: Leonardo Santos de Souza

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA
Titular: Marcos Antonio Mendes
Suplente: Moisés de França Nunes

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG:
Titular: Elizete Gonçalves de Lima
Suplente: Kennedy Jesus Damasceno

4) - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SEMUST

Titular: Rodrigo Perez Pedroti
Suplente: Gleiciely Lopes Neves

5) Fundação Oficial de Cultura e Esporte e Lazer - FUNCET
Titular: Marcio Verlei Franzmann Bergmann
Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:
Titular: Manoel Normando Melo de Castro
Suplente: Victor Almeida Ramos

7) Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Titular: Ana Izabel Marques
Suplente: Andrey Vinícius da Silva Fontoura

8)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
Titular: Juliani Soares de Miranda
SuplenteEdi Rosauro Tavares Lima

IIREPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:
a) Pastoral da Terra
Titular: Pedro Pereira Kotesky
Suplente: Anito Ferreira do Nascimento
b) Associação dos Produtores Rurais de Chacareiros
Titular: José Martins da Silva
Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

2)Associação Comercial e Industrial De Ariquemes ACIA
Titular: Fernando Vilas Boas
Suplente: José Marcio Londe Raposo

3) Representantes de Entidades Sindicais
a)OAB:
Titular: Rejane Corrêa Griehl
Suplente: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski
b) SITMAR:
Titular: Alexsandro Gama da Silva
Suplente: Elias Florêncio Alves

4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS:
a)UNICESUMAR
Titular:Thomas Vinicius MatosMota
Suplente:Aron Eduardo Miguel

5) Representantes de Entidades Profissionais:
a)**CREA:**
Titular: Claudemir de Oliveira Rocha
Suplente: Thiago Klock
b)CRT-01:
Titular: Gilmar Kampim Katsuragi
Suplente: Silviomar Glaidson Willers

Art. 2º- O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º- As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2444479**e o código verificador**2D49FF11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 18:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	19/06/2024 14:17
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	20/06/2024 15:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2EB48A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.127, DE 14 DE JUNHO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 20.328 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETONº 21.127, DE 14 DE JUNHODE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 20.328 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023NOMEIAOSMEMBROS DOCONSELHOMUNICIPALDO IDOSO,PARA OPLEITO 2023/2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Lei Municipal nº 1.049/2004

Considerando o Memorando 52 de 14/06/2024 (ID 2443827), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o pleito novembro/2023 a novembro 2025, com a seguinte composição:

IREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente:Luciana Silvano Amancio Vieira

IIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
Suplente: Neidair Mazine de Lima

IIIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
Titular: Rosana Almeida dos Santos
Suplente: Luzia Ramos Lopes

IVREPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Titular: Francielia de Sousa Oliveira
Suplente: Uanderson Silva de Oliveira

VREPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Luceli Gomes de Andrade

VIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Titular:Oliveira Lima de Melo
Suplente: Edna Fabiana dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IAssociação Melhor Idade
Titular: Adilson Rodrigues Pego

Suplente: Narciso Molinari

IILar Fraterno Terceira Idade
Titular: Terezinha Aparecida Costa Sanches
Suplente: Aldo Alan Cardoso

III-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Juliani Soares Miranda
Suplente: Ilda da Conceição Sálvático

IVIdade Viva
Titular: Cícera Leonardo do Nascimento
Suplente: Eduardo Alves Siqueira

V-Igreja Batista
Titular: Luiz Carlos Freire dos Reis
Suplente: Eliez Soares

VI-AMOREVI
Titular: Alisson Assis
Suplente: Amanda Cristina Mazer Hoffmann

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2444626**e o código verificador**3072CCDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 18:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/06/2024 10:05
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	21/06/2024 14:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:529C38EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.145, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO.

DECRETO Nº 21.145,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15721/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 6 de 19/06/2024 (ID 2455432).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Luzinete Aparecida Pereira Sugano, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41726, no cargo de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/8/2024 a 30/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2456895**e o código verificador**67F6AB34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 10:20
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/06/2024 12:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/06/2024 12:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/06/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D90068EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.051, DE 27 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS DE JESUS SANTOS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.051,DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS DE JESUS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Josias de Jesus Santos, admitido em 17/1/2005, matrícula de n° 36773, ocupante no cargo/função de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Josias de Jesus Santos, admitido em 17/1/2005, matrícula de n° 36773, ocupante no cargo/função de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457227**e o código verificador**481B5687**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 10:20
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/06/2024 12:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/06/2024 12:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/06/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3ED093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CONTRATO N° 041/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISANCENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situadana Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78.932-257, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de ARIQUEMES- RO,podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamenteinscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município deAriquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527,neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIODEFARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPFsobo nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:A5382B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2024 PROCESSO Nº 15542/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:20/06/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL CNPJ84.646.256/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiroe:Aquisição de*01 (Uma)Carreta aqrícola em madeira, nova, com um eixos, capacidade mínima 4 toneladas, 01 (um) Guincho Traseiro Para 800 kg, 01 (uma) Bomba com vazão no mínimo 28 litros por minuto completa com mangueira multiuso para elevação, para disponibilizar atender produtores rurais nas atividades agrícolas propriredade a dentro*, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00(trintamil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De20dejunhoa20 dezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15542/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/06/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:3E52A22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2024 PROCESSO Nº 15575/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:20/06/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)

2) ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL CNPJ84.646.256/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiroe:Aquisição de*01 (Uma) Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio, para atenderinicialmentemedia 15 (Quinze) famílias da Associação dos Agricultores da Comunidade Sagrada Família - AGROMIL, para atender produtores da localidade, que desenvolvem atividades no regime agricultura familiar e pequeno criador de rebanho leiteiro na fabricação da silagem para auxiliar na alimentação do rebanho nos períodos críticos da estiagem*, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00(trintamil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De20dejunhoa20 dezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15575/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/06/2024 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:8F71C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2024
PROCESSO 15.510/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:19.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) AGRICÓ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO,CNPJ n.º 08.863.895/0001-08

OBJETO:
Repasse financeiro para a*Aquisição deequipamentos eletrodoméstico sendo 02 (Dois) FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA duas N. porta 534 litros. Equipamentos agrícolas sendo 1 (um) Motocultivador (tratorico) combustível á gasolina, cilindro, motor 6.5com duas, 1 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS. Equipamentos Industrial sendo 02(duas) Despolpadeira de frutas com Capacidade mínima 20 Litros, 02 (duas) Balança Diqital mínimo 40kg Alta Precisão Bivolt/110/220v 02 (duas) Seladora Pedal 50 cm Sela e Corta Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras. Equipamento armazenamento e encanamento de agua sendo 01 (uma) CAIXA RESEVATORIO PARA AGUA POLIETILENO 1000 LITROS, 1 - (uma) Tampo Pia de 160x70cm, com 2 cubas de 50x40x25cm, 100 (cem) metros MANGUEIRA TUBO PRETA DE PLÁSTICO para irrigação 1 POLEGADA, 1 (uma) Valvula de sucção 1.1/2. O moto esmeril servira para afiar ferramenta de corte sendo facas, ultilizadas para descascar a mandioca,conforme descrito o Plano de TrabalhoID 3420101*.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$30.000,00 (trintamil reais).

VIGENCIA: Até19dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.510/2024SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 19/06/2024 às 19:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:854ACE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.778/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:4422ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 35/2024 PROC. N.º1719/2024/SEMPOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 35-24 de 20/06/2024 (ID 2458473) e Parecer Jurídico Parecer 616 de 20/06/2024 (ID 2459259), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente 01, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 35/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1719/2024/SEMPOG, em favor das empresas: **RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 48.807.054/0001-90**, referente aos itens 1, 7, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 43 e 55, com valor total de R$ R$ 40.507,91 (quarenta mil, quinhentos e sete reais e noventa e um centavos); **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77,** referente aos itens 3, 4, 8, 9, 13, 21, 24, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 46 e 53, com valor total de R$ 24.421,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e dez centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50,** referente aos itens 2, 14, 48, 50 e 54, com valor total de R$ 5.642,06 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos); **COMERCIAL VENUS LTDA- CNPJ: 04.637.690/0001-45,** referente aos itens 20, 47 e 49, com valor total de R$ 12.044,70 (doze mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos); **ALESSANDRA SILVA ALVES CNPJ: 48.747.909/0001-34,**

referente aos itens 17, 51 e 52, com valor total de R$ 5.031,30 (cinco mil, trinta e um reais e trinta centavos); **LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ: 01.424.128/0001-45,** referente ao item 16, com valor total de R$ 9.425,45 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **AGENCIA IMPERO LTDA CNPJ: 36.572.982/0001-33,** referente ao item 19, no valor total de R$ 980,00 novecentos e oitenta reais); **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85,** referente ao item 05, no valor total de R$ 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 99.290,02 (noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e dois centavos).

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:B77912A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 43/2024 PROC. N.º 5096/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 43-2024 ATUALIZADO de 18/06/2024 (ID 2452035) e Parecer Jurídico Parecer 618 de 21/06/2024 (ID 2460344), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais de higiene e utensílios de uso veterinário para o centro de adoção animal de Ariquemes, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 5096/2024/SEMSAU, em favor das empresas: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001 -92**, referente aos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 39, 41 e 43, com valor total de R$10.224,82 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); **RS PET SHOP LTDA- CNPJ: 10.356.410/0002 -04**, referente aos itens 5, 13, 14, 15, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 40 e 42, com valor total de R$ 14.881,71 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos); **UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05,** referente aos itens 4 e 33, com valor total de R$3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais); **BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 14.261.310/0001-74,** referente aos itens 2 e 3, no valor total de R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.** Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 30.890,53 (trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:9B2C1314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Processo Administrativo nº22.737/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ:11.601.924/0001-60
OBJETO:Aditivo de prazo ao contrato 19/2023.
PRAZO:Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 21de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:DB8BEA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 14/2024**, processo administrativo n.º 016-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 3521-5181- 3521-3543
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05 - JARU/RO - CEP 76890-000.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, CPF: 043.306.728-47.
VENCEDORA DO ITEN: 06.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.	Brasileirinho	300 (PCT)	R$ 4,14	R$ 1.242,00
TOTAL					**R$ 1.242,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de junho de 2024.

COVAN - Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Câmara Municipal De Buritis
PAULO PEDRO STOCCO –	***MOISÉS PAULO DA COSTA*** –
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CEA7F531

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 14/2024**, processo administrativo n.º 016-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de limpeza), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO, 76.913-645 JI-PARANÁ - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, CPF: 018.479.162-60.
VENCEDORA DO ITEN: 05.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 05 meses a partir da entrega do pedido.	GBEL	400 UND	R$ 2,62	R$ 1.048,00
TOTAL					**R$ 1.048,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de junho de 2024.

Licita Mais Hoffmann LTDA-	Câmara Municipal de Buritis –
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	***MOISÉS PAULO DA COSTA***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D265733E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 14/2024**, processo administrativo n.º 016-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de copa e cozinha), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
C.N.P.J.: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 (69) 3238-8628
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 2435, SETOR 04, BURITIS/RO, CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, CPF: 629.637.832-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 07, 10, 11 E 12.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. Composição origem vegetal, sacarose de cana- de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	BARRALCOLL	200 UND	R$ 9,49	R$1.898,00
07	Caçarola/Panela grande em alumínio batido fundido grosso, com tampa de alumínio e duas alças, Nº 32, 8 litros, de alta qualidade, não enferruja. Medindo aproximadamente: Altura: 12cm e diâmetro: 32cm	FORTE ALUMINIOS	02 UND	R$ 219,00	R$ 438,00
10	Jogo de facas com 5 peças em aço inoxidável, com cabos de polipropileno preto. Contendo 1 faca grande para carnes/legumes; 1 faca de serra grande para pão; 3 facas multiuso.	TRAMONTINA	01 KIT	R$ 133,00	R$ 133,00
11	Jogo de talheres de 24 Peças, em aço inoxidável (CABO EM AÇO INOX), com alto brilho. Jogo contendo 6 facas de mesa, 6 colheres de chá, 6 colheres de mesa e 6 garfos.	MARTINAZO	01 KIT	R$ 64,17	R$ 64,17
12	Jogo de xícaras e pires, de 180ml, em vidro liso de alta resistência e durabilidade, cor incolor/transparente, 12 peças (sendo 6 pires e 6 xícaras), para servir chá/café. Medindo aproximadamente: Xícara: diâmetro 10cm, altura: 7cm – Pires: diâmetro: 12cm	ASTRAL	04 KIT	R$ 115,00	R$ 460,00
TOTAL					**R$ 2.993,17**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de junho de 2024.

Rodrigues & Torres Comercio Varejista de Generos Alimenticios LTDA	Câmara Municipal de Buritis –
ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA -	***MOISÉS PAULO DA COSTA***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2C2D6613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SLC PROCESSO N.º 1189/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo

como **Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** valor estimado: **R$ 987.479,88 (novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de junho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:72D43007

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1704/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS - CNPJ Nº 31.354.123/0001-54** o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **1704.32.08-2024/SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:141AF397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.806, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1830.06.12-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN** – cargo agente administrativo, matrícula 3521-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de julho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:18093CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.807 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora CLEIDI DIAS RIBEIRO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 01/SEMECE/2024, convocação nº008/24 da servidora **CLEIDI DIAS RIBEIRO** – Prof. 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Buritis-RO, 24 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:20D1BA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.808 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LUCIMAR SILVERIO CARDOSO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 002/SEMUSA/2022, convocação nº015/23 da servidora **LUCIMAR SILVERIO CARDOSO** – Agente de Limpeza e Conservação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Buritis-RO, 24 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:99799D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.809 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de LUCIMAR SILVERIO CARDOSO aprovada e convocada através do Teste Seletivo 01/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **LUCIMAR SILVERIO CARDOSO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo 01/SEMUSA/2022 e Edital 19/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Buritis-RO, 24 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:17DC6F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a servidora SOLANGE DE LAET do cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final conforme Edital 003/2024 – escolha de gestor auxiliar e Memorando 500/DRH-SEMECE/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia a servidora **SOLANGE DE LAET** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF José Américo de Almeida – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024, revogando a Portaria 207/2024.

Buritis, 24 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:104632CB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2023

PROCESSO Nº 1809/2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, Buritis/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG nº 504.848 SSP/RO.
CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.800.170/0001-28, com sede na Rua Presidente Janio Quadros, nº 0, Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-168, representada pelo sócio administrador Sr. Herivelto Farney de Abreu Filho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2900350-4 SSP/AM, inscrito no CPF nº 028.926.292-50, residente na Rua Barão de Jaceguai, nº 847, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-180.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 043/PMB/2023, Processo Administrativo nº 1809/2023, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município de Buritis/RO, no âmbito do Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original, inicialmente previsto para 06/07/2024, sendo estendido para 02/11/2024, totalizando uma dilação de 120 (cento e vinte) dias corridos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, inicialmente previsto para 18.09.2024, sendo estendido para 18/12/2024, totalizando uma dilação de 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo justifica-se pelo atraso no cronograma de execução devido às fortes chuvas ocorridas nos primeiros meses do ano, que causaram a paralisação dos serviços de terraplenagem, pavimentação e demais atividades previstas no contrato, conforme detalhado na Nota Técnica e Relatório Técnico anexo, quanto a prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica devido a prorrogação do prazo para execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS: Todas as demais cláusulas, condições e especificações do contrato original, inclusive no que tange ao preço e às obrigações das partes, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buritis/RO, 21 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 15.800.170/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2023

PROCESSO Nº 1809/2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS CORRIDOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Obs: A cobertura das despesas ficam condicionadas aos valores empenhados, na totalidade do contrato).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.888.616,69

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.12.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AF8CDCE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.812, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 nos termos da lei 2041/2024 os contratos dos servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01//SEMA/2022:

Diego Pereira da Silva – motorista de veículo pesado
Fagner Vicente Julião – operador de máquinas leves
Gilvan Marques de Souza – motorista de veículo pesado
Leandro Vieira de Castro – motorista de veículo pesado
Valmir Sobrinho Lanes – motorista de veículo pesado
Vilmar Vieira de Castro - motorista de veículo pesado
Welington Machado da Silva – motorista de veículo pesado

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1B4F454A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 26/06/2024.
Área de Atuação: **AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
6º	03	Lanielly Pamella da Silva Proença

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 24 de junho de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4717E976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RETIFACADO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO Nº070/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº070/2024, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a Contratação de uma empresa especializada para prestação de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra, aquisição de materiais e equipamentos necessários para serviços de pequenos reparos e manutenção preventivo e corretiva da parte elétrica na Câmara municipal de CABIXI-RO, a contratação visar atender a modificações no plenário e manutenção desse poder legislativo.
A(s) empresa(s): ERIC VINICIUS DA SILVA DALBEM, inscrita no CNPJ: 41.803.457/0001-11, O valor é de R$ 10.425,00 (dez mil e quatrocentos e vinte cinco reais).
A(s) empresa(s): SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:47.346.026/0001-50, O valor é de R$ 12.986,80 (doze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Cabixi RO, 24 de junho de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E890ACBD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 079/2024-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 079/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido da SEMOSP (ID 111981), considerando a desistencia do candidato CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO(6º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias

úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	73,00	7º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA DE CAMINHÃO
Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.
EEG:Para quem vai trabalhar como motorista de caminhão na prefeitura, fazer esse teste é muito importante por várias razões: Verifica a Saúde do Cérebro: O EEG ajuda a descobrir se o motorista tem alguma condição no cérebro que poderia fazer com que ele não dirigisse com segurança, como problemas de atenção ou risco de desmaios. Evita Acidentes: Dirigir um caminhão grande exige muita responsabilidade porque qualquer acidente pode ser grave. O teste ajuda a garantir que o motorista está bem para dirigir e não vai causar acidentes.
Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 24 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4E7CB434

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 080/2024-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 080/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população,

considerando o pedido da SEMOSP (ID 111981), considerando a desistência do candidato RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK(7º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

Insc.	Nome:	Data de Nasc.:	Situação	Nota:	Classif.:
4	FABIO GOMES DE SOUSA	09/01/1982	CLASSIFICADO	65,00	8º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA DE CAMINHÃO
Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.
EEG:Para quem vai trabalhar como motorista de caminhão na prefeitura, fazer esse teste é muito importante por várias razões: Verifica a Saúde do Cérebro: O EEG ajuda a descobrir se o motorista tem alguma condição no cérebro que poderia fazer com que ele não dirigisse com segurança, como problemas de atenção ou risco de desmaios. Evita Acidentes: Dirigir um caminhão grande exige muita responsabilidade porque qualquer acidente pode ser grave. O teste ajuda a garantir que o motorista está bem para dirigir e não vai causar acidentes.
Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 24 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:C48782BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 081/2024- CONVOCA ASSISTENTE SOCIAL E OPERADOR DE MAQUINAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 795/2024

EDITAL 081/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 005/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 005/2024 do Processo nº 795/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram publicados em 20/06/2024, na edição nº 3752, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 150/2024, de 20/06/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:

ASSISTENTE SOCIAL

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
5	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/02/1963	CLASSIFICADO	96,00	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
33	ALEXANDRE GODOY DA SILVA	14/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	1º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

Cargo: Assistente Social

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:
Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.
INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:
Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 24 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:4FECCEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.914/GP/2024 24 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A Sra.DAIANE SILVA DE JESUS, NA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Nomeia a Senhora**DAIANE SILVA DE JESUS,**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL IV**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:BAA858BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
I. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 01/2024 QUE DENOMINA RUAS DO
DISTRITO DO RIOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de junho de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0077FED6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 85/ 2024
b) Licitação Nrº : 1 / 2024
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 24/06/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.768.764/0001-15
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.996,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 24 de junho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8381FDBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42.

Processo Administrativo nº: 11-691/2024/SEMEC (ID 27715).

Número Do Contrato n°: 030/2024 (ID 345567).

Termo de Referência (ID 332401).

Proposta Vencedora (ID 344363).

Autorização de Autoridade Competente (ID 344628).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa paraAquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente contrato será de 01 (um) ano, fixado no TR a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 59.376,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0004.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza: 3.3.90.30.00 Material de consumo, **ficha - 091.** Projeto Atividade: 12.365.0004.2032.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil, Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, **ficha 135 e 511.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de junho de 2024.

LUCIELI DE ALMEIRA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7ED1EE8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-1229/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Sindicância, nos termos da LC 005/2009, contra o servidor ALONSO CORSIOLI FILHO, motorista celetista sob Matrícula n° 26013 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para investigação conforme o **OFÍCIO N° 035/OUV/PMCNR/2024(ID 343380).**

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS	24853	Presidente
ALCILENE BATISTA DA CUNHA	24104	Membro
LEONECI BRUM DE LARA	24033	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13E0AC99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-1230/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Sindicância, nos termos da LC 005/2009, contra o servidor WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR, motorista celetista sob Matrícula n° 24088 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para investigação conforme o **OFÍCIO N° 034/OUV/PMCNR/2024(ID 337766).**

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
KELLY DAIANE GAVENDA	23823	Presidente
DEONICE ALULUP ALVES	23773	Membro
MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS	23763	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9AA9C52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1585/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando **Termo de Ciência p/ Fiscalização ID 336636**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1585/2023/SEAMAT, Contrato n° 024 cujo (OBJETO: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO na Feira Municipal do Produtor) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA	25111
Fiscal	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860
Fiscal Substituto	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	25110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F92B1B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-691/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando **Termo de Ciência p/ Fiscalização ID 346106**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-691/2024/SEMEC, Contrato n° 030/2024 cujo (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:804069D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 22-1259/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Silvanei de Morais Dinis	25059	Suplente
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro
Cleysson de Souza Laia	25060	Membro
Marionildo Almeida Landinho	24860	Membro

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 630/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68AFD7A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 108.873,66 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
83 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
130 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**102.873,66**
503 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

FR:1.540.0** – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ **108.873,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:217EB831

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA 013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMECde18deabrilde 2024, com homologação do Resultado Final em09/05/2024.**
Os interessadosaprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18deabrilde 2024, com homologação do Resultado em09/05/2024, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2024.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Tabalho	Carga Horaria
Agente Transp. Escolar/Monitor.	01	Local: Trajeto 04 Linha Ouro Verde	40 horas

Rota a ser executada: (Saindo da Linha Ouro Verde casa do aluno Eliel Sardinha, entrando na Linha Terra Roxa ate a BR 421, seguindo ate as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro*)*.

Campo Novo de Rondônia,24 junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2024realizado no ano de 2024para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2024.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:03A95DEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 006/2024-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 20 (vinte) do mês de junho do ano de 2024, às 07h44min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que saudou a todos e na sequência fez a leitura e análise do ofício Nº028/2024/IPECAN da prestação de contas referentes ao mês de maio do ano de 2024, das Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Superintendente, Sra Izolada Madella, esteve presente num dado momento da reunião para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos conselheiros em relação ao ofício supracitado. A Contribuição de Servidores ativos é 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), servidores ativos e cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de maio/2024 é de R$ 1.539.423,55, sendo o valor acumulado até 31/05/2024 de R$ 7.260.023,30. Este último valor (acumulado até 31/05/2024) representa 40,45% do valor total da Previsão Orçamentário do ano. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de maio do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 67.701.641,32; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 31.854.600,66; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 28.472.232,11 e Itaú Unibanco R$ 7.374.808,55. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de maio do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 238.247,67, não consta nada a pagar; Pensões R$ 58.756,06; não há valores a pagar, Administrativas R$ 47.448,96, com total a pagar de R$ 23.844,27. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 42.236,37 (mês de maio). Conforme consta no **Processo Administrativo nº 003/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 31/05/2024. O valor da Retenção do FPM é de 15%, sendo que em maio o FPM foi de R$ 1.163.110,57 com a Retenção de R$ 174.466,59. Segundo a Superintendente, nesta data 31/05/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 02 (duas) pensões por morte e 01(uma) por idade no ano de 2024, segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento, Conselho Deliberativo e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venâncio e Talles Eduardo). Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo - processo 14/2024. Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM". Informamos que através da Portaria nº 004/2024, acostada ao Processo 66/2021 foi revogada a Aposentadoria por Invalidez, pelas razões relatadas do referido ato. (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024. Edição 3674 - site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/). Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de maio/2024, como consta no Parecer de Prestação de Contas de maio deste ano**. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h01min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Membro

_____
MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:52CA532D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e regimento Interno, após apreciação do Ofício de Prestação de Contas n°028/2024/IPECAN, referente ao **mês de maio de 2024**, que ocorreu durante a reunião ordinária do dia 20 de junho de 2024, emite **PARECER FAVORÁVEL E SEM RESSALVAS,** com a unanimidade dos votos para a Aprovação das Contas do mês de maio/2024 do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de junho de 2024.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:140720CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 209 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002517.09.07-2023 e parecer jurídico Nº 581/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Formalizar concessão de Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, compreendido nos meses de dezembro de 2023 e fevereiro e março de 2024, ao Servidor Municipal ***SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS*****, cad. 4983,** do cargo efetivo de Professor Nível II 25h. lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/06/2016 à 15/06/2021, que foram gozadas de **01 a 30 de Dezembro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024 a 30 de Março de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D099B553

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 8

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022,
CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 11 de maio de 2023, publicado no D.O. 3470A, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Setor de Recursos Humanos
Endereço: Rua: Tancredo Neves n°1781 – Bairro: União, **Horário:** das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2023/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.
Considerando que os aprovados no cargo de Médico 20H-Ortopedista, na colocação do 1º,estamos convocando conforme abaixo:

Em virtude da relação dos aprovados de Candidatos no cargo de Médico 20H- Ortopedista, ter finalizado e não possui candidatos classificados na fila de espera, CONVOCAMOS abaixo:

CANDIDATO - MÉDICO 20H – ORTOPEDIA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL
1º	*HARALD FEY NETO*	*13,50*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

•01 foto 3x 4recente
•Atestado sanidade física e mental
•Cópia do cadastro de pessoa física -CPF
•Cópia da careteira de identidade -RG
•Cópia do título de eleitor
•Cópia comprovante que votou na última eleição
•Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
•Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
•Cópia da carteira de trabalho e previdência social -CTPS
•Cópia de inscrição no PIS/PASEP
•Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
•Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/homens)
•Cópia da carteira nacional de habilitação -CNH(p/motorista)
•Cópia da carteira de registro profissional(conselho ou classe)

•Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no próprio site)
•Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
•Certidão negativado tributos municipais– SEMFAGESP web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
•Certidão negativa cível e criminal–1° e 2°grau–resolução156–CNJ www.tjro.jus.br
•Declaração de parentesco (ANEXO IV)
•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
•Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
•Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
•Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
•Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
•Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:735FBC13

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 210 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
4139	*MARIVALDO DE SOUZA PINHO*	*Junho/2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:906DA414

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34 - ERRATA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 19.06.2024, em especial no que concerne a **CONVOCAÇÃO nº 34** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SEMUSA/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. Edição 3751, (Código Identificador: 39C8F326). No caso em apreço se deu em virtude de erro material, ante a inobservância da ordem de classificação dos candidatos. A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ENFERMEIRO - SETOR ESPECIALIDADES

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS SOARES	20.00

LEIA-SE:

CARGO: ENFERMEIRO(A) 40H - ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12ª	MARIA ELANE BRITO SANTOS	22.00
13ª	ADRIANA HIPÓLITO DE FRANÇA	20.75
14ª	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS SOARES	20.00

Os demais itens da referida publicação permanecem inalterados. Sendo que o prazo de 10 (dez) dias corridos para comparecimento dos candidatos será contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da publicação desta errata.

Candeias do Jamari/RO, 24 de junho de 2024.

CIRSA APARECIDA PINTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D2EC6985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Processo Administrativo: 0001110.13.05-2024
Chamamento Público nº: 01/SEMUSA/2024

Objeto: Prestação de serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços, vinculada ao Termo de Referência independente de transcrição.

UNIDADE DE SAÚDE	PARÂMETROS	NECESSIDADE DE HORAS SEMANAIS	NECESSIDADE DE HORAS MENSAIS
HPP SANTA IZABEL	02 MÉDICOS CLÍNICO GERAL DIURNO E NOTURNO (24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA	336H	1344H
UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL DIURNO E NOTURNO (24 HORAS, 2X POR SEMANA - SÁBADO E DOMINGO)	48H	192H
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	05 MÉDICOS ESPECIALIDADES DIVERSAS	30H	120H
TOTAL DE HORAS		414H	1656H

Obs.: O valor da hora, conforme item 8.1 do Termo de Referência, sendo R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para médicos clínicos gerais, e de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para médicos especialistas.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 216
Unidade Gestora: 02.20.00 – FUNDO MUN. SAÚDE
Função/Subfunção: 10.3010127 – Fundo Municipal
Programa: 2093 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
D.R: 1.500.0015.0000

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.955.456,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari/RO, 24 de junho de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Medicando Serviços Médicos LTDA
CNPJ n°: 21.474.357/0001-81
Contratada
DIONES BRAITENBACH CAVALI
CPF: 783.527.382-91
Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente
CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F9103A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 041/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Processo Administrativo: 0001110.13.05-2024
Chamamento Público nº: 01/SEMUSA/2024
Contrato nº: 041/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001110.13.05-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a Prestação de serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 041/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	PARÂMETROS	NECESSIDADE DE HORAS SEMANAIS	NECESSIDADE DE HORAS MENSAIS
HPP SANTA IZABEL	02 MÉDICOS CLÍNICO GERAL DIURNO E NOTURNO (24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA		
UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL DIURNO E NOTURNO (24 HORAS, 2X POR SEMANA - SÁBADO E DOMINGO)	48H	192H
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	05 MÉDICOS ESPECIALIDADES DIVERSAS	30H	120H
TOTAL DE HORAS		414H	1656H

Obs.: O valor da hora, conforme item 8.1 do Termo de Referência, sendo R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para médicos clínicos gerais, e de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para médicos especialistas.

Candeias do Jamari/RO, 24 de Junho de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Medicando Serviços Médicos LTDA
CNPJ n°: 21.474.357/0001-81
Contratada
DIONES BRAITENBACH CAVALI
CPF: 783.527.382-91
Representante Legal

Secretaria Municipal De Saúde
Interveniente
CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D382C492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI LEONORA ATANÁZIO**, CNPJ: 13.198.877/0001-80 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F0CB581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas

atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000040.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8109-4			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI LEONORA ATANÁZIO	EMEI LEONORA ATANÁZIO	Nº: 13.198.877/0001-80	**R$ 13.356,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2CFD8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima primeira convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 25 de junho de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
14º	354	ROZILEIDE SILVA VIEIRA	***.029.662-**	10/12/78	46

Candeias do Jamari, 24 de Junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:944B335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10BFB7, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002761.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	02.430.215/0001-78	2023	14.984,87

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9AE9BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 111B21F, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002763.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2023	8.482,45

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C13AE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 114C04E, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002766.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves	12.530.181/0001-47	2023	6.022,52

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CE303204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1221F8B, **APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002764.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2023	6.847,87

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0F7D0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID FAB439,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002759.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2023	8.152,78

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:309F4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 114B7A8, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002767.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio	13.198.877/0001-80	2023	9.768,64

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1EF64158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº

15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 11B549F, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002760.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini	28.071.606/0001-37	2023	8.099,81

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:909541B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID FAB8B4,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Mário Covas em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002762.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Mário Covas	09.029.108/0001-81	2023	23.566,11

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6C0A8591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10FD9D9, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002758.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	23.861.293/0001-05	2023	10.321,27

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:77E72EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 117AD76, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002769.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres	18.146.714/0001-78	2023	7.306,28

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AACD73CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 101AE9F, **APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002768.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2023	4.225,16

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BB0950FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação-Interino, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 10E5290, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0002765.15.07-2023			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da Pré- Escola Vovó Ginoca	16.988.993/0001-91	2023	20.482,34

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B27A28FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

Portaria nº 020/LEG/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO,no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Castanheiras/RO, pelo período de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de Acsa Valentina Fritz Nascimento, filha da Servidora Roselaine Fritz de Souza Nascimento.
Art. 2° **DECLARA**, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras/RO nos dias 24 e 25 de junho de 2024.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 23 de junho de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:9EFBD1BE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, matrícula nº 13394, portador do CPF nº **408.209.632-91**, admitido em 01/02/2024, no cargo de no Cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 30 de Junho de 2024, e dá outras Providências.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8BC98766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267-2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.267/2021

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.267/2021, pelo período de 60(sessenta) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias de execução, contados do término do oitavo termo aditivo do Contrato,**ou seja, inicio 29/06/2024, e término previsto para 27/08/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1576/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/06/2024 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542157**e o código verificador**BD135B73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/06/2024 12:29

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 542157 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5C7301E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - CRONOGRAMA RETIFICADO DIA 02.05.2024 - PROCESSO SELETIVO

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	**DATA**
01. Publicação do Edital	**11/03/2024**
02. Período de Inscrições	**14/03 até 27/03/2024**
03. Período de Solicitação de Isenção de Taxa	**14 e 15/03/2024**
04. Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	**20/03/2024**
05. Período de Recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	**21 e 22/03/2024**
06. Resposta aos Recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	**26/03/2024**
07. Última data para pagamento do boleto	**28/03/2024**
08. Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral	**09/04/2024**
09. Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência	
10. Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial	
11. Período para interposição de recursos – Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	**10 e 11/04/2024**
12. Respostas aos Recursos Inscrições – Solicitação de análise de atendimento especial	**19/04/2024**
13. Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova	**16/05/2024**
14. Prova Objetiva	**26/05/2024**
15. Publicação do Gabarito Preliminar	**28/05/2024, após as 22 horas**
16. Período de recurso contra o Gabarito Preliminar	**29 e 30/05/2024**
17. Resposta aos recursos – Gabarito Preliminar	**11/06/2024**
18. Publicação Gabarito Oficial	
19. Resultado Preliminar	
20. Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	**12 e 13/06/2024**
21. Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar + Resultado Oficial	**14/06/2024**
22. Resultado Final	
23. Homologação	

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5BFE4070

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESCRIÇÃO DE CARGOS - PROCESSO SELETIVO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – NÍVEL MÉDIO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Atribuições do Cargo: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida;
CARGO: Agente de Combate às Endemias Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Atribuições do Cargo: Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos; vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspecionar caixas d'água, calhas e telhados, aplicando larvicidas e inseticidas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; registrar as informações das atividades; executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C819580

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG XXX99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.XXXX-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 672/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 27/06/2024 a 26/08/2024 (60 dias) com vistas ao despacho de Id 365517.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:20BB5B5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROCESSO SELETIVO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

1)Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo.

11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês.

17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

INFORMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). 2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. 4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. 7. Navegadores: Internet Explorer, Chrome ou Mozila Firefox. 8. Conceitos básicos de Hardware e Software.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Lei Orgânica de Colorado do Oeste-RO.
https://coloradodooeste.ro.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio-de-colorado-do-oeste/lei-organica-atualizada-em-20-de- dezembro-de-2018

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colorado do Oeste.

https://sindsul.com.br/wp-content/uploads/2017/07/LC-N%C2%BA-071-DISP%C3%95E-SOBRE-O-REGIME- JUR%C3%8DDICO.pdf

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA N.º 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.
Disponível:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0243_10_03_2015.html

LEI FEDERAL N.º 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.
Disponível: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Disponível:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA PUBLICADA NO ANO 2017.
Disponível: http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Disponível: http://portalms.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude

LEI FEDERAL N.º 8080/90.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

LEI FEDERAL N.º 8142/90.
Disponível:
http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

DECRETO N.º 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.
Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.
Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;
Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. 1.Promoção da saúde: conceitos eestratégias; 2.Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade; 3.Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; 4.Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; 5.Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões; 6.Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento; 7.Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc; 8.Pesquisa Entomológica; 9.Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização; 10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); 11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais); 12. Ética profissional; 13. Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I; 14. Organização e operação de campo; 15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar; 16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas; 17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo; 18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação; 19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos. 20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo; 21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis; 22. Atividades de prevenção e promoção de saúde; 23. Municipalização da Saúde; 24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes); 25. Educação em Saúde;

26. Educação Popular em Saúde; 27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional; 28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador; 29. Sistemas de Informações (e-SUS); 30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:45E53109

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO – EDITAL Nº 001/2024

Nome do candidato:

Nº da inscrição: Cargo: RG nº: CPF nº:
Tel.: fixo: ( ) Celular: ( )

E-mail:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

Assinatura

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7DC288FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA - PROCESSO SELETIVO

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – CadÚnico.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO - EDITAL Nº 001/2024.

Eu (nome completo) , (RG) , (CPF)

, (endereço residencial) , (número de identificação social – NIS) , solicito formalmente isenção de taxa de inscrição, declarando através deste formulário que sou cadastrado no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico.

Atenção: Para o atendimento da solicitação, verificar a obrigatoriedade do envio dos documentos citados no capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA constante em edital de abertura. Os documentos devidamente autenticados em cartório, conforme prevê edital de abertura.

/ /

(Data) (Assinatura)

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B9EDB81E

GABINETE DO PREFEITO
002 - EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

HIPOSSUFICIENTE

Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000051	ADRIELLE ALMEIDA DANTAS	DEFERIDO(A)
000049	CAMILI ARRUDA NOMERG	DEFERIDO(A)
000047	GÉSSICA HENRIQUE PEREIRA	DEFERIDO(A)
000045	JHEFERSON HENRIQUE PEREIRA	DEFERIDO(A)
000048	MIKAELLE MORAIS GALDINO	DEFERIDO(A)
000046	PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000053	ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI	DEFERIDO(A)

Agente de Combate às Endemias		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000050	WELINGTON ANTONIO MADALENA	DEFERIDO(A)

DOADOR DE SANGUE

PERIODO DE RECURSO.

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVII - DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.4, LETRA n, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 21/03 das 08h00, até dia 22/03/2024 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 20 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2C5E47EE

GABINETE DO PREFEITO
003 - EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO
SELETIVO para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE –

RO.

1. RESPOSTAS AOS RECURSOS.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	PROTOCOLO	STATUS
000037	ANDRYNE FERREIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20240315.106.228079.307.0000008316-35	INDEFERIDO
000114	MARLENE GONÇALVES OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20240319.106.228785.307.0000008314-37	INDEFERIDO
000015	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20240314.106.227892.307.0000008313-910	INDEFERIDO

Município de Colorado do Oeste, 26 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4F2706C7

GABINETE DO PREFEITO
004 - EDITAL DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

1. RESPOSTAS AOS RECURSOS.

NÃO OBTIVEMOS RECURSOS IMPETRADOS.

Município de Colorado do Oeste, 19 de abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:632EB39B

GABINETE DO PREFEITO
005 - EDITAL INFORMATIVO - RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL INFORMATIVO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

1. RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Prezados candidatos, a banca RHS Consult, juntamente com a comissão do Processo Seletivo nº 001/2024, da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, vem por meio deste Edital Informativo divulgar a alteração da data da convocação para prova objetiva do Processo Seletivo.

Fica alterada a data da publicação da convocação para prova objetiva para o dia 16/05/2024. A data da prova objetiva permanece inalterada, sendo dia 26/05/2024.

Sem mais para o momento.

Município de Colorado do Oeste, 02 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:48F6552F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 12/2024**, Processo Administrativo **705/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e palco, iluminação, locação de tenda e banheiros químicos**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 26/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/07/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 10/07/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9FE6A586

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1578/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS* ***Nº 08 e 17, QUADRA Nº 88, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.1578/2024, *em nome do* ***Sr. LUCIANO RIBEIRO DE CARVALHO.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 24 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto Nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:2988B5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/CPLM/2024
PROCESSO: Nº 37/CMCM/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/CPLM/2024
PROCESSO: Nº 37/CMCM/2024

A Câmara Municipal de Costa Marques, sendo interessada, através de seu agente de contratação**, Rauly Gonçalves de Souza,** designado pelo Decreto no 07/CMCM/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, e demais legislação aplicáveis conforme descrito neste edital e seus anexos.

Data da sessão:
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28 / 06 / 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h até às 14:00hs (horário de Brasília).
Critério de Julgamento: **Menor Preço Item**
LOCAL: www.licitanet.com.br
Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.licitanet.com.br/
Links do Edital: https://www.licitanet.com.br,
https://câmara.costamarques.ro.gov.br (8-licitações)

Submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte até 10% do menor lance do item.

Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 34, § 4º, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018). (LC federal nº 123/06, art. 48, § 3º).

Para efeito desta Lei, considera-se: (Art. 34, § 5º, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018).

*I. **Âmbito local**, os limites geográficos do Município de Costa Marques.*
*II. **Âmbito regional,** compreendendo todos os municípios do Estado de Rondônia.* (Alterado pela Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021).

1 – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de 01 (uma) câmera filmadora com tripé e cartão de memória para atendimento nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
2.1. A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de dispensa eletrônica da LICITANET nos termos do § 3º do art. 75 da lei Federal 14.333/21.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da Prefeitura do Município de Costa Marques, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.
2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.
2.4. A participação no Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
2.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Dispensa Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
2.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**
2.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Para todas as empresas.
30 90 dias 180 dias 365 dias Plano avulso
Acesso a 1único processo
R$ 143,00 R$ 260,00 R$ 395,00 R$ 629,00 R$ 98,00

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2.10. O município de Costa Marques–RO para definir sua plataforma de suporte as licitações eletrônicas efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios

técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada mediante o sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O endereço eletrônico www.licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), obedecendo as seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre os lances previstos neste aviso.

4.12.2.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL
4.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
4.14. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. FASE DE LANCES
5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real)
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido
para a contratação.
6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.4.1. SICAF;
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1. contiver vícios insanáveis;
6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo I – Documentação exigida para Habilitação deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
7.2.4.1 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b, c e d acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.
7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.9. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes
7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece

os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.11. as peculiaridades do caso concreto;
9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do
mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e local para entrega e recebimento, as obrigações da contratante e da contratada, do pagamento, dotação orçamentária e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Aviso de Contratação Direta.
10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. DO FORO
11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Costa Marques/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

12. ANEXOS
ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação e Declarações
ANEXO II - Termo de referência
ANEXO III - Quadro de detalhamento de itens
ANEXO IV- Minuta do edital

Costa Marques - RO, 10 de junho de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:795840FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024
PROCESSO N° 490/SEMECEL/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais higiene e limpeza em geral**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação do município, no valor estimado de R$ 658.706,33 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **08/07/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:46BE7024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.1.1-2024

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.1.1-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR**e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 46.1.1-2024, que tem como objetivo**CURSO: COMPLETO: SEMINÁRIO: O Legislativo Municipal**, que será realizado nos dias 25 a 28 de Junho de 2024 em Porto Velho/RO**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada**:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,**passa a vigorar com o valor de R$ 8.100,00(Oito Mil e Cem Reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 24 de Junho 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:BD0A3F38

CAMARA MUNICIPAL
ADENDO RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.1.1-2024

Adendo RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.1.1-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR**e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 46.1.1-2024, que tem como objetivo**CURSO: COMPLETO: SEMINÁRIO: O Legislativo Municipal**, que será realizado nos dias 25 a 28 de Junho de 2024 em Porto Velho/RO**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada**:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,**passa a vigorar com o valor de R$ 6.750,00(Seis Mil setecentos e cinquenta reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 24 de Junho 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:49800DD3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0141 E 0142/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2024
DE 14 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0141 E 0142/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 136 de 10/06/2024 (ID 204944).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. º0141 e n.º0142/GP/2024, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C6AB3D37

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0141/2024 PROCESSO N°641/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0141/2024
PROCESSO N°641/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda
Cnpj: 17.552.444/0001-32

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 16.028,50 (dezesseis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Fiscalização:Portaria N.º 161/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1F6A6B79

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0142/2024 PROCESSO N°641/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0142/2024
PROCESSO N°641/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: L S De Brito Ltda
Cnpj: 07.481.547/0001-03

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 20.659,92 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Fiscalização:Portaria N.º 161/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9DE54C65

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º20/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º334/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º20/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º334/2024

Aquisição de Imunoglobulina-Anti-D (RH Negativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação da dispensa eletrônica n. º006/2024 doRelatório LICITANET (ID: 199902), considerandoo Termo de Adjudicação 01 (ID: 207936)e o Parecer Jurídico n.º217 (ID: 201644),e autoriza a aquisição conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Hospdrogas Comercial LTDA - 08.774.906/0001-75
Valor: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A0E0DCE6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.°38/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.°006/2024 PROCESSO N°334/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.°38/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.°006/2024
PROCESSO N°334/2024

Objeto:Aquisição de Imunoglobulina-Anti-D (RH Negativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21 eParecer Jurídico 217 de 29/05/2024 (ID 201644), tornapúblico para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n. º006/2024,doRelatório LICITANET de 24/05/2024 (ID 199902)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 17/05/2024 (ID 197862),Termo de Adjudicação 01 de 17/06/2024 (ID 207936), eTermo de Homologação 20 de 19/06/2024 (ID 208634)em favor da respectiva empresa:

Fornecedor:Hospdrogas Comercial LTDA - 08.774.906/0001-75
Valor: R$6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:27E21E11

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°37/2024 PROCESSO N. º653/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°37/2024
PROCESSO N. º653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 36/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º15/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º36/2023, Processo Licitatório n°4001/2023, realizada pelo município de Satuba - Alagoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OSecretárioMunicipalde Saúde,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°8.666/93, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º15/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º36/2023, Processo Licitatório n°4001/2023, realizada pelo município de Satuba - Alagoas,para aquisição de materiais permanentes, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Despacho 446 de 11/06/2024 (ID 205354)de justificativa,Resumo 1 de 13/06/2024 (ID 206795)eDespacho 462 de 14/06/2024 (ID 207194)da indicação financeira,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer

Jurídico 239 de 17/06/2024 (ID 207774),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Repremig Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º65.149.197/0002-51, no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9BFAAE27

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°163/GP/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0144 E N. º0145/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N°163/GP/2024
DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0144 E N. º0145/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 203 de 20/06/2024 (ID 209432).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n. º0144 e n. º0145/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominado fiscal;
Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 047***.***-94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7D8FE2AF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0144/2024 PROCESSO N°666/2024

Extrato do contrato n°0144/2024
Processo n°666/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto:Aquisição degênerosalimentícios.
Valor: R$ 31.686,75 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fiscalização:Portaria n. º163/GP/2024.
Modalidade: Pregão EletrônicoN. º034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato seráde 4 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3F54CEEB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0145/2024 PROCESSO N°666/2024

Extrato do contrato n°0145/2024
Processo n°666/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto:Aquisição degênerosalimentícios.
Valor: R$ 51.711,75 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
Fiscalização:Portaria n. º163/GP/2024.
Modalidade: Pregão EletrônicoN. º034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato seráde 4 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8BFC4FA7

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 781/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º21/2024
PREGÃOELETRÔNICO N°. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 781/2023

Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Educação, Agricultura, e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019,torna público para conhecimento de todos a homologação complementar dopregão eletrônico n°. 034/2023doRelatórioLicitanet (ID: 205534) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação eTermo de Adjudicação Complementar 3 (ID: 208994), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03; Valor: R$ 92.475,02 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Fornecedor: M. L. BEZERRA & CIA LTDA - 17.552.444/0001-32; Valor: R$ 35.461,70 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 25.132.993/0001-86; Valor: R$ 13.507,00 (treze mil e quinhentos e sete reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D23BE2FA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º042/2023 PROCESSO N. º893/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º042/2023
PROCESSO N. º893/2023

Formação de Registro de Preços para futura ou eventual prestação de serviços periciais, consultas médicas especializadas, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019,torna público para conhecimento de todos a homologação Complementar do Pregão Eletrônico n. º042/2023, doRelatório LICITANET (ID: 208428)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO (ID: 153558)eTermo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 210038), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA; CNPJ 34.888.497/0001-48, valor total: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:78139AD0

GABINETE
2° TERMO ADITIVO CONTRATO N. º095/2022 TOMADA DE PREÇO: 003/CIMCERO/2021 PROCESSO N. º496/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N. º095/2022
TOMADA DE PREÇO: 003/CIMCERO/2021
PROCESSO N. º496/2022

CONTRATADA:AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJn. º13.250.208/0001-00,situadaàRua Manoel Vieira Garção,nº 10 Sala 07,BairroCentro,nacidadedeItajaí,EstadodeSanta Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor **JÚLIO CÉSAR HENRICHS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Gali,nº 1121,Bloco A, Apto 504,Bairro Dom Bosco, cidadedeItajaí,Estado Santa Catarina, CEP n. 88.307-102,inscritono CPF sob o nº984.***.***-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando oOfício Oficio-9 de 21/06/2024 (ID 209761)de pedido de Aditivo da secretaria,(ID 209762)de resposta e aceite da empresaeParecer Jurídico 249 de 21/06/2024 (ID 209852), prorroga por mais 12 meses, o prazo de vigência do contraton°.095/2022. A vigência do presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 23 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Fonte de Recursos:0 4.123.0013.2056.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação da Despesa:3.3.90.39.00
Projeto/Atividade:2056 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Ficha:160

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton. º095/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E594B85

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10456/GAB/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREDESCOMPATIBILIZAÇÃODA SERVIDORAANNE REJANE SANTOS SILVA,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10456/GAB/2024
DE 24 de junho de 2024

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃOda ServidoraANNE REJANE SANTOS SILVA,para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciada para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, a servidora**ANNE REJANE SANTOS SILVA,**brasileira, inscrita no CPF 278.***.***-61, servidora estatutária, sob o Cadastro 770-2, na função de Agente Administrativo, 40 Horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4º -O servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5º -O servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º -Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FCCF7B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10

PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024
PROCESSO Nº 968/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Tipo Combustíveis - Gasolina Comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S-10, em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMFAZ e CHEFIA DE GABINETE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°968/2024 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2024 com SRP nº 04/24, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, em favor das empresas:

• AUTO POSTO VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.793.539/0001-73, no valor total de R$ 3.664.575,00 (Três Milhões, Seiscentos e sessenta e quatro Mil, Quinhentos e setenta e cinco Reais).

• NOGUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.883.236/0001-37, no valor total de R$ 1.076.005,00 (Um Milhão, Setenta e Seis Mil, e cinco Reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 24 de junho de 2024.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 24 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:871AE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1226-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1226/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 12 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Diária) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) + ½ (meia)diária,

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **05** e **06/06/2024**, onde irá " Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM, Pegar Fórmula Láctea para crianças expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9EA605F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1206-DIÁRIA-MARCOS F DE LIMA

Portaria nº 1206/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), + ½ (Meia) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA**. RECURSO SAE.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **05** e **06/06/2024**, transportando a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma foi "Levar Carga Viral/ Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON e Realização de Conferência das APCAS no LACEM; Pegar Fórmula Láctea para conferência com 01 (um) profissional do SAE/ Guajará Mirim".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5795D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 ADITIVO 08

OITAVO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 008/2023, CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2021 terá vigência prorrogada de 23 de junho de 2024 até 23 de setembro de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CCAAA96A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706-08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 ATA DE REGISTRO N. 006/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: R A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.384.746/0001-23, com sede na Rodovia BR 364, KM 104, S/N, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de O valor total atual do contrato é de R$ 8.787,50 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Prestação de serviço de borracharia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65AC251B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 ATA DE REGISTRO N. 006/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: R A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.384.746/0001-23, com sede na Rodovia BR 364, KM 104, S/N, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de O valor total atual do contrato é de R$ 65.950.00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Prestação de serviço de borracharia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes UBS I e V 10.302.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 10.304.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços do Transporte Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superavit; Recursos Estaduais e Federais.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8FC103AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 02 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora**Patriciane Santos Brito**, para assumir cargo comissionado na função de Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos, lotada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipa

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43D6901E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 246/GAB-PMIO/2024
Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora**Natália Pereira de Souza**, nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnica de enfermagem, conforme a Portaria nº 62 de 19 de janeiro de 2024 e Ato de Nomeação nº 22/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC6E7372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 165 de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 01/06/2024 a servidora**Thaís de Souza Guimarães Santos,**da função de Diretor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços -**SEMOSP.**

Art. 2º Nomeá-lo a partir de 01/06/2024 para assumir cargo comissionado na Função de**Agente de Contratação**, lotado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E04CE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal,com base no Decreto nº 2344 de 23 de agosto de 2021, e considerando o Memorando nº 30/COMIO/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 095 de 05 de fevereiro de 2024, para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 546/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7BF577A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóvel para Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e 14.133/2021, para fins de locação de imóvel em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realizaçãodeAvaliação de Imóvel para Locação:

I- Pedro Castro de Albuquerque - Matricula nº 6698 -**Presidente**
II- Thais de Souza Guimaraes Santos - Matricula nº 5476 -**Vice-Presidente**
III- Luana Santos de Souza - Matricula nº 6253 -**Membro**
III- Fabiana Patricia Silva - Matricula nº 6639 -**Membro**

Art. 3º Compete aos membros da comissão realizar avaliação do imóvel e emitir relatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:804F754F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóvel para Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e 14.133/2021, para fins de locação de imóvel em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realizaçãodeAvaliação de Imóvel para Locação:

I- Pedro Castro de Albuquerque - Matricula nº 6698 -**Presidente**
II- Thais de Souza Guimaraes Santos - Matricula nº 5476 -**Vice-Presidente**
III- Luana Santos de Souza - Matricula nº 6253 -**Membro**
III- Fabiana Patricia Silva - Matricula nº 6639 -**Membro**

Art. 3º Compete aos membros da comissão realizar avaliação do imóvel e emitir relatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E102384E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19/06/2024, o senhor**Lucas Pessoa Sena**, para assumir cargo comissionado na função de Diretor Administrativo, lotado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:347E5A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo: Nº 46/2024
Objeto: Materiais de Expediente, materiais de escritórios e informática , para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.
A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, CEP: 76868-000, por intermédio de seu Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município, conforme Decreto Municipal n. 3325/2019, regulamentado pelo Decreto n. 3536/2020.
A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital. A seguir, definem-se os critérios e procedimentos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 25/06/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 28/06/2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 28 de JUNHO de 2024 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL: https://portal.licitanet.com.br LICITANET
OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR
Machadinho D' Oeste/RO, data e hora do sistema.

(Assinado Eletronicamente)
FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria. Nº 015/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:2FE51565

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2253/2024.

PROCESSO Nº:2253/2024.
CLASSE: Transferência de titularidade(IPTU).
NOME: RESIDENCIAL MACHADINHO DO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2253/2024, referente **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADEDE(IPTU)**, para os adquirentes, ficando a empresa **RESIDENCIAL MACHADINHO DO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** com a responsabilidade subsidiária corresponsabilidade do pagamento de IPTU até a quitação do imóvel e apresentação da carta de anuência perante o setor de Cadastro do município**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 580295).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2024 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**581118**e o código verificador**00AAB22D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:347021F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2239/2024.

PROCESSO Nº:2239/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Emilia Primo Batista Nunes

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2239/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EMILIA PRIMO BATISTA NUNES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 581996).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2024 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**582360**e o código verificador**B2A7DE73**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ED3B9A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°222

Nº do Processo: 1796/2024
N° do Contrato: 222 de 21/06/2024

Objeto: **O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivada do pregão eletrônico nº 46/2023, do Proc. Licitatório nº 665/2023, conf. Memo. 217/2024, e docs. anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado: Nº29.811.993/0001-63
Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 10.641,36 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:6D524621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°223

Nº do Processo: 1796/2024
N° do Contrato: 223 de 21/06/2024

Objeto: **O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivada do pregão eletrônico nº 46/2023, do Proc. Licitatório nº 665/2023, conf. Memo. 217/2024, e docs. anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº29.811.993/0001-63
Data de Assinatura do Contrato: 21/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.383,43 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F5227149

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 224 PROCESSO 2164/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024
PROCESSO Nº 2164/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **A. PAZINATO MARINGÁ ME**, CNPJ: Nº 04.352.905/0001-81.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 107/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Contrato nº 224/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.05/2024
Processo nº. 2164/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 24/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:0B337CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMOSP/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMOSP/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 02 (dois dias) dias do mês de junho (6) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e do outro lado a empresa - **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasilia, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno - RO, Cep.: 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo Global n. 46/SEMOSP/2022**, as exigências e a proposta do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 079/CPL/2022 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 46/SEMOSP/2022, devendo as medições serem realizadas de acordo com as planilhas orçamentárias referente ao Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA e de Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$1.639.086,019 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
2.1. O valor de R$: 960.919,00 (Novecentos sessenta mil dezenoves reais) será custeado pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA.

2.2. O valor de R$: 143.370,99 (Cento quarenta e três mil trezentos setenta reais e noventa e nove centavos), de contrapartida será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.

2.3. O valor de R$: 534.796,20 (Quinhentos trinta e quatro mil setecentos noventa e seis reais e vinte centavos), complemento de recursos que será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de 60 **(sessenta) dias**, contados a partir de **02 de junho de 2024**, ou seja, de **02/06/2024 à 01/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 20140036- Convênios União (não relacionados a educação).

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada/Representante

Ministro Andreazza-RO, 02 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º. 002/SEMOSP/2023

-PROCESSO Nº.: 046/SEMOSP/2023;
-CONTRATO Nº.: 002/SEMOSP/2023;

-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADA**: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;
-OBJETO - Prorrogação do prazo da Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 46/SEMOSP/2022, devendo as medições serem realizadas de acordo com as planilhas orçamentárias referente ao Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA e de Recursos Próprios;
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AS DESPESAS decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada pelo Contrato de Repasse nº 925005/2021/MDR/CAIXA correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1433. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 20140036-Convênios União (não relacionados a educação).
As despesas decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada por Recursos Próprios correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1475. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 75000000-Recursos não vinculados de impostos.
-VALOR DO CONTRATO: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$1.639.086,019 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
O valor de R$: 960.919,00 (Novecentos sessenta mil dezenoves reais) será custeado pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA.
O valor de R$: 143.370,99 (Cento quarenta e três mil trezentos setenta reais e noventa e nove centavos), de contrapartida será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
O valor de R$: 534.796,20 (Quinhentos trinta e quatro mil setecentos noventa e seis reais e vinte centavos), complemento de recursos que será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
- **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta dias), ou seja, de 02/06/2024 à 01/08/2024, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, com fulcro no Art.57 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 02 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:80E4B3E6

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 001/PMMA/2023

CONTRATO N. 001/PMMA/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUNTUR E A EMPRESA PANCANJEO PRODUÇÕES LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Ancreazza/RO, por meio da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUNTUR, neste ato representada pel a Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.304515/0001-34, com sede estabelecida na Avenida Carlos de Pina, n.º 67, Setor Central, Ouro Verde de Goiás/GO, neste ato representada pelo Sr. CLEIDERSON RODRIGUES DE JESUS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 417.411-2 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 705.930.351- 00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 7513/2022, inexigibilidade n.º 100/2022, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PANCANEJO, por ocasião da comemoração ao 31° aniverssario da cidade de Ministro Andreazza/RO, no dia 12/02/2023, início às 22:30 horas, com duração mínima de 150 minutos, (cento e cinquenta mil reais), no Patio da Prefeitura Municipal do Municipio de Ministro Andreazza, conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 28/2023, anexo ao processo administrativo n.º 117/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PANCANEJO, guardadas a
necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à SUPEL.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência da inexigibilidade n.º 28/2023, Processo Administrativo n.º 117/2023 e Leis n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado 50% no ato da assinatura do contrato e os outros 50% em até 48 horas antes do dia da realização do show, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço. Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA; 02.02.012.23.695.0057.2179 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA - UMELC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 12 de Fevereiro de 2023 Horário Estimado: a partir das 22:30 horas
Local: Patio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO
O Show terá duração mínima de 150 minutos(cento e cinquenta minutos)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002 a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Subcláusula Primeira. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da lei n.º 8.666/93, a contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Segunda. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

'

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração d

e inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula Terceira. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no instrumento convocatório.

Subcláusula Quarta. Se a contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU n.º 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Quinta. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Subcláusula Sexta. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe fraqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto no Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Subcláusula Sétima. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ; 33.304.515.0001-34

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:827A370C

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 001/SUMTUR/2024

CONTRATO N. 001/SUMTUR/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR E A EMPRESA D. E S. COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho (06) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR, neste ato representada pela Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa D. E S. COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.945.121/0001-02, com sede estabelecida na Rua MUNIR CALIXTO, ESQUINA COM AVENIDA BRASIL, Bairro Calixtolandia, no Município de Anápolis-GO, CEP: 75.130-510, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 546.662.361-04, domiciliado em Alameda das Amoras, Quadra 10, Lote 30, Residencial Sunflower, Anápolis - GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 707/SUMTUR/2024, Termo de Inexigibilidade n.º 058/2024, na forma prevista da Lei 14.133/21 de 1º de Abril de 2024, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de profissional que detém representação e exclusividade do show artístico nacional com "DANIEL E SAMUEL", a ser realizado no dia 20/06/2024, no BOSQUE MUNICIPAL – MINISTRO ANDREAZZA, por ocasião da comemoração do DIA DO EVANGELICO, conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 58/2024, anexo ao processo administrativo n.º 707/SUMTUR/2024.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL "DANIEL E SAMUEL" guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência da inexigibilidade n.º 058/2024, Processo Administrativo n.º 707/SUMTUR/2024 e Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 17/06/2023 à 17/09/2023.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 20 de junho de 2024
Horário Estimado: a partir das 20:30 horas
Local: Bosque Municipal de Ministro Andreazza-RO, localizado na Rua Bahia, Centro, próximo a Creche Municipal.
O Show terá duração mínima de 120 minutos(cento e vinte minutos)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

D. E S. COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Sob o N. 03.945.121/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/SUMTUR/2024.

-PROCESSO Nº.: **707/SUMTUR/2024**
-CONTRATO Nº. **001/SUMTUR/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: D. E S. COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA;**
-OBJETO: **Contratação de profissional que detém representação e exclusividade do show artístico nacional com "DANIEL E SAMUEL", a ser realizado no dia 20/06/2024, no BOSQUE MUNICIPAL – MINISTRO ANDREAZZA, por ocasião da comemoração do DIA DO EVANGELICO, conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 58/2024, anexo ao processo administrativo n.º 707/SUMTUR/2024, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, e início às 20:30 horas;**
- FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUMTUR – **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 45.000,000 (quarenta e cinco mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), a contar da assinatura do contrato, ou seja de 17/06/2024 à 17/09/2024.***

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D02273E8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 01/SEMSAU/2024

CONTRATO 01/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E A EMPRESA A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81, PARA O CREDECIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, e do outro lado a empresa **A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.474.357/0001-81, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, 187, Jardim Maria da Glória, Aracoiaba da Serra – SP, CEP: 18.190-000, neste ato representada pelo Sócio Diretor: DIONES CLAUDINEI CAVALI, brasileiro, solteiro, médico, portador da CRM N. 165159/SP, portador da cédula de identidade sob o n. 63.509.066-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 783.527.382-91, residente e domiciliado à Avenida Alphaville, S/N, Loteamento Alphaville, BR 364, Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 53/SEMSAU/2024, as exigências decorrentes do Edital de Chamamento Público n 003/202, pelas seguintes condições:

DO OBJETO: Chamamento Público tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ULTRASSONOGRAFISTA E GINECOLOGISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR**, para atender as demandas da Atenção Especializada nas dependências do Hospital Municipal Unidade Mista pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme autorizado através da **Lei Municipal nº. 2.399 de 03 de abril de 2023.**

1.1 A empresa deverá disponibilizar um médico genicologista e um medico ulrassonografista, com escala diurna, 36 horas estimadas por mês, num total de 432 horas por ano.

1.2. O Médico ginecologista deverá prestar seus serviços de acordo com a escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento. Observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas

1.3. O especialista em ultrassonografia deverá prestar seus servços na respectiva área, de acordo com a escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente credenciamento. Observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais ormas técnicas

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **24/06/2024 à 24/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal deMinistro Andreazza-RO.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

4.DO VALOR: O valor estimado para os serviços objeto do presente Credenciamento é de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** dividido em 02 (dois) lotes.

4.1. O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.
4.2. Os plantões poderão ser executados na forma de 08 (oito), 10(dez), 12(doze) e 24 (vinte quatro) horas., caso seja de interesse da administração pública.

5.DO PAGAMENTO: Somente serão **pagos os serviços efetivamente prestados**, os quais terão seu início após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pelo Secretario Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela CREDENCIADA.
5.1 Para liquidação da despesa a CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, discriminando individualmente cada serviço prestado.
5.2. O valor estimado a ser pago a cada profissional por hora é de R$200,00 (duzentos reais), totalizando R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês e R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) por ano.
5.3. A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
5.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 2(duas) vias pela CONTRATADA, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no inciso I, alínea "a" e "b" do art. 73 da Lei n. 8.666/1993, pelo fiscais de recebimento de serviços da Unidade de Saúde onde os serviços foram realizados.
5.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serbiõs, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, com timbre da emrpesa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Gerente da Unidade ou do fiscal do contrato.
5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE será de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.
5.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual, bem como com ausência dos documentos exigidos no presente termo, salvo parcela incontroversa.

6.DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

7. DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização do fornecimento dos serviços, será exercida por servidor ou comissão, nomeado(a) pelo Credenciante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 e seguintes da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

11. PENALIDADES: A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
11. 1 Comprovação, pela Credenciada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
11.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.
11.3 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
11.4 Advertência;
11.5 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
11.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.
11.7 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
11.8 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Credenciante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
11.9 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
11.10 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.11 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
11.12 apresentar documentação falsa;
11.13 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
11.14 não mantiver a proposta;
11.15 falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.16 comportar-se de modo inidôneo;
11.17 fizer declaração falsa;
11.18 cometer fraude fiscal;
11.19 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
11. 20Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:
Programática: **02.015.10.0021.2.043** – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC **Elemento Despesas:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
14.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 53/SEMSAU/2024, chamamento público n. 003/2023 e proposta da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CREDENCIANTE:
15.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
15.2. Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
15.3. Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
15.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
15.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
15.6. A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
15.7. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
15.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
15.10. Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
15.11. Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
15.12. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. OBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:
16.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;
16.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Rolim de Moura-RO;
16.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;

16.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
16.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
16.6 Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
16.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
16.8 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
16.9 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
16.10 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
16.11 Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.
16.12 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.
16.13 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
16.14 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
16.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
16.16 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
16.17 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.
16.18 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.19 Executar os serviços objeto deste Contrato mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Ministro Andreazza/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
16.20 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.
16.21 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
16.22 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.
16.23 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.
16.24 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.
16.25 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.
16.26 A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
16.27 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
16.28 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato.
16.29 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.
16.30 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
16.31 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADAe em conformidade com a lei.
16.32 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.
16.33 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
16.34 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
16.35 A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.
16.36 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
16.37 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
16.38 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
16.39 A CREDENCIADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
16.40 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo

forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.
16.41 A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
16.42 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO.
16.43 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outras empresas, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constitui passível das cominações legais e contratuais.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, e do art. 6º do Decreto n. 2.271/97.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no termo de chamamento incluso no processo de n. 52/SEMSAU/2023.

19.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº 01/SEMSAU/2024

Ministro Andreazza-RO, 24 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIERIA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Medicando Serviços Médicos LTDA
DIONES CLAUDINEI CAVALI
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2024.

- **PROCESSO Nº**. 53/SEMSAU/2023;
- **CONTRATO Nº.**: 001/SEMSAU/2023;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: **A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
-**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ULTRASSONOGRAFISTA E GINECOLOGISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR**, para atender as demandas da Atenção Especializada nas dependências do Hospital Municipal Unidade Mista pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme autorizado através da **Lei Municipal nº. 2.399 de 03 de abril de 2023.**
-**FUNÇÃOPROGRAMÁTICA**: **02.015.10.0021.2.043** – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: **:** 3.3.90.39.00.00
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.l
-**VALOR DO CONTRATO: :** O valor estimado para os serviços objeto do presente Credenciamento é de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** dividido em 02 (dois) lotes.
- O valor estimado a ser pago a cada profissional por hora é de R$200,00 (duzentos reais), totalizando R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por mês e R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) por ano.
- A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.

-**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **24/06/2024 à 24/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal deMinistro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO., 24 dejunho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4656EB2

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 06/SEMOSP/2024

CONTRATO 06/SEMOSP/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA. CNPJ N. 07.491.532/0001-18

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o NIRE nº 11200436430 em sessão do dia 15/07/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.491.532/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Claudemir Dalto,** brasileiro, solteiro, natural de Assis Chateaubriand/PR, nascido em 11/09/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 934.253.339-68 e RG sob nº 53886930 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496 – fundos - Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal de n. 14.133/2021 e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação pela adesão a Ata de Registro de Preços de n. 31/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.010/PRESIDENTE MÉDICE/2024, Processo (SEMOSP) nº.1303/2024 e termo de referência e demais documentos do processo de n. 661/SEMOSP/2024, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto cobrir despesas com a **LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros,**

combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Através de ADESÃO à Ata de Registro de Preço N°31/2024, Pregão Eletrônico N°010/2024, referente ao processo administrativo N °1303/SEMOSP/2023, cujo objeto Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de Horas Máquina/Veículo.

DA DOCUMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à **LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Ata de Registro de Preços de n. 31/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.010/PRESIDENTE MÉDICE/2024, Processo (SEMOSP) nº.1303/2024, termo de referência e demais documentos do processo de n. 661/SEMOSP/2024, na Lei 14.133/21 e correspondentes, sendo a referida Lei de Licitações também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, e demais documentos que instruem o processo de licitação n. 661/SEMOSP/2024, sendo que o objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Ministro Andreazza/RO.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor estimado do presente contrato é de **R$197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.005.04.122.007.1.514 – Recuperação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 25000000. Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, mediante a finalização da liquidação da despesa, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

Parágrafo Quarto. Não haverá antecipação de pagamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEXTA. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de resentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

Parágrafo Terceiro. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Sexto. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Oitavo. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Parágrafo Nono. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo décimo. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo décimo primeiro. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.007.1.514 - Manutenção dos serviços na área urbana.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA. O prazo de execução terá vigência até entrega definitiva do serviço a partir da data de assinatura da ordem de serviço e atestado pela Secretaria participante, observando-se o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Segundo. Prazos/Cronograma: O prazo para realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da nota de empenho.

I - A ciência do ato para contar o prazo de realização do serviço será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação contada a partir da data de seu envio.

II - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que de seu envio.

III - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado na forma descrita no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Segundo. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Terceiro. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e os serviços refeitos.

Parágrafo Quinto. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

Parágrafo Sexto. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Parágrafo Sétimo. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Oitavo. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Nono. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Constituem obrigações da CONTRATADA.
Os serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.

A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar maquinário que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à contratada:

d.1. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Ministro Andreazza, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.

d.2. Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

d.3. Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

d.4. Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia.

d.5. Disponibilizar operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.

d.6. Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2017, bem como deverá conter horímetro original do painel.

d.7. Disponibilizar operador do maquinário.

d.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

d.9. Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

d.10. Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.

d.11. Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

A CONTRATADA levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A Administração Municipal de Ministro Andreazza reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item d.6 pela proponente vencedora.

i.1. Constatado o descumprimento do item d.6 e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

m.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

É vedado à empresa contratada por Processo Licitatório cobrar do produtor rural valor diferente do fixado na Tabela de Preço Público, quando da complementação dos serviços na propriedade no que se refere ao Programa Melhoria da Propriedade.

Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Emitir a nota de empenho;

Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das

Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de **4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, de 17/06/2024 até o dia 17/09/2024.**
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratado
Dalto & Dalto LTDA
CLAUDEMIR DALTO
CNPJ/MF n. 07.491.532/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **661/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **06/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **DALTO & DALTO LTDA;**
-OBJETO: **LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horrífero funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Através de ADESÃO à Ata de Registro de Preço N°31/2024, Pregão Eletrônico N°010/2024, referente ao processo administrativo N 1303/SEMOSP/2023, cujo objeto Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de Horas Máquina/Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Ministro Andreazza;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.007.1.514 – Recuperação de Estradas Vicinais**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, de 17/06/2024 até o dia 17/09/2024;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira.**

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A55A062

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.394/PMMA/2024.

DECRETO Nº6.394/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDIVANIA SILVA RABELO– E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **EDIVANIA SILVA RABELO,** brasileira, Matrícula nº. 8503, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão

de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de junho de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1345CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3545/2024

de 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.860,92 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 169/SEMSAUS/2024 de 18 de junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.860,92 (cinco mil oitocentos e sessenta e noventa e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.94 - 172	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.860,92
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.860,92**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.860,92 (cinco mil oitocentos e sessenta e noventa e dois centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.13 - 171	Obrigações Patronais	5.860,92
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.860,92**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.860,92 (cinco mil oitocentos e sessenta e noventa e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7C7E9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ELIZETE SPEROTTO**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 22, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 198.010.462-91, Inscrição Estadual nº 215.992 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24/06/2024**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 24,39'' W: -62 40' 39,94''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE JUNHO DE 2024.

ELIZETE SPEROTO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:12736EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

(O) **ELIZETE SPEROTTO**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 22, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 198.010.462-91, Inscrição Estadual nº 215.992 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **24/06/2024**, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 24,39'' W: -62 40' 39,94''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE JUNHO DE 2024.

ELIZETE SPEROTO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E1CD70DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO 60

RESUMO DO CONTRATO Nº 60/2024**.**
CELEBRAÇÃO: 24/06/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI , sob o CNPJ nº 42.469.842/0001-37.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de materiais para a drenagem de águas pluviais no trecho da Rua Piauí entre a Rua Vinte e Oito de Novembro e Rua Tiradentes, no município de Mirante da Serra – RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O prazo para realização da obra será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 69.797,67 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Mirante da Serra - RO, 24 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B432F16E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 38/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora BRUNA DA SILVA CLAUDINO, Matrícula nº 416, em caráter comissionado ao cargo de CHEFE DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, a serem usufruídas nos dias 29/07/2024 a 07/08/2024 são dez dias, retornado as funções no dia 08/08/2024, e os outros vinte dias das férias para o dia 23/09/2024 a 12/10/2024, retornado as funções no dia 14/10/2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:B11A6D17

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 39/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidor JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO, Matrícula nº 395, em caráter comissionado ao cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, a serem usufruídas nos dias 01 de Julho a 30 Julho de 2024 retornando suas funções no dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:18A5A4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO COM MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R$1.575,000, 00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais). Processo Administrativo Nº 0000754.04.05-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 12/07/2024 Horário:11h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:218E3BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000477.03.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMMN/RO/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Aquisição de Kit de Materiais Didáticos, Paradidáticos e Pedagógicos de Apoio a Aprendizagem nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa:**PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA - 05.614.768/0001-68**, cujo o valor é de R$**1.007.945,00 (Um milhão sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FE29B164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, 24 DE JUNHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 487/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora CELIO LOURIVAL DA SILVA, ocupante do cargo de CARGO DE COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 11/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 01/07/2024 a 10/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4D60418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, 24 DE JUNHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 485/SEMED/2024 ID: 1.978.7E0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora DENIZE POLTRONIERI matrícula: 2780, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 11/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 01/07/2024 a 10/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 609/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:023CD5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, 24 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo n; 492.03.03-2024 memorando nº 492/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, matrícula: 609, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, da Creche Criança Feliz para a Creche São Francisco de Assis, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Deverá ser alterado todos os registros funcionais da servidora, ficando a Secretaria de Educação responsável por qualquer alteração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 574/GAB/2024..

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D748783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, 24 DE JUNHO DE 2024

Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1126/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I na função de Cuidadora na Creche São Francisco de Assis, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 03/10/2023 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1085/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5BD1334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	

Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.03.00 04.123 0000 0003 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	34	02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
66	02.03.00 04.123 0000 0003 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8DC123A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3641, DE 24 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de renúncia e desligamento de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 156/SEMDES/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, o qual indica representante dos Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a seguinte integrante para representação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

I – Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosineide Queiroz de Albuquerque

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB971749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 019/GP/2024

Publicado no Mural 24 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia
Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 019/GP/2024
<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1933/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.
CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;
RESOLVE
Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de VIGIA, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, o servidor MARCELO RODRIGUES COELHO DA SILVA, matricula 2043, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 24 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:66696FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 065/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 24 de junho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 065/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor EDILSON DA SILVA MEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1******2 SSP/RO e do CPF nº 647. ***. ***-15, das funções atinentes ao Cargo de Direção da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5B9B6404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 066/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 24 de junho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 066/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1******9 SSP/RO e do CPF nº 921. ***. ***-97, das funções atinentes ao Cargo de Diretor Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F3D70ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 067/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 24 de junho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 067/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ANDREIA LIMA MOURA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 8****1 SSP/RO e do CPF nº 782. ***.***-53, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Cultura e lazer, da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:93D9449F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 068/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 24 de junho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 068/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora FRANCIELLE DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****4 SSP/RO e do CPF nº 002. ***. ***-44, das funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:886921D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 020/GP/2024

Publicado no Mural
24 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
Estado de Rondônia
Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 020/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal:
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1714/2024, afastamento da servidora do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.
CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido;
RESOLVE
Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de Orientadora educacional, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, a servidora FRANCIELLE DA COSTA, matricula 4306, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2923E520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 070/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço lavagem de veículos, para atender a necessidade da frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Empresa: Fabio de Oliveira Grando/Lava Jato Skinão
CNPJ: 41.036.725/0001-17
Valor da contratação: R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou em R$ **3.975,00**, e que o resultado final da Dispensa se estabeleceu no respectivo valor, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 007) restou deserto, e sendo realizado novo procedimento de dispensa, de forma presencial (Aviso de Contratação Direta Presencial nº 002), em que se observou o prescrito nos §2º e §5º do art. 17, art. 72 e §3º o art. 75, todos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo as contratações direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:34566CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8248-GP/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8248-GP/2024 Em, 20 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 15.000,00** (quinze mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM. Tal solicitação se dá devido a necessidade de formulação através de procedimentos legais de compensação previdenciária em conformidade com a Lei Federal nº 9796/1999, que dispôs sobre a possibilidade da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municipais, na hipótese de contagem reciproca de tempos de contribuição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**		
09.272.0025.2090		**MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**		
01.800	**F: 724**	*3.3.90.98*	Compensações ao RGPS	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**		
09.272.0025.2090		**MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**		
01.800	**F: 185**	*3.3.90.08*	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Municipio	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5023600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.249-GP/2024

DECRETO Nº 8.249-GP/2024. Em 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor CÁSSIO MARTINS DE CARVALHO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL - I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o memorando nº 069/SEMEL/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CÁSSIO MARTINS DE CARVALHO,** brasileiro, maior, portador do RG 3748026 SSP/GO e do CPF Nº 626.503.782-04, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I - CC-2, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7104522

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 261-GP/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 261-GP/2024 de 05 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 261-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/06/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 06/06/2024 anexo XV Nº 3742– PÁG 88,89, a seguinte errata:

Onde-se lê:

" *Dispõe sobre a* ***DESIGNAÇÃO*** *do Senhor* **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** *para* ***RESPONDER*** *pelo Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,*** *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 684.199-SSP/RO e do CPF 741.422.352-04, servidor público municipal deste poder executivo, ocupante da função de almoxarife, 815, para **RESPONDER** pelo cargo de ***DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Leia-se:

" *Dispõe sobre a* ***DESIGNAÇÃO*** *do Senhor* **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** *para* ***RESPONDER*** *pelo Cargo em Comissão de* ***GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,*** *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 684.199-SSP/RO e do CPF 741.422.352-04, servidor público municipal deste poder executivo, ocupante da função de almoxarife, 815, para **RESPONDER** pelo cargo de ***GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,*** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO 24 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ED45A365

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/GP/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº03/PMNM/2024, em favor da empresa **BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA -**, inscrita no CNPJ nº **14.629.705/0001-87**, com sede na RUA DOM PEDRO II, 2669 - SAO CRISTOVAO - CEP: 76804027 – PORTO VELHO/RO pelo valor de R$974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:62310878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia KESIA RODRIGUES FERNNADES para ocupar a Função de Diretora Escolar Interina sem ônus"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **KESIA RODRIGUES FERNNADES**, brasileira, maior, para ocupar a Função de **Diretora Escolar Interina sem ônus**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 20-06-2024.

Nova União – RO, em 20 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:22F57825

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 16/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **01/ PMNU /2024** de 26 de Janeiro de 2024, memorando nº151/Semecet/2024 e alterações, para o seguinte cargo**, Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II, PROFESSOR - LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLÊSA NÍVEL III.**

I fica convocado as candidatas abaixo relacionadas, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II

Classificação	Nome
15º	Magna Ferreira Babilon Rastirolla
16º	Daiane Pereira da Silva Santos
17º	Ana Paula Alves Pinto de Oliveira
18º	Valquiria de Mello dos Santos
19º	Suélen Silva Gambert

PROFESSOR - LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLÊSA NÍVEL III

Classificação	Nome
2º	Eliane Brum Buenos Ayres

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9C219B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 1743/2024. Objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Esta decisão decorre da necessidade de análise e deliberação, pela secretaria demandante, acerca da impugnação recebida.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro –
Decreto Nº 17.191/2024

Publicado por:
Lorrana Alexandra Ferreira de Souza
Código Identificador:F3A5CC96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2031/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Adjudicatários: OI S/A 76.535.764/0001-43

Valor Total Adjudicado: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EF156273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **Marcondes de Carvalho**, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2024,** tipo Menor Preço por **ÍTEM**, Processo Administrativo n° 398/2024/GP, que tem por objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, Jalecos, Uniformes Esportivos e Outros. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.060.256/0001-57,** com endereço situado à Av. Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro, município de Ji-Paraná-RO, CEP: 78.961-390, no valor de R$ 4.115,00 (Quatro mil, cento e quinze reais); **SC BRINDES LTDA, inscrita noCNPJ nº 02.507.452/0001-90, com endereço situado à** Rua Guaporé, nº 5112, Bairro Centro, município de Rolim de Moura-RO, CEP: 76.940-000, no valor de R$ 25.372,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais); **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita noCNPJ nº 63.750.350/0001-95**, com endereço situado à Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, Município de Porto Velho-RO, CEP: 76.807-526, no valor de R$ 85.615,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais) e **CAMISETA CLOTESE LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 53.157.572/0001-45, com endereço à** Rua Araguari, nº 491, Bairro Barro Preto, município de Belo Horizonte-MG,CEP: 30.190-114, no valor de R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), totalizando o Valor Global a ser **Homologado de R$ 129.454,00** (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Parecis/RO, 24 de Junho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:176BEAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administração - SEMFA			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros	38	0.1.500.0000	5.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administração - SEMFA			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	34	0.1.500.0000	1.500,00
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:947FEEDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PMPV, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050, composta por representantes da ADPVH, SGG, SEMPOG, SEMFAZ, SEMDESTUR, SEMUR, SEMTRAN, SEMAGRIC, ARPV e SMD.

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050, cujos serviços são objeto do Contrato nº 01/2024/ADPVH, em execução pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001- 95, tem por finalidade acompanhar e monitorar os eventos e conteúdos produzidos pela referida Consultoria, em conjunto com a ADPVH.
Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050, será composta pelos seguintes representantes das selecionadas Unidades Setoriais:

•
– **LEANDRO SOARES MOREIRA DILL**, representante da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, que coordenará os trabalhos da Comissão;

•
– **ALDINO BRASIL DE SOUZA**, representante da Secretaria Geral de Governo – SGG;

•
– **RAISA TAVARES THOMAZ**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

•
– **SIDNEI FERREIRA JUNIOR**, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

•
– **FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO**, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR;

•
– **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES**, representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

•
– **ÀDARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO**, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

•
– **LUÍS CLAUDIO TAMBORIM**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

•
– **VITOR JOAQUIM PACELE DA SILVA**, representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV; e

•
– **LETICIA NEGREIROS RODRIGUES**, representante da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

Art. 3º São atribuições da Comissão, cujas ações de acompanhamento consistem na participação dos eventos e observação dos conteúdos produzidos pela consultoria responsável a execução dos serviços, e ações de monitoramento constituem a confrontação dos materiais produzidos com os indicadores oficiais e realidade local, buscando a efetividade das iniciativas propostas e contribuindo na definição de ações/projetos prioritários:

•
– Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Consultoria, sob as premissas do desenvolvimento econômico sustentável, focado na posição econômica do Município, na qualidade de vida da comunidade local, no ecossistema de inovação e nível de sustentabilidade social e ambiental;

•
– Contribuir para o processo de sensibilização dos atores públicos e privados, inclusive a sociedade local, sobre a relevância e necessidade de colaboração com o Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050, envolvendo a participação ativa nas reuniões e eventos inerentes;

•
– Levantar, disponibilizar para a Consultoria e monitorar a utilização dos dados oficiais da respectiva Unidade Setorial e contribuir, quando necessário, para a busca de dados úteis e aplicáveis nos demais órgãos públicos, internos e de outras esferas, além das entidades privadas que desenvolvam atividades no Município;

•
– Participar das reuniões e eventos promovidos pela ADPVH e pela Consultoria no escopo do Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050;

•
– Contribuir, com a visão institucional e dados oficiais inerentes, na elaboração da visão de futuro para o Município de Porto Velho, com atenção aos requisitos da sustentabilidade ampla e da governabilidade, atendendo as condicionantes sociais, econômicas, políticas e ambientais, considerados os demais documentos de planejamento municipal;

•
– Participar e contribuir na estruturação da Política de Inovação Municipal, na elaboração do Plano de Ação e Investimentos e na elaboração da Carteira de Projetos Estratégicos;

•
– Participar do curso de capacitação quanto ao Modelo de Governança do Plano de Ação - implementação, monitoramento e gerenciamento da carteira de projetos estratégicos – prioritários e a estruturação de novos projetos, a ser oferecido pela Consultoria;

•

– Promover, dentro das suas possibilidades, ampla divulgação ao Plano de Ação Estratégico para Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho, no horizonte de 2030 a 2050, nas fases de elaboração e no seu resultado final.

Art. 4º A presente Portaria não gera efeitos financeiros aos representantes indicados pelas Unidades Setoriais.
Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e perde seus efeitos ao final da 4ª Etapa do objeto do Contrato nº 001/2024-ADPVH.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário De Política Governamental da Secretaria Geral de Governo – SGG

SÉRGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

JONATHAN PACHECO
Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE50D0A

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV

Processo n.º 00600-00005916/2024-63-e.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV

• DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de imóvel para sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, de propriedade da empresa Rádio Fronteira LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.832.265/0001-99, situado na Av. Rafael Vaz e Silva, n.º 1407, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, primeiro andar, totalizando 435m², com proposta sob responsabilidade da proponente Gisele Maria P. Maiolino Furtado, observadas as especificações a seguir indicadas.

1.1.2. Observância ao quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Guaporé e Av. Calama, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo; possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de serem atendidos com infraestrutura pública de rede elétrica, telefonia, água encanada, esgoto e coleta de lixo; estacionamento próprio ou nas proximidades; acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.
1.1.3. Área útil entre 400m² a 500m² (quatrocentos metros quadrados à quinhentos metros quadrados), sendo entendida por área útil a efetivamente utilizada pela ARPV, excluindo-se do cômputo a área de garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum, aproveitado, minimamente, conforme as seguintes diretrizes:

•
Espaço para recepção e serviços de triagem de pessoas em geral, com balcão de recepção, que deverá ter capacidade de abrigar no mínimo 1 (um) recepcionista/servidor, com área de espera e lavabo, inclusive com acessibilidade às pessoas com deficiência.

•
Gabinete do Diretor-Presidente com área de espera (área mínima de 20m²), com lavabo.

•
Gabinete da Diretora Vice-Presidente (área mínima de 20m²), com lavabo.

•
Sala de reunião (área mínima de 35m²) com lavabo.

•
Diretoria Jurídica (área mínima de 20m²).

•
Diretoria Administrativo e Financeira (área mínima de 20m²).

•
Diretoria Técnico-Operacional (área mínima de 20m²).

•
Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária (área mínima de 20m²).

•
Ouvidoria, com sala de espera própria, visando a preservação da identidade dos usuários que demandarem este setor (área mínima de 20m²).

•
Espaço de convivência (área mínima de 20m²).

•
Copa (área mínima de 4m²).

•
Estacionamento com 05 (cinco) vagas de veículos.

1.1.4. Sistema de climatização adequado e que atenda sem transtornos toda a área do imóvel, devendo-se adaptar o sistema de ar condicionado para as divisões demandadas, competindo ao locador a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.
1.1.5. Conjunto de informações e documentos suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto, por sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.
1.1.6. O imóvel não deve possuir imperfeições e vícios construtivos (como infiltração, rachaduras, trincas e outros); deve possuir reservatório (s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário; deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; disponibilizar um conjunto de alternativas de acesso à edificação aos espaços públicos integrados

que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção e que ofereçam condições de utilização com segurança e autonomia, como, por exemplo, a existência de rampas de acesso com declividades adequadas, elevadores, sanitários adequadamente adaptados para portadores de necessidades especiais, entre outras exigências técnicas vigentes.
1.1.7. Monitoramento das áreas comuns por Circuito Fechado de TV, bem como todos os serviços de segurança e vigilância necessários à proteção do imóvel que impeçam o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos, podendo-se solicitar ao locador a instalação de redes ou grades de proteção nas janelas, se necessário.
1.1.8. Viabilizar a instalação, na fachada do prédio, da logomarca da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.
1.1.9. Instalações telefônicas, disponibilidade de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho (em caso de localização fora do anel óptico, custos da ampliação correrão pelo locador), infraestrutura de rede lógica com cabeamento estruturado e capacidade de ampliação, com switches e tomadas para a distribuição, rede elétrica estabilizada, a fim de proteção do sistema de TI.
1.1.10. Disponibilização de mobiliário mínimo, consistente em: 07 (sete) mesas de escritório em L, para serem acomodadas nas salas do Gabinete do Diretor-Presidente e da sua recepção, Gabinete da Diretora Vice-Presidente, Ouvidoria, Diretoria Administrativo e Financeira, Diretoria Jurídica e Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária que seja compatível com o espaço disponível; 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) baias em cada, que sejam compatíveis com o espaço disponível na sala da Diretoria Jurídica (01 baia), Diretoria Administrativo e Financeira (01 baia), Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária (01 baia) e Diretoria Técnica-Operacional (01 baia); 02 (duas) mesas de escritório para a área de espera da Ouvidoria; Cadeiras giratórias ergonômicas para todos os espaços mencionados anteriormente; Mesa com capacidade para 10 (dez) pessoas, que possa ser alocada na sala de reunião; 10 (dez) cadeiras giratórias para a mesa da sala de reunião; Balcão para a recepção, com no mínimo 01 (um) lugar.

•
FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da locação, conforme explicitado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, gerou-se a partir do advento da Lei Complementar Municipal n.° 905 de 07 de Julho de 2022, a qual "Institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV e dá outras providências".
2.2. Associado a isso, o aparelhamento da ARPV igualmente se justifica pelo disposto Decreto n.º 19.701, de 23 de janeiro de 2024, pelo qual foram delegados à Autarquia Especial todos os atos relativos aos serviços de regulação e fiscalização derivados das seguintes concessões vigentes no Município de Porto Velho: I – fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, derivado do Contrato nº 112/PGM/2009 – Proc. 05.00069/2009; II – administração do espaço público, denominado Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, derivado do Contrato nº 013/PGM/2023 – Proc. 21.00028/2021; III – serviço de transporte coletivo urbano na sede do Município de Porto Velho, nos termos do Contrato de Concessão nº 005/PGM/2020 – Proc. 14.00512/2018; IV – serviço de exploração e administração do terminal rodoviário, derivado do Contrato Originário nº 059/2014/GJ/DER RO, de 28/12/2021, na forma do Decreto Estadual nº 26.609, de 07 de dezembro de 2021; e V – serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos, que demandarão amplo suporte operacional da entidade.
2.3. Desta forma, considerando que a Agência é uma autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, devendo ter sede e foro na cidade de Porto Velho/RO, bem como que exerce atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados no âmbito do município e, hodiernamente, não dispõe de espaço físico suficiente e adequado para exercer suas funções, faz-se necessária a locação de imóvel com disposições físicas devidamente adequadas para atender a todos os setores da Agência.

•
DO VALOR DA LOCAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total da locação do imóvel, para o prazo de vigência inicial, será de R$ 30.000,00, justificado tanto pela avaliação mercadológica realizada quanto pela necessidade de amortização dos investimentos realizados e pela administração e custeio das facilities, havendo vantajosidade, observada a seguinte discriminação para fins de reajuste:

•
Quanto ao locativo: R$17.567,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais);

•
Quanto às facilities: R$12.433,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e três reais).

3.2. O preço relativo ao locativo poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no intervalo de 12 (doze) meses, mediante requerimento do locador e cálculo do locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal; igual diretriz e procedimento será adotado para a possibilidade de reajuste do preço relativo às facilities, cujo índice será o INPC.

•
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

4.1. Na hipótese dos autos, foi realizado chamamento público para identificar imóveis com aptidão para atender às necessidades indicadas no Edital, contudo, apenas uma proposta foi apresentada e, associado a isso, as características e instalações do imóvel tornam necessária sua seleção, dada sua singularidade, evidenciada pelo atendimento satisfatório das exigências explicitadas no ETP, inexistindo imóvel público vago e disponível, constituindo a razão de escolha do contratado.
4.2. Ressalta-se que, nos termos da IN n.º 103/2022/SEGES/ME, o chamamento público tem o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP (art. 10), razão pela qual se legitima a tessitura do Termo de Referência após a publicação do Edital de Chamamento, privilegiando-se a economia e eficiência do processo de contratação.

•
DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E DISPONÍVEL

5.1. Quanto à comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto pretendido, o organismo responsável na municipalidade informou que não dispõe "de nenhum imóvel sob a propriedade do Município de Porto Velho que esteja atualmente disponível".

•
DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

6.1. O processo referenciado não nasceu objetivando a inexigibilidade, havendo publicação de Edital de Chamamento Público para apresentação de propostas, conforme as necessidades descritas no instrumento. Contudo, diante da apresentação de apenas uma proposta válida, que inclusive preenche de maneira satisfatória os requisitos estabelecidos no Chamamento, é permitida a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021, associada à IN n.º 103/2022/SEGES/ME.

•
DA VIGÊNCIA

7.1. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do respectivo do contrato, podendo-se prorrogar por igual e sucessivo período, nos termos das normas vigentes.

•
DO MODELO DE LOCAÇÃO ADOTADO

8.1. O modelo de locação qualifica-se como locação com facilities (art 3º da IN n.º 103/2022/SEGES/ME), pelo qual se almeja a identificação de espaço físico contemplando serviços para sua operação e manutenção, como administração predial, vigilância, controle de acesso, adaptações a cargo do locador, oferta de mobiliário mínimo, instalação de rede lógica e outros.
8.2. A ARPV exercerá atividades de regulação e fiscalização, e teve sua diretoria colegiada nomeada recentemente. Na condição de organismo com competência normativa e fiscalizatória, servirá aos usuários dos serviços públicos concedidos como uma entidade asseguradora da adequada prestação dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, transporte coletivo urbano, exploração e administração do terminal rodoviário, coleta e destinação de resíduos sólidos, dentre outros, buscando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas ou contraprestações.
8.3. Dessa forma, a escolha da modelagem de locação com facilities se justifica (art. 5º, III, da IN n.º 103/2022/SEGES/ME) pela tentativa contratação que não gere despesa acentuada, bem ainda pela identificação de meios que evitem ao máximo manutenções, intervenções ou quaisquer outros eventos não programados na sede da entidade, para que interrupções indevidas não afetem a execução das atividades de regulação e fiscalização.
8.4. Ademais, a justificativa é de relevo porque, atualmente, a ARPV não possui instalação própria, utilizando a estrutura da Secretaria-Geral de Governo, no Prédio do Relógio, para sediar suas atividades.
8.5. A Autarquia necessita de espaço adequado não só para a estruturação do setor de fiscalização e para o desenvolvimento das atividades regulatórias, mas também para o atendimento do público, especialmente os que utilizem os serviços públicos concedidos e demandem, por exemplo, atendimento da ouvidoria para registrar denúncias, reclamações, sugestões e afins, com a impositiva necessidade de prestação de serviços capazes de atender os usuários do transporte coletivo urbano, de coleta e destinação de resíduos sólidos, água e esgoto, espaços públicos, terminal rodoviário, dentre outros.
8.6. Não menos relevante, a locação do imóvel na modalidade pretendida permitirá que a entidade desempenhe suas competências com autonomia decisória, funcional, orçamentária e administrativa.

•
DO PRÉ-CONTRATO

9.1. As partes firmaram pré-contrato, nos termos consignados nos autos em referência, para a conclusão das adaptações e melhorias necessárias.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e no prazo acordado.
10.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
10.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.
10.4. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.
10.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
10.6. Realizar a manutenção dos sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória, bem como as recargas dos extintores, sempre que necessário, corretiva ou preventivamente.
10.7. Apresentação dos documentos que ainda aguardam emissão: 1 - Habite-se atualizado; 2 - Laudo(s) Técnico(s) atualizados atestando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica, de rede lógica e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos.
10.8. Sinalizar as vagas de estacionamento exclusivas para a ARPV.
10.9. Zelar, em conjunto com a LOCATÁRIA, pela asseguração da acessibilidade ao imóvel.
10.10. Instalar elevador para que o pavimento proposto seja acessível e disponibilizar, no térreo do prédio, sala para atendimento de usuários, enquanto não for instalado o elevador.
10.11. Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica, social e trabalhista, sob pena de retenção dos pagamentos, especialmente no que se refere à retenção dos pagamentos, sem prejuízo à imposição das demais penalidades, ressaltando-se que somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

11.1. Pagar pontualmente o aluguel.
11.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública.
11.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.
11.5. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, LOCATÁRIA.
11.6. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
11.7. Efetuar o pagamento que venha incidir sobre a área ora locada, durante a vigência da presente locação, bem como as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica ou outros meios, devendo os comprovantes de pagamentos das referidas contribuições serem apresentados mensalmente à LOCADORA.
11.8. Não modificar a destinação do imóvel.

•
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a locação do imóvel correrão por conta dos seguintes elementos de despesas:

•
Programa 066 - Gestão Administrativa.

Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas.
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

•
Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho.

Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas.
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

•
ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. Diante do valor apontado, estima-se que a despesa advinda da locação para o exercício corrente será de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ressaltando-se que, para os demais exercícios financeiros, a adequação da despesa na estrutura orçamentária será implementada conforme a especificidade das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, até o término da vigência prevista para o contrato.

•
DA RESCISÃO

14.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir o Termo de Contrato, sem ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
14.2. A Lei n.º 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes à sua celebração.
14.3. Pela Lei n.º 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral ou judicial.
14.4. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
14.5. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.
14.6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

•
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.
16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
16.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência é o de empreitada por preço unitário (mensal).
17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, competindo ao fiscal do contrato, ainda:

•
Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

•
Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da contratante quanto da contratada.

•
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

•
Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

•
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

•
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

•
Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

•
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

17.6. Cabe ao Gestor do Contrato consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada e, ainda:

•
Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

•
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

•
Emitir avaliação da qualidade do serviço.

•
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

•
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

•
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

•
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

•
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

•
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

•
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar ao órgão competente a minuta do termo aditivo de renovação contratual com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final.

•
Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas.

•

Fiscalizar a averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, a ser efetuada pelo locador.

17.7. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente indicados por Portaria a ser emitida pela autoridade competente da ARPV e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia - AROM.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
18.1. O início da locação será coincidente com o prazo definido na expedição do recebimento definitivo do imóvel.
19.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta indicada pelo Contratado, devidamente certificada, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar.
19.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS
19.1. Outras questões eventualmente não pontuadas no bojo deste instrumento, que já atende seus requisitos obrigatórios, podem ser amplamente consultadas no bojo dos autos do processo eletrônico em referência, no e-PMPV.
19.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.
19.3. O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 81 da Lei n.° 8.245/1991.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
LIGIANE ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira - ARPV

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Diretor Presidente - ARPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FEC11D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, terça-feira, às 12h00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.339/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Retifica os Anexos XIV e XVII da Lei Complementar nº 982, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.444/2023, de autoria do Vereador Jurandir Bengala, que "Dispõe sobre a inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências."

III- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.648/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F164A93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 272/2024

Porto Velho, 24 de junho de 2024. Protocolo n.° 73488/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA, cadastro n.º 156950, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA TÉCNICA, em substituição a titular ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, cadastro n.º 3020, no período de 25 de junho de 2024 à 30 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD86BDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 271/2024

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE CADASTRO				
16666	JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	**2023/2024**	JUNHO/2024	03/03/2025 à 23/03/2025
DRHFP				
21525	DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA	**2023/2024**	22/07/2024 à 31/07/2024	13/01/2025 à 22/01/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D5F2A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 273/2024

Porto Velho, 24 de junho de 2024. Protocolo n.° 73478/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO, cadastro n.º 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, em substituição ao titular JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE, cadastro n.º 21350, no período de 25 à 30 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BF590E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.058/I, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **TATIANA NARA SADECK** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Articulação Local, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.046/I, de 18 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:66C3A8E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.059/I, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELISSON SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 24 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F810FFC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.119, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00029696/2024-63-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1005338, pelo seu deslocamento ao município de Rio Branco/AC, objetivando conhecer e entender a gestão do modelo de concessão do cemitério naquela cidade, visando assim, melhorias para os Cemitérios Públicos no Município de Porto Velho, arbitrando e concedendo, 3(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/06/2024 à 22/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:D08845D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 684/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** Cadastro nº 243270**,** para exercer no período de **08/07/2024 a 22/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CC 17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **FRANCISCA RODRIGUES NERY**, Cadastro nº 830118, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 657C580A,e-DOC D353566D, e-DOC 6CE34497,e-DOC B6352EF7.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB508A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ROSEANE LOPES DA SILVA SANTOS,** Cadastro nº 24100**,** para exercer no período de **02/05/2024 a 31/05/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE SÃO SEBASTIÃO - CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA**, Cadastro nº 277253, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0DD9F520, e-DOC 38CD8A6B,e-DOC B2DA25BF,e-DOC BC445533.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9D6C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 686/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 130302, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM**,** no período de 03/08/2024 a 02/08/2025conforme processo nº 00600-00029723/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B602113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2024/DSLE/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de junho de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do processo administrativo nº 00600-00012146/2024-13-e – IMPLANTAÇÃO DE SRPP PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA – SEMED;
I – Jarbas Carvalho dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula 103127;
II – Talita Pinheiro dos Santos, Agente de Limpeza Escolar, matrícula 134825;
III – Gustavo José Saraiva Aguiar, Gerente de Divisão, matrícula 1004524
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3386C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 60/2024

PORTARIA N.º 60/2024

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Certificação da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda, conforme Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 114.13, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 58/GAB/SMTI/SGG, de 17.06.2024, (e-DOC 7025EEF5-e), que reporta ao Ofício Interno n.º 41/2024/DAD/SEMFAZ, de 28.05.2024, (e-DOC 6958C372-e), no qual foi solicitado a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI a indicação de servidor para compor a comissão de fiscalização do Contrato n.º 023/PGM/2024;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Certificação da Execução do Contrato n° 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda, conforme Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e.

Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro n.º 274621 (Gestor do Contrato);

Eric Zanovello, cadastro n.º 16536 (Fiscal Técnico);

Aline Magalhães de Carvalho, cadastro n.º 1006336 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de junho de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5AE780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 014/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 014/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 13 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: CAYON FELIPE PERES AIDAR PEREIRA, CPF sob n.º **369.410.648-03**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 2780 – São Cristóvão – Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 092/2024, lavrada em 03/06/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 185,28 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00002201/2022-97-e – Regularização de Obras.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 263, inciso I da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 13/06/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal.
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1687CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 015/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 015/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 13 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: RONALDO RODRIGUES REIS, CPF sob n.º 021.424.057-62, com endereço na Rua Bidu Saião, nº 5982, Aponiã, Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 097/2024 , lavrada em 07/06/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04855-000/2021 – Regularização de Obras.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009 .

Expediu-se o presente edital em 13/06/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal.
Cad. 27949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C140FD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 50/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Gabriela Tavares Pereira do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) para operacionalizar o desenvolvimento de atividades em outro setor desta Secretaria, em virtude do cronograma de regularização fundiária de 2024. Estabelece a duração e condições desta designação, sem ônus para o Município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as atividades de Regularização Fundiária no Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Cronograma para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência do corpo técnico desta Secretaria para a execução satisfatória de todas as atividades previstas no referido cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus para o Município e sem prejuízo das atribuições laborais em seu respectivo cargo e setor de lotação, os seguintes servidores do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para operacionalizar o desenvolvimento de atividades em outros setores desta Secretaria:

I - **Gabriela Tavares Pereira,** matrícula 1006480, no cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação Urbana (DIRU), para executar suas atividades no Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF), auxiliando no Divisão de Ordenamento Territorial (DIOT) com a execução de atividades administrativas e emissão de Parecer Técnico, com auxílio do Diretor do Departamento nesse período.

Parágrafo único. A servidora designada por esta Portaria integra o Departamento de Gestão Urbana (DGU) e continuará a exercer suas funções na DIRU, assim como na DIOT.

Art. 2° A designação da servidora para o desempenho de funções em outros setores terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A86B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2023/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600- 00014742/2023-49-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA DE OUTRO.

Aos 20 dias do mês de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00014742/2023- 49-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM no percentual de 2,17% alterando o valor contratual, o que representa o R$ 52.307,68 (cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)referente ao reajuste proporcional do 1º aditivo de serviços. Passando o valor do contrato de R$2.411.068,79 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R$2.463.376,47 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM. 1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R$ 52.307,68 (cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 11ADEF9D Proc 00600-00014742/2023-49-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 11ADEF9D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55D658A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE **121 - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - item 121 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ...,** ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – Processo nº 00600.00015397/2023 - 61
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer Técnico Divisão de Alimentação Escolar-DIALE (e- DOC FCB354EB), elaborado e assinados pelos servidores da DIALE, que em resumo:*"Por meio de análise do produto realizada no dia 17/05/2024, a comissão considera que o LEITE EM PÓ marca PIRACANJUBA, foi aprovado em substituição a marca ITALAC que havia sido aprovada anteriormente. Asseguramos que o produto segue as especificações contidas no edital."*

2 – Considerando as pesquisas de preço realizada no Banco de Preços (e- DOC 46FF9D93), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 121 - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL ITEM 121 - LEITE EM PÓ INTEGRAL,..., da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 064/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2023, Processo nº 00600.00015397/2023 - 61, para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** com validade da Ata expirando em 26/10/2024, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
121	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas	Pacote	PIRACANJUBA	R$ 15,03
Detentora do item da ata: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76.**				

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349D69C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00018370/2024-19

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 28/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 51.597,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). OBJETO: Contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de Guia de Turismo para realização de city tour,** visando atender alunos, turistas e comunidade para atender a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de Junho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FFF0BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
SRPP Nº 018/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH – SRPP Nº 018/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00021659/2023-26-e**, cujo objeto é **Implantação** Registro de Preços Permanente para **Eventual Aquisição de material de limpeza (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.234.253,15 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira /SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CAAC5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 009/2024

PROCESSO Nº. 850-1/SEMPLAN/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO, ESTUDOS E LAUDOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E GLEBAS URBANAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 1.551.751,28 (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 12/07/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 24 de Junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6104A9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1500-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quihentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 25 a 27/06/2024, conforme Memo. 146/GP/2024, para participar do evento Pré-Seca 2024, conforme oficio circula 677/CR-PV/DIGER/CENSIPAM/SG-MD. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E254D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1502-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor do servidor mencionado abaixo, que realizara dos Idosos do Centro de Convivência para Participar do Arraia dos Idosos em parceria com o Município de Pimenta Bueno, conforme memorando Nº 159/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ONIBUS PLACA QTC 9264.

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista**, CPF. ***.225. ***-68**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1E8707D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1496 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 25/06/2024 para transportar paciente com a urgência, conforme memorando 296/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:02D7AFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1499/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 e 26/06/2024 para transportar paciente com agendamentos no Hospital do AMOR, conforme memo. 294/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Ambulância placa CMZ 5D73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Zenildo Manuel Pinto, Auxiliar de Enfermagem, CPF. ***.956.***-04
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1945627A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/SAAE/2024.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 11/SAAE/2024. de diária civil Portaria publicada no dia 24/06/2024, edição 3754 e código identificador **B46BD4B2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto Autarquia Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:9FA308C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 13/SAAE/2024

Portaria n° 13/SAAE/2024. 24 de junho de 2024

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1504/SAAE/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder ao senhor André Barbosa – Presidente - SAAE,portador do CPF nº 009.972.062-09, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 215,86 (duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), esse valor e para pagamento da taxa do corpo de bombeiros que se faz necessário para obtenção do licenciamento do alvará na Estação de Tratamento de Agua, devido ao SAAE estar passando por processo judicial para regularização documental em urgência.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:44E1FDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4776/2024-GAB/PREF. DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAUDE (CCIH) E COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE; DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no usodas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃODE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE (CCIH): conforme resolução CFM n° 2056/2013, portaria n° 2616/98 RDC ANVISA n° 63/11. Portaria GM nº 529/2013 e RDC ANVISA nº 36/2013. Os servidores abaixo relacionados:

VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Tecnica de Enfermagem
ANA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO - Enfermeira
CRISTÓBAL MOPI SOLIZ- Médico Clínico Geral

Art. 2º - NOMEAR COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE: conforme resolução CFM n° 2056/2013, portaria n° 2616/98 e RDC ANVISA n° 63/11. Portaria GM nº 529/2013 e RDC ANVISA nº 36/2013. Os servidores abaixo relacionados:

AURENIR XAVIER DOS ANJOS –Técnica de Enfermagem
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - Enfermeira
CRISTÓBAL MOPI SOLIZ- Médico Clínico Geral

Art. 3º - O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS MEMBROS EXECUTORES SÃO:

Controle de Infecção em Serviço de Saúde;
Controle de Núcleo de Segurança do Paciente;
Cabendo Elaborar, implementar, manter um Programa de Controle Incumbida de fiscalizar, supervisionar, Mantendo atualizados os dados cadastrais; Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle nos serviços do Hospital de Pequeno Porte- HPP, do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4516 de 27 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DD23E66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº21/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA RONDO MOTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, n° 1040, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador do, CPF Nº ***.087.102-**,e a **Empresa RONDO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 84.615.541/0001-14**, com sede à Rua Fortaleza, nº 2052 Setor 03, Ariquemes Estado de Rondônia - 76870-504, neste ato representada por Jones Sanguanini, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador (a) do RG nº 539.292 SESDC/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 602.280.592-91, residente e domiciliado (a) na, Rua J, nº. 3.832, Bairro Park Tropical, Condomínio Park Tropical II, CEP nº. 76.876-455 no Município de Ariquemes de Rondônia, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 211/2024** , que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico **nº 005/2024**, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 211/2024**.

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A Contratada se obriga a entregar**02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, AFIM DE FORTALECER AS AÇÕES PROMOVIDAS EM ÂMBITO RURAL DE DIFICIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**tudoconforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº **005** /2024, no Termo de Referência, e com seus demais anexos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega do objeto ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 3º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

CLÁUSULA 4ª - O prazo para entrega das motocicletas será de 60 **(sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, podendo ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

I – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

II - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega para das motocicletas deverão ser em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA.**

IV - LOCAL DE ENTREGA: Rua Ermelindo Milani, nº 1293, Setor 04, CEP 76.863-000, Rio Crespo-RO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas.

Parágrafo 1º - O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento Mercadoria Obras e Serviços.
Parágrafo 2º - A aceitação se procederá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
Parágrafo 3º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
Cláusula 5ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
Parágrafo 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula 6ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
Cláusula 7ª – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
I - A gestão do contratoserá feita por meio do servidor e o fiscal do contrato será indicado por cada secretaria solicitante.
DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula 8ª - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
I - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
II - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
III - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Cláusula 9ª - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Parágrafo único - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, e a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
Cláusula 10ª - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula 11ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
***Dotação Orçamentária:* 10.003.10.301.0015.1.225. - FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (77.142-2)**
***Elemento de Despesa:* 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS
Cláusula 12ª - A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização da manutenção corretiva, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº **005/2024.**
Parágrafo 2º - A manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATADA**, em dias úteis, em horário comercial, com o acompanhamento de técnico do **CONTRATANTE** e a pedido desta:
I. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pelo **CONTRATANTE**;
II. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
III. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica;
IV. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do início do atendimento;
V. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
VI. No caso de a **CONTRATADA** não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido alínea IV desta Cláusula, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da substituição;
VII. Findo o prazo de 10 (dez) dias, a substituição do equipamento será definitiva a critério do **CONTRATANTE**.
Parágrafo 4º - As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Parágrafo 5º - O descumprimento do disposto no item anterior não será aceito como motivo para o não atendimento aos prazos previstos para as manutenções descritas nos itens anteriores desta Cláusula.
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
Cláusula 13ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 14ª - Compete à Contratada:

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto novo, em perfeito estado de funcionamento, após o recebimento do empenho a ser emitida pelo Coordenador de Orçamento e Finanças, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da entrega do bem;
Dar ciência à Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade ou eventualidade que se verificarem no bem fornecido, mesmo que esses não sejam de sua competência;
Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até os locais onde serão entregues;
Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
Declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;
Entrega do objeto com Manuais completo de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
Informar imediatamente à administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da administração com o fornecedor;
Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
Fazer a substituição do equipamento que eventualmente apresentar defeito, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital;
Garantir o fornecimento de todos os componentes durante o período de garantia, em substituição dos componentes danificados;
Fornecer o objeto em estrita obediência aos prazos estabelecidos nesta avença, comprometendo-se a justificar por escrito qualquer motivo de ordem superior que impeça essa obrigação;
Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Providenciar a identificação individual de seus empregados quando em atividade nas dependências da Contratante, através de uniforme e/ou crachá (afixado na altura do peito), devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do município;
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, no tocante ao fornecimento sempre que for necessário;
Deverá atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do Contrato, no tocante à execução do fornecimento;
Comunicar à Administração do município, por escrito, qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência, e prestar os esclarecimentos necessários;
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - São compromissos do Contratante:
Efetuar o pagamento, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **gestor**;
Rejeitar o equipamento, objeto que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃOTÉCNICA

Cláusula 16ª - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas a fase de execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 1º - A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.
Parágrafo 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
Parágrafo 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
Parágrafo 4º - Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo 5º - Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Comunicar ao Contratante às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo e determinar correção das imperfeições verificadas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 17ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA ás sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta á Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS

Cláusula 18ª - Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais

particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DA RESCISÃO:

Cláusula 19ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo 1º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 2º: Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 30 (trinta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 20ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º: Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo 2º: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 4º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 5º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 21ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do art. 138 deste mesmo diploma legal.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo 2º - Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/221.

DAS PENALIDADES

Cláusula 22ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Rio Crespo-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

XIV. As penalidades previstas na cláusula 22º poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 23ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 24ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 25ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 26ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Rio Crespo, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª -As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia(Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas ao objeto deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.
Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO

Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo, 21 de junho de 2024.

Município de Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

Contratado:
Rondo Motos LTDA
CNPJ nº 84.615.541/0001-14
Representante:
JONES SANGUANINI
CPF sob o nº 602.280.592-91

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:36A700FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024 CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, E DO OUTRO A EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME, CNPJ nº 63.776.421/0001-29, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº. **135/2024**, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Rio Crespo-RO, Ente de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, portador da RG/RO n.º 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF n.º 299.087.102-06, residente e domiciliado à Rua Av. Afonso Gago, nº 2212, Setor 04 – Vila Baiana, CEP: 76.863-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME**, localizada na rua Padre Ezequiel Ramin nº1026, bairro Teixeirão CEP 76.965-576, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.776.421/0001-29**, representada pelo Sr(a). **HENRIQUE LIMA LOBIANCO**, brasileiro (a), solteiro (a), portadora da carteira de identidade nº 600.511, Expedido por SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 520.014.822-72, residente e domiciliado na na Avenida Dois de Junho, nº 2197 – Centro – CEP: 76.963-767 no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio CrespoRO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.**.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	DIMENIDRINATO 50 MG + 10 MG DE CLOR. DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)	COMP	300	R$ 0,86	R$ 258,00
02	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	500	R$ 1,10	R$ 550,00
				TOTAL	**808,00**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de **12 (doze) meses**, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 21 de junho de 2024 e findando-se em 21 de junho de 2025.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme anexos bem como o Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Diretor de almoxarifado Rua Ermelindo Milane, 1253, Centro, Rio Crespo-RO	De segunda a quinta-feira Das 7:30 às 17:00 horas As sexta-feira Das 7:30 às 13:30

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as cláusulas 4.1

O transporte dos medicamentos, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os medicamentos não sejam danificados;
O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até os locais indicados na cláusula 4.1 deste contrato.
O fornecimento do objeto será de forma única.
O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;
O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
Caso a empresa encontre dificuldades para realizar a entrega dos produtos durante o horário estabelecido, está deverá entrar em contato com o setor de Recebimento pelo telefone *(69) 99334-5484* a fim de solucionar o ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 10 (dez) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone *(69) 3539-2245* .

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 808,00 (Oitocentos e oito reais).** sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do fornecimento do material.
7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:
Paulina Kuster, Cargo: farmacêutica, Matricula: 1807.
A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

DO CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DA CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade total.
A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **almoxarifado**, cabendo a esta, o acompanhamento total ou parcial da entrega dos Produtos, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar trocar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências recomendadas.
Os bens deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
O medicamento deverá ter 18 meses de validade a partir do ato da entrega.
A licitante deverá apresentar Registro Sanitário, durante entrega do(s) produto(s), prova de registro do medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado, **quando for o caso**.

As Embalagens – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

OBS. Deverá conter a indicação:
Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;
Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro etc.
Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
Validade do material hospitalar - Os materiais hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
O prazo de validade dos materiais hospitalares não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
Na ocasião da entrega, os produtos devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total**.
No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.
Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
8.2.26.1. Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.26, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.303.0015.1.212. - FES-RO - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB (74.820-X).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;
Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções previstas nos itens 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Crespo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, devidamente justificado.
As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 21 de junho de 2024.

Município de Rio Crespo-RO
CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

H. Lima Lobianco & Cia LTDA ME, CNPJ Nº 63.776.421/0001-29
Contratada
HENRIQUE LIMA LOBIANCO
CPF nº 520.014.822-72

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:50BF8456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Processo: 2174/2024
Dispensa: 19/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para administrar e gerenciar a contratação de 40 (quarenta) estagiários de Ensino Superior.

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55
Valor Total: R$ 27.360,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 27.360,00

Rolim de Moura, 24 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0043239A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 329/GAB-PREF/2024.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3295/2024, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 58/SEMEC/GAB/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:931C61BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 331/GAB-PREF/2024.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3456/2024, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 56/SEMEC/GAB/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:84BA8ED0

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 003/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019 do Processo Administrativo nº 108/RP/2019 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor ***JOSÉLUIZALVES FELIPIN*****,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14, situada na Rua Belo Horizonte, 2462 –, no Município de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao contrato n° 077/2019 que tem por objeto "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DACESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO".

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 077/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/06/2024**, vencendo em **25/10/2024**.

2.1 Destaca-se que há a tramitação e existência de novo procedimento licitatório, podendo assim que homologado, proceder pela ordem de serviço, rescindindo o presente termo aditivo, sem que haja quaisquer penalizações a Administração Pública.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 077/2019 ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da unidade orçamentária: 06.012 -Rolim Previ- Projeto Atividade 2.143- Elemento da Despesa: 339039.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato n. 077/2019 no processo administrativo próprio nº 108/RP/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2024.

Contratante
Rolim PREVI – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:3F556BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo Nº 1298/SEMED/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa habilitada no certame apresentou proposta de preços e o valor percebido foi o seguinte:

1) L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.372.416/0001-45
Valor da Proposta: R$ 340.456,14 (Trezentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Foi solicitado correção de planilhas conforme Parecer Técnico 11062024/01, com embasamento legal no item 10.4 do **EDITAL DE LICITAÇÃO** de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/CPL/2023.**
Portanto o valor da proposta final foi: R$ 340.128,14 (Trezentos e quarenta mil e cento e vinte e oito reais e quatorze centavos).

DA ANÁLISE
A proposta foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 11062024/01 e Parecer Técnico nº 21062024/01, anexos ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Na proposta com as planilhas corrigidas não foram encontradas inconsistências, portanto, a proposta foi deferida, aceita e **CLASSIFICADA** para o certame.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos em face da proposta de preços a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da

Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de junho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1951/2024	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	Vice-Presidente
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AD247DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preço nº 013/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Empresa habilitada e vencedora do certame: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.372.416/0001-45, com proposta de valor global de R$ 340.128,14 (Trezentos e quarenta mil e cento e vinte e oito reais e quatorze centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto nos Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2024
Decreto nº 1951/2024
Portaria nº 112/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B8B37608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO 87/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 874/2024, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL TIO TECO LOCALIZADA NA RUA MARACATIARA Nº1952 E ESCOLA PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, DISTRITO DE SANTANA OFERTANDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL COM POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES LÚDICAS EM MÉDIA DE 824 ALUNOS. ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO N° 87/2023, ADESÃO CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´ OESTE/RO, com base na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa : A. BRAZ CABRAL, inscrito no CNPJ nº 31.660.213/0001-73, no valor R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de junho de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9E879F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO 87/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	874/2024
b) Licitação Nrº :	55/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/06/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL TIO TECO LOCALIZADA NA RUA MARACATIARA Nº1952 E ESCOLA PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, DISTRITO DE SANTANA OFERTANDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL COM POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES LÚDICAS EM MÉDIA DE 824 ALUNOS. ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO N° 87/2023, ADESÃO CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´ OESTE/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Adjudicado - R$ 187.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0DCA5DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 728/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/06/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9A2D6ED8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 149 SEMED/2024.

Ofício nº 149 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de junho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Nona convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a ***Nona convocação*** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da Rede Municipal de Educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

Memorando nº 458 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de junho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Nona Convocação do Teste Seletivo/2024.***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a ***Nona*** **Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária dos cargos de Professores: Pedagogo 40 horas e 25 horas, Ciências 40 horas, Educação Física 40 horas, Matemática 40 horas, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

NONA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DE PROFESSORES/SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
74º	Claudia Agostinho Justiniano
75º	Clemilda Maria dos Santos
76º	Glaucia Barbosa Laurent
77º	Alessandra Bertolino dos Santos
78º	Patrícia de Oliveira Moraes
79º	Maysa Torres de Almeida

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
24º	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho

PROFESSOR CIÊNCIAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Daniele Souza Pogian
3º	Clauane de Sousa Brito
4º	Jhonatta Soares da Silva

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Vinicius Murari Barbosa Tavares
3º	Alison Neves Lopes

PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Rafael Cavalini da Silva
2º	Luiz Antônio dos Santos Magalhães
3º	Daiane Correia dos Santos
4°	Viviane Sica Balmant
5°	Wagner Almandes da Silva

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1F5A62D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55-2024

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	874/2024
b) Licitação Nrº :	55/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação:	24/06/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL TIO TECO LOCALIZADA NA RUA MARACATIARA Nº1952 E ESCOLA PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, DISTRITO DE SANTANA OFERTANDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL COM POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES LÚDICAS EM MÉDIA DE 824 ALUNOS. ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO N° 87/2023, ADESÃO CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´ OESTE/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 187.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ABE3687F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Construção de Creche, no Bairro: Loteamento Residencial Terra Nova no Município de São Miguel do Guaporé - RO, FNDE - Creche Tipo 1, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:79AF2C3C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Construção de Escola em Tempo Integral na Rodovia 481, Km 10, Lote 16A, Gleba 02, Linha 90 - Boca, Próximo a igreja Católica/Comunidade Sagrado Coração de Jesus no Município de São Miguel do Guaporé-RO - FNDE - Escola de 13 Salas, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD05B4A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Intervenção no Canteiro Central e Travessias da BR 429 e suas Marginais no Município de São Miguel do Guaporé-RO, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:976BAF49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 010/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1236/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019
CONTRATADO: PROINFO-COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.802.078/0001-79

OBJETO: Fica aditivado o **Prazo** e **Valor** do Contrato nº. **010/2019.** Contratação de empresa prestadora dos serviços de comunicação multimídia com fornecimento mensal de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1236/2018** e Justificativa de Responsável Técnico no **Memorando nº. 185/2024/SEMADF**, especificado no referido processo.

PRAZO: O prazo da vigência dos serviços será de **03 (três) meses**, a partir de 24 de junho de 2024.

VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, sendo valor mensal de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B63F85B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.010/IPMS/2024

PORTARIA N.º 010/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 24 de junho de 2024.

"*Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Por Invalidez do ex-beneficiário* ***Sr****. ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Extinguir, por motivo de óbito, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, concedido através da Portaria n.º 120/IPMS/2018 de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01 de novembro de 2018, oriunda do processo administrativo n.º 138/IPMS/2018, referente ao ex-beneficiário **Sr. ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA**, matrícula n.º 400, brasileiro, casado, portador do RG n.º 395.043 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 387.101.292-00, falecido em 08 de junho de 2024, conforme Certidão de Óbito constante no Processo n.º 054/IPMS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 24 de junho de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:C5AB4587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 2.012/2024

LEI 2.012/2024
Em, 21 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, Anulação Parcial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 18.212,95 (dezoito mil duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		C.C 71024-8 CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.212,95
Total Suplementação:			18.212,95

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.212,95
Total Redução:			18.212,95

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 21 de junho de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B69920C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.013/2024.

LEI Nº 2.013/2024.

Em, 21 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POVOADO NA LINHA 10 KM 08 ZONA RURAL DE SERINGUEIRAS/RO, QUE PASSA A DENOMINAR VILA SERRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominado que o povoado situado na linha 10 km 08 do Município de Seringueiras/RO passa a se chamar VILA SERRA DOURADA.

Art. 2º - Cumpre ao poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:74235848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 2014-2024

LEI 2.014/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 13.838,01 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.378.		CONV. EST. PROC. SEI Nº0009.014841/2023-19 RECAPEAMENTO ASFALTICO DISTRITO DE NOVO PLANALTO	
4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.838,01
Total Suplementação:			13.838,01

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.838,01
Total Redução:			13.838,01

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:940A56A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS –RO 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas das Propostas FAF Nº 1016/2022-05 Processo SEI Nº 0005.069077/2022-78, no município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024, de 20 de junho de 2024.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 97/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em 20 de junho de 2024, Proposta FAF N°1016/2022-05 Processo SEI N° 0005.069077/2022-78.

RESOLVE:
Art. 1° - **APROVAR** a Prestação de Contas da Proposta FAF N°1016/2022-05 Processo SEI N° 0005.069077/2022-78 referente a Aquisição de material ortopédicos.

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/ COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:895C8765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS –RO 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Prestação de Conta da Proposta FAF Nº 1008/2021-06 Processo SEI Nº 0005.601712/2021-33, no município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024, de 20 de junho de 2024.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 97/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em 20 de junho de 2024, Proposta FAF **Nº 1008/2021-06 Processo SEI Nº 0005.601712/2021-33**

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a Prestação de Conta da Proposta **Nº 1008/2021-06 Processo SEI Nº0005.601712/2021-33** referente a Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho.

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B4FFC7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 019/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS –RO 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Conta da Proposta FAF Nº 1020/2021-03 Processo SEI Nº 0005.601831/2021-96, no município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024, de 20 de junho de 2024.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 97/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em 20 de junho de 2024, proposta FAF **Nº 1020/2021-03 Processo SEI Nº 0005.601831/2021-96**

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a Prestação de Conta da Proposta **Nº 1008/2021-06 Processo SEI Nº0005.601712/2021-33** referente a Aquisição de materiais ortopédicos.

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:08F803EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 020/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS –RO 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Conta da Proposta FAF Nº 1008/2021-05 Processo SEI Nº 0005.601712/2021-33, no município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024, de 20 de junho de 2024.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 97/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em 20 de junho de 2024, **Proposta FAF Nº 1008/2021-05 Processo SEI Nº 0005.601712/2021-33**

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a Prestação de Conta da **Proposta FAF Nº 1008/2021-05 Processo SEI Nº 0005.601712/2021-33** referente a Aquisição de material permanente de fisioterapia.

Art. 2°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FB453465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS, 20 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº NºNº006/2024, 20 de junho de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000617843202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de **300.000,00** (trezentos mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **50230004**, para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº36000617843202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, no valor total de **300.000,00** (trezentos mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **50230004**, para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2C360C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 22/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS, 20 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 006/2024, de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000617844202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na RUA RUI BARBOSA nº s/n, bairro centro, no valor total de R$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **50050004** para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 36000617844202400** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de R$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **50050004** para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E437A7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 023/COMUSAS/2024 SERINGUEIRAS –RO, 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº Nº006/2024, de 20 de junho de 2024.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º O **Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento ás exigências legais, especialmente o § 1° do art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2024,** do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 1° Relatório do quadrimestre Anterior (1°RDQA)** 2024.
Art. 2° A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2024, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F364D5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 239/GAB/PMS/2024

Portaria nº 239/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LÍDIA LEME DE PAULA,** mat. 381, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/05/2024 com término em 20/11/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/05/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A14EACF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 240/GAB/PMS/2024

Portaria nº 240/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **APARECIDA HORSTS DE OLIVEIRA** mat. 86, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA- 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/06/2024 com término em 30/11/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F219FE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 241/GAB/PMS/2024

Portaria nº 241/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **VERONICA DOS SANTOS ANDRADE** mat. 1077, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/05/2024 com término em 24/06/2024, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/05/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6F8F3616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 242/GAB/PMS/2024

Portaria nº 242/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **LENOIR IOP** mat. 199, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/05/2024 com término em 19/11/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/05/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50D04907

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 243/GAB/PMS/2024

Portaria nº 243/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO** mat. 120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/06/2024 com término em 19/07/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0FE00ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 013.040.682-18, RG. nº 1028450 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Motorista de Veículos Leves - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A783ED40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 012.450.512-02, RG. nº 1172723 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Alvorada D'Oeste/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnico em Radiologia - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E835D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E STEFANY REIS INACIO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E STEFANY REIS INACIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **STEFANY REIS INACIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 903.778.932-34, RG. nº 1079684 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da

responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:485B443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº238/GAB/PMS/2024 DE EXONERAÇAO

ERRATA DA PORTARIA Nº238/GAB/PMS/2024 DE EXONERAÇAO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº63. 761.9993/0001-34 com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, CEP 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR A PORTARIA Nº238/2024** de exoneração da servidora **STEFANY REIS INACIO** Nomeada conforme portaria n° 092/GAB/PMS/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de JUNHO de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ONDE SE LÊ:

Assessora Administrativa

LEIA-SE:

Assessora de orientação da gestão, legalidade e auditoria.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A439629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TELMA PEREIRA GOMES.CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TELMA PEREIRA GOMES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TELMA PEREIRA GOMES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **TELMA PEREIRA GOMES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 612.921.922-91, RG. nº 554171 SSP/RO residente e domiciliada no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Radiologia - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 24 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:919907FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031GAB/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAÇÃO SERVIDORA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA DO BBÁGIL".

O Sr. Antônio Zotesso, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora **ARLENE KARLA ARAUJO SOARES,** portadora do CPF/MF n°. ***.942.862-**, matrícula nº 651, autorizada pela prestação de contas no sistema do BBÁgil.

Art. 2º Fica a servidora autorizada a movimentar as contas abaixo podendo: consultar saldo, extratos, aplicações e todo tipo de consulta dentro do sistema. Nas contas relacionadas a baixo.
Prefeitura: 262730 (PNAE)
502111 (ETI)
181498 (PNATE)
439088, 392189, 414646, 43907X (PDDE BÁSICO)
438634, 390666,438626 (PDDE QUALIDADE)

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6FAD9B7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.04.01 12.361 0005 2014 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	52.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 24 de Junho de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FEBE12EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 443/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: INSTITUTO AGEPE LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Candidatos para Provimento de vagas em Cargos Públicos, de Nível Elementar, Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 53.000,00**(cinquenta e três mil)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de Junho de 2024**.**

Assinam:
INSTITUTO AGEPE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2610D837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CMT/2024
PROCESSO Nº 061/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:39.682.219/0001-53

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Prazo: Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Valor: R$94.597,27 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

24 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:02395AA6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Dineir Oliveira Lima – CPF: 989.04*.**2-*9
I) Processo Administrativo n° 58/2024;
II) Cargo: Assessor Administrativo
III) Período de afastamento: 25/06/2024 a 28/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete e noventa e dois centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.471,68 (mil e quatrocentos e setenta e um e sessenta e oito centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem Participação no curso presencial. Transforme sua carreira no Legislativo, Invista no seu futuro e domine as melhores práticas para uma gestão pública de sucesso, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de junho de 2024, em Porto Velho

Requerimento de Diária
Jose Carlos Marques Siqueira – CPF: 514.01*. **1-*8
I) Processo Administrativo n° 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 25/06/2024 a 28/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 2.575,44 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de curso presencial. Transforme sua carreira no legislativo, invista no seu futuro e domine as melhores práticas para uma gestão pública de sucesso, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de Junho de 2024, em Porto Velho

Theobroma, 24 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7470F3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
Processo nº **583/2024**.

Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema**

informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 7.667.036,32 (Sete Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete e Mil e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 25/06/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 08/07/2024. Início da Sessão Pública: **08 de Julho de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 24 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FC463AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Julyan dos Santos Gava, no cargo de Gerência de Tecnologia da Informação – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1BA41790

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524/SEMMA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO (TAXA DE AGENCIAMENTO), nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
Valor Global Estimado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 27/06/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 24 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3AEF0F69

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXONERAÇÃO

PORTARIA N°. 09/IPT/2024

"Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados, e dá outras providencias".

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 738 de 24 de maio de 2021, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Exonerar a senhora **Fabiana Carvalho Rufino** do cargo de **Diretora de benefícios** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 14 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:541F31F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 10/IPT/2024

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias"

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 738 de 24 de maio de 2021, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear a senhora **Eldenir Macedo Brasilio**, portadora da cédula de identidade RG nº.728.555 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 698.066.242-20 para ocupar cargo de **Diretor de Benefícios** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir do dia 20/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 24 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:1A58FB56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DO EDITAL 01/SEMECE/2024 PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VALE DO ANARI-RO/2024

ERRATA DO ANEXO VI-FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VALE DO ANARI-RO/2024
ERRATA do Edital nº01/SEMECE/2024 do Processo Seletivo Simplificado Vale do Anari-RO/2024 para contratação de profissionais temporários para ocuparem vagas dos cargos de Professor (Pedagogia), Nutricionista, Psicólogo e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal. **Altera a tabela do item 1.1 na terceira colula RESERVA para VAGA e Altera o ANEXO VI – FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO**, onde foi inserido as opções de cargos pleiteados em anexo abaixo.

ANEXO VI-FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VALE DO ANARI-RO/2024

Nome:_____
Endereço residencial:_____
Cidade/UF_____
CPF:_____e RG:_____
Email:_____Telefone:_____
Escolaridade:Ensino Médio ( )ou Ensino Superior ( )Qual?_____
Cargo pleiteado: ( ) Professor 25h/zona rural-Escola Oribe Antônio dos Santos
( ) Professor 25h/zona rural-Escola Vandernei S.S. Junior
( ) Professor 25h/zona urbana- Escola Darci/Balão
( ) Nutricionista 40h-SEMECE
( ) Psicólogo(a) 40h-SEMECE
( ) Cuidador 40h/zona urbana- Escola Darci/Balão
Cursos de aperfeiçoamento/Horas:
1_____

2_____

3_____

4_____

Pós-graduação:
_____

Vale do Anari, Junho de 2024.

Assinaturado(a)Candidato (a)

OBS: Anexar esta Ficha de inscrição juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos.

Não preencher abaixo!

Avaliador(a):
Comissão:
Data: / / Horário: h
Identificação do(a) candidato(a): Inscrção:

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:326C51E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de camisetas, através de adesão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**159/2023**do Pregão Eletrônico nº**204/2023**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações RO/SUPEL.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

FORNECEDOR:ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

C.N.P.J: 09.381.459/0001-57

ITEM:15da Ata 159/2023

VALOR TOTAL:R$Valor Total: 2.938,80 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 21 de JUNHO de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria N° 7313 de 05 de Abril de 2024

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F2C9F943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS 1-955/2024

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**,através da**Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:EFR TECH LTDA C.N.P.J38.075.284/0001-58
Item: 21,22
Valor total: 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:34432EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS 1-954/2024

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da**Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:V . VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOC.N.P.J03.716.848/0001-00
Item: 16
Valor total: 262,50 (Duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C931DAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-176/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, divulga o Resultado final dos candidatos inscritos, entrevistados e aptos ao serviço voluntário, conforme abaixo:

Relação de Candidatos

CANDIDATO/ **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS**
ALINE JHENIFER DUARTE MARCOLINO
JHENNIFER KEUREN SALES DE JESUS RESENDE
GEISE LETICIA RAMALHO SENA
PRISCILA DA SILVA RAMALHO SOUZA
ROSEMAR GLEVATZKI SOARES
CANDIDATO/**AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR**
SHEILA CRISTINA DOMINGUES RODRIGUES
CANDIDATO/**AUXILIAR DE PROFESSOR**
EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS
ELIANE AUGUSTO DA SILVA
CANDIDATO/**AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
GISLAINE DA SILVA TEIXEIRA

Atenciosamente.

Vale do Paraíso 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5CC61F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS N° 1-956/2024

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da **Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:A H DA S MORAES C.N.P.J02.437.839/0001-17
Item: 23
Valor total:**6.796,00**(Seis mil setecentos e noventa e seis reais)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:30C28F48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9631

DECRETO Nº 9631 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO SILAS XAVIER DE SOUZA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-186/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Silas Xavier de Souza, matrícula funcional n° 1244, exercendo o cargo de Agente de Portaria e Vigilancia, portador do RG n° 184*** SSDC/RO e CPF ***.058.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:800FE791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9632

DECRETO Nº 9632 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO BISPO DA SILVAPARA CONCORRER NAS

ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-490/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Paulo Roberto Bispo da Silva, matrícula funcional n° 931, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n° 388*** SSP/RO e CPF ***.282.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:955CE67B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-477/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-477/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:43.607.262/0001-21
ITENS DA ATA:226 e 263.
Valor:R$5.060,00(Cinco mil e sessenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7D3D0FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO N° 74/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON°74/2024

CONTRATONº88/2023

Processo nº: 1-408/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:ANDERSON ROGÉRIO SAITER

Objeto: Objeto do presente termo aditivo é de acrescer o valor de R$ 11.931,69 (onze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)ao Contrato nº 88/2023, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:
Ficha:718
Unidade:020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.306.1006.2013.0000 - Alimentação Escolar
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reserva Orçamentária:n° 1726/2024
Pedido de Empenho: nº829/2024

Valor Total: Acrescer o valor deR$ 11.931,69 (onze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

Data da assinatura:19/06/2024

Interveniente:SEMECE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A1893627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9623

DECRETO Nº 9623 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA RIBEIRO PIMENTEL PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-961/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Maria Ribeiro Pimentel, matrícula funcional n° 1050,exercendo a função de Professora da Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Ivonete Venancio, portadora do RG n° 813.*** SSP/RO e CPF ***.422.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3EC47AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DINORAH SENA GALVAO DIAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Dinorah Sena Galvao Dias, matrícula n° 1940, do processo administrativo nº. 2-502/2024, referente ao

período aquisitivo de2022/2023, a partir de 08de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D2688FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2022

PROCESSO: 4-198/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:C.V. MOREIRA

DATA DA CELEBRAÇÃO:18/06/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 94/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 24 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FB0A9F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS 1-988/2024

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES**, através da **Ata de Registro de Preço de nº059/2023/ARPPregão eletrônico nº052/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor: NATALIA BANHOS c.n.p.j 07.912.053/0001-28
Item: 37,38
Valor total:**2.262,00**(Dois mil duzentos e sessentas dois reais)

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA c.n.p.j 32.841.683/0001-04

Item: 39,40,41,42
Valor total:**640,98 (Seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:25776950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-478/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSONº 2-478/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:48.368.182/0001-84
ITENS DA ATA:055 e 192.
Valor:R$2.030,00(Dois mil e trinta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BFB71B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS 1-957/2024

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da **Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA C.N.P.J19.288.989/0002-90
Item: 26

Valor total: 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E6516446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 "ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

"Altera o anexo II e III da Lei Complementar 006/2017 e da outras providencias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica acrescido junto ao Anexo III da Lei Complementar 006/2017, as seguintes atribuições:

ASSESSOR ESPECIAL PARA REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA-DF - GAB
Ao Assessor especial cabe acompanhar e apoiar demandas da Prefeitura de Alta Floresta D´Oeste junto aos Ministérios, Secretarias, Agências e demais órgãos do Governo Federal; monitorar e facilitar o trâmite de processos; acompanhar representantes da Prefeitura em visitas oficiais a Brasília; monitorar Emendas Parlamentares, o Orçamento Geral da União e Convênios;
Prospectar, articular e coordenar novas relações nacionais para o Município em Brasília e estimular as existentes; promover o relacionamento do Município com os demais Entes da Federação, instituições públicas, setor privado, organizações não governamentais nacionais e congêneres, voltados à ampliação e fortalecimento do desenvolvimento social e econômico do Município;
Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - GAB
Ao **Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação c**abe Criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade relacionamento; auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de TIC voltados para a eficiência e melhoria constante; escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste; criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de TIC; avaliar custo-benefício de soluções; entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto; prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação; produzir e analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação; produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação; desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades; dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas; verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias a sua otimização; desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários; gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação; pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos na sua área de atuação; efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis; manter registros e relatórios sobre os serviços executados; coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas; controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver e aplicar formas para atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades de capacitação; Definir as estratégias de marketing e comunicação junto aos gestores municipais da administração direta e indireta, coordenando a política de comunicação externa e interna da Administração Municipal, garantindo agilidade e transparência; Coordenar as Políticas de Atenção ao Cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, facilitando a solução dos mesmos e garantindo o retorno e direito de resposta aos solicitantes; Buscar permanentemente a inovação no processo de comunicação com o cidadão, utilizando-se das redes sociais e das novas plataformas de interação com a população em geral, que permitam a ampla divulgação das ações da administração pública municipal e fomentem o engajamento e a participação popular na formulação e gestão das políticas públicas; Propiciar à população o acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de todos perante a Administração Pública; Monitorar através de pesquisas periódicas, as necessidades dos cidadãos e a avaliação que os mesmos e os servidores envolvidos fazem da Administração e dos serviços municipais; Coordenar ações e campanhas que divulguem a Administração Municipal, a cidade e suas potencialidades em âmbito local, nacional e internacional; Fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município; Promover a interação entre a Administração Municipal e os meios de comunicação, de modo a garantir a visibilidade das ações do Poder Executivo, favorecendo o acesso da sociedade à informação, representar no âmbito de sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.
Requisitos para investidura no cargo: Nível Superior:
Carga Horaria: 40 horas semanais

GERENTE DE PROJETOS DE CONVÊNIOS – SEMAF:
Ao Assessor de Projetos de Convênios – SEMAF cabe Assessorar o chefe do executivo no planejamento, execução, coordenação e supervisão das atividades referentes à Projetos e Convênios, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal;
Assessorar a municipalidade na organização do arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades correlatas, visando o atendimento das solicitações do Gabinete do Prefeito e do seu plano de governo;
Assessorar a coordenação de todas as atividades de informação de dados, projetos, orçamentos, cronogramas de realização, fontes de recursos para a realização de obras em parceria com o Estado e/ou União;
Comunicar o Chefe do Executivo todos os novos programas de financiamento, parceria e o recurso a fundo perdido para as áreas ditas prioritárias pelos órgãos concessores;
Assessorar as Secretarias e Diretoria Municipais no tocante a utilização dos recursos provenientes dos convênios firmados pelo Município;
Cobrar das secretarias e/ou gerências envolvidas o cumprimento do cronograma de realização dos recursos referente aos convênios;
Responsabilizar-se pela elaboração de todo o processo de realização de convênio e da prestação de contas do mesmo;
Executar outras atividades correlatas e/ou a mando do Chefe do Executivo.
Assessorar na promoção e acompanhamento processos administrativos que tenham como objeto, convênios e contratos, em todas as suas fases;
Assessorar na elaboração de relatórios, análises, instrução técnica e estudos, bem como preparar informações por solicitação do Secretário Municipal;
Assessorar o Secretário em reuniões junto aos órgãos concedentes e envolvidos nos convênios e contratos;
Assistir o Secretário no exame e elaboração de minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas que envolvam a Assessoria Técnica de Projetos, Convênios e Contratos;

Assessorar na elaboração de peças informativas solicitadas judicialmente, bem como orientar a instrução processual e/ou desenvolver pesquisas externas a secretaria, com intuito de subsidiar a Procuradoria Geral de Município – PGM nas defesas do Município, face a judicialização dos objetos dos contratos e convênios administrativos; Auxiliar na observância e cumprimento dos prazos estabelecidos para as solicitações dos Órgãos de controle interno e externo;
Auxiliar no acompanhamento relacionado à situação dos Convênios e Contratos junto aos respectivos Órgãos;
Auxiliar no suporte técnico e elaboração de documentos referente às prorrogações dos Convênios e Contratos junto aos Órgãos Concedentes;

Requisitos para investidura no cargo: Nível Superior
Carga Horaria: 40 horas semanais

SUPERINTENDENTE DE FOMENTO ECONÔMICO – SEMAF
Cabe ao superintendente de Fomento Econômico Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município; promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município; propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda; atuar na redução das desigualdades regionais; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, assessorar na elaboração de propostas que tenham a finalidade de promover ações e atividades voltadas ao desenvolvimento industrial; assessorar nas ações de fomento e articulação com as indústrias visando a geração de emprego e renda, possibilitando incremento à economia do Município e melhoria da qualidade de vida da população; assessorar nas ações que visem a qualificação e profissionalização de trabalhadores para inserção no mercado de trabalho das indústrias.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

Assessoria Fiscal - SEMAF:
Gerenciar o atendimento a população no que concerne a assuntos correlatos a sua diretoria;
Manter controle de documentos recebidos e enviados;
Gerenciar a distribuição de expedientes recebidos e enviados;
Executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.
Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário na solução das questões técnicas relacionadas à área tributária;
Orientar a aplicação das normas tributárias, dando-lhes interpretação, definindo os casos omissos, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da competência funcional da Procuradoria Geral do Município;
Realizar estudos pertinentes, examinar, elaborar e/ou revisar minutas de projetos de leis, portarias, justificativas, decretos e outros atos jurídicos de interesse ou competência da Secretaria, submetidos por despacho do Secretário, à sua apreciação;
Elaborar, examinar, opinar e revisar minutas de portarias, instruções normativas e outros atos jurídicos;
Manter articulação com outras unidades da Secretaria, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Órgão;
Propor e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária, quando solicitado pelo Secretário;
Pesquisar a legislação de outros entes federativos, buscando conhecer e acompanhar a evolução das técnicas da gestão tributária e fiscal, as jurisprudências e decisões dos tribunais superiores, alertando ao Secretário e propondo alternativas de solução e adequações necessárias à legislação municipal;
Distribuir processos e outros documentos ao assessor técnico para exame e apreciação;
Supervisionar e revisar os trabalhos do assessor técnico, convalidando-os por meio de despachos de aprovação;
Emitir pareceres em processos submetidos à sua apreciação por força de despacho do Secretário,
Exercer outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário, observados os princípios legais, éticos e morais.
Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

Diretor do Departamento de Monitoramento - SEMAF
Atuar na operação de softwares e hardwares utilizados em central de monitoramento de imagens, alarmes, radiofusão e telefonia. Observar com diligência as imagens, os acionamentos de alarme e os chamados telefônicos e de radiofusão. Relatar situações observadas que atentem contra a proteção e preservação dos direitos fundamentais; do exercício da cidadania e das liberdades públicas. Agir proativamente na preservação da vida, a fim de colaborar na redução do sofrimento e na diminuição das perdas individuais, coletivas, públicas e privadas. Informar, assim que for de seu conhecimento, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometam as atividades de monitoramento e comunicações. Comunicar de imediato às instâncias responsáveis pelo atendimento de situações de emergência observadas e conhecidas, fazendo o devido registro nos sistemas de controle.
Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso. Seguir normas e procedimentos estabelecidos. Manter sigilo absoluto de todas as atividades relacionadas ao monitoramento de imagens, alarmes, comunicações e telefonia. Realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento e comunicação, com a finalidade de garantir o bom nível de serviço, solicitando, formalmente, readequação e manutenção, quando necessário. Analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados. Apresentar relatórios, conforme determinações da administração. Manter espírito de colaboração coletiva em prol da segurança pública. Participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, sempre que solicitado. Executar outras tarefas afins ao cargo.
Assessorar nas relações institucionais entre a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Exercício Brasileiro, Agência Nacional de Inteligência – ABIM, Polícia Federal, Polícia Federal Rodoviária e Gabinetes e Assessorias militares dos poderes e órgãos dos entes da federação;
Coordenar as atividades de apoio de ordens e segurança pessoal do Prefeito;
Assessorar e acompanhar o apoio policial-militar e de inteligência institucional aos diversos órgãos do Poder Executivo, estabelecendo os contatos com as Unidades do Comando de Policiamento competente a missão determinada pelo Poder Executivo;
Prestar o apoio necessário à atividade de segurança física da sede do Poder Executivo quando necessário ou departamento e instituição exigir.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS – SEMTRAS

Cabe ao Coordenador dos Programas Sociais, desempenhar funções junto ao SEMTRAS; entrevistar famílias para realização dos cadastros em programas socais; realização de visitas domiciliares; orientar jovens e famílias atendidas; acompanhamento das famílias nos programas sociais; operacionalização dos sistemas do Governo Federal e Estadual; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo, ser responsável por gestão social, coordenação de projeto social, casa da criança, relacionamento com educadores, aplicação de treinamento e desenvolvimento para cuidados pedagógicos. Ter conhecimento nas legislações vigentes para Atuar com ênfase no do Estatuto daCriança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e Lei da Adoção executar as políticas sociais do governo de proteção social básica, média e alta complexidade, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular; realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas cientificas próprias da área;criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular ecriar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; desempenhar outras tarefas semelhantes.
Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA – SEMTRAS

Cabe ao Assessor de Manutenção da Casa da Criança, assessorar os serviços de limpeza predial da unidade Casa da Criança; supervisionar e manter atualizadas as informações gerenciais de bens patrimoniais, de consumo e de custos operacionais; promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e vigilância da Casa da Criança; chefiar, orientar e distribuir à equipe de limpeza EPI's, uniformes e insumos, bem como controlar o consumo deste; propor as escalas de serviço para as atividades de portaria, limpeza e manutenção, outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Médio
Carga Horaria: 40 horas semanais

DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL -SEMSAU
Cabe ao Diretor de Manutenção Predial promover, coordenar e supervisionar ocumprimentoprograma de obras públicas municipais de construção, pavimentação, drenagem, conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outro prédios da SEMSAU; efetuar a manutenção, de prédios público municipais, como pinturas, instalações físicas, modificações de salas; executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários; coordenar e controlar a execução dos serviços de infra-estrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção, de copa, cozinha; operar, conservar e manter em funcionamento o sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios outras nos órgãos da Administração Municipal; Executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Elementar
Carga Horaria: 40 horas semanais

COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL – SEMIE
Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão e modernização dos serviços de limpeza pública, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Estabelecer cronograma de execução de serviços de conservação e reparos de equipamentos e próprios municipais; executar trabalhos de conservação execução de reparos em próprios municipais; manter equipe de trabalho com profissionais especializados em serviços de obras de engenharia, hidráulica e de eletricidade; manter controle de equipamentos e ferramentas utilizados na execução de serviços de sua responsabilidade; executar ou promover a execução de outros serviços indispensáveis à conservação ou reparos dos próprios municipais; executar e conservar as obras municipais, assim como os próprios da municipalidade; construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos; manter um sistema de apropriação de custos das obras e dos serviços urbanos; executar outros serviços necessários á adequada manutenção geral; executar os serviços determinados pelo Secretário da pasta.; supervisionar, controlar e determinar os serviços a serem desempenhados pelas seções de elétrica, pintura e letras, carpintaria, serralheria, vias urbanas, obras de reparos e manutenção e fiscalização de posturas relacionadas a este setor; preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando-as para as providências de aquisição pelo órgão competente; executar a demolição de edifícios e de quaisquer construções determinadas pelo Poder competente; executar consertos e reparos de bens pertencentes ao Município, ao Estado ou União, quando estes o solicitarem e a Prefeitura possuir condições de prestar esta colaboração; elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Secretário Municipal; inspecionar, periodicamente, as obras em andamento; manter cronograma atualizado das obras em andamento; executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário. Coordenar, supervisionar e orientar a execução de obras de saneamento de vias públicas; a operacionalização da usina de asfalto e de britagem; a limpeza de passeios públicos, ruas e banheiros públicos; o recolhimento do lixo verde; o sistema de iluminação pública; a manutenção da frota de veículos do Município, compreendendo serviços de mecânica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento, eletricidade, chapeação, pintura e solda; a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas pluviais; a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelo Município; supervisionar os serviços executados pela Sub Prefeitura. Realizar tarefas afins. Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de gestão e modernização das praças municipais, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de gestão e desenvolvimento da arborização urbana e jardinagem, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Requisitos para investidura no cargo: Nível Fundamental
Carga Horaria: 40 horas semanais

Art. 2º- O Anexo II da Lei Complementar 006/2017, passa a ter a redação conforme esta Lei Complementar.
§ Único - Os cargos não mencionados na presente lei, permanecerão da mesma forma.
Artigo 3º. A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 16 de abril de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Anexo II
TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas	
Assessor Especial para Representação em Brasília-DF	R$ 0,00	R$ 6.000,0	R$ 3.000,00	1	
Coordenador do Departamento de Tecnologia e Comunicação	R$ 0,00	R$ 3.800,00	R$ 1.700,00	1	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS - SEMAF					
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**	**Cargo**
Gerente de Projetos de Convênios – SEMAF:	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	1	1
Superintendente de Fomento Econômico	R$ 0,00	R$ 2.600,00	R$ 1.300,00	1	
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA					
Assessoria Fiscal - SEMAF:	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 1.000,00	2	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO					
Diretor do Departamento de Monitoramento	R$ 0,00	R$ 2.916,13	R$ 1.500,00	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Coordenador da Casa da Criança e Adolescente	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	1
Coordenador dos Programas Sociais	R$0,00	R$3.000,00	R$1.500,00	1
Assessor de Manutenção da Casa da Criança e Adolescente	R$ 0,00	R$1.412,00	R$600,00	3

SECRETARIA MUNCIAL DE SAUDE – SEMSAU

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde	R$0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	1
Diretor de Manutenção Predial	R$ 0,00	R$3.100,00	R$1.500,00	1

SECRETARIA MUNCIAL DE INFRA ESTRUTURA – SEMIE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Coordenador Geral de Manutenção urbana e rural	R$0,00	R$ 3.800,00	R$ 1.900,00	1

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:11D9D71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS** do Procedimento Seletivo a os cargos: Agente De Serviços De Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Higiene Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro de Atenção Básica, Enfermeiro Hospitalar, Farmacêutico/Bioquímico, Motorista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem Atenção Básica, Técnico em Enfermagem Hospitalar, Técnico em Radiologia, Zelador. Total de 37 Vagas.
As listas de candidatos estão em ordem alfabética por cargos. Os candidatos indeferidos estão no final da relação, e o motivo do indeferimento pode ser consultado no site da prefeitura através do Link https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=26, na área da inscrição do candidato.
A partir desta data a comissão libera para interposição de recurso das inscrições indeferidas que deve ser encaminhado exclusivamente no e-mail: seletivosaudeap@gmail.com

Quadro 1- Inscrições Deferidas ao Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Abimael Honorato de Jesus	Agente de Serviço de Saúde	Deferida-
02	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
03	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
04	daniela moreira moraes	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
05	Darlene pereira do carmo	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
06	DAYANE ROMAO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
07	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
08	DIONE FREITAS RIBAS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
09	ELEN DOS SANTOS LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
10	Elenira da silva	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
11	ELIANE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
12	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
13	FABIANA SIMIAO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
14	FAGNER LOPES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
15	Geisiane Fantyni Chaves Amorim	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
16	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
17	Glaedson Fernandes Ferraz	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
18	HELDER SILVA SIQUEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
19	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
20	HUGO RODRIGUES CASTOR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
21	Jhonattan Elvis de Almeida	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
22	Joanes Passos Neto	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
23	Julio Pedro de Lima	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
24	Karyne Priscila Schneider	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
25	Kezia aparecida leite	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
26	LILIAN ANGELICA ROTAVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
27	LILIANE ALVES FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
28	Luana Gomes Soares	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
29	Luiz Felipe Alves Da Silva	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
30	Maila Stefani Silva da Costa	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
31	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
32	Mônica Aparecida Oliveira Costa	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
33	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
34	Priscila vitória oliveira vieira	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
35	Renata Damaceno Rabelo	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
36	Robson de souza meneguelli	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
37	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
38	ROSENEIDE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
39	samira della justina pereira	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
40	Simone da Silva Santos	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
41	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
42	Soneia Figueredo Silva	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
43	Suzanara Azevedo Alexandre	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
44	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
45	Vanda Nunes L Nunes de Passos	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
46	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
47	Waltecia Cassiano Maciel	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

Quadro 2- Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Higiene Bucal .

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Nayara Gonçalves Batista	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
02	Poliane Deise de Jesus Silva	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
03	tiago nunes lima	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida

Quadro 3 - Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Laboratório .

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
02	Luciana Machado de Farias	Auxiliar de Laboratório	Deferida
03	MARIANE RODRIGUES REICHERT	Auxiliar de Laboratório	Deferida
04	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Auxiliar de Laboratório	Deferida
05	Simone Neves De Jesus	Auxiliar de Laboratório	Deferida

Quadro 4- Inscrições Deferidas ao Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
02	Claudia Campos de Souza kalkmann	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
03	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
04	Gabriela Barreto Andrade	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
05	GIANI CALANCA DODÔ	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
06	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
07	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
08	MARIA APARECIDA LEMOS	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
09	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
10	ROSANA VEIGA MUDESTO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
11	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida

Quadro 5 - Inscrições Deferidas ao Cargo Cozinheiro (a).

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação

01	Aline Monteiro Barroso	Cozinheiro	Deferida
02	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	Cozinheiro	Deferida
03	ELIANE MAURI	Cozinheiro	Deferida
04	Eliclecia pinto lima Apolinário	Cozinheiro	Deferida
05	Rosa Lídia da Silva	Cozinheiro	Deferida
06	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	Cozinheiro	Deferida
07	Sindinalva pereira Rocha	Cozinheiro	Deferida
08	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Cozinheiro	Deferida

Quadro 6 - Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
02	Beatriz Gonçalves Rocha	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
03	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
04	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
05	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
06	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
07	Mônica Arruda dos Santos silva	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
08	Naiara Silva Aguiar	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
09	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
10	ROBERTA ANDRADE SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
11	Sara Moreira Barbosa Garcia	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
12	THAINARA SANTOS MOREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
13	Valeria Aparecida Fogaça Moreira Galhardi	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida

Quadro 7- Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Hospitalar.

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	ADEMIR COMPARIN NIZIO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
02	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
03	catia de moraes nakamura inagaki	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
04	Deborah de Oliveira Geraldo	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
05	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
06	JANAINA DA MOTA MARIANO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
07	Jessica Alves Ribeiro	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
08	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
09	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
10	Maria Karoline de Oliveira Betzel	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
11	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
12	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
13	ROSANA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
14	Suzamar dos Santos	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
15	Valquira da Silva Lima	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
16	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
17	Émilie da Silva Costa	Enfermeiro Hospitalar	Deferida

Quadro 8- Inscrições Deferidas ao Cargo Motorista

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Ademir Maltempi Mariano	Motorista	Deferida
02	Claiton Marcelo Fausto	Motorista	Deferida
03	Edom Gernote Schmitt dos Santos	Motorista	Deferida
04	JOEL DE OLIVEIRA	Motorista	Deferida
05	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Motorista	Deferida
06	MANOEL RUTILO RAMOS	Motorista	Deferida
07	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	Motorista	Deferida
08	Marcos Adriano Fuza da Luz	Motorista	Deferida
09	PAULO JOSÉ AMANCIO	Motorista	Deferida

Quadro 9 - Inscrições Deferidas ao Cargo Psicólogo

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	FERNANDA SERANTTOLA OSS	Psicólogo	Deferida
02	Jessica de Almeida	Psicólogo	Deferida
03	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	Psicólogo	Deferida

Quadro 10- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Elizandra Correa Gonçalves	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
02	Jenifer Janine Soares Pinto	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
03	Laideane Silva de Souza	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
04	Luci Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
05	MARGARETH ROCHA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
06	Maria Jaqueline Ângelo Castor	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
07	Monica Lara Lemos	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
08	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
09	Sirlei Viana	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
10	adilene da silva antonio	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida

Quadro 11 - Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação

01	Adriana Cacalcanti	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
02	Ana Lopez Espinosa	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
03	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
04	ANA PAULA LOPES DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
05	Andressa Barbosa dos Santos	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
06	angela de oliveira palacios	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
07	CLEUZA MESSIAS NUNES	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
08	Daniele pereira rodrigues	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
09	FRANCIANEDOS SANTOS CASTRO	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
10	Geandra de Morais Círico Silva	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
11	IRANI CARDOSO DE MATOS	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
12	Ivone maria leite	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
13	keila leticia santos vieira meira	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
14	Laila Ferreira da Mota	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
15	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
16	Lidiano Silva Castro Amorim	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
17	Lucélia Dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
18	Luciana Alves da Silva	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
19	Maranize Paula Garcia	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
20	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
21	Maria Claudete Jardim Gomes	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
22	maria cleonice dos santos	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
23	Marilena de Souza	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
24	MARTA MANU DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
25	MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
26	MIKAELY RIBAS DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
27	Nair Aparecida Lopes Silva	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
28	Natiele de Souza Cruz	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
29	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
30	Raniélica Felipe Soares Nantes	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
31	ROSANA BATISTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
32	ROSIMARI DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
33	Sádia Maria Morette Da Costa	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
34	Suelene Borges pereira	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
35	Valdirene Honorio	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
36	Vanessa Umbelino Barboza	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida
37	Vera Lúcia Nunes Pereira	Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz	Deferida

Quadro 12- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Radiologia.

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Adriano Passos Ferreira Lima	Técnico em Radiologia	Deferida
02	Bruno Alves Meira	Técnico em Radiologia	Deferida
03	Erizelton feitoza de souza	Técnico em Radiologia	Deferida
04	Ivania Pereira de Jesus	Técnico em Radiologia	Deferida
05	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	Técnico em Radiologia	Deferida
06	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	Técnico em Radiologia	Deferida
07	Vanderson Silva Da Conceiçao	Técnico em Radiologia	Deferida

Quadro 13 - Inscrições Deferidas ao Cargo Zelador (a).

Seq.	Nome do candidato	Cargo pretendido	Situação
01	Adriana José Soares	Zelador	Deferida
02	Antonio Auclemerson Borges da Silva	Zelador	Deferida
03	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Zelador	Deferida
04	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Zelador	Deferida
05	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	Zelador	Deferida
06	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	Zelador	Deferida
07	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	Zelador	Deferida
08	Emília hibner de oliveira	Zelador	Deferida
09	Ivani Maria do Nascimento Teti	Zelador	Deferida
10	Magali Alves Metzker Teti	Zelador	Deferida
11	marcia dos santos xavier da silva	Zelador	Deferida
12	Thaysa Fachini Posselt	Zelador	Deferida
13	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Zelador	Deferida

Quadro 14- Inscrições indeferidas todos os cargos:

Nome	Cargo inscrito	Situação
Adão Alves branco	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
ADRIANA GONÇALVES ARANTES	Técnico em Radiologia	Indeferida
Adriana Mendes Viana	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
Adriana Soares da Silva	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Adriano André da Silva	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Adriano da Silva Luz	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
ADRIELI DAS NEVES SANTOS	Zelador	Indeferida
ADRIELLE FERREIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Aida Falcão Metzker	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Alana Cristina Ferreira	Zelador	Indeferida
ALEXANDRA DE MORAE NAKAMURA	Técnico em Radiologia	Indeferida
Alexandra de Moraes Nakamura	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Alexandre de Lara Costa	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
ALEXANDRINA ALVES MACHADO	Psicólogo	Indeferida
Alice Lopes markovicz	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
alicia beatriz nascimento leão	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida

Aline Cardoso da Cruz	Zelador	Indeferida
Aline souza meira	Zelador	Indeferida
Amanda Dantas Prado Rodrigues	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Amanda Gisele Deganuti	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Ana Maria da costa	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Ana Paula Carvalho Santos	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Ana Paula Chinaide Maximo	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Ana Paula Souza Alexandre	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Ananias Messias Da Silva	Motorista	Indeferida
anderson benites vieira rodrigues	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Andreina Kellen Dos Santos Neto	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
andressa felipe soares	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
andressa felipe soares	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Andriely dos Santos Ferraz	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Angela Maria de Souza meira	Cozinheiro	Indeferida
ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Apoliana Aparecida da Silva Oliveira	Zelador	Indeferida
Beatriz Micaela Rodrigues Colares	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Blendo Nery Duarte	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Bruna Costa Cambito	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
BRUNA DA SILVA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Bruna Melry Alves Valério	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem	Indeferida
CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem	Indeferida
CAMILA FERNANDES TABORDA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
CARLA MAXIMINI TORRES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Cassia Karolina Queiroz Vidal	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Charliston de oliveira roza	Motorista	Indeferida
Christian Luan Martins	Técnico em Radiologia	Indeferida
CIRLEI LUCIMAR BORBA	Cozinheiro	Indeferida
Claudejane Nascimento de Brito Santos	Técnico em Enfermagem	Indeferida
CLAUDINEY MIORAES DE MEIRELES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Claudirene Santos de Souza	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Cristiane de souza	Cozinheiro	Indeferida
Daiane da Silva jacinto carvalho	Zelador	Indeferida
Daiane maulais miranda de oliveira	Zelador	Indeferida
DAMARIS DA VEIGA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Daniele dias paz	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
David Barcelos Ferreira	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Débora da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
deborah kronbauer sabino	Técnico em Enfermagem	Indeferida
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
DEUZILANIA FONSECA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Diego Guedes dos Santos	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Douglas do Carmo Correa	Motorista	Indeferida
Douglas Inocêncio dos Santos	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Edilene Macedo Pereira	Zelador	Indeferida
EDINILSON SCHMITT	Motorista	Indeferida
Edmar Souza silva	Motorista	Indeferida
Edvan Andrade froes	Técnico em Enfermagem	Indeferida
EGENOR DUARTE SENA	Técnico em Radiologia	Indeferida
Eliandra Neris dos santos	Cozinheiro	Indeferida
ELIEL HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
ELISSANDRA ALMIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Elizandra Correa Gonçalves	Técnico em Enfermagem	Indeferida
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	Técnico em Enfermagem	Indeferida
EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Emily Tainar Gomes Dos Santos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Emily Tainar Gomes Dos Santos	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Erizelton feitoza de souza	Motorista	Indeferida
esmarina Cardoso da silva	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Evellem samila Pereira Neto	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Fabiana Vieira Lopes	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS	Motorista	Indeferida
Francineide Della Justina Pereira	Zelador	Indeferida
Gabriela Victorino	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Gabriela Victorino	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
GESSIANE MAYARA DE JESUS	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Gessica Araújo Guimarães	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	Técnico em Radiologia	Indeferida
Glaedson Fernandes Ferraz	Zelador	Indeferida
GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Greciane Prudêncio gabriel	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
HOSANA TEIXEIRA RESENDE	Zelador	Indeferida
INÊS JOSE DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Irene Sarmento	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
ISABEL TEIXEIRA COELHO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Isac Dantas de Albuquerque	Motorista	Indeferida
IVO JOSE BRAGA DA SILVA	Motorista	Indeferida
Janea Cléa Silva de Jesus	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

Janete de Moraes gomes	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Jaqueline Cordeiro Branti	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Jaqueline Maia Martins	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
JEAN DE PAULA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
JEANDRO FERNANDES DE LAIA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Jeimila Cristina da Silva	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Jeimila Cristina da Silva	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Jennifer Santana de Souza	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Jerliana Moreira de Oliveira	Técnico em Radiologia	Indeferida
Jessica Carolina Oliveira Christ Hibner	Técnico em Radiologia	Indeferida
Jessica Moreira Xavier	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Jessica silva de Jesus	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Jessica silva de Jesus	Zelador	Indeferida
Jhonatan Alves de Meira Silva	Motorista	Indeferida
JOANA DE SOUZA MACHADO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
João Vitor carvalho	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
JOCELAINE VIANA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
José Aparecido de Lisboa	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Jose Carlos Inacio Teixeira	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
JOSE LINO NUNES RONDON	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Josiana das graças inocencio	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Josival Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Jucinete leitão de Almeida	Técnico em Enfermagem	Indeferida
JULIANA BRUN XAVIER	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Juliene Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Karina ramos bogorni	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Karina ramos bogorni	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Karollayne Dos Santos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Kattyane Neuvirth Barbosa	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Kauã Henrique Costa Fernandes	Técnico em Radiologia	Indeferida
Kemily nunes oliveira	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
kewry jamilly nascimento teti	Zelador	Indeferida
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
laisa santos de campos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Larissa Rafaella coelho de castro	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Leidiane da Conceição Araújo	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Leidy Anny Dantas de Albuquerque	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Leidy Anny Dantas de Albuquerque	Zelador	Indeferida
Leonardo Albuquerque da Silva	Motorista	Indeferida
LETICIA BRANDHUBER MOURA	Psicólogo	Indeferida
LICI FERNANDES CACHOLLA	Cozinheiro	Indeferida
LIDIOMAR GOMES SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
lindaura honorio de oliveira	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Luana Barbosa dos Santos	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Luana Gonçalves de Lara	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Luana Roberta da Silva	Técnico em Radiologia	Indeferida
LUANARA COLOMBO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
LUCAS DA CRUZ SANTOS	Motorista	Indeferida
LUCIENE PACHECO RABELO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Lucilene Ramos	Cozinheiro	Indeferida
LUCIMARA DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Lucineia Rodrigues Rangel	Cozinheiro	Indeferida
Maiara Jane Pereira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
maiza junia rodrigues da silva	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
MARCIA ROSANGELA DE BARROS	Técnico em Enfermagem	Indeferida
MARCIA SANAGIOTO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
marcilene da costa maroto chianca	Técnico em Enfermagem	Indeferida
MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Maria de Fátima Boa Sorte Pereira	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
Maria Nilce	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Marileide bueno	Cozinheiro	Indeferida
Marilene Santa Rosa de Souza	Zelador	Indeferida
Marinei Martins da Silva	Cozinheiro	Indeferida
MARINÉIA BATISTA DOS SANTOS EVENCIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Marinete Pereira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
MARISTELA SOUZA POYER	Cozinheiro	Indeferida
Marlene Prado dos Santos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Marlene Prado dos Santos	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
MARLI ROCHA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
marli lana pinheiro guerrero	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
MARLUCE GONCALVES GUEDES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Marta Oliveira dos Santos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
MATEUS DUARTE FELIX	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Mateus Filipe Barboza da Silva	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Mirian de Souza oliveira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Monalisa Gonçalves Delcolli Tavares	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador	Indeferida
Nicoli Neuvirth Barbosa	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Nicoli Neuvirth Barbosa	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Nilton Santos Gonçalves	Técnico em Radiologia	Indeferida

Odair José Matiassi	Motorista	Indeferida
ORISVALDO ALVES FEITOSA	Motorista	Indeferida
pablo vinicius de oliveira maulais	Zelador	Indeferida
Paula michele Paulino da Silva	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Paula michele Paulino da Silva	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	Técnico em Radiologia	Indeferida
Paulo da Costa Pereira	Zelador	Indeferida
Paulo Henrique Vedovato	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
PAULO SERGIO SOUZA MATOS	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
POLIANA DOS SANTOS MONEGATE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Queila Cristina schwantz	Motorista	Indeferida
RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	Motorista	Indeferida
RAIANE CONCEICAO DOS SANTOS CORDEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Rejane Mendes de Carvalho	Técnico em Enfermagem	Indeferida
RELBERTI DE SOUSA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
RENATA APARECIDA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Renata Maria da Silva Grippa	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
RENATO KLOSS SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
RIAN BARRETO PRAZER	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Ricardo Dos Santos Da Silva	Psicólogo	Indeferida
ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Robson Apolinário dos Santos	Motorista	Indeferida
Rodrigo aguetoni	Motorista	Indeferida
Rogério Lopes Kroin	Motorista	Indeferida
Romero Damazio de Oliveira	Motorista	Indeferida
Ronaldo Marques de Almeida	Motorista	Indeferida
RONEI SOARES INACIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Rosana Olinto	Cozinheiro	Indeferida
rosangela vaz da silva	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Rosenilda De Fátima Gonçalves	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Rosicleide pereira de azevedo	Cozinheiro	Indeferida
ROSIIMEIRE NEVES SANTO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Rosilene Jacobsen	Técnico em Radiologia	Indeferida
Sandra Michel mazo	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
SARA SANTOS DUARTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
SARA SANTOS DUARTE	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Saulo Nascimento de Assunção	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
Selma Ribeiro Reis	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
SILENE MONTEIRO PALACIO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Silvamar Gomes de Souza	Zelador	Indeferida
Simone Coutrim Ferreira de Noronha	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Simone olcoski da Silva	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Stefane dos Santos Pinheiro	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Stefane dos Santos Pinheiro	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Stefane dos Santos Pinheiro	Cozinheiro	Indeferida
Stefany freire Oliveira	Zelador	Indeferida
Stela Mary de Souza de Lima	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
Suele Cristina Santos Neto	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Sueli da Silva	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Taicila da Silva nunes	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Tainã Cristina da costa	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Tainan ferreira Soeiro	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
TAINARA SIMOES SATELLI	Cozinheiro	Indeferida
Tais carvalho da silva	Zelador	Indeferida
Taise Ferreira Soeiro	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
TAISLA GARCIA DE SOUSA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Talita Rafaela Rodrigues vogado	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Tayná Yandê Batista da Rocha dos Angelos	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Terezinha da Silva Cunha	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Terezinha Maria de Jesus Cecatte Benteo	Técnico em Radiologia	Indeferida
THAIS CRUZ SANTOS	Técnico em Enfermagem	Indeferida
THAISSA VITORIA PEREIRA RANGEL	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
THALIA SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
Thalita Rodrigues de Faria	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Thaysa Fachini Posselt	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
THIAGO DE LIMA PEREIRA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Valdriana Patrícia Ferreira de Souza	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
valeria neves de jesus	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
Valéria Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Vanessa Mendes dos Santos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Vanessa Umbelino Barboza	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Vanilza Fiau Pimentel	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Vitória Guimarães Cavalcante	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
WANDERSON CABRAL DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
weliton francisco medeiros da silva	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
weliton francisco medeiros da silva	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
Wellia Francisco Aguiar	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
Yasmin da Costa França	Técnico em Enfermagem	Indeferida
ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	Cozinheiro	Indeferida
Zolbes Alves Bastos	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

Alto Paraíso-RO, 24 de junho de 2024

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:41A2E042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28375/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 28375/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em **limpeza e manutenção do Espelho D' do edifício Dr. Carpintero**, com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ: 43.797.563/0001-65.
TEL/FAX: (69) 81096233. E-MAIL: CARLOSROBERTOSAID@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA CINCO, 6281 - JARDIM ZONA SUL. CEP: 76.876-849. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.362.872-XX RG sob o n.º XXX010732XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**MANUTENÇÃO EM PISCINAS/ESPELHOD'AGUA:** SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS,À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRATAMENTO DA ÁGUA, DECANTAÇÃO, DRENAGEM, ASPIRAÇÃO DO RESÍDUOS, FILTRAÇÃO E LIMPEZA DE BORDA, NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA E MÃO-DE-OBRA. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESPELHO D'AGUA:DIÂMETRO 15 METROS DE CUMPRIMENTO, RAIO 7,50 METROS, 0,40 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, VOLUME DE ÁGUA 62 M³. CONSTRUÍDA EM ALVENARIA - CONCRETO COM REVESTIMENTO EM AZULEJO VERDE.	Mês	12	Serv.	1.818,00	CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ: 43.797.563/0001-65
2	**EVENTUAL MANUTENÇÃO, REPARO NA CASA DE MÁQUINA DO ESPELHO D'AGUA:**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO FOR NECESSÁRIO, DOS MOTORES, FILTROS, TUBULAÇÕES, CONFORME A NECESSIDADE.	Serv.	12	Serv.	294,00	CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ: 43.797.563/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.ANUAL
1	**MANUTENÇÃO EM PISCINAS/ESPELHOD'AGUA:**	**12 (MESES)**
INSUMOS		
1.1	ASPIRADOR DE FUNDO CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO (ABS)INJETADO, PARA PISCINA DE ALVENARIA COM 62.000 LITROS,TIPO KIT COMPOSTO POR MANGUEIRA, PONTEIRAS,CABO 6 ME ASPIRADOR 8 ESFERA.	03 (UND)
1.2	CABO ALUMINIO PARA PENEIRA DEPISCINA 6 METRO: CABO DE ALUMINIO,TELESCOPICO PARA LIMPEZA DE PISCINA, 6 METROS	03 (UND)
	DE CLORO GRANULADO ESTABILIZADO10KG: CLORO GRANULADO,	10 (BALDES)

1.3	ESTABILIZADO,BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO56%.	
1.4	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇAO 1 LITRO: CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇAO COMPOSTO DE CLORETO BASICO DE ALUMINIO,CLORETO DE ALUMINIO, NA CONCENTRACAO DE 26,4% DE CLORETO BASICO DEALUMINIO, COM AFINALIDADE DE CLARIFICAR E AJUDAR NA FILTRACAO_ SEM ALTERAR O PH, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	30 (LITROS)
1.5	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2KG: ELEVADOR DE PH BARRILHA ELEVADOR DE PH BARRILHA UTILIZADO PARA AUMENTAR NUMERICAMENTE O PH, E DEVE SEMPRE SER ADICIONADA A ÁGUA DA PISCINA QUANDO O PH ESTIVER ABAIXO DA FAIXA INDICADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO 98% MÍNIMO. EMBALAGEM COM2KG	36 (PACOTES)
1.6	ELEVADOR DE ALCALINIDA DE 2KG: ELEVADOR DE ALCALINIDADE ELEVADOR DE ALCALINIDA DE AJUSTA A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA QUANDOELAESTIVERBAIXAESTABILIZANDOO SEUNÍVEL, IMPEDINDO ASSIM, AS VARIAÇÕES DO PH E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE NA ÁGUA. AUMENTA A ALCALINIDADE DA ÁGUA QUANDO DESAJUSTADA(MUITO ABAIXO DE 50 PPM). CONTRIBUI PARA A ESTABILIDADEDA ÁGUA,GARANTINDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE. EMBALAGEM DE 2KG.	30 (PACOTES)
1.7	LIMPA BORDAS 1 LITRO: LIMPABORDAS COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS,COMSOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1LITRO.	10 (LITROS)
1.8	MANGUEIRA PARA PISCINA ONDULADA 50MM: MANGUEIRA PARA LIMPEZA DEPISCINA, MANGUEIRA COM 3/4",COM PONTEIRAS (ADAPTADOR) PARA ASPIRACAO PORMETRO, NA COR AZUL	30 (METROS)
1.9	PENEIRA PARA TRATAMENTO DE PISCINA: PENEIRA DE NYLON,COM MALHA FINA, COM ABERTURA DE 1MM, PARA PENEIRAR PARA PISCINA, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30CM	5 (UND)
1.10	SOLUÇÃO DE ANÁLISE CL 20ML: KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARACLORO.	3 (UND)
1.11	REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE**PH**EM ÁGUAS DE PISCINAS	5 (UND)
1.12	REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE**CLORO**EM ÁGUAS DE PISCINAS	5 (UND)
1.13	ALGICIDA CHOQUE: ALGICIDA CHOQUE DOTIPO ALGICIDA DE CHOQUE, PARA PISCINA 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JÁFORMADASEMPISCINAS,DISPONIVEL NAS EMBALAGENS: 1 LITRO E5LITROS.	40 (LITROS)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT. ANUAL**
2	**EVENTUAL MANUTENÇÃO, REPARO NA CASADE MÁQUINA DO ESPELHO D'AGUA**	**12 (SERV.)**
INSUMOS		
2.1	Troca de Areia Especial para filtrodepiscina	7 (UND)
2.2	AlavancaPlásticaválvulaazul	1 (UND)
2.3	Distribuidorparacrepina;	1 (UND)
2.4	Anel de vedação corpo da válvula azul;	1 (UND)
2.5	Anel original para alavanca da válvula azul;	3 (UND)
2.6	Arandela	1 (UND)
2.7	Cesto do Pré Filtro sem alça	1 (UND)
2.8	Crepina com furo	8 (UND)
2.9	Kit da nova tampa do pré filtro	1 (UND)
2.10	Kit seletor da válvula	1 (UND)
2.11	Manômetro p/ filtro	1 (UND)
2.12	Rotor 3/4 CV	1 (UND)
2.13	Pino de 1/4 x 52mm para válvula	1 (UND)
2.14	Rolamento do Morto Bomba	1 (UND)
2.15	Selo Mecânico Moto Bomba	1 (UND)
2.16	Capacito Moto Bomba ½	1 (UND)
2.17	Válvula multívias completa azul	1 (UND)

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM na ARP	**Órgãos Participantes**	**Unidade**	**Quantidade**
1	SEMPOG	Mês	12
2	SEMPOG	Serviço	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item.

7.3.7 Oórgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.9Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da DotaçãoOrçamentária do Termo de Referência.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i -Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Multa:

1. moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2. moratória de .0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii -Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico N.º 048/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28375/SEMPOG/2023.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 048/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8B1D0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2024 - ARIQUEMES/RO

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO PROCEDENTE, PARCIALMENTE PROCEDENTE E IMPROCEDENTE
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	TARM	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALINE DA SILVA MORONG SOARES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARCIA VIVAN PEIXOTO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Udarque Auana Cortez Forest	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Veronica Pereira da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Lirianara Facco Souza	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA HERRIG DE CASTRO	NUTRICIONISTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GILDETE MORETE	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Jhennyffer Oliveira Eller	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Erisson Ferreira de Souza	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIETH SILVA PENHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Carmem Maria Alves de Melo	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marilene Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Romilda Martins da Silva	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PROVIDO
IVANILDA MARTINS DE SOUZA.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
JAQUELINE BARREN SEVERO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JAQUELINE BARREN SEVERO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
RICHELLE FERNANDES DINIZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
VERIDIANE SOUZA VENTURIN	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PROVIDO
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ERIC DOMINGOS RIBAS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELISSANDRA VENÂNCIO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VALDIMAR DOS REIS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	NUTRICIONISTA	RECURSO PROVIDO
RENATA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SANDRA AMARAL FERREIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
AMANDA SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
VITÓRIA ROSA CAMPOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LARISSA GUIMARÃES COSTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO NÃO PROVIDO
THAIS BARBOSA MARTINS	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANA BRUN XAVIER	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO

JULIANA BRUN XAVIER	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROYCE MAIA PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAFAELA LEONES DE SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CAROLINE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
AGUINALDO LOUZADA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VERA REGINA F. BERGAMIN	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Rosangela Drago	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Isabel Teixeira coelho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Isabel Teixeira coelho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
JESSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS	NUTRICIONISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARCOS TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
Dino Cesar Kulba	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELISÂNGELA PESSOA VIEIRA	ENFERMEIRO - INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
IVONE MARIA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
GIOVANI CAMILO DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Márcia Valéria de Freitas Maia	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LUANA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO - INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
WEIVIDA RAIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Salomon Mercado Capareare	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Najara Aoyama	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GILMAR MAIA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Izabele Cristina Brito da Silva	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
OTÁVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
OTÁVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
NOELI BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
NOELI BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARINETE PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Josimara dos Santos Silva	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Juliette Martins DE FRETAS	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
TEREZA DO NACIMENTO MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
EDUARDO COSTA CALDEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DJANE RAUIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARIA JOSÉ PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Alisson Souza dos Santos	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
Mauricio Simonetti Soares	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Leni Pacheco Moreira	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA DANELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ZILMAR DE OLVIEIRA ABREU	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO
HERIKA RAFAELA ORTIZ DE CARVALHO	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
NÁDIA NAIRA VELASQUES GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
REGIANE BATISTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANA PAULA ROCHA ALBURGUERQUE	NUTRICIONISTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

IVANILDA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RENAN PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Silvia Maria Lima dos Santos	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
Silvia Maria Lima dos Santos	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Suany dos Santos Marques	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
LIRIANE SOUZA CEZAR	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KATIA DRAGO LIMA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
WENDER FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA APARECIA DA SILVA SOUZA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
FABRICIA REPISO NOGUEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DANIEL TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MÁRCIA TAKAHACHI	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROZILENE DA SILVA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAMIRO DA SILVA DUARTE	TECNICO DE LABORATÓRIO	RECURSO NÃO PROVIDO
FABIOLA ROCHA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JARLENE RODRIGUES F. de AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELINEIDE ALVES DE SÁ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALCIONE DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JESSICA CAMPOS DA SILVA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
LUCAS JACOBS DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Maysa Maria da Silva Pinto	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
PATRICIA CAROLINE SANTANA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
JANICE BATISTA MIGUEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
OLIVANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
EZEQUIEL FEITOZA SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
DANIELA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
LUCIELMA AMORIM DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
THAIS PIOLA ALVES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PROVIDO
LUCAS DE FARIAS MORAES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
LUCIANO MONTEIRO DE MELO	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KELISON FERREIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CELMA DOS SANTOS DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARCIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO

JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CASSIA CAZETTA BARBOSA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
DOUGLAS BASSO SALES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EDVANIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	PEDAGOGO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLAUDINEI ROCHA SOARES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
SUZANA APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SABRINA ALVES PINHEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JESSICA DO AMARAL ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ARICENA MIRANDA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO NÃO PROVIDO
RONALDO GOMES DE PADUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WESLEI LOPES ONORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MICHELE ALVES BARROZO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROSANGELA VAZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
REJANE MENDES DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
DANIELE MARCONDES MIRANDA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDRESSA FUZARI ORTIZ	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
LUANA CRISTINA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDOMAR GOMES CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAFAELA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROSECLEIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GILBERTO DAMATTA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	NUTRICIONISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARINES THOMES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MICHELE GRITTI	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ERIQUE CUNHA MONTEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RUMORI DA SILVA PEREZ	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Maria Evanilde da Silva Asssunção	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Maria Evanilde da Silva Asssunção	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDILEIA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANAIANE TRAFANO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
Carolina Cicconi Arantes	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO

GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KATIA REGINA GOMES BRUNO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marinalva Gomes de Alecrim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marinalva Gomes de Alecrim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARILENA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
ALINE BECKER DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
TATIANE DA SILVA FELIPE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDRESSA FELIPE SOARES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA	TECNICO DE LABORATÓRIO	RECURSO PROVIDO
SILVANI GOMES GREGORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SILVANI GOMES GREGORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
FRANCIELI TATIANA CRESQUI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
ANGELA DAllAGASSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANGELA DAllAGASSA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANGELA DAllAGASSA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
MARISLANE ALVES BATISTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Paulo Ricardo Ramos Pimentel	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WENDEL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
WENDEL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
JOANA DARC RAMOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MIRIAM LIMA DE ASSIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JULIANA MACHADO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
AGNA LENE DE ARAÚJO RIBAS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
AGNA LENE DE ARAÚJO RIBAS	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:728BEFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 14/2024**, processo administrativo n.º 016-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tais como, (material de copa e cozinha), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

C.N.P.J.: 01.076.944/0001-05 TEL: (69) 8408-0832
ENDEREÇO: AVENIDA MACAPÁ, Nº 1489, CENTRO - PRESIDENTE MÉDICI/RO - CEP 76916-000.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO CRISTIANO DE SOUZA, CPF: 846.679.312-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04 E 08.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: À vácuo, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Sollus	300 UND	R$ 16,99	R$5.097,00
03	CHÁ DE SABORES VARIADOS, caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Campilar	200 CX	R$ 4,50	R$ 900,00
04	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Campilar	200 UND	R$ 9,75	R$1.950,00
08	Coador de pano para café, tradicional, em flanela 100% algodão, na cor branca, tamanho grande, diâmetro: 18cm mínimo, altura/profundidade: 20cm mínimo, com aro em arrame de alta resistência e com revestimento plástico na alça de manuseio.	DoLar	15 UND	R$ 8,00	R$ 120,00
TOTAL					**R$8.067,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de junho de 2024.

Infinity Soluções Em Vendas LTDA	Câmara Municipal De Buritis
RENATO CRISTIANO DE SOUZA -	***MOISÉS PAULO DA COSTA-***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3273D920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/SLC/2024 PROCESSO N.º 000388-2024/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90044/2024**, processo administrativo n.º **000388-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de materiais correlatos,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII *do edital de Licitação nº. **90044/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ - 48.346.978/0001-36
EMAIL: distribuidora.damed@gmail.com FONE: 55 98114 7809
ENDEREÇO: Endereço: Rua Tuiuti 1902, Loja - Santa Maria/RS - CEP: 97.015-662
NOME DO REPRESENTANTE: Daiene Elelin Da Rosa Barros Viana, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.505.830-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 01,05,10,15,17,18,19,20,32,33,34,35,42,43,45,46,47,57,58,71,89,90

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	80	ESTILO	5,30	424,00
05	**Agulha descartável (40 x 12)** – Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.800	TKL	0,06	108,00
10	**Algodão hidrófilo 500gr –** Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar PH entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	95	NATHY	13,80	1.311,00
15	**Bolsa coletora para sonda vesical –** capacidade 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	400	TKL	3,30	1.320,00
17	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 14**	Unidade	500	TKL	0,62	310,00
18	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 16**	Unidade	500	TKL	0,62	310,00
19	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 22.**	Unidade	600	TKL	0,62	372,00
20	**Cateter jelco intravenoso periférico nº 24.**	Unidade	600	TKL	0,64	384,00
32	**Equipo de Infusão Multivias** - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal comprotetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA.	Unidade	700	TKL	0,58	406,00
33	**Equipo macrogotas** para soluções parenterais, no mínimo 120m de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na Anvisa.	Unidade	1.300	TKL	0,80	1.040,00
34	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g**, com trava de proteção que recobrea agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvcflexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	300	MEDIX	0,30	90,00
35	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g**, com trava de proteção que recobrea agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvcflexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	300	MEDIX	0,30	90,00
42	**Fio para sutura em nylon preto 2.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	Unidade	3	MEDIX	32,50	97,50
43	**Fio para Sutura em nylon preto 3.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	Unidade	3	MEDIX	36,60	109,80
45	**Fita Hipoalergênica Microporosa - (5 cm x 10 m) -** Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	300	WILTEX	3,85	1.155,00
46	**Fita p/ autoclave** 19 mm x 30 m.	Unidade	100	CIEX	3,70	370,00
47	**Fita para Teste Glicemia** compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	2.300	ONCALLPLUS	22,70	52.210,00
57	**Lâmina de bisturi descartável n° 11 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	MEDIX	0,21	147,00
58	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	MEDIX	0,21	210,00
71	**Papel grau cirúrgico** - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	50	POLLITEX	70,50	3.525,00
89	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 16**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	80	TKL	2,40	192,00
90	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	150	TKL	2,45	367,50
VALOR R$ 64.548,80						

TABELA II

LICITANTE: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

CNPJ - **02.475.985/0001-37** TEL: 69 3521-5181

E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

ENDEREÇO: AV Dom Pedro I N°2678-setor 5 F Jaru/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Pedro Stocco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.306.728.##.

VENCEDORA DOS ITENS: 02,06, 08 12, 13,21,22,24,27,28,29,41,59,39,68

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	**Ácido Peracético.** Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto; concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; solução utilizada para a esterilização e desinfecção dealto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenoterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido Peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suaspartes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5 litros.	Galão	12	Vic pharma	254,00	3.048,00
6	**Agulha descartável para caneta de insulina** – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Unidade	10.000	SR	0,02	200,00
8	**Álcool gel 70% .** Frasco com 500g.	Frasco	85	CICLOFARMA	6,42	545,70
12	**Atadura 20 Cm x 1,8m** – Confeccionadas em tecido,100% algodão, com densidade de 13	Unidade	5.004	ERIMAX	0,93	4.653,72

	fios/cm².					
13	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Unidade	500	ANADONA	4,13	2.065,00
21	**Clorexidina Digluconato 0,2% solução aquosa**. A embalagem deve apresentar Informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na Anvisa/MS. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a rdc 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	72	VIC PHARMA	22,00	1.584,00
22	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 20 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	160	FLEXPELL	7,57	1.211,20
24	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de Abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de procedência. Identificação e **Tamanho 13 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	220	FLEXPELL	5,65	1.243,00
27	**Compressa de gaze tipo queijo,** 13 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, alvejada e hidrofilada 100% algodão, pesando 400g. Na embalagem deverá conter as informações de peso e demais informações conforme norma ABNT nbr 14108.	Rolo	700	RUBI/BIOTEXTIL	27,93	19.551,00
28	**Curativo Hidrocolóide** com dimensão 10 cm x 10 cm; estéril, fino flexível, composto por filme de poliuretano, revestido com Alginato de Cálcio e Carmelose, semipermeável à bactérias e água, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação (número de lote, data de fabricação, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa)	Unidade	80	VITALDERME	8,93	714,40
29	**Detergente Enzimático -**Composição a base de Amilase, Protease e Lipase. Galão de 5 litros.	Galão	12	CICLOFARMA	80,76	969,12
39	**Estetoscópio infantil.**	Unidade	10	ADVANTIVE	13.60	136,00
41	**Extensão de oxigênio (mangueira) -** Mangueira flexível, comprimento de no mínimo 2m, com conectores universais em ambas extremidades, atóxico, material em PVC.	Unidade	30	MARKMED	7,00	210,00
59	**Lanceta –** Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, diâmetro da agulha 28G, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	500	STERILANCE	5,00	2.500,00
68	**Máscara descartável nº 95 -** modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	450	SR	1,00	450,00
VALOR R$ 39.081,14						

TABELA III
LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 36.629.597/0001-85 TEL: (62) 3503-2080
E-MAIL: **SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/LICITACAO@SAFRAMED.COM.BR**
ENDEREÇO: **Avenida Das Acácias S/N Quadra 01 Lt28 Bairro: Residencial Paineiras 1,**
NOME DO REPRESENTANTE: Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.069.551-##.
VENCEDORA DOS ITENS:07,25,26,30,51,81,86,87,88,91,95,96.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	**Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml.	Unidade	696	JFERES	7,22	5.025,12
25	**Compressa campo operatório 4 camadas 45 x 50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa Cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto, costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco.	Pacote	40	LIONTEX	50,00	2.000,00
26	**Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que éde uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	900	LIONTEX	18,40	16.560,00
30	**Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	48	RIOQUIMICA	16,95	813,60
51	**Fralda descartável infantil grande -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	41	kisses	61,55	2.523,55
81	**Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	**1000**	solidor	0,78	780,00
86	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	1.200	solidor	0,75	900,00
87	**Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	100	solidor	0,84	84,00
88	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	40	DESCARPACK	2,43	97,20
91	**Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada.	Unidade	20	G-TECH	10,23	204,60
96	**Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa/pacote com 100 unidades.	Pacote/ Caixa	80	DESCARPACK	8,17	653,60
97	**Umidificador para Oxigênio -** Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a Qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente	Unidade	30	PROTEC	18,51	555,30

	dados de rotulagem.					
VALOR R$ 30.196,97						

TABELA IV
LICITANTE: **L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.694.319/0001-32 TEL: (55) 9700-9757
E-MAIL: lfdistribuidoramed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Prefeito Evandro Behr, 4730 – sala 01, cep:97.110-800
NOME DO REPRESENTANTE: Lisandro Felin Machado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.521.530-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 03,04,37,60,61,

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

em	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	**Agulha descartável (25 x 7)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor deencaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	MEDIX	0,06	60,00
04	**Agulha descartável (25 x 8)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor deencaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	MEDIX	0,06	72,00
37	**Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m)** cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão,massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	800	ADPELE	8,00	6.400,00
60	**Luva cirúrgica estéril n° 7,5 –** Confecciona da em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, comindicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	700	LEMGRUBER	1,11	777,00
61	**Luva cirúrgica estéril n° 8,0** - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISAe no Ministério do Trabalho.	Par	1.100	LEMGRUBER	1,11	1.221,00
VALOR R$ 8.530,00						

TABELA V
LICITANTE: **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**
CNPJ 30.284.338/0001-83 Telefone: (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542
E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com
ENDEREÇO: Area Ade Conjunto 16, Lote 02 - SALA, 104 Águas Claras, BRASÍLIA - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Gilberto de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N°. ###.339.681-##
VENCEDORA DOS ITENS: 36,38,66,69,70

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
36	**Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	12	PREMIUM	86,89	1.042,68
38	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	30	BIOLAND	15,52	465,60
66	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m	Unidade	100	HC	6,82	682,00
69	**Otoscópio** - Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0.	Unidade	6	MISSOURI	285,00	1.710,00
70	**Oxímetro de Pulso** - Especificação técnica: Sensor no próprio aparelho. Apresentar amplitude de medição de saturação de oxigênio com escala de saturação que abranja no mínimo de 40 - 99% e precisão de +/-2% ou +/-2 dígitos de 70 a 99%; Amplitude da frequência de pulsação que abranja no mínimo de 40 a 250 bpm; Deve possuir indicação da qualidade do pulso; Display digital para visualização dos parâmetros; Mostrador numérico para Saturação e Pulso; Boa visualização ao ser usado em situação de pouca e extrema iluminação; O aparelho deve ligar e realizar a leitura automaticamente quando inserido o dedo e desligar quando o dedo for removido e/ou por acionamento de botão; Deve possuir autonomia de no mínimo 18 horas contínuas de monitorização usando pilha , sem necessidade de troca ou recarga das mesmas; Peso máximo de 65g com pilhas instaladas; Dimensões máximas: 4,0x4,5x7,5cm. Alarme Visual: Para bateria fraca; Acessórios inclusos: Conjunto de pilhas para cada aparelho com autonomia de operação de no mínimo de 18horas; Com cordão de fixação. **Obrigatoriamente conter o registro na ANVISA.**	Unidade	20	MEDCLIN	76,71	1.534,20
VALOR R$ 5.434,48						

TABELA VI
LICITANTE: **ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 37.262.133/0001-46 TEL: (61) 9-8345-6352

E-MAIL: aelionsolucoes@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra 5 Conjunto 3 Lote 24 – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 3
NOME DO REPRESENTANTE: Adson Martins Maia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.910.611-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 23,44,55,56

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	**Coletor para material perfuro cortante –** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	Unidade	100	CRAUCLEAN	2,98	298,00
44	**Fita Hipoalergênica Microporosa - (10 cm x 4,5 m) -** Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	600	COPERTINA	4,90	2.940,00
55	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável, **Tamanho M** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1.400	CRAUPLAST	3,04	4.256,00
56	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável, **Tamanho P** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco	Unidade	700	CRAUPLAST	2,98	2.086,00
VALOR R$ 9.580,00						

TABELA VII
LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL: (69) 3423 - 0823/3536 - 0318
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jamari, Nº 2349 Bairro: Setor 01 Município**:** Ariquemes/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Celia Regina Deina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº###.500.379-##
VENCEDORA DOS ITENS:31,92.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	**Dispositivo para incontinência urinaria masculina nº 6 com extensor**. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.700	MEDSONDA	1,98	3.366,00
92	**Termômetro digital de máxima, mínima** e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados, em geral. Resistente a respingos a d'água e com função em c°. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade	Unidade	10	SUPERMEDY	98,63	986,30
VALOR R$ 4.352,30						

TABELA VIII
LICITANTE: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 43.219.256/0001-05 TEL: (21) 2434-7764
E-MAIL: comercial@lifeclean.rio.br
ENDEREÇO: AV Das Americas,13.685-Sl:380 Barra Da Tijuca -RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Christopher Narciso da Paz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.843.357-##.
VENCEDORA DOS ITENS:14,67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	**Avental manga longa descartável,** confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	700	prevemax	1,48	1.036,00
67	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Caixa	550	prevemax	3,70	2.035,00
VALOR R$ 3.071,00						

TABELA IX
LICITANTE: **TECPLUS LTDA**
CNPJ: 43.456.296/0001-62 TEL**:** 68 99211-1770
E-MAIL: licitacao@tecplusac.com.br
ENDEREÇO: travessa do caju n°59 bairro canaã
NOME DO REPRESENTANTE: Ariana Dantas Abud Kagy, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o ###.373.632.##
VENCEDORA DOS ITENS: 52,54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
52	**Gel lubrificante para ultrassonografia -** Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Unidade	40	kolplast	34,00	1.360,00

54	**Kit para Papa Nicolau completo**, com espéculo vaginal descartável, **Tamanho G** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	200	kolplast	3,19	638,00
VALOR R$1.998,00						

TABELA X
LICITANTE: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.229.567/0001-86 TEL: (54) 3523 1529 E-MAIL: venezaltda@live.com
ENDEREÇO: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ivonei Cesar Balbinot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.136.680-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 48,49

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
48	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid	Pacote	275	Seniorlife plus	130,00	35.750,00
49	**Fralda descartável geriátrica –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacote	468	Seniorlife plus	130,00	60.840,00
VALOR R$ 96.590,00						

TABELA XI
LICITANTE: **F.A.P ALEIXO LTDA**
CNPJ: 26.180.747/0001-62 TEL: (31)3222-2107/98428-1532
E-MAIL: vendas@telediu.com.br
ENDEREÇO: RUA DOS AIMORÉS 487, FUNCIONÁRIOS- belo horizonte
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Aleixo Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.383.816.-##
VENCEDORA DOS ITENS: 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
53	**Kit para Inserção de DIU,** estéril, descartável. Kit Composto por: 1 Espéculo vaginal tamanho P. 1 Pinça Cheron em poliestireno, 1 Pinça Pozzy em plástico de engenharia, 1 Histerômetro em poliestireno, 1 Tesoura longa em aço inox, 1 Par de luvas de látex estéril tamanho M, 10 compressas de gaze 11 fios.	Unidade	250	KOLPLAS	54,52	13.630,00

TABELA XII
LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL: (62) 3481-1370 (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351
E-MAIL**:** licitacao@posse.go.gov.br
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Irlei Soares das Neve, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.537.096-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 94.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
94	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 95.	Unidade	9.600	**VIDA** COVID AG SE RAPIDO	4,86	46.656,00

TABELA XIII
LICITANTE: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: 26.093.205/0001-52
TEL: (69) 98488-1113
E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.223.712-##
VENCEDORA DOS ITENS: 93.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
93	**Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Rotulo com n. Lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade	Unidade	500	BIOCON/HCG 25MUL C/100 TIRAS	10,60	5.300,00

TABELA XIV
LICITANTE: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: 28.729.142/0001-03
TELEFONE/FAX: (66) 2102-5700 TELEFONE: (66) 99996-5778
E-MAIL: NORTELAB@NORTELAB.NET
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 1207 - BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL SUL
NOME DO REPRESENTANTE: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
###.405.262-##.
VENCEDORA DOS ITENS:11

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	**Aparelho para medição de glicemia,** com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, Botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a Contaminação do aparelho pelo sangue do paciente, garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	170	medlevensohn	53,64	9.118,80

TABELA XIV
LICITANTE: **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Telefone: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321
E-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br
ENDEREÇO: *RUA JURUA, 46, LOJA 04 - GRACA – BELO HORIZONTE - MG*
NOME DO REPRESENTANTE: Fabricio Leite Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.969.546-##
VENCEDORA DOS ITENS: 95

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
95	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP VINCULADO AO ITEM 94.	Unidade	2.400	alltest	6,00	14.400,00

TABELA XVI
LICITANTE: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.180.445/0001-12 Fone: (54) 3712.2550
E-MAIL*: DISMATHDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM*
ENDEREÇO: RUA JOSÉ NESVERA, 90 – LINHO ERECHIM - RS
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°###.051.570-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 85

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
85	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	Unidade	5.000	BIOSANI	0,59	2.950,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos participantes deste Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obriga nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1. Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2. Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.3. Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.4. Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.5. Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.6. Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA ENTREGA
Os correlatos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880-000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta - feira.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 20 de junho de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

_____
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.346.978/0001-36
Daiene Elelin Da Rosa Barros Viana
CPF/MF sob o nº ###.505.830.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Paulo Pedro Stocco
CPF/MF sob o nº ###.306.728.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Joaquim Soares Neto de Souza
CPF/MF sob o nº ###.069.551.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32
Lisandro Felin Machado
CPF/MF sob o nº ###.521.530.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
CNPJ 30.284.338/0001-83
Gilberto de Lima
CPF/MF sob o nº ###.339.681.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 37.262.133/0001-46
Adson Martins Maia
CPF/MF sob o nº ###.910.611.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Celia Regina Deina
CPF/MF sob o nº ###.500.379.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 43.219.256/0001-05
Christopher Narciso da Paz
CPF/MF sob o nº ###.843.357.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TECPLUS LTDA
CNPJ: 43.456.296/0001-62
Ariana Dantas Abud Kagy
CPF/MF sob o nº ###.373.632.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Ivonei Cesar Balbinot
CPF/MF sob o nº ###.136.680.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

F.A.P ALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62
Antônio Aleixo Neto,
CPF/MF sob o nº ###.383.816.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Irlei Soares das Neve
CPF/MF sob o nº ###.537.096.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Cintia Graziela da Rosa Jardim
CPF/MF sob o nº ###.223.712.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
CPF/MF sob o nº ###.405.262.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Fabricio Leite Alves
CPF/MF sob o nº ###.969.546.##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
CPF/MF sob o nº ###.051.570.##
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:2716772F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
004 - EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000043	ADINEIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000223	ADRIANO MARTINS SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000051	ADRIELLE ALMEIDA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000209	AGENOR ROCHA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000158	ALESSANDRA GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000030	ALINE MORAIS CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000263	ALISSON PEREIRA AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000207	ALUÍZIO AMARAL SANTANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000147	AMANDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000225	ANA CLARA MOREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000258	ANGÉLICA MENDONÇA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000142	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000244	BRUNNA GABRIELLA LOVINSKI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000143	BRUNO DE ALMEIDA RAMIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000049	CAMILI ARRUDA NOMERG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000004	CÁSSIO WILLIAN RAMOS DIONÍSIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000211	CLAUDIA COUTO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000247	CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000262	DAIANE BICALHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000122	DAIANE DE SOUZA BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000014	DAIANE DE SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000252	DENISE DE AMORIM SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000093	DIENEFHER DARA LEHRBACH PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000219	DORA LUZIA OLIVEIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000168	EBER FERREIRA KIPERT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000186	EDILAINE NEIVA BUSNELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000228	EDILEUZA CHAVES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000088	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000110	ELAINE COSTA FORTES FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000194	ELCIMÁRIA GOMES NASCIMENTO LAGARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000161	ELENIR BERTOLANI DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000005	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000162	ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000199	EZEQUIAS MENDES MARÇAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000182	EZEQUIEL RAMIRO DA SOBREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

000061	FABIANA NECKEL KLEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000131	FABIANO SENA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000218	FABIO JUNIOR GOMES SAPATA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000145	FERNANDA ALVES CARVALHO DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000257	FERNANDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000177	FRANCELINO SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000212	FRANCIANE CRISTINA DOS ANJOS SOUZA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000174	FRANCIELLY MAYARA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000081	FRANÇOISE PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000095	GABRIEL VICTOR GOMES LACERDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000126	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000001	GEICIELLY MACEDO VENSON DRUMONT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000047	GÉSSICA HENRIQUE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000221	GILCELLE BRANDÃO DE SOUZA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000193	GUILHERME ARRUDA NOMERG	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000153	GUILHERME DA COSTA RICARDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000148	ÍGOR BRUNO BARBOSA DE HOLANDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000042	IGOR MACEDO SALTON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000245	IVANILDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000238	IVETE BARBOSA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000116	IVONE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000132	JACSON OLIVEIRA BERTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000270	JAQUELINE BERALDO SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000259	JEFFERSON GOMES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000045	JHEFERSON HENRIQUE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000229	JOYCE DANILLA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000227	JULIO CEZAR SILVA ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000189	KAMILY VITORIA MOREIRA ASSENCIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000250	KARINA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000173	KATIANE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000266	KAUAN JOSE GAMA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000106	KEILLA SIMÕES ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000249	KELLISON MARTINS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000098	KEMILLY SOUZA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000232	KLEBER ZAGO POSSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000217	KLEYSON GOMES VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000133	LAUDICEIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000072	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000213	LEIDILENE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000109	LEILA DE FREITAS BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000144	LEIZILI CRISTIANI FERREIRA NICCHIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000082	LILIAN ALVES ESCOLATE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000254	LILIAN DELLANI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000134	LILIAN ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000083	LUAN JUSTINIANO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000102	LUCAS DA SILVA FELBERG	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000140	LUCAS ELIAS LUCIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000087	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000272	LUCIA ALVES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000113	LUCIENE ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000233	LUIZA LUCIANA XAVIER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000167	LUZIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000100	MAGDA MARIA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000181	MAIK COUTO DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000255	MARCELA MENESSES SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000120	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000136	MARCOS ARAUJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000160	MARIA APARECIDA FRANÇA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000025	MARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA BORBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000002	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000139	MARLUCIA ARRUDA DE FIGUEIREDO FAUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000108	MICHELINE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000048	MIKAELLE MORAIS GALDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000268	MIRIAM LEMES JORDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000265	NAIELY OLIVEIRA LIBERATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000176	PATRICIA FERNANDA MARCELINO DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000038	PATRÍCIA PÊGO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000135	PATRICIA SOUZA DA SILVA CANALLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000046	PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000112	PAULO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000073	POLIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000031	POLIANA SANTOS DARÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000203	REINALDO DE SOUZA CABECIONI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000236	RICARDO ANTUNES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000016	RITA NICOLY DAMACENO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000011	RODRIGO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000053	ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVIQUI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000260	ROSENILDA SANTOS DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000006	ROSIANE DE PAULA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000070	SAMANTA PAZINATTO DEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000085	SANDRA BARBARA ALVES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

000201	SILVANA ROMÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000261	SIMONE PADOVANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000196	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000237	SIUMARA MOTA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000123	SUELI FARIA BEBIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000080	TAINARA CORRÊA BRANDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000224	TAINARA LIMA LINHARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000022	TALINE NATIELI KALÇOVIK ZAMILIAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000175	VANIA MORENO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000169	VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA KIPERT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000197	WALISSON SILVA MARQUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000050	WELINGTON ANTONIO MADALENA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000118	WILIAM HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000152	WILLER JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CANDIDATOS PcD.

Conforme determina o CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 1 até o 17., publica-se a lista de candidatos aptos as vagas destinadas aos PcD.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000219	DORA LUZIA OLIVEIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO
000147	AMANDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO

PERIODO DE RECURSO.

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVII - DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.4, LETRA n, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 10/04 das 08h00, até dia 11/04/2024 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 09 de abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8627B7A1

GABINETE DO PREFEITO
007 - EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	A	C	B	D	C	A	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	E	D	A	C	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	E	D	A	E	B	D	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	C	D	A	E	B	D	A

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	A	C	B	D	C	A	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	E	D	A	C	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	E	D	A	E	B	D	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	A	B	B	E	D	C	A

RECURSO

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX - DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.2. 13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 29/05 das 08h00, até dia 30/05/2024 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 28 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FE662F53

GABINETE DO PREFEITO
008 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

RESPOSTAS AOS RECURSOS

AS RESPOSTAS ÀS FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS IMPETRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO QUE, CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHSCONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.

GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	A	C	B	D	C	A	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	E	D	A	C	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	E	D	A	E	B	D	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	C	D	A	E	B	D	A

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	A	C	B	D	C	A	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	E	D	A	C	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	E	D	A	E	B	D	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	A	B	B	E	D	C	A

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	L. MUN	INF	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0048	MIKAELLE MORAIS GALDINO	6,00	2,00	10,00	8,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	1º	30/06/1998
0014	DAIANE DE SOUZA CRUZ	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	2º	04/04/1998

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	L. MUN	INF	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0152	WILLER JOSÉ DA SILVA	14,00	8,00	18,00	10,00	40,00	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	14/10/2000
0001	GEICIELLY MACEDO VENSON DRUMONT	10,00	4,00	14,00	8,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	2º	03/08/1993
0197	WALISSON SILVA MARQUES	6,00	6,00	10,00	6,00	40,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	3º	20/03/2000
0148	ÍGOR BRUNO BARBOSA DE HOLANDA	10,00	8,00	4,00	10,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	4º	16/12/1983
0088	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	8,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	5º	24/07/2001
0169	VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA KIPERT	6,00	8,00	10,00	2,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	6º	19/12/1985
0134	LILIAN ROSA DOS SANTOS	6,00	4,00	14,00	4,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	7º	02/11/1981
0042	IGOR MACEDO SALTON	6,00	2,00	12,00	8,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	8º	30/06/2003
0254	LILIAN DELLANI	8,00	4,00	12,00	2,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	9º	19/08/1985
0123	SUELI FARIA BEBIANO	6,00	2,00	12,00	6,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	10º	05/06/1988
0182	EZEQUIEL RAMIRO DA SOBREIRA	2,00	4,00	12,00	8,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	11º	05/12/1995
0082	LILIAN ALVES ESCOLATE	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	12º	22/05/2004
0174	FRANCIELLY MAYARA GOMES	8,00	6,00	10,00	2,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	13º	09/03/1995
0217	KLEYSON GOMES VIEIRA	6,00	2,00	6,00	2,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	14º	28/08/1994

RECURSO

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX - DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.2. 13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 12/06 das 08h00, até dia 13/06/2024 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 11 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F1BC8F3

GABINETE DO PREFEITO
009 - EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

RESPOSTAS AOS RECURSOS

AS RESPOSTAS ÀS FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS IMPETRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO QUE, CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHSCONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.

P á g i n a 1 | 3

RESULTADO FINAL.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	L. MUN	INF	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0048	MIKAELLE MORAIS GALDINO	6,00	2,00	10,00	8,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	1º	30/06/1998
0014	DAIANE DE SOUZA CRUZ	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	2º	04/04/1998

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	L. MUN	INF	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0152	WILLER JOSÉ DA SILVA	14,00	8,00	18,00	10,00	40,00	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	14/10/2000
0001	GEICIELLY MACEDO VENSON DRUMONT	10,00	4,00	14,00	8,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	2º	03/08/1993
0197	WALISSON SILVA MARQUES	6,00	6,00	10,00	6,00	40,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	3º	20/03/2000
0148	ÍGOR BRUNO BARBOSA DE HOLANDA	10,00	8,00	4,00	10,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	4º	16/12/1983
0088	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	8,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	5º	24/07/2001
0169	VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA KIPERT	6,00	8,00	10,00	2,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	6º	19/12/1985
0134	LILIAN ROSA DOS SANTOS	6,00	4,00	14,00	4,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	7º	02/11/1981
0042	IGOR MACEDO SALTON	6,00	2,00	12,00	8,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	8º	30/06/2003
0254	LILIAN DELLANI	8,00	4,00	12,00	2,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	9º	19/08/1985
0123	SUELI FARIA BEBIANO	6,00	2,00	12,00	6,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	10º	05/06/1988
0182	EZEQUIEL RAMIRO DA SOBREIRA	2,00	4,00	12,00	8,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	11º	05/12/1995
0082	LILIAN ALVES ESCOLATE	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	12º	22/05/2004
0174	FRANCIELLY MAYARA GOMES	8,00	6,00	10,00	2,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	13º	09/03/1995
0217	KLEYSON GOMES VIEIRA	6,00	2,00	6,00	2,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	14º	28/08/1994

CANDIDATOS PcD. NÃO OBTIVEMOS CANDIDATOS PcD APROVADOS.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2024, para o preenchimento dos cargos, constantes no Edital de Abertura, para atuar na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, HOMOLOGO E FINALIZO o Processo Seletivo nº 001/2024 e, à medida das necessidades, convoquem-se os candidatos para contratação, pelo regime DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT e pela legislação vigente do Município de Colorado do Oeste/RO, obedecida a ordem do Resultado Final.

Município de Colorado do Oeste, 14 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:04377CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP RESULTADO FINAL MEDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO FINAL MEDICO VETERINÁRIO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 658-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Médico Veterinário com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 1100, de 03 de Junho de 2024, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Médico Veterinário – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
10	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	1º	30
12	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	2º	18
13	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	3º	10
01	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade para o cargo pretendido e cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria	-
02	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	Desclassificado por não ter apresentando a Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão de Ações judiciais cível e criminal para atendimento á resolução nº 156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
03	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
05	AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	Desclassificada por não apresentar escolaridade do cargo pretendido	-
06	MONIQUE AZARIAS	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Registro Profissional no Conselho da Categoria, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-
07	WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado nenhuma documentação solicitada em edital	-
08	CLAUDEMIR SILVERIO	Desclassificado por não ter apresentado comprovante de residência	-
09	ILLANIA MARTINS SILVA	Desclassificada por ter apresentado certidão de quitação eleitoral com ausência as urnas	-
11	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Ações judiciais cível e criminal para atendimento a resolução nº 156/2012-CNJ (1º grau)	-
14	SOLANGE CAVALCANTE SALES	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscrito na SEFIN/RO.	-

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31A81C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.545/PMMA/2024.

LEI Nº 2.545/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais),** para cobrir despesas com Auxilio Alimentação de vereadores e servidores e custear despesas com diárias, atendendo assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	31.500,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal- Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	50.400,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional	Diarias Civil	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	30.000,00	3
							Total	**111.900,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	22.686,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	50.400,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos.	Outros Serv de terceiro Pessoa Juridica	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	12.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Material de Consumo	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	9.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	9.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Pagamento de Pessoal civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	8.814,00	1
							Total	**111.900,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B5A3F08

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.546/PMMA/2024.

LEI Nº 2.546/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para cobrir despesas com obrigações patronais, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.13.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios Encargos Social	Obrigações Patronais	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente .	**6.000,00**	1
Total								**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsidios Encargos Social	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc.corrente.	6.000,00	1
Total								**6.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:156C9B95

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.387/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.387/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.545/PMMA/2024, autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais),** para cobrir despesas com Auxilio Alimentação de vereadores e servidores e custear despesas com diárias, atendendo assim, os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	31.500,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal- Subsídios do Poder Legislativo e Encargos Sociais	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	50.400,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional	Diarias Civil	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente.	30.000,00	3
							Total	**111.900,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	22.686,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos	Auxilio alimentação	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	50.400,00	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrat ivos.	Outros Serv de terceiro Pessoa Juridica	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	12.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Material de Consumo	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	9.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos n vinc. De imp. Exerc.. corrente.	9.000,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Pagamento de Pessoal civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc. corrente.	8.814,00	1
							Total	**111.900,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AAD6641A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.388/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.388/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.546/PMMA/2024, autorizado a proceder abertura de crédito adicional por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para cobrir despesas com obrigações patronais, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.13.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios Encargos Social	Obrigações Patronais	Recursos n vinc. de imp. Exerc.corrente .	**6.000,00**	1
Total								**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**150000.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal - Subsídios Encargos Social	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	Recursos n vinc. De imp. Exerc.corrente.	6.000,00	1
Total								**6.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3B82E3BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.391/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.391/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO DO PISO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA, REFERIDOS NO §3º DO ARTIGO Nº19 DA LEI Nº 905/2009, QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Será pago Complemento de Piso aos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, referidos no §3º do Artigo nº19 da Lei nº 905/2009, que percebem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e corresponderá a sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art.2º. Para fins de auferir o valor do Complemento do Piso Nacional do Magistério deverá ser observado o valor estabelecido como Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública pela Portaria nº 61 de 31/01/2024 do Ministério da Educação de R$4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2024.
Art.3º. Faz parte integrante deste Decreto planilha contendo nomes e valores de cada profissional do magistério com direito ao complemento do Piso Nacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024.

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

	SERVIDORES	R.	MAIO	DIF. PI.	REMUNERAÇÃO	PISO	DEFERNÇA	RETROA.
1	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
2	ALCILENE SALETE DA SILVA	E	3.976,53	444,02	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
3	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
4	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
5	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
6	ELIZABETH CORA	E	3.976,53	444,02	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
7	**FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO**	**F**	**4.175,37**	**444,02**	4.619,39	**4.580,57**	**-38,82**	**402,42**
8	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	F	4.157,37	245,18	4.402,55	4.580,57	178,02	**655,26**
9	INES DARE DE MEIRA	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
10	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
11	JANETE APARECIDA VICENTE	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
12	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	F	4.175,37	245,18	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
13	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	F	2.192,06	18,22	2.210,28	2.290,28	80,00	**400,05**
14	KLEBER CONTE FIRME	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
15	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
16	**LEIDE IZABEL FURLAN**	**G**	**4.384,13**	**245,18**	4.629,31	**4.580,57**	**-48,74**	**382,58**
17	LILIANE CASSOL	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
18	**MARCIA DOS SANTOS**	**E**	**3.976,53**	**575,04**	4.551,57	**4.580,57**	**29,00**	**145,00**
19	MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
20	NEYDE ROSSMANN BREGER	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
21	ROSIELI MOREIRA COMPER	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
22	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	E	3.976,53	444,02	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
23	SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	E	3.976,53	444,02	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
24	VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	G	4.384,13	36,42	4.420,55	4.580,57	160,02	**800,10**
TOTAL								**17.187,21**

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3AD57D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

ANEXO I – Lei Municipal 279/03
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / C.M.M.S.**		Mat.:35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá na Assembleia Legislativa para reunião com os Deputados Estaduais Taíssa da Silva Sousa e Cirone Deiró em seus respectivos gabinetes e para protocolar os ofícios nº 032/GV/HEP/RO/24 e nº 030/GV/HEP/RO/24 que tratam de assuntos deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/06/2024**	Chegada em	**26/06/2024**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO - SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO – RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 24/06/2024	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

62.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C46F46ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE CADASTRO RESERVA 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º PROCESSO N.º 333/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito Termo referência e do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Soro Fisiológico e Similares, que atenderá a secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

PLANILHA COM ITENS/VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
02	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ 9 MG/ML (0,9%), SPLIÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	UND	15.000	1	jp	R$ 4,81	BIOTROPIC SAUDE E LOGISTICA E SERVICOS LTDA
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar,

facultando-se a Prefeitura Municipal de Nova União/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.
ÓRGÃO GERENCIADOR : Secretaria municipal de Saúde EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Empresa: BIOTROPIC SAUDE E LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Representante:.....

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE6BFC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 2500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário
2.550	Diária	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m,02,00m, ou 03,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público.· As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros a transferência e distribuição de cargas entre elas.	R$ 10,00
214	Diária	PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	R$ 7.400,00
60	Diária	PALCO PEQUENO 8m X 6m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 , com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	R$ 5.500,00
154	Diária	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	R$ 1.800,00
725	Diária	TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	R$ 1.800,00
570	Diária	TENDA ABERTA 6m X 4m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. ·Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	R$ 600,00
71	Diária	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 4.005.300,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL é regida pela Lei Complementar n° 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

Insta Salientar que a FUNCULTURAL desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para sociedade Porto-velhense, indistintamente.

A FUNCULTURAL, com base no Calendário Cultural Oficial e durante o decorrer do ano, promove a realização de eventos bem como a realização de apoio às programações dos eventos do Município de Porto Velho, como por exemplo o Projeto Sabores do Porto, Projeto Arte no Entardecer, Projeto Cultura Educa+, Cultura Itinerante, Arraial Municipal, Circuito Natalino, Réveillon, entre outros, sendo estes eventos, tradicionais no município. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

A contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho é uma medida estratégica e necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela instituição, bem como para atender às demandas culturais da comunidade local.

A seguir, destacamos alguns pontos que justificam a necessidade e importância dessa contratação:

Expertise e Qualidade dos Serviços: Empresas especializadas em locação de equipamentos e estrutura para eventos possuem expertise e conhecimento técnico para fornecer soluções adequadas às necessidades específicas de cada evento. Elas têm experiência na seleção, montagem e operação de equipamentos e estruturas, garantindo um ambiente seguro e funcional para as atividades culturais.

Variedade de Equipamentos e Estruturas Disponíveis: A contratação de uma empresa especializada oferece acesso a uma ampla gama de equipamentos e estruturas, que podem incluir palcos, iluminação, sonorização, tendas, barracas, entre outros. Isso possibilita a realização de eventos diversificados e adequados às características e proporções de cada atividade cultural promovida pela Fundação Cultural. A contratação de uma

empresa especializada oferece acesso a uma ampla gama de equipamentos e estruturas, que podem incluir palcos, iluminação, sonorização, tendas, barracas, entre outros. Isso possibilita a realização de eventos diversificados e adequados às características e proporções de cada atividade cultural promovida pela Fundação Cultural.

Economia de Recursos Públicos: A terceirização dos serviços de locação de equipamentos e estrutura pode representar uma economia significativa de recursos públicos. Em vez de adquirir e manter em estoque equipamentos que podem ser subutilizados e demandar investimentos constantes em manutenção e atualização, a contratação de uma empresa especializada permite que a Fundação Cultural pague apenas pelos serviços utilizados em cada evento, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Agilidade e Flexibilidade na Execução dos Eventos: Ao contar com uma empresa especializada, a Fundação Cultural ganha em agilidade e flexibilidade na execução dos eventos. A empresa contratada fica responsável pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, permitindo que a equipe da instituição concentre seus esforços na organização e coordenação das atividades culturais em si.

Garantia de Qualidade e Segurança: Empresas especializadas em locação de equipamentos e estrutura para eventos geralmente seguem padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos reguladores e normas técnicas. Isso contribui para a realização de eventos seguros e com alto padrão de qualidade, preservando a integridade física do público, dos artistas e dos colaboradores envolvidos.

Diante desses pontos, é evidente que a contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para eventos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho é uma medida estratégica e vantajosa, que contribuirá para o fortalecimento da cena cultural local e para o sucesso das iniciativas promovidas pela instituição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria Executiva de Estado de Cultura - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 1211/2024/GAB/SECULT (eDOC 591D5E4B)
ATA: Nº 001/2023/SECULT/PA
VALIDADE: 12 meses
PREGÃO ELETRÔNICO: SRP 00001/2023- SECULT
PUBLICAÇÃO: 23/06/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.894.357/0001-11
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO N. 2037/2023/BR (eDOC 4D3628F7)

PARECER JURÍDICO

PARECER N º 273/SPACC/PGM/2024
DATA: 21/06/2024 (eDOC 191B14C6)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40C95FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 8º, inciso I, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 007/CADEP, de 27/05/2024 resolve:

Nº 086 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	326422	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
2	328585	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	06/03/2020	06/03/2023

3	325780	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
4	327933	ALIANE BRISSOW	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
5	329260	ANA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
6	326430	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
7	325903	DAIANA DE LIMA BOTELHO	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
8	325458	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
9	327024	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
10	331207	DIEISSON NUNES DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
11	324690	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
12	328220	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/02/2020	28/02/2023
13	327941	ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
14	330796	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	13/03/2020	13/03/2023
15	329583	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
16	325094	EVELYN MARIA FERREIRA SALES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
17	325920	FABIO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
18	327032	JOSE ROBERTO DO CARMO	PROFESSOR	12/02/2020	12/02/2023
19	326878	JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	19/02/2020	19/02/2023
20	328303	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	04/02/2020	04/02/2023
21	324864	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
22	327644	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
23	328171	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	02/03/2020	02/03/2023
24	331752	LIDIA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
25	328940	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
26	326464	MARCELI DA SILVA MACHADO	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
27	330605	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/03/2020	13/03/2023
28	325367	MARIA HELOIZA BARROSO QUEIROZ	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
29	1000075	MARILUCI SEHNEM CORBARI	CUIDADOR DE ALUNOS	23/06/2020	23/06/2023
30	325375	MARISA FREDERICO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
31	330720	NANCI RAMOS DAS GRACAS	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
32	326175	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
33	325820	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	05/02/2020	05/02/2023
34	325177	PAULA MELO SANTANA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
35	325515	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
36	327298	PRISCILA COSTA FERREIRA	INSPETOR ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
37	324980	PROFIRO NERY DA SILVA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
38	326018	RODRIGO MUNIZ MELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
39	325870	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
40	327503	VANILZA TEIXEIRA BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1971CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 007/CADEP, de 27/05/2024 resolve:

Nº 087 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	326422	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
2	328585	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	06/03/2020	06/03/2023
3	325780	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
4	327933	ALIANE BRISSOW	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
5	329260	ANA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
6	326430	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
7	325903	DAIANA DE LIMA BOTELHO	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
8	325458	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
9	327024	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
10	331207	DIEISSON NUNES DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
11	324690	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
12	328220	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	28/02/2020	28/02/2023
13	327941	ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
14	330796	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	13/03/2020	13/03/2023
15	329583	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	12/03/2020	12/03/2023
16	325094	EVELYN MARIA FERREIRA SALES	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
17	325920	FABIO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
18	327032	JOSE ROBERTO DO CARMO	PROFESSOR	12/02/2020	12/02/2023
19	326878	JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	19/02/2020	19/02/2023

20	328303	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	04/02/2020	04/02/2023
21	324864	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
22	327644	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	PROFESSOR	19/02/2020	19/02/2023
23	328171	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	02/03/2020	02/03/2023
24	331752	LIDIA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	19/03/2020	19/03/2023
25	328940	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	04/02/2020	04/02/2023
26	326464	MARCELI DA SILVA MACHADO	CUIDADOR DE ALUNOS	31/01/2020	31/01/2023
27	330605	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	13/03/2020	13/03/2023
28	325367	MARIA HELOIZA BARROSO QUEIROZ	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023
29	1000075	MARILUCI SEHNEM CORBARI	CUIDADOR DE ALUNOS	23/06/2020	23/06/2023
30	325375	MARISA FREDERICO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
31	330720	NANCI RAMOS DAS GRACAS	PROFESSOR	19/03/2020	19/03/2023
32	326175	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2020	06/02/2023
33	325820	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	05/02/2020	05/02/2023
34	325177	PAULA MELO SANTANA	PROFESSOR	22/01/2020	22/01/2023
35	325515	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
36	327298	PRISCILA COSTA FERREIRA	INSPETOR ESCOLAR	12/02/2020	12/02/2023
37	324980	PROFIRO NERY DA SILVA	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
38	326018	RODRIGO MUNIZ MELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	04/02/2020	04/02/2023
39	325870	RUTH DE LIMA DANTAS	PROFESSOR	31/01/2020	31/01/2023
40	327503	VANILZA TEIXEIRA BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	31/01/2020	31/01/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943A3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°273/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029702/2024-82-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, e Região da Ponta do Abunã. Período da execução: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº276/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	16 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E92CACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°274/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029491/2024-88**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12(doze) inteiras e 03(três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de adesivação de veículos e entrega de cartões de abastecimento nos distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Perímetro urbano e rural, União bandeirantes, Jaci Paraná, Marco azul e Rio Pardo. Nos períodos de 13 a 15, 17 a 22 e 24 a 29 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº04/2024/DILOG/SEMAGRIC/2024 de 13 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	-	Fiat Uno NEC-0736	12 Inteiras e 03 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05613BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°275/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029678/2024-81-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, limpeza e desobstrução das vias e estradas, a serem desenvolvidos no Distrito de São Carlos. Nos períodos de: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº273/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 028	16 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6710C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°276/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029674/2024-01**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) diárias meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha Bacia Leiteira e Linha 22. Entretanto o Servidor **Cloduardo Pedro dos Santos**, prestará atividades de supervisão e assessoramento. Nos períodos de 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO N°269/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Conduzir veiculo	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	25 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Cloduardo Pedro dos Santos	1007080	Assessor nível I	Supervisão e assessorar	-	25 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0015	25 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Escavadeira Hidráulica nº 0004	25 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A115D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°277/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029464/2024-13-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº257/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº39 OHL4C62	16 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE207CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°278/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029474/2024-41-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer as atividades de supervisão e assessoramento aos servidores que estão em plena atividades em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 e 30 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº258/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Supervisão e Assessoramento	-	20 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37730A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°279/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029670/2024-15-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as seguintes atividades: Supervisionar, assessorar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Períodos de execução: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 25 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº665/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	15 Inteiras e 04 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:170A2696

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°281/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029390/2024-15-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 05(cinco)meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar continuidade aos serviços de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C01, C10, C20, C25 e C30. Entretanto o Servidor **Antônio Carlos Barbosa** prestará atividades de Supervisão e Assessoramento. Nos períodos de: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº254/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0025	16 inteiras e 05 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Conduzir veiculo	Caminhonete Mitsubishi L200 triton, OHV7109	16 inteiras e 05 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Suporte e Apoio	-	16 inteiras e 05 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Suporte e Apoio	-	16 inteiras e 05 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0015	16 inteiras e 05 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1506798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°282/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029417/2024-61**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 03(três) diárias inteiras e 22(vinte e duas)meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em

andamentos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e 22. Períodos da execução: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27, 29 a 31.de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº255/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Apoio e Suporte	-	03 inteiras e 22 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir veiculo	Caminhão Oficina frota CO01 OHM3G92	03 inteiras e 22 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Apoio e Suporte	-	03 inteiras e 22 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C43711

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°280/SEMAGRIC/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00023081/2024-23-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, ao servidor relacionado abaixo. Com objetivo de atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho. Para os dias 14 de maio a 06 de Junho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº. 188 DA/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 14 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALDIR JÚNIOR PEREIRA VILABOAS	300191 782	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho	14/05/2024 à 06/06/2024	23 inteiras e 01 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 23(vinte e três) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, ao servidor relacionado abaixo, que se deslocou nos dias 14 de maio a 06 de Junho de 2024. Com objetivo de atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº. 188 DA/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 14 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191 782	Chefe de equipe de campo	Apoio e Suporte	-	23 inteiras e 01 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367009F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°283/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029519/2024-87-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar continuidade às atividades de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Comunidade Joana D'arc, Riacho Azul e Vila Franciscana. Nos períodos de: 03 a 06 e 08 a 13 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº262/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº32	08 Inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDF15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°284/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029438/2024-87-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteira e 15(quinze) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer os serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e 22. Períodos da execução: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27, 29 a 31.de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº256/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Trator CT05 Mercede Bens Actros, OHT2E03	10 inteiras e 15 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão trator CT01 Volkswagen Tractor, NBZ2571	10 inteiras e 15 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Volkswagen Prancha NED0655	10 inteiras e 15 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e suporte	-	10 inteiras e 15 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, NDF3754	10 inteiras e 15 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42933A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029791/2024-67-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos

no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº212/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Apoio e Suporte	-	25 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C825B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°286/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029507/2024-52-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar a serem desenvolvidos na Comunidade Joana D'arc, Riacho Azul e Vila Franciscana.. Para os dias 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27, 29 a 31.de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº259/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir veiculo	Caminhonete Toyota Hilux, NBN5A26	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0023	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94DDA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°287/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029714/2024-15-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e 22. Nos períodos de: 03 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 e 30 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº277/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Diretor/DEV	Apoio e Suporte	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	20 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F56FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°288/SEMAGRIC/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029667/2024-00**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica entre os Municípios de Porto Velho/RO e Canutama/AM, conforme Ofício nº018/GAB/SEMAGRIC/2024. Visando às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios em torno do eixo da BR3-19. Para os dias 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27, 29 a 31.de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº261/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir veiculo	Caminhonete Nissan Frontier RSY7H09	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Escavadeira Hidráulica (Canutama)	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Apoio e Suporte	-	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Izaias Ricardo de Oliveira	7342	Motorista de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora (Canutama)	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante frota CB27 OHP0814	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante (Canutama)	16 inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7624DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 76
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00023726/2024-28-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem (Vacinadora		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem (Vacinador)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	: 224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$4.200,00	

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E925DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial PROJETO ATIVIDADE:** 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal
	FONTE DE RECURSOS: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 – Superavit transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório.	Serviço	1	R$ 1.581.312,06

Fundamento Legal
Art. 75 da Lei 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(…)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA (causas)
Conforme consta em item 2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/DENL/SML/PVH/2024:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica (EMERGENCIAL), conforme preceitua o Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.
Art. 75. É dispensável a licitação: (…) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº Processo nº 00600-00008741/2024-46-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela DMAC/SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC C29317C8-e, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
2.5. Neste sentido, foi juntada a minuta de Termo de Referência, e-DOC AB5104E10-e elaborado pela DIVISÃO DE GESTÃO ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.7. Justificativa SEMUSA
"Além disso, a atual contratada, em primeiro momento manifestou interesse em renovar contrato para prestação de serviços objeto deste Termo (CONTRATO N°047/PGM/2020), por apenas 03 (três) meses, a partir de 03/09/2023. Diante deste fato iniciamos novo procedimento ordinário (00600-00037206/2023-11-e) que atualmente encontra-se em fase interna. Em segundo momento a atual contratada, após 03/12/2023 aceitou renovação por apenas 03 (três) meses e manifestou desinteresse na renovação contratual, o que culminará no fim da vigência do CONTRATO N°047/PGM/2020 na data de 03/03/2024. Isto posto, após a data mencionada, a SEMUSA ficará descoberta do presente serviço.
A terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, corpo técnico e operacional, tais como cozinheiros e copeiros, para atendimento das demandas de preparação e distribuição das dietas.
Considerando que a Maternidade Municipal Mãe Esperança, é um estabelecimento hospitalar, faz-se necessária a exigência de Alvará que atenda a determinação da ANVISA na RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas

sujeitas à Vigilância Sanitária, para fins de licenciamento publicada no D.O.U. dia 26 de abril de 2017, e Instrução Normativa n.: 16/2017, que traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), contendo detalhamento das atividades de baixo risco e alto risco para que as vigilâncias sanitárias dos municípios e estados possam adotar procedimentos que levem em consideração o risco de cada atividade, que no caso em questão seria o CNAE de alto Risco Código 5620-1-01 que "designa fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresas", principalmente tratando-se de uma unidade hospitalar.
Pela seriedade do assunto, é fundamental que conste a exigência do Alvará CNAE Código 5620-1-01, nos requisitos de qualificação técnica, a serem exigidos das licitantes.
Em consonância com o entendimento exposado, e observada assim, a legislação federal, e o Decreto n.: 14.143, de 03 de março de 2016, da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, estabelece os critérios para que a Divisão de Vigilância e Licenciamento Sanitário expeça Alvará de Saúde para funcionamento da empresa em fornecimento de "Alimentos Preparados preponderantemente para empresa", CNAE 56.20-1-01, Alto Risco Sanitário, cujos procedimentos, bem como a documentação necessária a ser apresentada são diferenciadas para as de médio e baixo risco sanitário, a fim de se resguardar o ambiente hospitalar, ao ofertar alimentação preparada e assegurar a integridade dos pacientes, no seu processo de recuperação.
A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de alimentação, nutrição e dieta hospitalar objeto do presente termo de referência, se faz necessário para assegurar o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, especificamente no tocante ao fornecimento de alimentação adequada e suficiente para o atendimento a pacientes e tratamento da população em tratamento materno – infantil (internos) desta região, bem como, fornecimento de alimentação dos acompanhantes e profissionais lotados na referida Unidade de Saúde.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, por um período EMERGENCIAL de 06 (SEIS) meses, sendo que no mês de março as refeições serão preparadas na cozinha da Maternidade, com dedicação de mão de obra, e no período de abril a setembro na cozinha da contratada e transportadas ao Local da unidade maternidade sem serviços de dedicação de mão de obra exclusiva, considerando que a MMME está em processo de reforma e ampliação predial, implica em ampliação do espaço atual e MUDANÇA de lay out, incluindo-se a cozinha; e importante para a garantia do fornecimento ininterrupto, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos neste Termo e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Emergencialidade: Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na lei 14.133/2021 onde no art. 75, inciso VIII, diz:
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles "Emergência" é assim ilustrada:
"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).
O presente caso de emergencialidade não se trata de emergência ficta, ou seja emergencial "fabricada" em razão de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos. Ao contrário, o objeto está presente no processo ordinário nº 00600- 00037206/2023-11-e)(o qual contempla o objeto em tela) encontra-se, na presente data em fase interna.
Considerando que a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº96.216.429/0034-58 informou o não interesse em renovação contratual, que culminou na abertura do procedimento licitatório acima citado.
A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a contratação no enquadramento é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.
Desse modo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da falta de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME.
Após manifestada as justificativas para a contratação, demonstra-se que o objetivo é proporcionar qualidade ao serviço público prestado, garantindo a manutenção dos serviços especializados em gestação e parto de risco habitual, planejado reprodutivo e cirurgias ginecológicas.
Portanto, JUSTIFICA-SE a necessidade da pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME por ser essencial na preservação do interesse da coletividade, resguardando a prestação de serviço público de anestesiologia essencial aos usuários do SUS assistidos na Maternidade Municipal Mãe Esperança dentro das competências da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
O Art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 traz a seguinte previsão:
Art. 14. A elaboração do ETP:
I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.).
Considerando o exposto, a ausência de um estudo técnico preliminar para a contratação proposta é justificada. No entanto, é importante salientar que a solução proposta em relação ao modelo de execução de serviços se trata de um modelo já implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipulado no CONTRATO N°047/PGM/2020 e documentado no processo ordinário nº 00600- 00037206/2023-11-e.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 17.079.925/0001-72

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 74/COJUSA/SEMUSA/2024
DATA: 27/05/2024 _____ eDOC 967D2E4D, peça nº 81 dos autos do processo nº 00600-00008741/2024-46-e

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D201A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 05/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 05/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo nº 00600-00009897/2024-44-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Programa:** 0336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO **Projeto/Atividade:** 2.315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude **Elemento de Despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12637	**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, nos dias 18/04/2024 e 19/04/2024 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local do evento: São Lucas Educacional Campus 2, Rua João Goulart 666 Bairro Mato Grosso, RO, 78950-415.	HORAS	16h	R$218,00	**3.488,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00009897/2024-44-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC 5A31BD44, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC 10C4EBD4, elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

JUSTIFICATIVA DO DGEP/ASTEC/SEMUSA (eDOC 4DFAAFB0)
"Compete ao Sistema Único de Saúde - SUS ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde. Em consonância com esse preceito, em 2003, o Ministério da Saúde criou a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, tornando-a responsável por formular políticas públicas orientadoras da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores, da gestão, da provisão, da negociação e da regulação do trabalho na área da saúde no Brasil. Em 2004, foi instituída a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) por meio da Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004. Com a PNEPS criou-se Polos de Educação Permanente em Saúde (PEPS) que foram eficazes na difusão da proposta da EPS pelos diferentes municípios brasileiros e em agosto de 2007, a PNEPS foi alterada pela
Portaria GM/MS nº 1996.Em Porto Velho, não foi diferente, buscando sempre a atender de forma eficiente e eficaz a SEMUSA, até o ano de 2014, preservou seu marco conceitual em relação a Educação Continuada e somente em 2017, dispôs-se a fomentar mudanças em seu corpo de trabalhadores no sentido de estimular a educação permanente, com vista a mudanças necessárias ao processo de trabalho. Com tal objetivo clareado, em 2019, e a frente de uma nova gestão, o NUGEP, de 2019 a 2022 implantou 52 NEPs – Núcleos Descentralizados de Educação, e qualificou 79 servidores para atuarem em sua Coordenação/Unidade de Saúde tanto na zona urbana quanto na zona urbana, devidamente portariados(com suas devidas atualizações), a fim de que os mesmos possam efetivar a Educação Permanente, junto aos trabalhadores das Unidades de Saúde, desenvolvendo tanto ações de educação continuada, permanente, eventos pontuais, tudo que possa contribuir de forma efetiva e eficaz para com processo de qualificação dos nossos servidores municipais. Atualmente a DGEP, tem 86(oitenta a seis) NEPs, implantados, sendo 59 da zona urbana e 27 da zona rural, todos devidamente qualificados para atuar em sues territórios. Em consonância com a Politica da Educação Permanente, o Conselho Nacional de Saúde, por meio da Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES) e em 02 DE FEVEREIRO DE 2024, por meio da RESOLUÇÃO Nº 732, dispôs sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da mesma, bem como a Etapa Municipal que antecede a estadual e nacional. Para a Etapa Municipal, temos como data limite o dia 30/04, entretanto por questões operacionais e logística, a realizaremos nos dias 18 e 19/04/2024. Para tal evento e a fim de atender a Lei Municipal nº2629(05/08/2019), que "Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras.", em seu art.9º, paragrafo único, se faz necessária a presença de Interprete de LIBRAS, uma vez que o evento contará com cerca de 400 participantes, entre usurários do SUS, gestão, trabalhadores do SUS, instituições governamentais e de Ensino Superior, prestadores de Serviços de Saúde como deve ser uma Conferência nos moldes do SUS."

Concluídos os atos de competência desta equipe 02 inerentes à conclusão da fase externa referente a DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024/SML/PVH- TERMO DE REFERÊNCIA N°010/SML/PVH/2024, onde restou HOMOLOGADA.
Destaca-se que, este procedimento licitatório teve como fundamento legal a LEI N°14.133 de 1° de Abril 2021 e a Instrução Normativa n°73, de 30 de Setembro de 2022.
Concluída a etapa de seleção do fornecedor no intuito de instruir os autos de contratação direta nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, ressaltamos que a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Inciso V), se depreende dos documentos acostados aos autos conforme e-DOC A1E15E45- e.
Tendo em vista o resultado certificado no relatório e-DOC C3A4120B e ademais a razão da escolha do contratado (Inciso VI) decorreu daquele ter apresentado o menor preço somado ao fato de ter atendimento aos requisitos de habilitação, por fim, justificativa de preço (Inciso VII) repousa no fato de encontrar-se dentro do valor máximo estimado para contratação, nos termos do quadro comparativo de preços e-DOC C842BBD7- e, ressaltando que o Agente de Contratação procedeu tentativa de negociação (§2º do Art. 61), termos igualmente consignados no relatório final.
Por fim, ressalta-se que toda documentação referente a esta DISPENSA ELETRÔNICA, encontra-se disponível no Sistema Compras Governamentais, e anexada junto ao Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho.

FORNECEDOR
CNPJ: 35.840.455/0001-08
RAZÃO SOCIAL: Conexão, Representação e Produção de Áudio e Vídeo LTDA
ENDEREÇO: 30, SRTVS Sala 325 Torre II Centro Empresarial Assis Chateaubriand CEP: 70340-906 Bairro: Asa Sul Cidade: Brasília – DF

PARECER JURÍDICO
PARECER Nº.65/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA
Data: 29/04/2024 - eDOC 42950C7B, peça 24 dos autos do processo nº 00600-00009897/2024-44-e.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 24 de junho de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348687D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 130/GAB/SEMA

Portaria nº 130/GAB/SEMA Porto Velho, 21 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030322/2024-91**-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diárias a servidora abaixo para se deslocar a Rio Branco -AC, no período de 24 – 26/06/2024, para discutir o monitoramento do desmatamento em âmbito municipal, divulgar o edital para pagamento por serviços ambientais em assentamos, e demais temas relacionados ao programa de repassos financeiros do Ministério do Meio com o município. Com equipe da SEMA, o deslocamento no veículo oficial Toyota Hilux de Placa RSY7F2, conforme autorizo da SGG ofício nº. 559/2024/ASGOV/SGG.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Thays Texeira Dias Carpani	1003853	Subprocuradora do Meio Ambiente	RIO BRANCO - AC	2 e ½	R$ 1.000,00 ½ 500,00	R$ 2.500,00
Total						**R$ 2.500,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C30996

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 132/GAB/SEMA

Portaria nº 132/GAB/SEMA Porto Velho, 24 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00030408/2024-13-**e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (um e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem Unidades de Conservação: RESEX Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos, no período de 28/06/2024 – 29/06/2024, com objetivo de reunir com os extrativistas da Reserva do Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos para tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho. O veículo utilizado será a **Hillux oficial de placa RSY7F25.** Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO N.º 75/2024/ASTEC/GAB/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	50542	Engenheiro Agrônomo	Unidades de Conservação: RESEX Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos.	1 ½	R$ 300,00 ½ 150	R$ 450,00
EVELIN GONÇALVES DE SOUZA	307993	Assessoria Técnica		1 ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 300,00
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167478	Assessor do Secretário		1 ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 450,00
Total						**R$ 1.200,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D122DF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 131/GAB/SEMA

Portaria nº 131/GAB/SEMA Porto Velho, 24 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030320/2024-00-e **.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (nove e meia) Diárias aos conselheiros abaixo relacionados para se deslocarem as Unidades de Conservação: RESEX Lago do Cuniã, RDS Rio Machado e RDS Bom Jardim, no período 27/06/2024 a 29/06/2024. Para uma visita, com o objetvo de reunir com os extrativistas da Reserva do Lago do Cuniã, Bom Jardim, Terra Caída e São Carlos para tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho. O veículo utilizado será a **Hillux oficial de placa RSY7F25** acompanhando os servidores da SEMA, conforme processo 00600-00030408/2024-13-e. Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO Nº 76/2024 /ASTEC/GAB/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Sebastião Gonçalves Neves	-	Conselheiro do COMDEMA conforme Decreto nº 19.808 de 18 de março de 2024	Unidades de Conservação: RESEX Lago do Cuniã, RDS Rio Machado e RDS Bom jardim	2 ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Edjales Benícii o de Brito	-	Conselheiro do COMDEMA conforme Decreto nº 18.886 de 28 de março de 2023		2 ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Total						**R$ 1.000,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B35CD2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 157/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00030504/2024-61-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que estes se desloquem ao distrito de Nova Mutum, com o intuito de acompanhar o engenheiro representante da empresa ELETROBRÁS/ELETRONORTE, na realização da avaliação preliminar dos espaços que serão construídos o campo de futebol e a quadra esportiva, referente ao acordo de compensação das áreas afetadas pela linha de transmissão em Nova Mutum. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa:RSZ1D88, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 27/06/2024 à 28/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 24 de Junho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrita

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABF9E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55 /2024

DATA: 24/06/2024 **PROTOCOLO:** 874 / 2024	**PROCESSO:** 874
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: A.BRAZ CABRAL **CNPJ:** 31.660.213/0001-73 **Insc. Estadual:** **Endereço:** TRIANGULO MINEIRO, 813 **Bairro:** SÃO PEDRO **Cidade:** JI - PARANA - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.913-670
OBJETO	
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL TIO TECO LOCALIZADA NA RUA MARACATIARA Nº1952 E ESCOLA PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, DISTRITO DE SANTANA OFERTANDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL COM POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES LÚDICAS EM MÉDIA DE 824 ALUNOS. ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223/2023, PREGÃO N° 87/2023, ADESÃO CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´ OESTE/RO.	
JUSTIFICATIVA	
DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DOS PLAYGROUNDS, FAZ SE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIMAVERA, ATENDENDO EM MÉDIA DE 394 ALUNOS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO TIO TECO, ATENDENDO EM MÉDIA DE 430 ALUNOS, NO ENTANTO REFERIDA AQUISIÇÃO ATENDERÁ EM MÉDIA DE 824 ALUNOS MATRICULADOS.	
DESPESA	

Programática	Fonte	Descrição
05001123610005236844905200000	571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001123610005236844905200000	500010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1057255	PLAYGROUND 1- DESCRITIVO: PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND, COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO, PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DE IDADE: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA, PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR SEMELHANTE A ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNR), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. CONTENDO: 07 PLATAFORMAS COM TORRES: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA COR SEMELHANTE A ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDIDAS QUE NO MÍNIMO CUBRAM A PLATAFORMA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: ENTRE 1,20 E 1,35M 01 ESCADA 06 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE, COM ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO E CORRIMÃO EM TUBO. 02 RAMPAS DE CORDA: COM ESTRUTURA EM TUBOS, COM CORDAS DE NYLON MINIMO 14 MM, COM JUNCA	UN	2.00	93.900,00	187.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **Estado do Rondônia Exercício: 2024** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 55 / 2024**							
			EM PLÁSTICO INJETADO, MEDINDO MÍNIMO 1,25 CM COMPRIMENTO E 0,80 CM DE LARGURA. 01 RAMPA DE ESCALADA CURVA: CONFECCIONADA EM POLIETILENO RETOMOLDADO MEDIDA MÍNIMA DE 1,60 M X 0,60CM E 6 DEGRAUS, 01 TUBO DE LIGAÇÃO T: CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,75 CM DE DIÂMETRO X 1,50 M DE COMPRIMENTO. 01 PASSARELA RETA: COM ESTRUTURA EM TUBO, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 DE COMPRIMENTO, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0,80CM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA: COM ESTRUTURA EM TUBO, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 DE COMPRIMENTO, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0,80CM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA 02 ESCORREGADORES RETOS: EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,60M DE COMPRIMENTO, SENDO A LARGURA INTERNA DE NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA, COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. 01 ESCORREGADOR ONDULADO SIMPLES: CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,30 M DE COMPRIMENTO. 01 TOBOGÃ: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RETOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 M, COM 2 CURVAS DE 90º 02 GUARDA CORPO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COM ABERTURAS NO SENTIDO VERTICAL, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 0,80 CM. 01 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO MÍNIMO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 820MM DE COMPRIMENTO 01 PLANTA DECORATIVA TIPO COQUEIRO COM MÍNIMO 8 (OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE MÍNIMO 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.				
Total: 187,800.00							

Elaborado por
Junior Procópio de Oliveira Luis Carlos Morais Alfaia
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EC19258F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 4º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	HABILITADA
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	HABILITADA
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 19 de junho de 2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 169/GAB/PMS/2023

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8203D59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, publicar o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado SEMSAU (Edital n. ° 001/SEMSAU/2024), da análise de documentos, títulos e recursos.
Os nomes incompletos e/ou repetidos constantes na lista de resultado definitivo referem-se àqueles candidatos que realizaram mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou preencheram seus nomes de forma incompleta, prejudicando a correta identificação e análise dos documentos apresentados, portanto, foram **DESCLASSIFICADOS** na forma do edital, sendo avaliado apenas a primeira inscrição.
A comissão, no exercício do princípio da autotutela, procedeu à revisão e correção de possíveis erros administrativos, assegurando a legalidade e a justiça do processo seletivo. Este princípio, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos, visa garantir a integridade e a imparcialidade do certame, corrigindo eventuais falhas que possam comprometer a lisura e a transparência do processo a qualquer momento.
Situações excepcionais que ensejaram dúvidas sobre a veracidade de documentos, em conformidade com a legislação vigente, foram devidamente encaminhadas para as autoridades competentes. A integridade e a imparcialidade da comissão foram primordiais em todas as decisões tomadas, garantindo que o resultado final reflita a competência e a qualificação dos candidatos, conforme os critérios objetivos definidos no edital.
Sobre os candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência (PCD), foi assegurado o direito à participação no processo seletivo em condições de igualdade com os demais concorrentes, respeitando os princípios da inclusão e acessibilidade, sendo que, os documentos exigidos em edital também serão cobrados na apresentação de documentos para assumir o processo seletivo, ficando a cargo do candidato comprovar mediante os laudos e declarações exigidas no edital a sua condição, além de ser aprovado na junta médica municipal.
As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente de forma eletrônica via e-mail fornecido pelo candidato recorrente, até o dia 28/06/2024, de maneira gradual.
Ressalta-se que as convocações serão realizadas em estrita **SUBSTITUIÇÃO** dos contratos vincendos no decorrer dos anos de 2024 e 2025, até que o município retorne ao limite prudencial, respeitando, assim, o Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145).
Portanto, toda e qualquer contratação deverá ser documentalmente comprovada que se trata de substituição, devendo ser publicada no diário oficial do Município a justificativa de cada contratação, a identificação de qual profissional está sendo substituído, como também por quem está sendo substituído.
Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos a todos os candidatos inscritos e reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	GILBERTO CARDOSO BARROS	***353922**	AMPLA	62	APROVADO
2	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***865402**	AMPLA	59	APROVADO
3	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***282712**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
4	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA	***039602**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
5	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	***14062**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
6	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***311762**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
7	RICARDO NEVES CALDERARI	***551312**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
8	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***705332**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
9	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***032222**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
10	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	***080382**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
11	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	***827702**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
12	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	******2**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
13	RICARDO COELHO DO AMARAL	***236642**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
14	NAIARA MONTEIRO PINTO	****36432**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
15	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	***91591**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
16	PIERRE SÉVIO CARDOSO BARROS	***628372**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
17	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***836882**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
18	THIAGO ANIZIO	***447642**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
19	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***510492**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
20	DANYELLE MALANSKI DE MOURA	***860172**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
21	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
22	ROSINEILE MATOS DA SILVA	***436762**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
23	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***6482**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
24	MARCOS TAKAHASHI	***655622**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
25	LAENNE ÁGATA VALENTIM	***206902**	AMPLA	39	CLASSIFICADO

26	JANAINA CARLA MARTINELLI	***008052**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
27	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	***93672**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
28	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	***08022**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
29	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	***59052**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
30	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***698532**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
31	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
32	LAND LANDLORD LORD NEVES	***722002**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
33	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	***35374**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
34	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***134812**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
35	ANA PAULA BREDA BALMANT	***109707**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
36	MAGNA SCHMOOR SALES	****95012**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
37	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	***39562**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
38	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	***41432**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
39	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	***950052**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
40	LUCIANO CATELAN DA SILVA	***3122****	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	***69782**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
42	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	***755532**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
43	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	***47811**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
44	MÁRCIA TAKAHACHI	***870882**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
45	FILIPE GUEDES PULIDO	***03702**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
46	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	***35782**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
47	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***835762**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
48	DANÚBIA PAOLA NEVES	***8115****	AMPLA	23	CLASSIFICADO
49	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***0112**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
50	ÉRICA MODENA DE SOUZA	***79182**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
51	CAROLINA CICCONI ARANTES	***913607**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
52	JULIANA ALMEIDA LOBATO	***112**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
53	THAÍS PAULA XAVIER DE LIMA LUNA	***516592**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
54	FABIANE RENATA DA SILVA	***4872**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
55	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	***535922**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
56	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***906872**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
57	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	***785**2**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
58	IDALBERTO ABALOS	***26831**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
59	ANDERSON APARECIDO DA COSTA	***567722**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
60	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	***036502**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
61	BIANCO PATRICK SOARES CARNEVALI	***5542**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
62	JULIA MARTINS BRAGA	***29887**	PcD	20	CLASSIFICADO
63	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	***2802**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
64	NATAN YUDI DE GASPERI	***69912**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
65	ROCCO EDUARDO ROCA	***624672**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
66	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***908622**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
67	ANDERSON DAMASCENO DA SILVA	***978502**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
68	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR	***3982**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
69	SILMARA DE ASSIS CUNHA E SILVA	***342132**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
70	FABIANE MONTAGNA	***697942**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA	***540272**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	FABIO FERREIRA DA SILVA	****70088**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	***7832**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
74	VITÓRIA ROSA CAMPOS	***65252**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
75	VIVIANNE GOMES FEITOSA	***53383**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
76	ANA MARIA DE OLIVEIRA RAPOSO	***18682**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
77	MAYARA LORRAINE FILGUEIRAS BEZERRA	***64272**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
78	MATHEUS HENRIQUE MIURA BERNARDES	***1812**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
79	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	***566282**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
80	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	***177253**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
81	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	***33852**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
82	ARTHUR DA SILVA ALVES	***82882**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
83	ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	***96642**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
84	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	***28732**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
85	BRUNA ANDRADE SANTOS	***2612**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
86	JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA	***180296**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
87	ILKA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA	***740322**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
88	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	***801941**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

89	ARMELY DE JESUS CARVALHO	***569385**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
90	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	***191792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
91	MARCOS DIEGO PICOLLI	***865982**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
92	MARISTELA DA SILVA FREITAS SANTOS	***426702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
93	FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	***8612**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
94	ALUSCA FERNANDES GOUVÊA	***07894**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
95	CRISTIANO APARECIDO SOARES DA SILVA	***7062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
96	JEAN PIERRE PRUDÊNCIO SAPATERA	***05502**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
97	ILDA AMANDA ROSABONI NOIA	***7292**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
98	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	***13792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
99	LUCAS SOUZA DE MELO	****9792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
100	LETÍCIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	****80787**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
101	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	***314452**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
102	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA	***85472**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
103	BRUNA PECHIM SALDANHA	***50392**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***865402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALINE RODRIGUES BELING	***9552**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRUNO FELIPE LIMA DE ALBUQUERQUE	***022**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	***8162**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***835762**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DÉBORA JOHNSON	***08462**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISSANDRA FREITAS RIBEIRO	***593802**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***032222**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIO FERREIRA DA SILVA	****70088**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	*****202**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	***84821**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA LEONI VALIM	***47909**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAURA RASUL DE LIMA	***77252**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	***43562**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM JÚNIOR	***35812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MAIRA AKARI NOUCHI	***11431**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL	***87722**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIANA AGUETONI MARIANO	***57262**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE VARGAS VIANA	***779372**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NICOLAS PEREIRA DE BRITO	***86334**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	***07312**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	***09453**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***392346**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	***851152**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	YANNI FLORES ALENCAR	***51892**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica) - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JULIA MARTINS BRAGA	***29887**	PcD	20	CLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JANESCLEIA REIS DA SILVA	***272**	AMPLA	80	APROVADO
2	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	***40672**	AMPLA	71	APROVADO
3	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***0002**	AMPLA	65	APROVADO
4	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***3692**	AMPLA	65	APROVADO
5	MARAYANE ROSSI	***53352**	AMPLA	65	APROVADO
6	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***2122**	AMPLA	65	APROVADO
7	JESSICA ALVES RIBEIRO	***65862**	AMPLA	65	APROVADO
8	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***800732**	AMPLA	63	CADASTRO RESERVA
9	LUANA DA SILVA PACÍFICO	***81822**	AMPLA	63	CADASTRO RESERVA
10	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***99002**	AMPLA	63	CADASTRO RESERVA
11	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***318533**	AMPLA	61	CADASTRO RESERVA
12	JAKELINE SERRA LIMA	***262552**	AMPLA	61	CADASTRO RESERVA
13	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***7182**	AMPLA	60	CADASTRO RESERVA
14	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***95282**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
15	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***244982**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA

16	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***72232**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
17	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***44285**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
18	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	***076352**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
19	SABRINA ALVES PINHEIRO	***526142**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
20	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***06062**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
21	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***314252**	AMPLA	57	CADASTRO RESERVA
22	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***022952**	AMPLA	57	CADASTRO RESERVA
23	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	***458322**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
24	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***9782**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
25	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
26	GLAUBER OZORIO DUARTE	***81532**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
27	MARIA IZABEL DE CASTRO EMLO SOUZA	***354012**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
28	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***636772**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
29	FERNANDA MARROCO	***561252**	AMPLA	55	CLASSIFICADO
30	THAIS BARBOSA MARTINS	***70652**	AMPLA	55	CLASSIFICADO
31	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***802652**	AMPLA	54	CLASSIFICADO
32	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***315982**	AMPLA	54	CLASSIFICADO
33	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***340312**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
34	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***487302**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
35	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***575802**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
36	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***00052**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
37	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***75602**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
38	ELZA LIMA COSTA	***942052**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
39	BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***8322**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
40	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***0042**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
41	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***428892**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
42	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	***034922**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
43	LUCIENE PACHECO RABELO	***933752**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
44	SANAUÁ RICARDO MATIAS	***341102**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
45	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***375272**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
46	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***5**42**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
47	RAQUEL LIMA VERA DUARTE	***04072**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
48	GILDETE MORETE	***76**22**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
49	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	***507902**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
50	MARIZA APARECIDA ANGELO	***002962**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
51	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***38082**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
52	ADEANE SANTOS DE LIMA	***595442**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
53	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	***01022**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
54	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***028002**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
55	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***668182**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
56	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***5422**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
57	ANDRESSA FELIPE SOARES	***65862**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
58	ROBERTA ANDRADE SILVA	***08**2**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
59	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***95102**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
60	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	***12252**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
61	ROSELY REGINA STERING MACIEL	***222402**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
62	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***128652**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
63	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	***103*****	AMPLA	46	CLASSIFICADO
64	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	***681152**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
65	SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	***252662**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
66	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***129372**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
67	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	****892**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
68	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***625772**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
69	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***334342**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
70	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	***39826**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
71	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	***820752**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
72	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	***7432**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
73	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	****1132**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
74	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***01442**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
75	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	***307501**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
76	ANA PAULA VERÇOSA DE SANTANA	***594052**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
77	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
78	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	***940352**	AMPLA	44	CLASSIFICADO

79	DIANEIZE GIMAS BARROS	***13922**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
80	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	***9312**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
81	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	***883912**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
82	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***72642**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
83	MARCIANA ANDREIA PINTO	***006552**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
84	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	***137672**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
85	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***718892**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
86	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
87	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***362**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
88	LUANNE TOLEDO SERRA	***17122**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
89	ADÃO ALVES BRANCO	***935172**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
90	SANDRA AMARAL FERREIRA	***276662**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
91	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***0453**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
92	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***46652**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
93	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***80122**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
94	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	***520932**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
95	DANIEL CRUZ MORAES	***09226**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
96	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***555842**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
97	ADRIANA SILVA SANTANA	***8802**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
98	CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	***305262**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
99	MILENA VERLY DA SILVA	***2504**3	AMPLA	40	CLASSIFICADO
100	VANESSA CRISTINA VELHO	***89172**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
101	VANESSA RAMOS SILVA	***06812**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
102	MAYARA PATRICIA LOIOLA	***18302**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
103	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	***31412**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
104	NÚBIA MENDES DA SILVA	***074872**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
105	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	***0604224**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
106	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***46899**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
107	GLEICE GOMES OLMEIDO	***030012**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
108	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***61192**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
109	TEL CINTA LARGA	***99642**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
110	NAIARA SILVA AGUIAR	***66522**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
111	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	***82342**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
112	IOLENE FAREL CORRÊA	***509502**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
113	SIMONE DA SILVA REIS	***957842**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
114	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	***398472**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
115	ROSILENE DA SILVA SENE	***948852**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
116	ADRIANA DA SILVA NUNES	***325652**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
117	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	***58532**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
118	ADRIELLY SILVA ANDRADE	***96802**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
119	RAFAELA LEITE DE FARIAS	***35542**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
120	IONARA DA SILVA LEÃO	***85382**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
121	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	***708002**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
122	ROSANA DA SILVA	***4292**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
123	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***3152**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
124	LORRAYNE SILVA SANTOS	***34192**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
125	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	***12242**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
126	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	***96212**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
127	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	***56602**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
128	MARIA PAULA ALVES VIAMONTE	***56132**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
129	ANA MARIA DA COSTA	***627521**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
130	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***591382**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
131	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***00187**	PcD	36	CLASSIFICADO
132	ELZI SILVA SANTOS	***246112**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
133	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	***568212**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
134	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***55232**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
135	JANETE DE MORAES GOMES	***83942**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
136	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***775662**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
137	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	***120332**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
138	EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	***07542**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
139	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	***45012**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
140	VALÉRIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	***42992**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
141	ALICE FERREIRA DO PINHO	***975152**	AMPLA	35	CLASSIFICADO

142	LUAN LUCENA FERREIRA	***0412**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
143	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	***68702**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
144	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	***649762**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
145	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***382952**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
146	CLAUDINEIA SILVA GOS	***758302**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
147	ALINE SANTOS BEZERRA	***77332**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
148	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***35782**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
149	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***79292**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
150	SCHAIENE ALVES ROCHA	***50512**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
151	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***508302**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
152	CLEONE DE FREITAS LOPES	***98716**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
153	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***672952**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
154	JOCIELI CARDOSO	***063462**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
155	ALINE HENRIQUE ALVES	***90302**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
156	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	***381722**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
157	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	***981562**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
158	JHONATTA DA SILVA AIRES	***864382**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
159	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	***36052**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
160	ANA ALICE BARROS SERRAO	***29532**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
161	ELIANA AIRES ALMEIDA	***453022**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
162	SIMONE GONZAGA BRANCO	***673522**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
163	SUZAMAR DOS SANTOS	***543682**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
164	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	***523852**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
165	LEIDIANE JAINA BOTH	***6672**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
166	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	***04692**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
167	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***81722**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
168	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	***47402**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
169	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	***212142**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
170	JOSEANE SERRA MOTA DE SOUSA	***902882**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
171	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	***705472**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
172	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	***6732**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
173	JULIANA MARIA DA SILVA	***6942**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
174	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***86722**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
175	GESSICA SOARES LUBE	***91202**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
176	BÁRBARA THAIS PRESTES LIMA	***42342**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
177	LETICIA FERREIRA GOMES	***93232**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
178	DILEUZA VIEIRA DE SOUZA	***399642**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
179	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***632202**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
180	CAMILA FERNANDES TABORDA	***72382**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
181	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***51392**	PcD	29	CLASSIFICADO
182	MARIA ANTÔNIA ALVES FERREIRA	***046782**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
183	MARIA DAS DORES SOARES BISPO	***865132**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
184	CIDINEIA DOS SANTOS	***423912**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
185	GESSICA VIEIRA GOMES	***9212**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
186	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***38532**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
187	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***84762**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
188	KEILA ALVES DE JESUS	***18292**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
189	DAYANNE SILVA DE SOUZA	***41432**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
190	ANGELICA MOURAO DA SILVA	***89032**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
191	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	***11412**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
192	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	***584**2**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
193	BENÍCIO SILVA AZEVÊDO	***49902**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
194	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	***71242**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
195	GLEICE SOUZA DAS VIRGENS	***45082**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
196	LUCINEIA CORRÊA MELO	***802102**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
197	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	***76942**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
198	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	***35922**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
199	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***93931**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
200	THAIS NUNES DE SOUZA	***9673**2	AMPLA	27	CLASSIFICADO
201	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	***364292**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
202	GUSTAVO HENRIQUE NERY	***674822**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
203	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	***57472**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
204	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***25392**	AMPLA	26	CLASSIFICADO

205	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA	***91**2**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
206	ANGELA DALLAGASSA	***709772**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
207	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
208	DENISE MARCIA DA SILVA ANDRADE	***375692**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
209	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	***337872**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
210	MANUELA MARTINS MARREIRO DUTRA	***314692**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
211	DAIANE BEZERRA COELHO	***28912**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
212	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA	***9282**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
213	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	***119322**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
214	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***649772**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
215	LUCAS ALVES DA SILVA	***956762**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
216	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	24	CLASSIFICADO
217	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***10862**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
218	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***25232**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
219	VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	***01902**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
220	JULIANA RENOKE DIAS	***95662**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
221	PRISCILA BRITO PEREIRA	***09662**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
222	KYARA FERNANDA COSTA MARIM	***06552**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
223	ELLEN DE MORAES GUEDES	***67**2**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
224	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***02853**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
225	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	***7472**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
226	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	***2382**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
227	ANA CLÁUDIA LUCENA FELISBERTO MAIA	***78432**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
228	RAFAELA SILVA MORAIS	***19222**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
229	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	***86112**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
230	KALIPSYA SALES NUNES	***81782**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
231	MARCIA DE MORAIS RAMOS	***312372**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
232	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	***752072**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
233	CAMILA SOARIA BART DE ARRUDA COUTO	***0992**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
234	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	***67192**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
235	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	***25072**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
236	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	***85342**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
237	AURENIR DA SILVA LEITE DE JESUS	***325942**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
238	ALINE ARAÚJO MAIA MIOLA FREIRE	***060622**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
239	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	***809702**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
240	CAROLINE VENTURA CARVALHO	***124812**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
241	JOSILENE SOARES PASSOS	****12602**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
242	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***484192**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
243	ALINE ANIZIO DE SOUZA	***4272**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
244	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	***6812**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
245	IVA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	***1482**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
246	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***79752**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
247	RAYANNE DE OLIVEIRA LIMA	***806665**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
248	HUDSON NORBERTO MARIANO	***46402**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
249	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	***279742**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
250	LARISSA BERNARDO DE ALENCAR PEIXOTO	***99562**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
251	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***30372**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
252	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	***80902**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
253	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***19782**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
254	BLENDO NERY DUARTE	***86902**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
255	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	***06302**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
256	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	***308402**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
257	CLÉCIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	***885572**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
258	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	***786092**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
259	ANDRESSA ALVES MARTINS	***4342**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
260	GEISIANE MARIANO FRÓES	***6072**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
261	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	***56**2**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
262	QUEREN HAPUQUE LIMA DE CASTRO	***25992**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
263	SABRINA EGERT DE SOUZA	***51312**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
264	CAMILA LOURENÇO ARMI	***46822**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
265	DANILO SAMPAIO MELO	***70872**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
266	YASMIN DA SILVA LIMA	***61662**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
267	GEISIANE COLLA LOPES ALVES	***3092**	AMPLA	17	CLASSIFICADO

268	DAIANE SILVA DE JESUS	***29022**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
269	NATALIA DE CARVALHO PASSOS	***38012**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
270	NATHASHA DA SILVA FONTENELE CARVALHO	***36912**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
271	FRANCILENE GABRIELI ALVES	***07682**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
272	DANIELY KUNRATH	***79362**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
273	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	***61202**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
274	THAÍS GONÇALVES CORREIA DIAS	***14272**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
275	RAQUEL DE LIMA SANTOS	***955772**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
276	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	***307972**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
277	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ	***82722**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
278	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***280462**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
279	SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	***7542**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
280	ALESSANDRA VALÉRIA DE ARAÚJO SOUZA	***88302**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
281	KEILA CRISTINA MACEDO ALVES	***56132**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
282	DAMIRES SERRA MENEZES	***31922**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
283	JUAN ATHOS NEVES MAIA DA SILVA	***94672**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
284	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	***81652**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
285	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	***96902**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
286	LENI PACHECO MOREIRA	***337782**	PcD	15	CLASSIFICADO
287	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	***861102**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
288	OTACIRLEI DE MESQUITA SOBREIRA	***856682**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
289	ESTHER BELLO	***935672**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
290	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***882**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
291	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	***0632**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
292	CARINA SILVA FRANÇA ÁVILA	***97322**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
293	CARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***91842**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
294	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***29892**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
295	DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	***23572**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
296	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MACEDO	***1112**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
297	LIDIANE DE SOUZA	***80382**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
298	VALCINARA GARCIA PRESTES	***30052**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
299	BEATHRIZ TALINE COSTA	***671****	PcD	15	CLASSIFICADO
300	FERNANDA COSTA SANTANA	***374287**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
301	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	***90932**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
302	LETÍCIA ALLEN GONÇALVES BRITO	***333392**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
303	THALITA RODRIGUES DE FARIA	***50102**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
304	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	***41436**2	AMPLA	15	CLASSIFICADO
305	THAIS COLOMBO MONTEIRO	***16222**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
306	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***712**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
307	PÂMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***56512**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
308	MARICELA CHAVES CALLAU	***28452**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
309	BEATRIZ DA SILVA JARDIM	***50**2**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
310	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	***315872**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
311	NATALIE DOS SANTOS TELES	***493042**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
312	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	***992302**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
313	GABRIELA DE CARVALHO PASSOS	***38022**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
314	THAYNARA BASTOS AGUIAR	***875609**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
315	ISABELA IZEL DOS SANTOS	***9352**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
316	LAYNNA THALLYTA MIRANDA BRABO CAVALCANTE	***98862**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
317	ÉRICA ESTER ISTEVO DA SILVA	***15232**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
318	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	***18732**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
319	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	***019702**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
320	JESICA POLIANA FREIRE DOS SANTOS	***58242**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
321	MARCOS VINICIUS AMABILE	***75642**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
322	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	***78472**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
323	JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA	***18042**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
324	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	***48022**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
325	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	***166242**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
326	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	***0412**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
327	VICTORIA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	***7392**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
328	THAINARA SANTOS MOREIRA	***01092**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
329	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	***71402**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
330	LETÍCIA ALVES DIAS	***25982**	AMPLA	12	CLASSIFICADO

331	FERNANDA CASEMIRO DE LIMA	***531272**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
332	SUHELLEN GOMES CARDOSO	***751082**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
333	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***429422**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
334	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	***434552**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
335	JOSIANE MARIA SILVA	***551962**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
336	JANISSON CARDOZO DA SILVA	***505972**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
337	JOICILAYNE LEAL RIBEIRO	***80472**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
338	SAMARA MORAES DE ALMEIDA	***24792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
339	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***5242**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
340	ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS	***39972**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
341	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***60532**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
342	ELVANO ORO NAO	***941702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
343	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***693252**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
344	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	***24302**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
345	SARA MOREIRA BARBOSA GARCIA	***22732**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
346	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***44742**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
347	TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO	***3292**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
348	TAÍS BISPO MAGALHÃES	***10482**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
349	LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ	***63712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
350	HELOISA SILVA DE CASTRO	***17932**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
351	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	***32472**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
352	GEFERSON RODRIGUES SILVA	***99422**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
353	EDUARDO DA SILVA AVELINO	***51672**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
354	VANIA RODRIGUES FEITOZA	***99712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
355	ANDRESSA ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS	***19332**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
356	WILIANY BRANDÃO RUSSIN	***54652**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
357	VICTORIA GOMES MELEGATTI	***757858**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
358	BIANCA CARDOSO BARROSOS	***83392**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
359	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	***87572**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
360	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	***63832**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
361	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	***25752**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
362	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	***47592**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
363	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	***5**92**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ANA CAROLINE DE ARAÚJO QUINTINO	***38512**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***632202**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DAIANE BEZERRA COELHO	***28912**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	***61442**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	***158472**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DENISE MÁRCIA DA SILVA ANDRADE	***375692**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***10862**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IOLENE FAREL CORRÊA	***509502**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***02853**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA BRUN XAVIER	***671332**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***668182**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARICELA CHAVES CALLAU	***28452**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	***6732**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE RIBEIRO BORGES	***71462**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***00187**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	RAYANNE DE OLIVEIRA LIMA	***806665**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RUBIANA VOITENA	****69022**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ	***484082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SCHAIENE ALVES ROCHA	***50512**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	***7542**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	***48022**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THALITA RODRIGUES DE FARIA	***50102**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***01442**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica) - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***00187**	PcD	36	CLASSIFICADO
2	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***51392**	PcD	36	CLASSIFICADO

3	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	24	CLASSIFICADO
4	LENI PACHECO MOREIRA	***337782**	PcD	15	CLASSIFICADO
5	BEATHRIZ TALINE COSTA	***671****	PcD	15	CLASSIFICADO
-	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***00187**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO (Atenção Básica)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	***351512**	AMPLA	54	APROVADO
2	MARILIZE BERNARDI	***779209**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
3	RAYSSA SANTOS CAZER	***31512**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
4	BEATRIZ GOMES PRATES	***3712**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
5	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	***293502**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
6	REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	***64082**	AMPLA	41	CADASTRO RESERVA
7	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	***102322**	AMPLA	40	CADASTRO RESERVA
8	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***74982**	AMPLA	40	CADASTRO RESERVA
9	LAYLLA LEANDRA PULIDO	***23662**	AMPLA	40	CADASTRO RESERVA
10	JÉSSICA MAIA PEREIRA	***56702**	AMPLA	39	CADASTRO RESERVA
11	ANDIARA DALTIBA RABELO	***8662**	AMPLA	37	CADASTRO RESERVA
12	JESSIE SOUSA SANTOS	***086962**	AMPLA	36	CADASTRO RESERVA
13	CRISTINA ALVES DE LIMA	***858422**	AMPLA	35	CADASTRO RESERVA
14	JESSUY GUIMARAES MARTINS	***560002**	AMPLA	34	CADASTRO RESERVA
15	IGOR PRADO SOARES	***217752**	AMPLA	33	CADASTRO RESERVA
16	ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS	***48732**	AMPLA	33	CADASTRO RESERVA
17	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	***586002**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
18	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	***41832**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
19	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	***353302**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
20	FRANCIELLE MARMENTINI	***9522**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
21	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	***04662**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
22	LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	***5052**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
23	ROSILENE DE OLIVEIRA SALES DE PAIVA	***84352**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
24	PATRICIA GLABA PIRES	***514759**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
25	HIGOR IECKER DA SILVA	***93572**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
26	LÍVIA FRANÇA DA SIILVA	***57332**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
27	RAFAELLA MATOS VIEIRA	***30242**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
28	KETELY MOURA DA SILVA	***90921**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
29	SABRINA DE LIMA SANTOS	***97812**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
30	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	***82292**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
31	OSMARINA EUGENIA DE MELO	***27119**8	AMPLA	10	CLASSIFICADO
32	TALITA PAOLA TARTAGLIA FLORENTINO CAMPOS	***3212**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
33	FERNANDA DA COSTA MENEZES	***34983**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
34	ALINE SENA ROCHA	***9572**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
35	FERNANDO WIRLY LIMA BORGES	***25642**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
36	LARISSA LAFUENTE MUNIZ	***81632**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
37	JOSIANE FERREIRA RABELO	***61312**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
38	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	***8812**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
39	WESLEY PALMIRO DE SOUZA	***97592**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
40	LUCAS EDUARDO LANZARINI LACERDA	***04652**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
41	WESLEY BASTOS DA SILVA	***22812**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
42	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	*****402**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
43	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	***79072**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ADRIANNY CHRISTINA RIBEIRO PEREIRA	***516902**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA	***31042**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IZABELA RAYLA LEMPÊ	***05162**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LÍVIA FRANÇA DA SILVA	***57332**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAFAELLA MATOS VIEIRA	***30242**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Assistente da Saúde II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Atenção Básica)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JOSÉ WALTER DE JESUS LIMA JÚNIOR	***46925**	AMPLA	41	APROVADO
2	NELI SOARES BATALHA	***321702**	AMPLA	35	APROVADO
3	KELLY SAIURI ASANO	***575552**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
4	MARIA ALZIRA BRAGA DA COSTA	***174992**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
5	DAIANE CONCEICAO DA SILVA	***20972**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
6	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA	***87212**	AMPLA	27	CLASSIFICADO

7	JUCICLARA FIRMINO DE FREITAS	***96852**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
8	ERIKA DA SILVA BARBOSA	***87802**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
9	AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA	***18352**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
10	DANIELE FERREIRA DE SÁ	***57012**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
11	IZABEL DIAS RIBEIRO	***225252**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
12	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES	***515652**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
13	POLIANA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA	***751382**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
14	VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	***2042**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
15	ALINE DA SILVA GOMES	***87391**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
16	SUELY FERREIRA MOREIRA	***642802**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
17	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	***221812**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
18	RAISSA KÊNIA SANTOS DE SOUZA	***80692**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ADRIANA DE PAIVA ABREU	***240141**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DYOVANA RAISSA DE SOUZA BARRO	***44792**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MIRIAM LIMA DE ASSIS	***94722**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	POLIANA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA	***751382**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAISSA KÊNIA SANTOS DE SOUZA	***89692**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	***463882**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SOLANGE VIEIRA	***873212**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	***055662**	AMPLA	59	APROVADO
2	HEBE PEREIRA FILOMENA	*****1432**	AMPLA	55	APROVADO
3	ADRIANA DANELLI	***730082**	AMPLA	55	APROVADO
4	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	***557902**	AMPLA	55	APROVADO
5	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***20832**	AMPLA	55	CADASTRO RESERVA
6	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	***020442**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
7	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	***524502**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
8	TIARLEI KOSTRZYKI	***351602**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
9	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***752**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
10	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***85022**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
11	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***717632**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
12	SILVANI GOMES GREGORIO	***229802**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
13	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	***921732**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
14	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	***438672**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
15	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***331582**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
16	ELISSANDRA VENACIO DE SOUZA	***762492**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
17	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***504**2**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
18	VANDESSA COELHO DA COSTA	***10783**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
19	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	***433992**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
20	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	***176902**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
21	FABIOLA ROCHA GOMES	***8382**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
22	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	***243782**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
23	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***752842**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
24	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***366692**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***171442**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
26	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***686622**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
27	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***532**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
28	LIDIOMAR GOMES SILVA	***110452**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
29	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***574312**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
30	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***180802**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
31	VALDIRENE HONORIO	***895292**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
32	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***176462**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
33	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	***371142**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
34	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***75892**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
35	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	***177312**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
36	MARCIA DOS SANTOS	*****6662**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
37	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***249522**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
38	MEGUE CARDIAL BRAZ	***19121**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
39	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	***971262**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
40	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***846602**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
41	SIMONE BARROS BALIEIRO	***099392**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
42	ELIANE ALVES DA SILVA	***778692**	AMPLA	45	CLASSIFICADO

43	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***7632**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
44	MARIA JOSÉ PAULO	***655342**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
45	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	***012**2**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
46	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	***11032**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
47	MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	***628082**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
48	DANIEL TEIXEIRA	***304922**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
49	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	***183852**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
50	MARILENA DE SOUZA	***737702**	PcD	42	CLASSIFICADO
51	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	***20492**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
52	ROSENEIDE MACEDO OLIVEIRA	***865722**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
53	CELIA GOMES DOS SANTOS	***819352**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
54	MARINALVA GOMES DE ALECRIM	***414162**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
55	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	***052242**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
56	GISELE ALVES PAIVA	***757032**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
57	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***873782**	PcD	41	CLASSIFICADO
58	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	***4262**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
59	DAIANE DIAS DOS SANTOS	***07192**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
60	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	***53472**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
61	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	***0062**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
62	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***004372**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
63	EVANILDO GUILHERME PANIM	***073252**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
64	ANGELINA APARECIDA GOMES	***041008**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
65	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	***649552**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
66	LÍDIA VIEIRA	***207982**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
67	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***9932**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
68	NARJARA LOPES DA SILVA	***0162**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
69	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***4672**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
70	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***21332**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
71	LEONARDO DE SOUZA ALBANES	***42872**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
72	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***948942**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
73	MARCILENE DA COSTA MAROTO	***200962**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
74	ALINE BECKER DA SILVA	***081382**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
75	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	***345582**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
76	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	***14952**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
77	GEICIELLE DA SILVA SOUZA	***84442**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
78	ALCIENIA DUTRA DA SILVA	***855972**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
79	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***062432**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
80	ROSIMARI DA SILVA	***395302**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
81	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***978032**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
82	ALICE DE SA TAVARES	***75482**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
83	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	***69132**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
84	ANA CARLA MAGALHÃES CARVALHO	***877352**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
85	LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA	***507672**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
86	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	***137102**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
87	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	***953742**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
88	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	***067762**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
89	MAGDA MORAES DE CARVALHO	***56492**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
90	MARIA DA PENHA RODRIGUES LINA	***90377**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
91	JULIENE RODRIGUES	***820642**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
92	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***92912**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
93	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	***63342**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
94	CLAUDINÉIA FERNANDES DA SILVA	***942452**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
95	LUCIANA CASTRO CARDOZO	***615902**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
96	ARMANDA DE LIMA	***22431**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
97	BRUNA DA SILVA CARDOSO	***391822**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
98	IRANI CARDOSO DE MATOS	***026698**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
99	AIDA FALCÃO METZKER	***784772**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
100	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	***3118****	AMPLA	31	CLASSIFICADO
101	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***535332**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
102	NOELI BORGES DOS SANTOS	***757002**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
103	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	***8912**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
104	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	***75242**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
105	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	***190812**	AMPLA	30	CLASSIFICADO

106	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***60532**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
107	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***50632**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
108	KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	***19492**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
109	ALINE BESEN DE SOUZA	***32212**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
110	JULIETH SILVA PENHA	***433992**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
111	ROSINEIA ALVES	***933542**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
112	JULIANE ALMEIDA LIMA	***36142**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
113	LETICIA ARAÚJO DE MENESES	***86862**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
114	ANDREZA VITÓRIA FURTADO PEREIRA DE SOUSA	***36012**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
115	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA	***394282**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
116	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	***704102**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
117	VERA LUCIA CORREA DE SOUZA	***903442**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
118	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	***2732**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
119	EVANEIA NASCIMENTOS DOS SANTOS	***01252**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
120	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	***692242**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
121	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	***8152**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
122	ROSANA BATISTA DOS SANTOS	***51392**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
123	LARISSE DAIANE CANGUÇU CAPACIO	***18962**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
124	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	***754712**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
125	SILVANI SOUZA COSTA	***479496**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
126	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***813306**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
127	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	***997542**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
128	JANETE FERREIRA GONZAGA	***056602**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
129	ROSANGELA DA SILVA MENDES	***587472**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
130	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	***222982**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
131	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMRD	***83292**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
132	REGIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	***43062**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
133	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	***54231**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
134	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	***46332**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
135	SELMA DA SILVA HOLANDA	***39584**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
136	LUCIANA GASPAR COSTA	***868292**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
137	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***1162**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
138	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS MEDIAS CALDEIRA	***67052**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
139	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	***27462**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
140	SUSANA SANTOS DA SILVA	***843342**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
141	ELIANA DE OLIVEIRA	***980602**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
142	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	***599702**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
143	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	***8942**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
144	ANA LOPEZ ESPINOSA	***887512**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
145	KAMILA DA SILVA REIS	***40712**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
146	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	***8332**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
147	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	***41612**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
148	NÚBIA ROGÉRIA MARINHO CARRIÇO	***574122**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
149	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	***5497****	AMPLA	22	CLASSIFICADO
150	QUEICIANE GOMES SOARES PIOVANI	***8**332**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
151	CAMILA DOS SANTOS SOARES	***6672**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
152	JOHN FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	***24632**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
153	RAYSSA CRISTINA PANDORRA DOS SANTOS	***8**13**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
154	ELIZANDRA CORREA GONCALVES	***830792**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
155	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	***607102**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
156	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH	*****92**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
157	ALESSANDRA DIAS MATOS	***961392**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
158	RAIMUNDA SALES DOS SANTOS	***771802**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
159	CACILDA MOURA BUENO	***84752**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
160	CLARICE BUENO DOS SANTOS	***8262**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
161	RONEY DUARTE DEOLINDO DA SILVA	***61157**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
162	PÉRICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	***157432**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
163	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	***32382**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
164	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	***38352**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
165	RITA DOS SANTOS LIMA	***357312**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
166	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	***310592**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
167	SIDILÉIA PEREIRA	***641932**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
168	PATRICIA MARIA DE ARAUJO MARTINS	***297213**	AMPLA	19	CLASSIFICADO

169	MAIARA JANE PEREIRA	***498802**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
170	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	***95731**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
171	JÉSSICA DA SILVA DURÃES	***7***2**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
172	JUDSON ALVES DE SOUZA	***97842**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
173	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***911331**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
174	WANDERLAN DE SA CAETANO	***080002**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
175	MARILDILENE DONÁ	***954852**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
176	ROSANEA DA SILVA	***601632**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
177	BEATRIZ MENDES MAIA LIMA	***575082**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
178	MARILENE OLIVEIRA DA COSTA	***6532**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
179	SOLANGE VIEIRA	***873212**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
180	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***129372**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
181	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	***861812**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
182	CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO	***355852**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
183	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	***04162**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
184	MAGDA SANTANA DA ROCHA	***26182**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
185	JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	***783968**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
186	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	***48922**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
187	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	***94222**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
188	FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	***53772**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
189	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	***14192**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
190	VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	***747212**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
191	LUCELIA RODRIGUES SILVA	***630112**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
192	SILVANA JANAÍNA SILVA DE LIMA	***73932**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
193	WEIVIDA RAIANE ALVES DOS SANTOS	***58161**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
194	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNCAO	***239972**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
195	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	***929362**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
196	DAIANE NASCIMENTO DAMACENO	***900702**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
197	HELENA RIBEIRO DE FREITAS SILVA	***3862**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
198	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	***994****	AMPLA	16	CLASSIFICADO
199	VARLA FERREIRA DE FREITAS	***69232**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
200	POLIANE ALVES DE OLIVEIRA	***630242**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
201	IRENE MUNIZ	***012602**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
202	RAQUEL CRISTINA FEITOSA ARAÚJO	***663512**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
203	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	***103062**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
204	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	***636142**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
205	JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	***143502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
206	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	***6732**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
207	GLEICIELLY LORRAINE PEEIRA DA SILVA GUIMARAES	***325832**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
208	FLÁVIA DO NASCIMENTO BRITES	***2912**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
209	NAIARA MARTINS DE AQUINO	***18662**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
210	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES BENIGNO	***085212**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
211	MISTIANE DA CONCEIÇAÕ SOUZA	***432111**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
212	SUELY FERREIRA MOREIRA	***642802**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
213	JOSSERDA MARTINS	***235702**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
214	JOELMA MONTEIRO PANTOJA	***738792**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
215	ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEÚBA	***043****	AMPLA	13	CLASSIFICADO
216	LUCIANE MOTA SILVA	***0562**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
217	JULIANA PEREIRA LOPES	***70902**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
218	EDILENE SOUSA DA SILVA	***14492**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
219	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	***19152**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
220	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	***672749**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
221	LENE SILVA LOBATO	***75**22**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
222	ELIANA DE JESUS MORAES BECKMAN	***055762**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
223	LÍDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***222272**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
224	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS DANTAS	***68695**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
225	LORENA PEREIRA DA SILVA	***3902**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
226	STEFANI LORRANA DA SLVA	***97262**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
227	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO	***58642**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
228	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	***118802**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
229	ISABEL MENDES VITALINO	***565702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
230	ROSANGELA DE OLIVEIRA LOPES	***423642**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
231	VANDA APARECIDA PEREIRA	***559632**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

232	RAQUEL PEREIRA GALINDO LOPES	***415872**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
233	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	***100132**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
234	ABDIELLY CRISTINA MARQUES ALLYEN	***938882**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
235	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	***3***32**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
236	LAUDIANE DA SILVA MORAES	***330702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
237	GABRIELE FORTES DE SOUZA	***4712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
238	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	***63922**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
239	VANUSA PRISCILA DE ARAÚJO	***98132**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
240	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	***61442**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
241	MARIA INAE AMORIM	***84142**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***762492**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	***54231**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BIANCA GOMES PRATA	***11042**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CACILDA MOURA BUENO	***84752**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***331582**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ILMA GOMES DOS SANTOS	***052412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IZAC DIAS QUIMAS	***659892**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***978032**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	***777522**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	***568212**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	***889054**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MEGUE CARDIAL BRAZ	***19121**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANEA DA SILVA	***601632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEIVIDA RAIANE ALVES DOS SANTOS	***58161**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JUDSON ALVES DE SOUZA	***97842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	***222982**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ISABEL MENDES VITALINO	***565702**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARILENE OLIVEIRA DA COSTA	***6532**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica) - Pessoa com deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MARILENA DE SOUZA	***737702**	PcD	42	CLASSIFICADO
2	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***873782**	PcD	41	CLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	RICARDO NEVES CALDERARI	***551312**	AMPLA	59	APROVADO
2	ARSENIO ALCALDE BROCHE	***523592**	AMPLA	57	APROVADO
3	RAFAEL ELIZEU VALENTE	***854802**	AMPLA	52	APROVADO
4	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	***390282**	AMPLA	51	APROVADO
5	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***6482**	AMPLA	51	APROVADO
6	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***912962**	AMPLA	50	APROVADO
7	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	***544492**	AMPLA	49	APROVADO
8	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***240571**	AMPLA	48	APROVADO
9	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	***327922**	AMPLA	48	APROVADO
10	GILBERTO CARDOSO BARROS	***353922**	AMPLA	47	APROVADO
11	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***510492**	AMPLA	47	APROVADO
12	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA	***039602**	AMPLA	46	APROVADO
13	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***743392**	AMPLA	46	APROVADO
14	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	***755532**	AMPLA	46	APROVADO
15	CARLOS HENRIQUE VARGAS	***221692**	AMPLA	45	APROVADO
16	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***865402**	AMPLA	44	APROVADO
17	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	***035942**	AMPLA	44	APROVADO
18	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI	***4472**	AMPLA	43	APROVADO
19	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***836882**	AMPLA	42	APROVADO
20	NAIARA MONTEIRO PINTO	****36432**	AMPLA	42	APROVADO
21	WEMERSON SANTOS GALHARDI	***932**	AMPLA	42	APROVADO
22	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***282712**	AMPLA	40	APROVADO
23	JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO	***682472**	AMPLA	39	APROVADO
24	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	***50341**	AMPLA	39	APROVADO
25	EMILY KARENINA TIECHER	***85582**	AMPLA	39	APROVADO
26	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***311762**	AMPLA	38	APROVADO
27	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	***118002**	AMPLA	38	APROVADO
28	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	***120742**	AMPLA	37	CADASTRO RESERVA
29	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	***195862**	AMPLA	35	CADASTRO RESERVA

30	RICARDO COELHO DO AMARAL	***236642**	AMPLA	35	CADASTRO RESERVA
31	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	***628372**	AMPLA	34	CADASTRO RESERVA
32	JOÃO MARCOS SOARES DIAS	***66382**	AMPLA	34	CADASTRO RESERVA
33	KADYJA FERRAZ DE MELO	***18942**	AMPLA	33	CADASTRO RESERVA
34	SIDOMAR GOMES CARDOSO	***430952**	AMPLA	32	CADASTRO RESERVA
35	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	***665202**	AMPLA	32	CADASTRO RESERVA
36	ANA PAULA BREDA BALMANT	***109707**	AMPLA	32	CADASTRO RESERVA
37	HECTOR PEREZ VEGA	***49011**	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
38	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	***942722**	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
39	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***8292**	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
40	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	***584942**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
41	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***032222**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
42	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	***41432**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
43	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	***334512**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
44	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	***021402**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
45	BEATRIZ VITÓRIA RIGON	***2982**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
46	JANAINA CARLA MARTINELLI	***008052**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
47	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	***492992**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
48	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	***7132**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
49	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	***39562**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
50	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
51	SALOMON MERCADO CAPAREARE	***222072**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
52	DJAANY LINS DE SOUZA	***486012**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
53	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	***998652**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
54	GILLIARD ALVES FERNANDES	***3532**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
55	CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	***6962**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
56	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	***35782**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
57	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***98209**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
58	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
59	GABRIEL SILVA FIDELI	***1982**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
60	MARCOS TAKAHASHI	***655622**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
61	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***134812**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
62	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	***968712**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
63	THIAGO BALBI GONÇALVES	***372902**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
64	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	***043162**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
65	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***698532**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
66	SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	***6752**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
67	CAROLINE BEVILAQUA	***569972**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
68	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	***93672**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
69	VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	***574772**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
70	LUIZA SILVA	***102112**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
71	FILIPE GUEDES PULIDO	***03702**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
72	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	***08022**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
73	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	***35374**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
74	BÁRBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	***95282**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
75	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	***752492**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
76	DANÚBIA PAOLA NEVES	***8115****	AMPLA	22	CLASSIFICADO
77	LARISSA VITORASSI CAYRES	***9792**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
78	HELOISA QUEIROZ MARTINS	***8862**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
79	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	***749802**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
80	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***0112**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
81	CAROLINA CICCONI ARANTES	***913607**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
82	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	***1611****	AMPLA	20	CLASSIFICADO
83	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***908622**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
84	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	***080382**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
85	GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXÃO	***203062**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
86	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	***48622**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
87	BRUNO CELMAN ROCA	***957292**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
88	CAMILA PIVA LAGE	***9422**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
89	MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA	***9202**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
90	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	***332662**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
91	MÁRCIA TAKAHACHI	***870882**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
92	ILKA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA	***740322**	AMPLA	18	CLASSIFICADO

93	LAENNE AGATA VALENTIM	***206902**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
94	DOUGLAS LUIZ MARIANO	***287002**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
95	ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	***96642**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
96	MAYARA LORRAINE FILGUEIRAS BEZERRA	***64272**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
97	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR	***3982**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
98	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	***191792**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
99	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***835762**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
100	DÉBORA OGLIARI DA SILVA	***73522**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
101	ÉRICA MODENA DE SOUZA	***79182**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
102	JULIANA ALMEIDA LOBATO	***112**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
103	RAQUEL PEREIRA BAZZI	***248872**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
104	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	***175632**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
105	FABIANE MONTAGNA	***697942**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
106	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	***496672**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
107	PATRICIA ARAÚJO HENRIQUES DE SOUZA	***849222**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
108	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAÚJO	***383352**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
109	THIAGO ANIZIO	***447642**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
110	FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	***8612**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
111	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	***566282**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
112	TATIANE DE SOUZA SILVA	***44362**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
113	JULIA MARTINS BRAGA	***29887**	PcD	15	CLASSIFICADO
114	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA	***48439**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
115	VIVIANNE GOMES FEITOSA	***53383**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
116	NATAN YUDI DE GASPERI	***69912**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
117	GABRIELA GONÇALVES	***31062**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
118	LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES	***97087**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
119	VITÓRIA ROSA CAMPOS	***65252**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
120	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	***966527**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
121	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	***177253**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
122	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	***33852**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
123	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	***405692**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
124	LARISSA GÓES DE CASTRO	***760292**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
125	PAMELA DIAS DA COSTA	***8332**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
126	FILIPE DE PAULA BARBOSA	***4472**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
127	JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA	***30602**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
128	NEILA SOARES PINHEIRO	***64842**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
129	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	***13792**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
130	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA	***4382**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
131	BRUNA ANDRADE SANTOS	***2612**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
132	THIAGO VINÍCIUS FERREIRA BESERRA	***1722**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
133	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***906872**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
134	AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	***485332**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
135	ALINI FERNANDES DA SILVA	***89942**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
136	MATHEUS STUZATA VIEIRA	***382102**	AMPLA	11	CLASSIFICADO
137	DANTE LOPEZ CHAVEZ	***836792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
138	ARMELY DE JESUS CARVALHO	***569385**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
139	JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA	***540272**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
140	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	***91591**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
141	ALUSCA FERNANDES GOUVÊA	***07894**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
142	JOSÉ IURE DE OLIVEIRA GOMES	***7**72**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
143	CRISTIANO APARECIDO SOARES DA SILVA	***7062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
144	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	***8152**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
145	DAYANE PINHO DE OLIVEIRA	***72782**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
146	JARDELLE TAINARA MARTINS CZELUSNIAK	***9322**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
147	LUCAS SOUZA DE MELO	****9792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
148	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	****80787**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
149	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	***314452**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
150	VÍCTOR GUSTAVO DOS SANTOS FIGUEIREDO	***83462**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
151	GABRIELLE MELO COSTA	***46782**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
152	VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA	***6962**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
153	PEDRO LUCAS COSTA EVARISTO DE MELO	***34202**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ALINE RODRIGUES BELING	***9552**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	***84821**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	JANAINA CARLA MARTINELLI	***008052**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAURA RASUL DE LIMA	***77252**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***221402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRUNO FELIPE LIMA DE ALBUQUERQUE	***022**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	***81862**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FILIPE GUEDES PULIDO	***02702**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GUSTAVO GRANZOTTO	***51502**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KADYJA FERRAZ DE MELO	***18942**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KELLEN CRISTINA REAL	***773782**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	***14342**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	***43562**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM JÚNIOR	***35812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MAIRA AKARI NOUCHI	***11431**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL	***87722**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MELISSE LICE TORRES CUNHA	***956292**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE VARGAS VIANA	***779372**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	***688192**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NICOLAS PEREIRA DE BRITO	***86334**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	***07312**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	***07312**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***392346**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	***851152**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	YANNI FLORES ALENCAR	***51892**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***032222**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JULIA MARTINS BRAGA	***29887**	PcD	15	CLASSIFICADO
Especialista da Saúde II – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	CRISTIANE DOS SANTOS	***872**2**	AMPLA	75	CADASTRO RESERVA
2	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	***005502**	AMPLA	62	CADASTRO RESERVA
3	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***912962**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
4	BRUNO CESAR ZAGO	***395002**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***8581**7	AMPLA	40	CLASSIFICADO
6	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	***881642**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
7	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
8	JANAINA CARLA MARTINELLI	***008052**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
-	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***908622**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDA DE PAULA SALES	***212927**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO CARDIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	RENATA MARIOT GONÇALVES	***751402**	AMPLA	68	CADASTRO RESERVA
2	MAISA TEREZA RODRIGUES	***4522**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***743392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO INTENSIVISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***785922**	AMPLA	80	APROVADO
2	ADALBERTO MACHADO COELHO	***009688**	AMPLA	71	CLASSIFICADO
-	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***785922**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***743392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	***327922**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***6482**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMERSON SANTOS GALHARDI	***932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***855372**	AMPLA	52	APROVADO

2	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***2441****	AMPLA	41	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEFROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	***300522**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEUROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	***2911**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
-	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	***118002**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***240571**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO OFTALMOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	***07272**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***239798**	AMPLA	73	APROVADO
2	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	***842832**	AMPLA	69	APROVADO
3	RAMON ALVES QUEIROZ	*** 234 401**	AMPLA	50	APROVADO
4	DANIEL MARQUES FRANCO	***639352**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
5	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***98209**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
6	THOBIAS ALVES BARBOSA	***09892**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
7	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	***47596**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
8	ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	***11122**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
9	POLIANE GISETI DE SOUZA	***239402**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
10	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***09982**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***239798**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO RADIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
-	CRISTIANE DOS SANTOS	***872**2**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***5082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	***601622**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO UROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***2441****	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
2	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	***067097**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
3	JOÃO OLIVEIRA THIÉBAUT	***984197**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***2441****	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	***699132**	AMPLA	78	APROVADO
2	ADRIANA DA SILVA ROSA	***223342**	AMPLA	76	APROVADO
3	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***2122**	AMPLA	73	APROVADO
4	SONIA MOTTA PEREIRA	***976692**	AMPLA	72	APROVADO
5	MARAYANE ROSSI	***53352**	AMPLA	68	APROVADO
6	LAUDICEIA SILVA	***007972**	AMPLA	66	APROVADO
7	ANA CLAUDIA MACIEL	***699**2**	AMPLA	66	APROVADO
8	GLAUBER OZORIO DUARTE	***81532**	AMPLA	64	APROVADO
9	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***8762**	AMPLA	62	APROVADO
10	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	***392**	AMPLA	61	APROVADO
11	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***670402**	AMPLA	60	APROVADO
12	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***272**	AMPLA	60	APROVADO
13	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***3692**	AMPLA	60	APROVADO
14	JESSICA ALVES RIBEIRO	***65862**	AMPLA	60	APROVADO
15	DOUGLAS BASSO SALES	***84992**	AMPLA	56	APROVADO
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***314252**	AMPLA	55	APROVADO
17	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	***07722**	AMPLA	55	APROVADO
18	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	***09002**	AMPLA	55	APROVADO
19	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***802652**	AMPLA	54	APROVADO
20	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***489472**	AMPLA	54	APROVADO
21	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***873132**	AMPLA	54	APROVADO
22	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***44285**	AMPLA	54	APROVADO
23	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	***101332**	AMPLA	54	APROVADO
24	TIAGO SILVA CABRAL	***94362**	AMPLA	54	APROVADO
25	HILTON VEIGA DOS SANTOS	***192772**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA

26	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***508302**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
27	ALZENIR FERREIRA SOARES	***200662**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
28	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	***86979**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
29	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	***354012**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
30	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***120072**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
31	HERMES SOUZA ARAÚJO	***615782**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
32	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***022952**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
33	LARISSA GUIMARÃES COSTA	***895362**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
34	RENAN PEREIRA DA SILVA	***541992**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
35	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***9782**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
36	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***0042**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
37	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***005066**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
38	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***42272**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
39	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***028002**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
40	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
41	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***512**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
42	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***684762**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
43	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***68172**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
44	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	***932**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
45	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***318533**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
46	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***330432**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
47	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES	***681152**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
48	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***800732**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
49	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***99002**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
50	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***428892**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
51	LUCIENE PACHECO RABELO	***933752**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
52	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***846842**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
53	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***015932**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
54	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***3192**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
55	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***90502**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
56	SANDRA AMARAL FERREIRA	***276662**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
57	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
58	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***219032**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
59	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***00052**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
60	KATIA REGINA GOMES BRUNO	***087809**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
61	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	***214972**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
62	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***893992**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
63	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	***39826**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
64	ELOÍSA CRISTIANE NORONHA CHAVES	***312842**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
65	MICHELE ALVES BARROZO	***97292**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
66	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	***73142**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
67	JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	***093072**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
68	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***7182**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
69	MILENA CARDOSO SANTANA	***32402**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
70	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO	***567048**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
71	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	***933062**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
72	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***487302**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
73	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	***626092**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
74	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***95282**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
75	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***636772**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
76	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***239152**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
77	SABRINA ALVES PINHEIRO	***526142**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
78	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***562902**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
79	ADERLANNE DA SILVA ABREU	***64982**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
80	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	***40672**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
81	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***72232**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
82	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***06062**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
83	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	***005292**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
84	RICHELLE FERNANDES DINIZ	***819662**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
85	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***591382**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
86	FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	***40589**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
87	JAKELINE SERRA LIMA	***262552**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
88	CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	***973312**	AMPLA	44	CLASSIFICADO

89	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	***271612**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
90	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***373602**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
91	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	***312912**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
92	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***9262**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
93	ALINE SANTOS BEZERRA	***77332**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
94	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***7212**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
95	LUANA DA SILVA PACÍFICO	***81822**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
96	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***5**42**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
97	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***24502**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
98	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***77472**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
99	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***75602**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
100	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	***667922**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
101	VIVIANE RAMOS BARBATO	***163212**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
102	CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	***532752**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
103	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***575802**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
104	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***668182**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
105	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***375272**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
106	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	***8342**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
107	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***9882**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
108	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***340312**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
109	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	***429062**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
110	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	***507902**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
111	GIZELMA SILVEIRA ALVES	***439742**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
112	MARIA DAS DORES SOARES BISPO	***865132**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
113	PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***814742**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
114	DARIAMY SILVA GOMES CAMPOS	***856742**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
115	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	***202**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
116	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	***7272**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
117	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***625772**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
118	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	***309592**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
119	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***555842**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
120	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***144752**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
121	JOSEANE IANES DE ASSIS	***192592**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
122	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	***398472**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
123	DAIANE RAMOS DE SOUZA	***241442**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
124	ELIANA LIMA FEITZA	***265822**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
125	JOSIANE BRITO DA CUNHA	***631872**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
126	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
127	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***943512**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
128	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	***96512**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
129	VANESSA RAMOS SILVA	***06812**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
130	ELIEIDE COSTA DE LIMA	***754212**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
131	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	***338642**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
132	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***649772**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
133	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***318822**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
134	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA BARBOSA	***9602**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
135	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	***7262**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
136	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	***0172**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
137	LAYNE PARAIZO DE LIMA	***67532**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
138	ROBERTA CLAUDINHA REGES	***9802**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
139	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***61192**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
140	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***7742**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
141	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	***46173**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
142	KAREN ALVES DE SOUZA	***27402**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
143	RAFAELA LEONES DE SOUZA	***5012**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
144	THIAGO NOVAES DA HORA	***71025**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
145	CRISTIANA COLOMBO DA SILVA URATANI	***72626**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
146	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***976042**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
147	GLEISON FARIA	***662**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
148	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	***5542**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
149	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***244982**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
150	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	***46202**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
151	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***46652**	AMPLA	39	CLASSIFICADO

152	ROGILDO VIEIRA MACHADO	***01077**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
153	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***409092**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
154	ADEANE SANTOS DE LIMA	***595442**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
155	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	***732382**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
156	OZIEL MARTINS GOMES	***281902**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
157	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	***12162**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
158	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***27**62**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
159	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	***46521**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
160	DIANEIZE GIMAS BARROS	***13922**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
161	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	***5**92**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
162	ADRIANO COSTA CARDOSO	***30302**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
163	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***75662**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
164	LORRAYNE SILVA SANTOS	***34192**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
165	GABRIELI FERREIRA NUNES	***46742**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
166	MARILENE GONÇALVES LEITE	***000**2**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
167	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	***00597**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
168	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	***637522**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
169	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***916032**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
170	DIELE DO VALE ARAÚJO	***971022**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
171	MARIZA APARECIDA ANGELO	***002962**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
172	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	***7272**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
173	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***8412**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
174	ARACELI JUSTINIANO AÑEZ	***74932**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
175	ANDRESSA FELIPE SOARES	***65862**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
176	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***70982**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
177	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***362**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
178	CAROLINE SOUZA SANTOS	***91512**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
179	SCHAIENE ALVES ROCHA	***5512**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
180	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***775662**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
181	MARIA APARECIDA DA SILVA	***582102**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
182	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***287712**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
183	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	***786672**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
184	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	***458322**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
185	GENILSON LIMA RIBEIRO	***215532**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
186	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	***6732**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
187	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	***5692**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
188	LUCIANE SILVA DE AVIZ	***8732**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
189	MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	***9772**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
190	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	***34782**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
191	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	***25392**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
192	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	***883912**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
193	ANA FLÁVIA DE LIMA SOUSA	***41282**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
194	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	***135****	AMPLA	36	CLASSIFICADO
195	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	35	CLASSIFICADO
196	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	***271812**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
197	ADILEIA LOURENCA PEREIRA	***780892**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
198	DEBORA CALDEIRA SALES	***428762**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
199	MARISLANE ALVES BATISTA	***878402**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
200	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	***558452**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
201	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***937502**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
202	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***974162**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
203	AURELINA DA SILVA MOTA	***635*****	AMPLA	35	CLASSIFICADO
204	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	***7432**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
205	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	***327222**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
206	GÉSSICA MAURO CARVALHO	***654938**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
207	JESSICA LENE FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	***2402**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
208	ERIC DOMINGOS RIBAS	***0932**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
209	MILENA VERLY DA SILVA	***2504**3	AMPLA	35	CLASSIFICADO
210	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	***64502**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
211	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	***39692**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
212	MARIANA CALIXTO DE BARROS	***80182**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
213	THALIANE VIEIRA ARAUJO	***75562**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
214	LUAN LUCENA FERREIRA	***0412**	AMPLA	35	CLASSIFICADO

215	ROSIE SOARES LIMA	***15582**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
216	SELMA SILVA BARROS	***264412**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
217	ANA CLÁUDIA ALMEIDA DA COSTA	***456022**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
218	SIMONE DA SILVA REIS	***957842**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
219	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***0453**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
220	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	***863302**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
221	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***870232**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
222	ALAN SOARES SOUZA	***736882**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
223	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	***7722**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
224	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	****842**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
225	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***64202**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
226	THALIA TEIXEIRA CHAVES	***59912**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
227	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***97172**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
228	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	***608112**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
229	LAIZE LOPES	***665522**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
230	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	***769902**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
231	MARIA LEIDI RIBEIRO DA DOSTA	***868742**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
232	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***549872**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
233	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	***577062**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
234	MAURICEIA GUSMAO	***139662**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
235	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***0002**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
236	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***711202**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
237	THIAGO BOF DA SILVA	***03032**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
238	CASSIA SILVA DOS SANTOS	***28092**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
239	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	***01022**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
240	RAIANE MENDES FERREIRA	***77922**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
241	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	***77562**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
242	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***37572**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
243	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***19782**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
244	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	***095962**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
245	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	***708002**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
246	SUZAMAR DOS SANTOS	***543682**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
247	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***46899**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
248	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	***599782**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
249	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***718892**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
250	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***280462**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
251	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***35782**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
252	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	***3972**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
253	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	***91882**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
254	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***72642**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
255	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***6302**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
256	CHARLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***72962**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
257	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***5**582**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
258	APARECIDA CHAGAS CORREA	***847112**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
259	VALDIRENE AMANTINO LAPA	***018712**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
260	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	***103*****	AMPLA	31	CLASSIFICADO
261	REGIANE BATISTA	***896782**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
262	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	***126802**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
263	ADRIANA SILVA SANTANA	***8802**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
264	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	***899242**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
265	JOCIELI CARDOSO	***063462**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
266	DENYS SILV LOPES	***907562**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
267	JULIANA MARIA DA SILVA	***6942**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
268	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***5422**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
269	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	***8462**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
270	GISELEN MALESKI CARGNIN	***50402**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
271	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	***512**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
272	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	***584**2**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
273	JULIANA MATOS LINHARES	***74932**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
274	RAQUEL LIMA VERA DUARTE	***04072**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
275	DANIELLE SOUSA MOTA	*****2**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
276	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***95102**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
277	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***38082**	AMPLA	31	CLASSIFICADO

278	MARCIA MARIA MACHADO	***611932**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
279	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	***704932**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
280	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	***144832**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
281	GILDETE MORETE	***76**22**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
282	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***030462**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
283	ELZA LIMA COSTA	***942052**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
284	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	***542158**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
285	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***751522**	PcD	30	CLASSIFICADO
286	LAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA	***613902**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
287	RANIERE ARAUJO SILVA	***453322**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
288	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***1802**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
289	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	***55552**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
290	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	30	CLASSIFICADO
291	TEL CINTA LARGA	***99642**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
292	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	***55442**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
293	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	***12252**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
294	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	***60462**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
295	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	***13802**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
296	NÚBIA MENDES DA SILVA	***074872**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
297	KELLY DA SILVA MACEDO	***234512**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
298	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	***886102**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
299	DANIEL CRUZ MORAES	***09226**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
300	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	***120332**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
301	NATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	***671972**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
302	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	***934938**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
303	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	***943002**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
304	SANAUÁ RICARDO MATIAS	***341102**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
305	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***315982**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
306	GLEICE GOMES OLMEIDO	***030012**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
307	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	***3132**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
308	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	***7212**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
309	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	***68552**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
310	JANETE DE MORAES GOMES	***83942**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
311	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	***67642**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
312	MAYARA PATRICIA LOIOL	***18302**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
313	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	*****252**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
314	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***98182**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
315	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	***520932**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
316	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	***534462**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
317	MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	***006262**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
318	LEATRÍCIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	***959192**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
319	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***155042**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
320	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	***57751**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
321	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***129372**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
322	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***267882**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
323	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	***755182**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
324	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	***364292**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
325	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	***80012**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
326	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	***1202**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
327	NATIELLE ETIENE SANTOS	***44022**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
328	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	***12242**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
329	CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAUJO	***7775**2	AMPLA	28	CLASSIFICADO
330	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	***56602**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
331	ANA MARIA DA COSTA	***627521**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
332	NELCIENE DA SILVA GUIMARÃES FARIAS	***164002**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
333	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***103742**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
334	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***339642**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
335	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***632202**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
336	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	***172792**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
337	MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	***46063**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
338	KEILA ALVES DE JESUS	***18292**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
339	LIDIANE DE SOUZA	***80382**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
340	LETÍCIA MACIEL VIAMONTE	***08182**	AMPLA	27	CLASSIFICADO

341	JOSE LINO NUNES RONDON	***590081**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
342	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	***886122**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
343	VILANY MENEZES DA SILVA	***295052**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
344	ROSANA DA SILVA EMILIANO	***990762**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
345	LIRIANE SOUZA CEZAR	***711372**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
346	JULIANA BRUN XAVIER	***671332**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
347	GIBSON LIMA CORRÊA	***498482**	PcD	26	CLASSIFICADO
348	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***8932**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
349	KAROLINE LAGO PAES	***007972**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
350	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	***93552**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
351	THAINA MALHER CERQUEIRA	***21012**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
352	GILMAR MAIA FEITOSA JÚNIOR	***6142**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
353	JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	***31412**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
354	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	***1632**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
355	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	***73**2**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
356	RENATA APARECIDA DA SILVA	***60762**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
357	MARIA ABADIA GARCIA	***9**376**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
358	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***883192**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
359	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	***026302**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
360	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***018038**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
361	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	***655472**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
362	ALINE CRISTINA LOPES	***302022**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
363	MARILENE SANTANA DE LIMA	***584132**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
364	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	***28683**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
365	ADRIANA DA SILVA NUNES	***325652**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
366	LEIDIENE GOMES DA SILVA	***10292**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
367	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	***45012**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
368	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	***35922**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
369	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	***40502**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
370	MARIA SEBAASTIANA DA SILVA MOREIRA	***767592**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
371	HÉLIA DE JESUS BERNARDO	***990062**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
372	ADREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO	***378722**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
373	ROSANGELA DA COSTA SÁ	***955302**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
374	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	***063572**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
375	DEUISRENE SOUSA RODRIGUES	***6463**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
376	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	***924352**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
377	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	***9312**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
378	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***86722**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
379	ALINE HENRIQUE ALVES	***90302**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
380	LARISSA STEFANY DA SILVA OLIVEIRA VIAN	***76942**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
381	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***14022**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
382	RHAIANE FERNANDES	***89572**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
383	DÉBORA SUÃNY FAVALESSA COSTA	***6692**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
384	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	***279742**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
385	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	***57472**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
386	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	***440559**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
387	LIOBINA FERNANDDES A SILVA DURAN	***587542**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
388	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	***976932**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
389	ROSIANI BATISTA DA COSTA	***155761**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
390	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	***156322**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
391	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***244992**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
392	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	***980982**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
393	CIDINEIA DOS SANTOS	***423912**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
394	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	***0242**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
395	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	***84862**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
396	DAIANE BEZERRA COELHO	***28912**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
397	DANIELA DE SOUZA STELLA	***86882**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
398	ALBERT DOUGLAS SANTOS APOLIANO	***95902**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
399	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***51392**	PcD	23	CLASSIFICADO
400	VICTOR DE SOUZA GUEDES	***46242**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
401	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	***398554**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
402	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***25392**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
403	VÂNIA FOGASSA	***201622**	AMPLA	22	CLASSIFICADO

404	EDVALDO MOURA FONTINELE	***867332**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
405	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	***202912**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
406	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	***493402**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
407	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***477002**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
408	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	***4642**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
409	THAIZA AMORIM FERREIRA	***520812**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
410	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	***80162**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
411	CLAUDICELIA REIS MATOS DA SILVA	***36702**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
412	MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	***29582**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
413	ANA PAULA DA SILVEIRA	***4512**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
414	BRUNA DA SILVA NOBRE	***96252**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
415	LETICIA FERREIRA GOMES	***93232**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
416	SARIANE SANTOS DE SOUZA	****75**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
417	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	***518092**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
418	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	***448392**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
419	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	***6291**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
420	ORLANDO LUIS ORTEGA	***441408**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
421	FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	***507158**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
422	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	***806862**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
423	JAMILA ANDRESSA ACEL	***801382**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
424	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	***440902**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
425	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	***0992**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
426	CAMILA FERNANDES TABORDA	***72382**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
427	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	***62302**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
428	BLENDO NERY DUARTE	***86902**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
429	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***81722**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
430	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***25232**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
431	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	***94192**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
432	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	***47592**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
433	ANGELA DALLAGASSA	***709772**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
434	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	***264182**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
435	LIDIANE TELES GOMES	***215**2**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
436	CARMEM MARIA ALVES DE MELO	***185802**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
437	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO	***060892**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
438	ANDRÉIA FERREIRA LOPES	***215212**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
439	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***950372**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
440	ERICA ARAUJO DA SILVA	***6280****	AMPLA	20	CLASSIFICADO
441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	***028042**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
442	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	***385882**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
443	ROSANA DA SILVA	***4292**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
444	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	***242542**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
445	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA	***9282**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
446	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***3152**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
447	ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLOVEIRA	***66502**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
448	TAINARA IRENE GOMES DE LIMA	***08992**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
449	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	***47363**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
450	BENÍCIO SILVA AZEVEDO	***49902**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
451	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***92432**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
452	THALIA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA	***14512**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
453	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	***268922**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
454	ANA FLÁVIA TOMAZI ZACARIAS	***99622**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
455	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***01442**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
456	EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	***75302**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
457	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	***119322**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
458	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	***470552**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
459	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***413972**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
460	MARGARETH LACERDA LIMA	***29387**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
461	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	***381722**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
462	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***840502**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
463	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***712**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
464	MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	***423538**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
465	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	***2382**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
466	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***84762**	AMPLA	19	CLASSIFICADO

467	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	***56**2**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
468	DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	***23572**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
469	JOCIELI GOMES CORTEZ	***85472**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
470	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***93932**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
471	PÂMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***56512**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
472	ÉMILIE DA SILVA COSTA	***29**2**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
473	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	***42982**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
474	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	*** 148 672 3**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
475	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	***649822**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
476	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	***800495**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
477	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***141002**	PcD	18	CLASSIFICADO
478	ANDRESSA ALVES MARTINS	***4342**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
479	FELIPE SALDANHA DA SILVA	******22**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
480	LAIANI RODRIGUES DA SILVA MARTINS	***6592**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
481	HALYNE DA SILVA SANTOS	***69192**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
482	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***79752**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
483	WESLEY VIEIRA	***59832**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
484	IONARA DA SILVA LEÃO	***85382**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
485	DANIELY KUNRATH	***79362**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
486	YASMIN DA SILVA LIMA	***61662**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
487	TATIANA FRANSCISCO SOARES	***006712**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
488	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***680722**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
489	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***02853**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
490	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	***1419**2	AMPLA	17	CLASSIFICADO
491	JEANE ALVES CATRINQUE	***49232**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
492	PRISCILA BRITO PEREIRA	***09662**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
493	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***55232**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
494	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	***57422**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
495	FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS	***00172**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
496	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	***33972**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
497	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	***13772**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
498	BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA	***035362**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
499	CLAUDINEIA SILVA GOS	***758302**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
500	QUEICIANE FERREIRA LIMA	***6512**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
501	THUANA PEDROZA DA ROCHA	***851802**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
502	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***1942**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
503	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***1522**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
504	MARCYEL RODRIGUES DA SILVA	***23752**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
505	DAIANE SILVA DE JESUS	***29022**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
506	BEATHRIZ TALINE COSTA	***671****	AMPLA	16	CLASSIFICADO
507	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***30372**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
508	LARISSA DOS SANTOS LOPES REIS	***94292**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
509	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	***5**92**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
510	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
511	CLEYMARA LOPES DA SILVA	***795002**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
512	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***633882**	PcD	15	CLASSIFICADO
513	CAROLINE VENTURA CARVALHO	***124812**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
514	ANNA CARLA ANTUNES	***071272**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
515	JANAINA NEVES ESPINDOLA COELHO SOARES	***040592**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
516	MARCELA LOPES SANTIAGO	***435472**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
517	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	***935662**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
518	GEISIANE COLLA LOPES ALVES	***3092**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
519	BRUNO ALVES DOS SANTOS	***3502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
520	GEISIANE MARIANO FRÓES	***6072**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
521	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	***6812**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
522	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	***8112**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
523	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS	***94602**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
524	JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	***35932**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
525	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***60532**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
526	DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	***20862**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
527	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	***70032**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
528	TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO	***3292**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
529	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	***00462**	AMPLA	15	CLASSIFICADO

530	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***10862**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
531	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	***79582**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
532	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***63202**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
533	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	***34402**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
534	ROSA VALE DA MOTA	***330232**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
535	KELLY CRISTIANE DA SILVA	***312472**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
536	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	***1232**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
537	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***99982**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
538	TATIANE JOAQUIM VIANA	***51252**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
539	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	***63652**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
540	NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA	***48762**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
541	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	***1092**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
542	JOELMA ALVES CORREIA	***055752**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
543	VANESSA DOS REIS E SILVA	***77562**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
544	MARLI LANA PINHEIRO GUERREIRO	***219022**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
545	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	***502882**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
546	FABIOLA PACHECO DA SILVA	***5502**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
547	TAMIRIS VIEIRA CONZATTI	***64212**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
548	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	***76942**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
549	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	***25552**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
550	ISABELA IZEL DOS SANTOS	***9352**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
551	PRISCILA MENDES	***69122**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
552	AMANDA SOUZA MEANOVICH	***59922**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
553	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	***85342**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
554	ROSILENE FIRMINO MAGNO	***974432**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
555	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	***678987**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
556	KATIA ALVES DA SILVA	***658302**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
557	ERICA CONRADO DA SILVA	***312352**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
558	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	***668142**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
559	RAIANE SANTOS CARVALHO	***34602**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
560	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	***93152**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
561	VALQUIRA DA SILVA LIMA	***941512**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
562	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	***785852**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
563	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***393112**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
564	MARA REGINA BEZERRA	***482248**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
565	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	***6796****	AMPLA	10	CLASSIFICADO
566	SUHELLEN GOMES CARDOSO	***751082**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
567	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***429422**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
568	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	***371112**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
569	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***47592**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
570	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***29892**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
571	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	***01062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
572	FABIANA VIEIRA LOPES	***13682**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
573	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***5242**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
574	MIGUEL E ARAUJO VILELA	***32062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
575	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	***87902**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
576	ALINE CRISTINA RIBEIRO LIMA	***29332**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
577	EDUARDO DA SILVA AVELINO	***51672**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
578	HUDSON NORBERTO MARIANO	***46402**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
579	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	***80862**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
580	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	***80262**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
581	CARLA PAOLA DOMINGUES NEIRA	***05592**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
582	THALITA RODRIGUES DE FARIA	***50102**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
583	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	***41436**2	AMPLA	10	CLASSIFICADO
584	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	***63832**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
585	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	***25752**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
586	VITÓRIA RODRIGUES AGUIAR	***23532**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
587	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	***18732**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***873132**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***10862**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELZA LIMA COSTA	***942052**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***5242**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***02853**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***649772**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***649772**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***5**582**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***811632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***92432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***93932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***93932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***015932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	35	CLASSIFICADO
2	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***751522**	PcD	30	CLASSIFICADO
3	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	30	CLASSIFICADO
4	GIBSON LIMA CORRÊA	***498482**	PcD	26	CLASSIFICADO
5	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***51392**	PcD	23	CLASSIFICADO
6	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***141002**	PcD	18	CLASSIFICADO
7	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***633882**	PcD	15	CLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***538172**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MILENA CARDOSO SANTANA	***32402**	AMPLA	51	APROVADO
2	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***77472**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
3	GABRIELA SCHABATOSKI DOS SANTOS	***90242**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
4	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***711202**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
5	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***6302**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
6	ALINE SANTOS BEZERRA	***77332**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
7	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***018038**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
-	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***362**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA MARIA DA COSTA	***627521**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***64042**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***8412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***70982**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***633882**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***429422**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***51392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***873132**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***005066**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***330432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	***663812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***373602**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIVAN BARBOSA SAIS	***07035**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIZÂNGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	***970042**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	***07542**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***712**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FERNANDA COSTA SANTANA	***374287**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***893992**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***97172**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	***390702**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	***806602**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	***893972**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUAN LUCENA FERREIRA	***0412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUANA DA SILVA RODRIGUES	***808532**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***334342**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***555562**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	***577062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MATHEUS CESAR SOUZA CREVELARO	***80372**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***684762**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***015932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***015932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***56512**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	***930322**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	***2212**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***280462**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***5**582**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***7212**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	***981562**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	***884812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SELMA SILVA BARROS	***264412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SILMAR SILVA DOS ANJOS	***390432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TAINARA RODRIGUES MAIA	***88892**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***542652**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	***5692**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***775662**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	***91882**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEVERTON DOS SANTOS	***5412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***01442**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***670402**	AMPLA	89	APROVADO
2	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***8762**	AMPLA	80	APROVADO
3	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***3192**	AMPLA	76	APROVADO
4	PEDRO MARTINS DA SILVA	***228552**	AMPLA	67	APROVADO
5	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***943512**	AMPLA	64	CADASTRO RESERVA
6	ANA CLAUDIA MACIEL	***699**2**	AMPLA	63	CADASTRO RESERVA
7	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***916032**	AMPLA	61	CADASTRO RESERVA
8	FERNANDA MARROCO	***561252**	AMPLA	60	CLASSIFICADO
9	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	***90022**	AMPLA	60	CLASSIFICADO
10	ROSIELE SANTOS RAMOS	***95392**	AMPLA	59	CLASSIFICADO
11	ADILEIA LOURENCA PEREIRA	***780892**	AMPLA	58	CLASSIFICADO
12	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	***075672**	AMPLA	58	CLASSIFICADO
13	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	***04864**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
14	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***95102**	PcD	57	CLASSIFICADO
15	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	56	CLASSIFICADO
16	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***0453**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
17	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	***8462**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
18	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***0302**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
19	ALZENIR FERREIRA SOARES	***200662**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
20	DENYS SILVA LOPES	***907562**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
21	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***886542**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
22	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***870232**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
23	RAIANE MENDES FERREIRA	***7792****	AMPLA	47	CLASSIFICADO
24	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	***836302**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
25	JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES	***12272**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
26	ANA PAULA DA SILVEIRA	***4512**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
27	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	***309592**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
28	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	***636222**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
29	SILMARA MARIA RAMOS	***79582**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
30	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***318822**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
31	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***693252**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
32	MARIA JENICE ALVES RUIZ	***248852**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
33	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	***44512**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
34	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***882**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
35	ALICE FERREIRA DO PINHO	***975152**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
36	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	***70462**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
37	TAMIRIS VITÓRIA COELHO COSTA OLIVEIRA	***55822**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
38	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***883192**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
39	BÁRBARA EMANUELA COUTINHO DE LIMA ARAÚJO	***4682**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
40	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***63202**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	JOSE LINO NUNES RONDON	***590081**	AMPLA	26	CLASSIFICADO

42	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***672952**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
43	BRUNA MARQUES DE SOUSA	***5692**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
44	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
45	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS	***94602**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	ALICE FERREIRA DO PINHO	***975152**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***429422**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***693252**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***883192**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAIANE SANTOS CARVALHO	***34602**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***369062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUZANA NOGUEIRA	***024102**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANI DE CASTRO	***981192**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***95102**	PcD	57	CLASSIFICADO
2	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	56	CLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	DANIÉLI NORBERTO	***34442**	AMPLA	69	APROVADO
2	FABÍOLA ALVES PEREIRA	***89472**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
3	ELENIR SILVA DE CARVALHO	***27762**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
4	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS	***70752**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
5	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	***18782**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
-	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	***67222**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	***282872**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***10262**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***417082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRGUES DOS SANTOS	***454452**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	***890572**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***44122**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***863142**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	***312002**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARISSA SANTOS DE SOUZA	***22332**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***44592**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	***8842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	***462152**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE GRITTI	***0660**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***297622**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	***636122**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	OTAVIO COELHO BEZERRA	***073202**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAFAEL DE SOUZA LEITE	***3032**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAÍSSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	***65484**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	***7272**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUELY BENTES ALECRIM	***182412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUELY BENTES ALECRIM	***182412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	***42052**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	***85172**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ L	***55082**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***863142**	AMPLA	77	APROVADO
2	MARINÊS THOMES	***418422**	AMPLA	74	APROVADO
3	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	***48702**	AMPLA	73	APROVADO
4	DION EMERSON NUNES SOARES	***260502**	AMPLA	72	APROVADO
5	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***8172**	AMPLA	72	APROVADO
6	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***10262**	AMPLA	68	APROVADO
7	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	***547492**	AMPLA	65	APROVADO
8	PATRICIA CAROLINE SANTANA	***751102**	AMPLA	63	APROVADO
9	OTAVIO COELHO BEZERRA	***073202**	AMPLA	60	APROVADO
10	DANIÉLI NORBERTO	***34442**	AMPLA	60	APROVADO
11	LIRIANARA FACCO SOUZA	***915722**	AMPLA	59	APROVADO

12	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	***16472**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
13	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***297622**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
14	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	***312002**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
15	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	***706612**	AMPLA	57	CADASTRO RESERVA
16	AMANDA SANTOS GOMES	***39322**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
17	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***62232**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
18	MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	***470922**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
19	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***417082**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
20	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	***54712**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
21	WYRDELY CARVALHO RELVAS	***50452**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
22	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	***012752**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
23	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	***86262**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
24	DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA	***730382**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
25	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***632**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
26	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	***454452**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
27	MADSON MOREIRA MERES	***142012**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
28	RAFAELA SILVA BRAGA	***2****	AMPLA	46	CLASSIFICADO
29	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	***32882**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
30	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	***7702**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
31	JULIANA MACHADO DA SILVA	***55242**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
32	CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	***720180**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
33	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	***528872**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
34	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	***995902**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
35	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	***105732**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
36	SIMONE LOPES CAIRES	***823762**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
37	VANESSA DE SOUSA SILVA	***.372.172-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
38	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	***94181**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
39	ITALO FREITAS AZEVEDO	***885732**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
40	ALINE DO NASCIMENTO	***349302**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
41	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	***918842**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
42	RAFAEL FABIANO	***396932**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
43	JÔNATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	***9792**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
44	MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	***55352**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
45	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***1912**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
46	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	***42052**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
47	SABRINA MARTINS DE JESUS	***95222**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
48	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***44122**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
49	BRENDO JOSE PEREIRA	****6542**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
50	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	***636122**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
51	MICHELE GRITTI	***0660**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
52	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	***85172**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
53	RÍLLARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO	***6762**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
54	RAFAEL DE SOUZA LEITE	***3032**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
55	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***36922**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
56	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	***382842**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
57	RAFAEL NEVES ARAUJO	***75732**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
58	LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	***156062**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
59	LARISSA SANTOS DE SOUZA	***22332**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
60	LUAN HERINGER MAGALHÃES SILVA	***09172**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
61	THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	***09702**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
62	TAINÃ GORAYEB BALEEIRO	***593082**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
63	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	***599502**	PcD	34	CLASSIFICADO
64	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	***2912**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
65	MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA	***054759**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
66	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***754322**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
67	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	***801072**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
68	GISELE CASTRO DA SILVA	***302**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
69	LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	***742752**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
70	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	***2462**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
71	KÁTIA TAVARES REINALDO	***80112**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
72	ROYCE MAIA PINHEIRO	***96382**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
73	THICIANE PAZ MENACHO	***862622**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
74	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	***42****	AMPLA	32	CLASSIFICADO

75	ERIKA BARBOZA DA SILVA	***91232**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
76	SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO	***0032**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
77	DAIANY DA COSTA GARBINATO	***01072**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
78	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	***59022**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
79	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	***8342**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
80	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	***694522**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
81	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSK VITORINO	***385622**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
82	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	***99972**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
83	RENATO OLIVEIRA DE MOURA	***62192**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
84	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO	***470122**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
85	HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	***27602**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
86	IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	***35252**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
87	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	***8842**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
88	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	***18782**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
89	NAYARA DE ALMEIDA CONSOLINE	***03682**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
90	MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	***462152**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
91	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	***282872**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
92	CINTIA DA CRUZ ALMEIDA	***320412**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
93	GRAZIELE SAMDIM PEREIRA	***41462**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
94	KETLE NAIARA DA SILVA EGIDIO	***39622**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
95	THYAGO SOUZA SA	***79552**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
96	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	***721732**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
97	NATALIA ZANOL DA SILVA	***64472**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
98	RUMORI DA SILVA PEREZ	***941572**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
99	MANUEL JOSÉ VIEIRA DE LIMA JÚNIOR	***00072**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
100	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	***99752**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
101	DANIELI DELGADO DOS SANTOS	***04492**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
102	CALIANDRE IZEL CUSTÓDIO CASTRO	***40332**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
103	ISABELLE DAVID LOBO	***9662**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
104	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	***788102**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
105	KESLY FREITAS DA COSTA	***97252**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
106	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	***9502**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
107	DARLENE NOBRE FLORESTA	***97652**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
108	DÉBORA LOUIZI PEIXOTO VEIGA	***13532**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
109	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	***629672**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
110	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO	***282862**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
111	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***44592**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
112	ESTELA DAVILA DA MATA VIERA	***78922**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
113	SANDRA MANGOLO	***201082**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
114	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***112472**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
115	NATAIANE OLIVEIRA NEVES	***02112**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
116	CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***497882**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
117	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	***65484**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
118	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	***50369**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
119	KÊONIA SABRINA DANTAS SILVA	***69052**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
120	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***3572**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
121	KEILA LIMA SANTOS	***2902**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
122	EMILY LUIZA DIAS LOEVE	***53112**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
123	MAIKE NOYA DUNDA	***008792**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
124	TAIS MARA ARAUJO DE LIMA	***36272**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
125	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***701022**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
126	FABRÍCIO RICARDO MACHADO DA SILVA	***388012**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
127	CÉLIA SANTANA DE OLIVEIRA CAMPANARI	***462372**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
128	ANGELICA ALINE CORIA MENDES	***799212**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
129	YARGO ALEXANDRE DE FRAIAS MACHADO	***94854**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
130	DAYANA CAMARGO CABRAL	***33055**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
131	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	***15312**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
132	JULIANA PEREIRA DE MELO	*****32**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
133	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	***334662**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
134	PATRICIA CRISTINA MAIA PAIVA	***98952**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
135	ÉRICA CHAVES FARIAS	***705922**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
136	EMANUEL SANDRO DOS REIS	***141362**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
137	DEBORA BRITO DE ALMEIDA	***04652**	AMPLA	18	CLASSIFICADO

138	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	***33332**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
139	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	***34912**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
140	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE	***32602**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
141	LUCAS DA CRUZ CASTRO	***43282**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
142	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	***920722**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
143	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	***732392**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
144	SANDRA MICHEL MAZO	***490482**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
145	EDILAINE PEREIRA DOS REIS FARIAS	***504172**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
146	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***122922**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
147	PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	***461792**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
148	ADRIELLY ALMEIDA DE QUEIROZ	****29552**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
149	BÁRBARA BRASIL GONÇALVES	***782072**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
150	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAÚJO	***824752**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
151	ARINE MARQUES DA SILVA	***0452**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
152	MAYTAN LUZ DO AMARAL FERREIRA	***1062**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
153	WANESSA RIBEIRO LIMA	***87**2**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
154	RANIELE MARTINS DE OLIVEIRA	***67342**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
155	CINTIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***3142**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
156	ARIANY CASTRO FELICIANO	***46292**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
157	EMANUELE SANTOS AGUITONI	***99682**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
158	EVELLYN KETLEN DOS SANTOS SOARES	***5272**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
159	BEATRIZ MENDES MOREIRA	***95912**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
160	LETICIA SILVA GOMES	***53852**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
161	PATRICIA PERES DA SILVA ARAUJO	***929192**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
162	AMANDA CAMPOS DA SILVA	***05812**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
163	ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA MAIA	***754712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
164	LÚCIA KELLY PIMENTEL NASCIMENTO	***092602**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
165	ANGELA GRACIELI LEAL	***902**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
166	HEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	***609082**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
167	ANA CLARA BALBINO LIMA	***2592**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
168	ELLEN NEVES PAULO FEITOZA	***81682**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
169	FABÍOLA SILVA DE OLIVEIRA	***68222**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
170	FABIOLA OLIVEIRA RIOS	***35712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
171	GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA	***787856**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
172	GRAZIELLE VARCO DA SILVA	***18202**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
173	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ	***55082**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
174	GABRIELE ARLINDO DA SILVA	***50122**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
175	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	***52052**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
176	LEANDRA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	***18982**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
177	EDUARDO SILVA RODRIGUES	***02302**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
178	ROSA LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA NEO	***15372**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
179	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	***70442**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
180	JHULIANA ROSA DOS SANTOS	***18572**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
181	HIANKA SOUZA DOS SANTOS	***02142**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
182	WALTER VIANA BONFIM FILHO	***91042**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
183	MARIANE GIL MARISCAL LIMA	***30312**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***754322**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CÁTIA ESTEVES BRAGA LEMOS	***020002**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***62232**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***44592**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	***629672**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***863142**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***68402**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA - Pessoa com deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	***599502**	PcD	34	CLASSIFICADO
-	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***68402**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***44249**	AMPLA	61	APROVADO
2	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ	***45684**	AMPLA	60	APROVADO
3	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	***22**	AMPLA	59	APROVADO
4	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***4702**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA

5	JOCELIA MARIA DE MORAIS	***6**432**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
6	THAIS PIOLA ALVES	***92112**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
7	MAXIMILIANO FARIA BRITO	***047332**	AMPLA	54	CLASSIFICADO
8	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***097072**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
9	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***35452**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
10	EDUARDO GOMES SILVA	***17952**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
11	JUDITE HEMANN	****08152**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
12	JUCELIA DA SILVA NUNES	***735622**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
13	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***032302**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
14	EVANILSON GOMES PINTO	***1252**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
15	DIEGO DOS SANTOS LIMA	***339592**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
16	POLIANA GIOVELLI BRESOLIN NOVAIS	***7191**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
17	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***60442**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
18	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***3410****	AMPLA	44	CLASSIFICADO
19	VANDERSON BANDEIRA DA SILVA	***2642**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
20	EVELIN FELIPE DE CASTRO	***32862**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
21	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***00492**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
22	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	***3427**2	AMPLA	42	CLASSIFICADO
23	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***6532**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
24	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***35152**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
25	MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS	***67382**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
26	ODAIR RODRIGUES GONÇALVES	***101212**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
27	ADRIANA MENDES VIANA	***401662**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
28	LUIZ LIVIERO JUNIOR	***6732**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
29	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	***01422**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
30	LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO	***9182**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
31	GECIANE VIANA TEIXEIRA	***328972**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
32	AMANDA VIEIRA LEAL	***77662**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
33	GIANI CALANCA DODÔ	***23422**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
34	ALINE LIMA CASTRO	***30482**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
35	RANIELLY CAMILA DE PAULA SIS	***97612**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
36	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***290832**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
37	ERICA MELLO DA SILVA	***232**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
38	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	***43772**	PcD	34	CLASSIFICADO
39	LEONARDO DAMASCENO DE MOURA	***2644**2	AMPLA	34	CLASSIFICADO
40	NAINE DE JESUS BATISTA	***17542**	PcD	34	CLASSIFICADO
41	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***770942**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
42	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***748312**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
43	JHENYFER STHEFANNE GOMES	*****322**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
44	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***46352**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
45	KAROLAINE DE AGUIAR MOREIRA	***00452**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
46	WILDSON ÍTALO DA SILVA	***88302**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
47	PATRICIA CAMARGO	***622922**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
48	DARHLIN SANTOS SILVA	***64652**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
49	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS BELEZA	***84012**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
50	MAYARA RODRIGUES CANTO DE OLIVEIRA	***9392**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
51	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	***50622**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
52	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	***64322**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
53	CAROLINE ITERNES DOS SANTOS	***61432**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
54	CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATTO	***18772**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
55	MARCELO VALENTIN ADAMI	*****92**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
56	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	***239202**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
57	DENISE ALVES DA SILVA	***958502**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
58	BRIANA SILVA CORREA	***70172**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
59	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	***483772**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
60	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	***880802**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
61	NATHALIA ARZÃO DE MEDEIROS	***54842**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
62	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***268882**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
63	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	***05162**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
64	GEORGIANE NASCIMENTO LIMA	***993832**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
65	POLIANA DE OLIVEIRA MOURA DA COSTA	***869202**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
66	REGIANE CASARIN THOMES	***4172**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
67	PATRIK RAMOS FERNANDES CRUZ	***24972**	AMPLA	18	CLASSIFICADO

68	THAIS ROCHA DE SOUZA	***20422**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
69	ALEXANDRE DE LARA COSTA	***36**2**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
70	ADRIANA MIDORI NAKAYAMA	***694112**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	IOLANDA MOREIRA ARAÚJO	***066532**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	***707782**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	ELDINEIA FIALHO FERREIRA	***721412**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
74	LARISSA RIBEIRO MATHEUS CALDERARI	***681542**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
75	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***9042**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
76	DIENIFF SILVA SALVADOR	***10962**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
77	TALITA BORGES SANTOS	***26842**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
78	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	***09112**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
79	ANA CLARA RODRIGUES SILVA	****7982**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
80	DAIANE GUIMARÃES REZENDE	***09952**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
81	JOSIELE RODRIGUES PASSOS	***44182**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
82	ÉDINA MARIA DE OLIVEIRA BATISTELLA	***90682**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
83	ELLEN CAROLAINE MOREIRA SILVEIRA	***03652**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
84	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	***95202**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
85	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***37722**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
86	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	***46492**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
87	VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	***08742**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
88	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	***015602**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
89	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	***68372**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
90	MICHELE FARIA BATISTA	***837362**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
91	MARILZA DEMETRIO ROZA	***271732**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
92	JANIELLY DE SOUZA CASTRO NOGUEIRA	***530002**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
93	TAINAN MACHADO DA COSTA MELLO	***465062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
94	MARCELO MARTENS FERNANDES	***0712**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
95	JESSICA FERREIRA DA SILVA ESTEVES	***49822**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
96	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	***88332**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
97	ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	***80152**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
98	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	***36052**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
99	PAMELA DIANA DE SOUZA	***72172**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
100	ALYSSON PAULINELLY DA SILVA ABREU	***45442**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
101	WESLEM CORREA DE SOUZA	***23732**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
102	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	***011002**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***60442**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	***3427**2	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAISA CRISTINA DE SA CLAUDINO	***639392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	***446132**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***44249**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA) - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	***43772**	PcD	34	CLASSIFICADO
2	NAINE DE JESUS BATISTA	***17542**	PcD	34	CLASSIFICADO

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF		PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***970522**	AMPLA	59	APROVADO
2	MARIA APARECIDA LEMOS	***679272**	AMPLA	57	APROVADO
3	JUDITE HERMANN	****08152**	AMPLA	50	APROVADO
4	LUCAS DE FARIAS MORAES	***56562**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
5	ALCIONE FERREIRA GOMES	***383902**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
6	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***4702**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
7	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***80002**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
8	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***748312**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
9	VILMA HENRIQUE DA CUNHA ALVES	***166432**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
10	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	***406212**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
11	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***3410****	AMPLA	30	CLASSIFICADO
12	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***770942**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
13	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	***820302**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
14	CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATTO	***18772**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
15	JUCELIA DA SILVA NUNES	***735622**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
16	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	***943022**	AMPLA	27	CLASSIFICADO

17	ALANA DE FARIA MOURA	***572462**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
18	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***44249**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
19	ROSANA VEIGA MUDESTO	***297052**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
20	SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	***93532**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
21	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	***01422**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
22	LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO	***9182**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
23	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***60442**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
24	JAMYLLA ROMERO	***86892**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
25	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***35452**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
26	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***097072**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
27	PATRICIA CAMARGO	***622922**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
28	POLIANA DE OLIVEIRA MOURA DA COSTA	***869202**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
29	NAINE DE JESUS BATISTA	***17542**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
30	EDUARDO GOMES SILVA	***17952**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
31	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	***239202**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
32	ELEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	***707782**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
33	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***9042**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
34	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***35152**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
35	KAROLAINE DE AGUIAR MOREIRA	***00452**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
36	DHULLY OLIVEIRA SANTOS	***20942**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
37	THAYZA ARAUJO DE OLIVEIRA	***645252**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
38	LARISSA APARECIDA BONIFÁCIO FACCINI	***09432**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
39	ARIANE EMILLY BARBOSA SANTANA	***54822**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
40	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	***95202**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
41	TULANY PATRICIA FERRAZ	***525962**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
42	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***6532**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
43	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	***45**2**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
44	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	***656072**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
45	DENISE ALVES DA SILVA	***958502**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
46	ANAIANE TRAJANO DA SILVA	***888412**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
47	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	***88332**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
48	PAMELA DIANA DE SOUZA	***72172**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
49	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***37722**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
50	WESLEM CORREA DE SOUZA	***23732**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
51	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	***011002**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ALINE CHAVES DE CASTRO	***6392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	***07992**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	AMILSON RODRIGUES DA COSTA	***00372**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRAZ JÚNIOR CAMPOS FARIAS	***88912**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELTON FERNANDES GUANACOMA	***284552**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	***156212**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	***677752**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	*****444**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***970522**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JOZYCLEYA NASCIMENTO CASTANHARO	***13542**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	****0182**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARISSA APARECIDA BONIFÁCIO FACCINI	***09432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	***583672**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA	***599582**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***770942**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PATRICIA LOPES	***406962**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***80002**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***78722**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***78722**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - FONOAUDIÓLOGO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	***0052**	AMPLA	43	APROVADO
2	AGNA LUÍZA DE AGUIAR REGO SARTORI	***286642**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
3	CAROLINE BARROSO ARAUJO	***178272**	AMPLA	34	CADASTRO RESERVA
4	CATIA ESTEVES BRAGA LEMOS	***020002**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
5	QUERVYLEN CAETANO PEREIRA	***008912**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**

1	FABIANE DAS NEVES MACHADO	***083578**	AMPLA	42	APROVADO
2	NATANA MENDES MENDONÇA	***1732**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
3	STEPHANI KOPIACK RENZ	***21371**	AMPLA	39	CADASTRO RESERVA
4	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***972932**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
5	DIEGO DE MORAIS LEITE	***20245**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	*****04**2	AMPLA	34	CLASSIFICADO
7	ADRIANA HERRIG DE CASTRO	***156792**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
8	FABIANA SPECATTE	***56982**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRO TAVARES BRITO	***2042**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
10	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***770172**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
11	VILIANE FARIAS MENDES	***34042**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
12	RAFAEL MAGNO CAETANO	***18416**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
13	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	***96812**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
14	IZAURA NAYA REIS BRASIL	***665192**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
15	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	***065362**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
16	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	***777982**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
17	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	***909582**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
18	NAUANA SCHMIDT LIMA	***08222**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
19	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	***77932**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
20	CLEIDE DE SOUZA LIMA	***241942**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
21	BRUNA CAROLINE PIRES GASPAR	***4472**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
22	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	***5622**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
23	ELUIZA APARECIDA PIGOZZO	***403762**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
24	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***68072**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
25	THALIA BATISTA FERREIRA SOUZA	***92322**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
26	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	***74581**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
27	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	***0412**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
28	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***13742**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
29	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	***61432**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
30	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	***9***2**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
31	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	***166192**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
32	KELLEN FLAVIA DE SOUZA ARAÚJO	***19**6**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
33	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	***082162**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
34	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	***575802**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
35	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***876402**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
36	IVANELIA LIMA CORREIA CRUZ	***06021**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
37	DANIELLE LINO GONÇALVES	***837842**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
38	JÉSSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS	***0192**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
39	KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	***0662**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
40	LARISSA GOMES DE CASTRO	***79702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
41	LAURA DA COSTA ARRUDA	***23922**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
42	CINTIA LETICIA DA CRUZ	***63102**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
43	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	***4423**2	AMPLA	10	CLASSIFICADO
44	GISLAINE MONTEIRO CARARA	***37112**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	BRUNA PICOLLI SILVA DOS SANTOS	***92522**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***04642**	AMPLA	54	APROVADO
2	ALAN FREIRE SOUZA	***7152**	AMPLA	48	APROVADO
3	EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	***531212**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
4	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	***755102**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
5	VEREDIANA MOREIRA DIAS	***4132**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
6	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***70522**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***45962**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
8	ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR	***60512**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
9	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	***867382**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
10	MAYRA RODRIGUES LEITE	*****192**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
11	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***25**82**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS GOMES	***39272**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
13	AMANDA CAROLINA FERRARI	***28562**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
14	LUA CLARA MELO FERNANDES	***71**2**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
15	JUVERCINA NERES PEREIRA	***149592**	AMPLA	39	CLASSIFICADO

16	LETÍCIA BEZERRA DA SILVA	***47342**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
17	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	***82112**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
18	CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANÇA	***8****	AMPLA	38	CLASSIFICADO
19	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	***99292**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
20	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	***31822**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
21	SIDNÉIA MARIA DE AQUINO	***65242**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
22	CELESTINA ANDRADE SANTOS	***356634**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
23	FERNANDA SERANTTOLA OSS	***76442**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
24	YESICA NUNEZ PUMARIEGA	***816780**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
25	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***050662**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
26	RAFAEL SANTOS BARBOSA	***09872**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
27	ANSELMO SILVA SPEROTO	***0582**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
28	JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO	***66922**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
29	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***2902**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
30	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	***290672**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
31	GIRSON SALES JUNIOR	***4992**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
32	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	***17582**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
33	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	***793981**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
34	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	***5276**2	AMPLA	31	CLASSIFICADO
35	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	***3492**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
36	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	***6082**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
37	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	***74962**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
38	CLEIDE LOPES DOS SANTOS	***153121**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
39	VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	***566322**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
40	NELI LIMA CARNEIRO	***845112**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	RODRIGO SANTOS MADEIRA	***687462**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
42	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***97372**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
43	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	***28342**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
44	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***63882**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
45	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	***06342**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
46	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	***80232**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
47	ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	***6572**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
48	KAREN HIFRAN DOS SANTOS	***7552**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
49	SARA LIMA RODRIGUES	***102187**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
50	WILLIAM ARAUJO LOPES	***55172**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
51	NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	***197132**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
52	ESTELA DA COSTA DE PAULA	***138442**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
53	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	***754402**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
54	NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES	***048392**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
55	JÉSSICA ALVES FERREIRA CASTELLON	***66082**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
56	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	***30**2**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
57	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	***703272**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
58	IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	***421782**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
59	KARINA DOS REIS FERREIRA	***37152**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
60	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	*****62**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
61	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	***66972**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
62	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	***04232**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
63	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	***48312**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
64	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	***902**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
65	BIANCA ALÍCIA RAMOS MILANI	***96832**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
66	WILKA MAYARA DOURADO	***290082**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
67	REGISELE BARBOSA DOS SANTOS	***2892**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
68	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***2722**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
69	LUDIMILA DE SOUZA SILVA	***23682**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
70	KAREN CRISTINE DIAS PERES	***05072**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	THAYNÁ PIERRE FERNANDES	***0052**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	***60602**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	LUCIANA DE ABREU	***513172**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
74	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	***81972**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
75	VERA LUCIA CORREA DE SOUZA	***903442**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
76	TASSELA TOLEDO DUARTE	***188912**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
77	DAURENI GOMES DA SILVA	***118902**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
78	JOSILANE ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA	***793422**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

79	MELISSA MEL ARAÚJO DE SOUZA	***16981**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
80	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	***45012**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
81	ALINE DOS SANTOS	***83722**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
82	GECILENE MAIA GONCALVES	***98672**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
83	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	***08312**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ALINE DOS SANTOS GOMES	***39272**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAYNÁ PIERRE FERNANDES	***0052**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - TERAPEUTA OCUPACIONAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
-	LUCIMAR MARTINS	***809402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARINETE PEREIRA	***516852**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	***949802**	AMPLA	60	APROVADO
2	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***01172**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
3	ESTER RODRIGUES	***448462**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
4	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	***517102**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
5	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***249102**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
6	DAIANE PIANA	***244622**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
7	ISAIAS JOSE BATISTA	***499052**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
8	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***266812**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
9	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***535442**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
10	MARIA DAS DORES DE CASTRO	***852878**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
11	ARICENA MIRANDA MARINHO	***384352**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
12	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	***457302**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
13	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***273622**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
14	ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA	***644092**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
15	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	****26032**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
16	VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO	***1632**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
17	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	***117202**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
18	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	***552972**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
19	PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	***011432**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
20	HELEN DE JESUS FELIX	***8812**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
21	IZA MARIA SOUZA SANTANA	***52665**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
22	ZILDA BONIFACIO	***156732**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
23	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	***520632**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
24	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	***662912**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
25	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	***54492**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
26	IVONE DE ARAUJO MARQUES	***031162**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
27	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***075952**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
28	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	***649882**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
29	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	***468442**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
30	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	***951622**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
31	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	***154012**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
32	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***63513**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
33	MARILDA AMORIM RODRIGUES	***204602**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
34	EVA COSTA DA SILVA	***100602**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
35	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	***639702**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
36	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	***268602**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
37	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	***0690****	AMPLA	22	CLASSIFICADO
38	PAULO BENTO DA SILVA	*****6022**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
39	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	***132782**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
40	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	***642512**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
41	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	***623402**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
42	MICHELE COELHO DA SILVA	*****4372**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
43	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	***22612**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
44	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	***33631**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
45	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	***115652**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
46	SANDRA BARBOSA DE LANA	***316462**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
47	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	***103482**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
48	SIDNÉIA BRAZ	***144612**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
49	SARA DAGMAR DOS SANTOS ROMUALDO WELDER	***75862**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
50	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	***448462**	AMPLA	14	CLASSIFICADO

51	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	***565112**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
52	MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	***22402**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
53	NILCE CHAVES DE SÁ	***425202**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
54	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	***746202**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
55	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	***952**2**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
56	THAMAR EVELLIN DANTAS MOREDA	***925112**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
57	LILIAN MARIELI JEZIORNY	***8309**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
58	ADRIANA BARBOSA DE LANA	*** 571 942 0**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
59	DAMARIS DA SILVA SOUZA CASTRO	***12522**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	IZA MARIA SOUZA SANTANA	***52665**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCAS DA SILVA	***09942**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***266812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
PEDAGOGO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	****11602**	AMPLA	35	CADASTRO RESERVA
2	SIMONE DAMIÃO SAORIN	***370842**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
3	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	***757012**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
4	ALDERLENE DA SILVA COSTA	***450882**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
5	KARINE TORRES ALVARES	***476852**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
6	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	***010602**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
7	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	***212892**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
8	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	****852**	PcD	30	CLASSIFICADO
9	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	***40602**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
10	AGRIELE DA SILVA SOUZA	***98542**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
11	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	***803172**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
12	TÁSSIA LOURENA FERREIRA GOMES	***64522**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
13	MARISLEI BRISOLA	***944802**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
14	MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS	***222312**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
15	DANIELY AMANTI	***612412**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
16	MARLI JULIA LEITE	***086472**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
17	ROSILANE LIMA DALBEM	***063972**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
18	JOELMA DOS SANTOS PINTO	***761012**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
19	LIDIA VIEIRA	***207982**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
20	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***108782**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
21	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	***9112**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
22	TAISA FERREIRA DA SILVA	***95192**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
23	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	***25962**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
24	LUCIANA VELMER	***94962**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
25	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	***387252**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
26	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	***190952**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
27	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	***3**802**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
28	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	***3532**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
29	GEZIANE TORRES DOS SANTOS FIGUEIREDO	****24612**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
30	JOSIANE PINTO DA SILVA	***950592**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
31	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	***2772**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
32	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	***132**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
33	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	***111812**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
34	LUZIA SILVA SOUZA	***942402**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
35	ENIVALDO DE OLIVEIRA	***31502**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
36	ZELINA VILARIM VICENTE	***258692**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
37	MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT	***573232**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
38	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	***693392**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
39	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	***217502**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
40	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***93322**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
41	ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA	***31042**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
42	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	***455812**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
43	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***9162**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
44	LAIANE DA SILVA MARTINS	***2852**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
45	CLAUDENICE BARSALOBRE	***51732**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
46	LUIZ SOARES DE SANTANA	***013942**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
47	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	***106202**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
48	NEUZA MARIA DA SILVA	***104492**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
49	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	***316012**	AMPLA	15	CLASSIFICADO

50	ANERES CARMEM HAEFLIGER	***189379**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
51	ELIAS VIEIRA	***1307722**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
52	MARIONETE FERREIRA BRAGA	***517732**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
53	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	***037502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
54	ROSE FARIA	*****8152**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
55	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	***108272**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
56	MAURO DE SÁ TELES	***964242**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
57	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	***523932**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
58	ELIZETE JACINTO TEIXEIRA	***8732**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
59	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***840502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
60	FERNANDA PATRICIA OLIVIERA	***122**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
61	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	***69502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
62	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***54292**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
63	SUZANA SOUSA SANTANA	***77982**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
64	YARA SANTOS DE CAMPOS	***45262**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
65	KARINNE NUNIS DA SILVA	***87962**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
66	DANIELA FERNANDES DALLA COSTA	***36302**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
67	LUDMILA MARIANO FRÓES	***01542**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
68	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	***7800****	AMPLA	14	CLASSIFICADO
69	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	***6952**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
70	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	***72732**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
71	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	***80***2**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
72	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***37632**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
73	ELITON DE ARAÚJO SANTOS	***537272**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
74	CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES	***816780**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
75	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	***948912**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
76	ROSA POVODEIUK	***719372**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
77	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	***98**92**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
78	ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO	***458742**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
79	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	***633722**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
80	HELLEN PASSOS SANTANA	***3**172**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
81	KARINA GOMES DE SOUZA	***788562**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
82	DEILIANE CUJUÍ	***77**62**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
83	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	***591542**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
84	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***3342**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
85	DAIANE MAGALHÃES RUDEY	***975972**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
86	SIMONE MAZITO MOTA	***18011**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
87	DEBORA VIANA TEIXEIRA	***292882**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
88	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	***35822**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
89	SUELI CRISTINA ALVES MACEDO	***76972**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
90	JOSELAINE OLIVEIRA ALMEIDA	***48792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
91	QUEILA DA SILVA RIOS	***77652**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ALDERLENE DA SILVA COSTA	***450882**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIANA SOUZA DA COSTA	***96872**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	***80***2**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAIANE DA SILVA MARTINS	***2852**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUZIA SILVA SOUZA	***942402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	***2772**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARISLEI BRISOLA	***944802**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
PEDAGOGO - Pessoa com deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	****852**	PcD	30	CLASSIFICADO
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	***714733**	AMPLA	51	APROVADO
2	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***42532**	AMPLA	51	APROVADO
3	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	***86262**	AMPLA	51	APROVADO
4	KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	***19492**	AMPLA	51	APROVADO
5	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	***8702**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
6	WESLEI LOPES ONORIO	***95949**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
7	RENATA PEREIRA DA SILVA	***961762**	AMPLA	40	CADASTRO RESERVA
8	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	***26182**	AMPLA	40	CADASTRO RESERVA
9	GERLANE DA COSTA SANTOS	***638462**	AMPLA	39	CLASSIFICADO

10	SUANY DOS SANTOS MARQUES	***261593**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
11	JAQUELINE FORTES FARIAS	***398252**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
12	CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	***71428**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
13	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	***272102**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
14	LIRIANARA FACCO SOUZA	***915722**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
15	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	***073992**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
16	WENDER FERREIRA DE LIMA	***67462**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
17	FELIPE JOSE DE CARVALHO	***382**2**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
18	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	***03662**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
19	LUANA GONÇALVES DE LARA	***4162**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
20	HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	***96222**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
21	JESSICA CAMPOS DA SILVA	***73882**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
22	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	***404292**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
23	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	***55552**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
24	RENATO OLIVEIRA DE MOURA	***62192**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
25	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	***46332**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
26	KATIA DRAGO LIMA	***6332**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
27	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	***53432**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
28	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***19782**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
29	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	***08912**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
30	EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	***83112**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
31	THAIS CRUZ SANTOS	***54102**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
32	REURIA DA SILVA MOREIRA	*****7032**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
33	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	***3262**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
34	KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	***628**8**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
35	NEROI ROBERTO DE JESUS	***97582**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
36	LUCIANA TEIXEIRA STOLTE	***0**2**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
37	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	***18932**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
38	EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	***85702**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
39	WENDERSON DE OLIVEIRA ATAYDE	***25641**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
40	THAIS PEREIRA DE CARVALHO	***62102**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
41	ALICE DE OLIVEIRA GOMES	***63942**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
42	NATHÁLIA LAURANE FERREIRA FRANCISCO	***34932**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
43	EDUARDA CRISTINA BUENO SANTOS	***16922**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
44	LUANARA COLOMBO	***45602**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
45	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	***00332**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	ANDRESSA FUZARE ORTIZ	***105732**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO	***458742**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALICE SOUZA ALONSO	***983882**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALINE DOS SANTOS GOMES	***39272**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALINE FIGUEIREDO FERREIRA	***35292**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	***272102**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLIVIA RAILA DA MOTA COSTA	***0642**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	***71428**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	***26182**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DHULIANY FERREIRA BOONE	***59132**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	***703272**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EDILEUZA DA MACENA SOUSA	***549402**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELMA DA SILVA MENDONÇA ROCHA	***872422**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIO FERREIRA BARROS	***5162**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA	***90822**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GEISIANE COLLA LOPES ALVES	***3092**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GESIELEN GOMES PEREIRA	***69842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GILSON SILVA FERREIRA	***488002**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JACKSON PEDRO DA SILVA	***971742**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAQUELINE FORTES FARIAS	***98252**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JESSIANE CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO	***43912**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JESSICA ROSA DOS SANTOS BARROS	***7***2**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	***64612**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	***97932**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KEILA CRUZ ALCANTARA	***5642**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	***51092**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	***19492**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	LAÍS MOURETE MACIEL	****8872**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUANARA COLOMBO	***45602**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCAS SILVA KLEINIBING	***51812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	***979842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA DA PENHA FIGUEIREDO	***064542**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SEBASTIANA MARIA DE FATIMA	***227232**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILIANS MARTINS DE MORAES	***65542**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	****1132**	AMPLA	60	APROVADO
2	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***770942**	AMPLA	56	APROVADO
3	ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	***915892**	AMPLA	49	APROVADO
4	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	***820302**	AMPLA	45	APROVADO
5	ALESSANDRA SALES AMANTINO	***8692**	AMPLA	42	APROVADO
6	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***9042**	AMPLA	40	APROVADO
7	GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA	***821452**	AMPLA	39	APROVADO
8	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	***91472**	AMPLA	38	CADASTRO RESERVA
9	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	***440052**	AMPLA	36	CADASTRO RESERVA
10	ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU	***033262**	AMPLA	35	CADASTRO RESERVA
11	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	******832**	AMPLA	33	CADASTRO RESERVA
12	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	***861102**	AMPLA	30	CADASTRO RESERVA
13	MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	***950402**	AMPLA	29	CADASTRO RESERVA
14	NIVEA MARA DA SILVA	***661468**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
15	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	***892922**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
16	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	***583672**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
17	JOSILEA ALVES DA SILVA	***00345**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
18	RAMIRO DA SILVA DUARTE	***320632**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
19	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	***102**2**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
20	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	***169342**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
21	JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	***852772**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
22	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	***316012**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
23	KASSIA PINTO SOARES	***361652**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
24	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	***06932**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
25	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	***22482**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
26	GEANE COUTINHO AREIA	***735312**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
27	JULIANA CRISTINA DA SILVA	***25072**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	JOSIANE DE JESUS ARMINI	***8122**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	***9322**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIO CLAUDINO LISBOA	***28412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REIANY LAYS MOURÃO SANTOS	***44832**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAIS ROCHA DE SOUZA	***20422**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***44249**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***761712**	AMPLA	62	APROVADO
2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	***737828**	AMPLA	61	APROVADO
3	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	***0842**	AMPLA	60	APROVADO
4	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	59	APROVADO
5	ALCYR SANTOS LISBOA	***143902**	AMPLA	55	APROVADO
6	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	***597602**	AMPLA	55	APROVADO
7	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	***513172**	AMPLA	54	CADASTRO RESERVA
8	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	***33392**	AMPLA	54	CADASTRO RESERVA
9	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	***08007**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
10	NILTON SANTOS GONÇALVES	***9892**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
11	GESSICA MAURO CARVALHO	***654938**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
12	SIRLEY FARIAS DA SILVA	***505672**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
13	DINO CESAR KULBA	***279669**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
14	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	***380762**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
15	EDER SOLARES DE MACEDO	***147402**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
16	LUCAS KELVIN ALECRIM DA SILVA	***21852**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
17	MARIA CLAUDINA DE SOUZA KARANTINO	***64512**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
18	CLEBERSON GUDES SEVERO	***574302**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
19	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	***330469**	AMPLA	44	CLASSIFICADO

20	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	***814712**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
21	EDINOR DE SOUZA SILVA	***227352**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
22	ANTONIO CARLOS FERREIRA	***985858**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
23	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***018062**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
24	LIRANE ANDRADE	***657532**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
25	JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	***039632**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
26	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***50512**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
27	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	***92642**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
28	ANTONIO LIMA BEZERRA JUNIOR	***19642**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
29	RODRIGO LIMA DALBEM	***152082**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
30	CASSIANE GISELE LOURENÇO DA SILVA	***979612**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
31	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	***080062**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
32	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	***668812**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
33	CLAUDINEI ROCHA SOARES	***078102**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
34	KELISON FERREIRA	***04502**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
35	WEVERSON SANTOS DE BARROS	***46422**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
36	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***453802**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
37	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	***66772**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
38	NAIANE CHRISTINE ROMANO NOBRE	***38212**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
39	DAYANNE MENEZES DA SILVA	***833892**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
40	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	***364292**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
41	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	***9282**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
42	ADÃO BORGES LEAL	***736469**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
43	GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO	***37292**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
44	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	***242532**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
45	GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES	***785602**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
46	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	***252502-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
47	CÁSSIA CAZETTA BARBOSA	***94819**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
48	JOSÉ WALTER DE JESUS LIMA JÚNIOR	***46925**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
49	RONALDO JULIANO DE SOUZA	***550672**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
50	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	***154832**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
51	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	***425912**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
52	JOSE ALVES JUNIOR	***310602**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
53	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	***979842**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
54	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***32782**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
55	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	***361802**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
56	JOSIENE LOPES DE CAMPOS	***518812**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
57	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	***902**2**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
58	GENI RODRIGUES PORTO	*** 955 372 9**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
59	LUANA ROBERTA DA SILVA	***399****	AMPLA	30	CLASSIFICADO
60	SABRINE SANTOS DE JESUS	***90602**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
61	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	***57392**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
62	KAROLINE DA SILVA SOARES	***73882**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
63	ANDREINA BARBOSA DE SOUZA	*****2182**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
64	FERNANDA FREITAS VARGAS	***35162**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
65	KARINA VIANA LEONARDELLI	***2402**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
66	CARLOS ALEXANDRE ALVES	***389172**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
67	MILTON FILGUEIRAS GOMES	***586612**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
68	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	***15842**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
69	RENATA DIAS DOS SANTOS	***60032**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
70	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	***32892**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
71	JEANE FEITOSA FERREIRA	***148682**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
72	EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA	***654442**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
73	IVANIA PEREIRA DE JESUS	***791292**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
74	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***263648**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
75	GILDO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR	***311752**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
76	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	***540822**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
77	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	***733302**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
78	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	***070652**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
79	POLIANA GABRIEL DA SILVA	***859612**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
80	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	***41472**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
81	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	***04162**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
82	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	***04662**	AMPLA	25	CLASSIFICADO

83	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***456652**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
84	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***283012**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
85	WANDERLAN DE SA CAETANO	***080002**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
86	NONY PETERSON MARTINS MARIANO	***648252**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
87	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	***3328972**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
88	JOSIANA RIBEIRO FERREIRA	***460502**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
89	LUANA PETRINA DA SILVA	***94252**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
90	LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	***894272**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
91	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	***226792**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
92	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	***097632**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
93	MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	***19092**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
94	EDINALVA MENEZES ZACARIAS	***433832**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
95	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	***501562**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
96	ADRIANA SILVA BARBOSA	***317282**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
97	LAERTE BARBOSA DA SILVA	***384152**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
98	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	***2642**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
99	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	***2102**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
100	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***96*****	AMPLA	20	CLASSIFICADO
101	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	***56872**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
102	ROGERIO GUEDES DA SILVA	***024732**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
103	FABIO GOMES DA SILVA	***182302**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
104	RAMON SERGIO CAVALCANTI	****91182**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
105	MIRIAN ALVES DA SILVA	***692852**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
106	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	***8532**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
107	MAIARA BRAGA GOMES	***205292**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
108	SABRINA CARDOSO MACEDO	***90252**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
109	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	***67**2**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
110	JÂNIO HONÓRIO DA COSTA	***889602**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
111	AURYANE LIMA PAIVA	***413282**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
112	MICHAEL MATOS DE MACEDO	***450002**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
113	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	***720582**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
114	JULIO CESAR RIBEIRO	***982321**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
115	MIRIAN SÁ DE ALMEIDA SILVA	***277542**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
116	ADRIELE SANTOS DA SILVA	***6262**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
117	DIANDRA CARLA LOPES	***91722**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
118	GILBERTO DAMATTA	***925609**	PcD	14	CLASSIFICADO
119	NEANES DE OLIVEIRA LIMA	***253322**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
120	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***68402**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
121	RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS	***23802**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
122	JUSCILENE NOGUEIRA QUEROBIM	***39**12**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
123	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	***23552**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
124	MAICON DOUGLAS VALE TAVARES	***40872**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
125	LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA	***0815****	AMPLA	10	CLASSIFICADO
126	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	***645062**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
127	ROSILENE JACOBSEN	***6880**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
128	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	***835742**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
129	JORGE LINS DOS SANTOS	***528892**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
130	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	***666042**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
131	CLEIDE APARECIDA DIAS	***469877**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
132	ESTHER BELLO	***935672**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
133	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	***934**2**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
134	PATRICIA VIANA CABRAL	***511262**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
135	ALINE PRÍSCILA SOUZA COSTA	***17782**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
136	CLEUDSON LOPES DA SILVA JÚNIOR	***0032**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
137	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	***9672**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
138	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	***750702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
139	JORGE LUÍS OLIVEIRA NAGEM	***828792**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
140	CHRISTIAN LUAN MARTINS	***39532**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
141	VINICIUS RODRIGUES ASSIS	***75492**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ADRIELI DE ALMEIDA DOS ANJOS	***43582**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	***79552**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRUNO ALVES MEIRA	***55352**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CÁSSIA CAZETTA BARBOSA	***94819**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	ELIANE ROSA DE SOUZA	***574732**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***684072**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IVANIA PEREIRA DE JESUS	***791292**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	***31842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCAS KELVIN ALECRIM DA SILVA	***21852**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	***20672**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIO CLAUDINO LISBOA	***28412**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROGERIO GUEDES DA SILVA	***024732**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSINALVA ALVES DA SILVA	***902972**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***456652**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILLIAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	***448982**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	GILBERTO DAMATTA	***925609**	PcD	14	CLASSIFICADO
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	***55442**	AMPLA	70	APROVADO
2	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***68172**	AMPLA	68	APROVADO
3	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***399642**	AMPLA	67	APROVADO
4	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	***714733**	AMPLA	62	APROVADO
5	SIMONE DA SILVA REIS	***957842**	AMPLA	62	APROVADO
6	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***018062**	AMPLA	61	APROVADO
7	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	***958572**	AMPLA	57	APROVADO
8	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	***7762**	AMPLA	57	APROVADO
9	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	***650702**	AMPLA	56	APROVADO
10	ROSECLEIA DA SILVA	***002642**	AMPLA	55	APROVADO
11	LUCILÉIA CHRISTHIA DE PÁDUA	***907192**	AMPLA	55	APROVADO
12	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	***020442**	AMPLA	55	APROVADO
13	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	***202912**	AMPLA	55	APROVADO
14	VERENICE ANTUNES DA SILVA	***687652**	AMPLA	55	APROVADO
15	HEBE PEREIRA FILOMENA	*****1432**	AMPLA	55	APROVADO
16	ADRIANA DANELLI	***730082**	AMPLA	55	APROVADO
17	MICHELI MARTINS DA SILA	***910712**	AMPLA	55	APROVADO
18	ADRIANA SILVA SANTANA	***8802**	AMPLA	55	APROVADO
19	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***268882**	AMPLA	55	APROVADO
20	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	***176902**	AMPLA	55	APROVADO
21	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***19132**	AMPLA	55	APROVADO
22	MARILENE GONÇALVES LEITE	***000**2**	AMPLA	54	APROVADO
23	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	***219462**	AMPLA	54	APROVADO
24	REJANE MENDES DE CARVALHO	***130703**	AMPLA	53	APROVADO
25	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	***588852**	AMPLA	53	APROVADO
26	REGIANE BATISTA	***896782**	AMPLA	53	APROVADO
27	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	***996922**	AMPLA	53	APROVADO
28	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	***806862**	AMPLA	53	APROVADO
29	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***866472**	AMPLA	53	APROVADO
30	DANILO MONTEIRO ROCHA	***401682**	AMPLA	53	APROVADO
31	TIARLEI KOSTRZYKI	***351602**	AMPLA	53	APROVADO
32	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***20832**	AMPLA	53	APROVADO
33	VANDESSA COELHO DA COSTA	***10783**	AMPLA	52	APROVADO
34	SILVANI GOMES GREGORIO	***229802**	AMPLA	52	APROVADO
35	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***413972**	AMPLA	51	APROVADO
36	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***976042**	AMPLA	51	APROVADO
37	ELISSANDRA VENACIO DE SOUZA	***762492**	AMPLA	51	APROVADO
38	WENDER FERREIRA DE LIMA	***67462**	AMPLA	51	APROVADO
39	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***4672**	AMPLA	51	APROVADO
40	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***85022**	AMPLA	51	APROVADO
41	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	***903482**	AMPLA	50	APROVADO
42	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***103049**	AMPLA	50	APROVADO
43	NÚBIA MENDES DA SILVA	***074872**	AMPLA	50	APROVADO
44	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***130032**	AMPLA	50	APROVADO
45	ORLANDO LUIS ORTEGA	***441408**	AMPLA	50	APROVADO
46	GIZELMA SILVEIRA ALVES	***439742**	AMPLA	50	APROVADO

47	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***686622**	AMPLA	50	APROVADO
48	SULIENI VAGNER	***5792**	AMPLA	50	APROVADO
49	LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	***7572**	AMPLA	50	APROVADO
50	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	***608112**	AMPLA	49	APROVADO
51	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	49	APROVADO
52	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***434182**	AMPLA	49	APROVADO
53	MARLI DOS SANTOS SANTANA	***206582**	AMPLA	49	APROVADO
54	CELMA DOS SANTOS DUTRA	***485502**	AMPLA	49	APROVADO
55	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	***524502**	AMPLA	49	APROVADO
56	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***504**2**	AMPLA	49	APROVADO
57	MARCIA DOS SANTOS	*****6662**	AMPLA	49	APROVADO
58	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	***557902**	AMPLA	49	APROVADO
59	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	***398554**	AMPLA	49	APROVADO
60	IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	***853292**	AMPLA	48	APROVADO
61	SHIRLEY ALVES MAIA	***694102**	AMPLA	48	APROVADO
62	ROSELI MODENA	***269302**	AMPLA	48	APROVADO
63	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***366692**	AMPLA	48	APROVADO
64	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***717632**	AMPLA	48	APROVADO
65	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	***523852**	AMPLA	48	APROVADO
66	MÁGNA SOUZA DA SILVA	***191952**	AMPLA	48	APROVADO
67	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***171442**	AMPLA	48	APROVADO
68	GESSICA SOARES LUBE	***91202**	AMPLA	48	APROVADO
69	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	***0062**	AMPLA	48	APROVADO
70	LIDIOMAR GOMES SILVA	***110452**	AMPLA	47	APROVADO
71	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***348**2**	AMPLA	47	APROVADO
72	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***180802**	AMPLA	47	APROVADO
73	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	***66956**	AMPLA	47	APROVADO
74	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	***272102**	AMPLA	47	APROVADO
75	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***177312**	AMPLA	47	APROVADO
76	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***948402**	AMPLA	47	APROVADO
77	TATIANE DA SILVA FELIPE	***512102**	AMPLA	47	APROVADO
78	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	***371142**	AMPLA	47	APROVADO
79	REGIANE LIMA DE CARVALHO	***6142**	AMPLA	47	APROVADO
80	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***752**	AMPLA	47	APROVADO
81	MÍRIAM LIMA DE ASSIS	***94722**	AMPLA	47	APROVADO
82	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***75892**	AMPLA	47	APROVADO
83	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	***314902**	AMPLA	46	APROVADO
84	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***331582**	AMPLA	46	APROVADO
85	ADEMIR COMPARIN NIZIO	***193982**	AMPLA	46	APROVADO
86	FABYANA ALVES COELHO	***3422**	AMPLA	46	APROVADO
87	MEGUE CARDIAL BRAZ	***19121**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
88	MARIZA APARECIDA ANGELO	***002962**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
89	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	****9452**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
90	ADEILMA RANGEL SANTOS	***831001**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
91	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	***438672**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
92	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***176462**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
93	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***846602**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
94	OZEAS CUNHA	***347181**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
95	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***073602**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
96	SIRLENE REIS DEOLIVEIRA	***433992**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
97	SIMONE BARROS BALIEIRO	***099392**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
98	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	***496552**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
99	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	***084302**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
100	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	***829792**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
101	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***2102**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
102	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	***073992**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
103	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***1942**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
104	ROSEMARÍ SALES GARCIA	***067969**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
105	TEREZINHA TERLESK FONCESA CANDIDO	***767622**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
106	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	***022232**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
107	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	***031872**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
108	FERNANDA SILVA DE MORAES	***985902**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
109	MAURICEIA GUSMAO	***139662**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA

110	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***244992**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
111	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	***953742**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
112	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	***943002**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
113	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***532**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
114	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***6502**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
115	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	***921732**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
116	MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	***628082**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
117	DANIEL TEIXEIRA	***304922**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
118	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	***055662**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
119	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	***3118****	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
120	ROSIMARI DA SILVA	***395302**	AMPLA	43	CADASTRO RESERVA
121	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***873782**	PcD	43	CADASTRO RESERVA
122	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	***558452**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
123	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSSIAS	***137102**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
124	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	***028042**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
125	ALINE BECKER DA SILVA	***081382**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
126	FABIOLA ROCHA GOMES	***8382**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
127	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	***52072**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
128	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***7632**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
129	VANESSA DOS SANTOS GODOY	***14722**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
130	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***99982**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
131	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	***14952**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
132	DAIANE DIAS DOS SANTOS	***07192**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
133	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	***20492**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
134	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	***11032**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
135	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****1282**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
136	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***752842**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
137	JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	***840912**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
138	TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	***495732**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
139	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST	***170132**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
140	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	***012**2**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
141	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	***790112**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
142	ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI NASCIMENTO	***119952**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
143	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	***975402**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
144	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	***63342**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
145	IONE APARECIDA NUNES	***562842**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
146	EVA FÉLIX TEMÍSTOCLES	***064092**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
147	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	***264182**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
148	ROSENEIDE MACEDO OLIVEIRA	***865722**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
149	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***574312**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
150	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	***254372**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
151	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	***921712**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
152	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	***10**42**	PcD	41	CLASSIFICADO
153	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS	***658322**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
154	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	***971262**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
155	MARINALVA GOMES DE ALECRIM	***414162**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
156	SIMONE MORAES DA SILVA	***883082**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
157	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	***052242**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
158	RONIEL DONATO DE JESUS	***31885**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
159	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	***8912**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
160	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	***4262**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
161	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***252**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
162	WITALOS DE JESUS SOARES	***29602**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
163	MARILENA DE SOUZA	***737702**	PcD	40	CLASSIFICADO
164	LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	***456132**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
165	ANDREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO	***378722**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
166	MARCILENE DA COSTA MAROTO	***200962**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
167	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***270722**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
168	MARIA DAS DORES SOARES BISPO	***865132**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
169	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***659222**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
170	KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	***799002**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
171	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	***778402**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
172	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***004372**	AMPLA	39	CLASSIFICADO

173	ELIANE ALVES DA SILVA	***778692**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
174	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	***57751**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
175	BRUNA DA SILVA CARDOSO	***391822**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
176	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	***8152**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
177	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	***874902**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
178	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	***53472**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
179	LETICIA RIBAS BARBOSA	***7512**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
180	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	***191352**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
181	HELENA SOARES DOS SANTOS	***738942**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
182	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	***767592**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
183	EZEQUIEL FEITOZA SENA	***144092**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
184	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***249522**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
185	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***191272**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
186	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO	***311542**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
187	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***3***31**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
188	VALDIRENE HONORIO	***895292**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
189	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	***139912**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
190	ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	***649552**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
191	MAGNOLIA SILVA CARDOSO KALISKCVIKZ	***871032**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
192	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	***214602**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
193	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***978032**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
194	WESLEI LOPES ONORIO	***95949**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
195	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	***991292**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
196	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	***17902**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
197	TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA	***455381**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
198	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***948942**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
199	GISELE ALVES PAIVA	***757032**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
200	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	***345582**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
201	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***557682**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
202	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***562902**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
203	JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	***783968**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
204	GEICIELLE DA SILVA SOUZA	***84442**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
205	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***21332**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
206	LUCAS JACOBS DE FREITAS	***97922**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
207	MARTA MENDONÇA	***798087**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
208	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	***480752**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
209	ANGELINA APARECIDA GOMES	***041008**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
210	ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	***621942**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
211	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***062432**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
212	IONE SOUZA DA SILVA	***37155**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
213	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***382952**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
214	AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	***889142**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
215	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	***732422**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
216	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	***676892**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
217	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	***87872**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
218	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	***703352**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
219	CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	***71428**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
220	GERLANDIA ALVES DA SILVA	***406912**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
221	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***090772**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
222	CRIATIANKELL DA SILVA	***561541**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
223	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	***149052**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
224	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	***591892**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
225	TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA	***502952**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
226	KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	***628**8**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
227	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	***102942**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
228	ARMANDA DE LIMA	***22431**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
229	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	***830802**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
230	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	***626242**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
231	EUNICE VIEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	****7902**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
232	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***9932**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
233	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS	***4032**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
234	ALINE DOS SANTOS SILVA	***912322**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
235	PATRÍCIA DOS SANTOS MONTE	***0782**	AMPLA	35	CLASSIFICADO

236	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***70062**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
237	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	***02662**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
238	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	***38722**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
239	MARIA DA PENHA RODRIGUES LINA	***90377**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
240	JARLENE RODRIGUES F DE AZEVEDO	***272882**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
241	MARIA APARECIDA DE PASSOS	***997512**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
242	PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA	***083332**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
243	ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***159412**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
244	IVONE MARIA LEITE	***815532**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
245	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	***791**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
246	ROSINEIA ALVES	***933542**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
247	JUIENE RODRIGUES	***820642**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
248	MARIANA SALES SALVADOR	***0342**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
249	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***1522**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
250	CÁSSIA DE SÁ FREITAS	***8872**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
251	HARISSON LUIZ DA SILVA	***539862**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
252	LORENA DE SOUSA ARAÚJO	***75822**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
253	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	***07542**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
254	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	***5**272**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
255	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	***270102**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
256	NOELI BORGES DOS SANTOS	***757002**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
257	ROSANGELA DRAGO	*** 997 852 0**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
258	LUCIANA CASTRO CARDOZO	***615902**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
259	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***181982**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
260	AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO	***894192**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
261	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	***549062**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
262	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	***156592**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
263	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	***384172**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
264	MAGDA MORAES DE CARVALHO	***56492**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
265	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	***20412**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
266	JOANA D'ARC RAMOS DA SILVA	***47122**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
267	JOSY KELY GOMES PEREIRA	***7**82**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
268	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***92912**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
269	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	***36152**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
270	LEONARDO DE SOUZA ALBANES	***42872**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
271	ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	***58542**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
272	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	***752882**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
273	VANDILENE LOIOLA SOUZA	***932912**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
274	SUZANA APARECIDA DE LIMA	***843932**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
275	MARIA JOSÉ PAULO	***655342**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
276	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	***011122**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
277	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	***116902**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
278	IRANI CARDOSO DE MATOS	***08/19**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
279	NICÉLIA DA COSTA RODRIGUES	***630442**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
280	ELIZANGELA SALETE NUNES	***784802**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
281	EDVÂNIA GOMES DA SILVA	***193102**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
282	ADRIANA CAVALCANTI	***546562**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
283	VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	***965412**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
284	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***301942**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
285	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	***608292**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
286	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***47592**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
287	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	***28592**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
288	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***50632**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
289	LUIZ RUBENS ORTIZ MILAN	***43692**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
290	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	***53432**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
291	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	***060352**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
292	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***535332**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
293	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	***830792**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
294	SAMIANY CORREIA DA SILVA	***011222**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
295	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	***721042**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
296	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	***156322**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
297	ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES	***117**2**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
298	DAIANE WON MILLER DOS SANTOS	***5752**	AMPLA	31	CLASSIFICADO

299	ANA LOPEZ ESPINOSA	***887512**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
300	YASMIN FARIA RAMALHO	***77322**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
301	ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA	***480118**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
302	ALCIONE DA SILVA MARTINS	***81752**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
303	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	***80862**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
304	JADIANE DA SILVA SANTOS	***38542**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
305	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	***773622**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
306	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	***454232**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
307	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO	***612595**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
308	RAILMA BATISTA DE ARAUJO	***190812**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
309	LEILA GEACOMINE DE OLIVRIRA	***98**92**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
310	ALINE JOSE DA SILVA	***12286**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
311	ALAN PASSOS GALVÃO	***192202**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
312	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	***067762**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
313	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***896032**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
314	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	***384332**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
315	ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE LIMA	***833812**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
316	GESSICA APOLIANA RIBEIRO	***05802**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
317	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	***17322**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
318	ALYMARA SANTOS ALVES	***18732**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
319	THAINARA PINHEIRO PAIVA	***27012**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
320	ADRIELLE DIAS DA SILVA	***268802**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
321	KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	***19492**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
322	ALINE BESEN DE SOUZA	***32212**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
323	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	***49492**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
324	LUCAS DE SOUZA SILVA	***86552**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
325	RONALDO GOMES DE PADUA	***809802**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
326	ANGELENE OLIVEIRA SANTOS	***619892**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
327	JULIETH SILVA PENHA	***433992**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
328	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	***310592**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
329	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	***39**22**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
330	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	***77747**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
331	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	***183852**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
332	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR	***951472**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
333	UELITON ARAÚJO DE SOUZA	***202132**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
334	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***129372**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
335	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	***8942**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
336	MARCELO DA COSTA PADILHA	***93652**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
337	YASMIM MORAIS MARTINS	***4492**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
338	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	***75242**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
339	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	***64502**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
340	JULIANE ALMEIDA LIMA	***36142**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
341	ALINE SANATANA DE ARAÚJO	***46332**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
342	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	***23352**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
343	ANDREZA VITÓRIA FURTADO PEREIRA DE SOUSA	***36012**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
344	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	***41612**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
345	MARIA GARCIA DA SILVA	***667862**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
346	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA	***394282**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
347	EDRINA FERREIRA DA SILVA	***268862**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
348	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	****18702**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
349	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	***362332**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
350	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA	***789042**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
351	DANIS RIBEIRO GONZALES DA SILVA	***562992**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
352	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	***791202**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
353	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	***8413**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
354	TATIANA FRANSCISCO SOARES	***006712**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
355	MAIARA MAIANE SOUZA SOARES MOTOYAMA	***528432**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
356	LOURDES SIMÃO DE SENA	******072**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
357	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	***95731**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
358	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***42532**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
359	DERJEEANKARLLIKISON MOHAMED MORAES FERREIRA	***23692**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
360	EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***01252**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
361	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***1162**	AMPLA	28	CLASSIFICADO

362	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	***54231**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
363	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	***32922**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
364	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	***54932**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
365	LARISSA CAROLINA DA SILVA	***58652**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
366	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	***69132**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
367	AIDA FALCÃO METZKER	***784772**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
368	ROSANE ALVES GUIMARÃES	***219952**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
369	NEIDE TEIXEIRA NEVES	***235832**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
370	WILSON ANGELO BRUNO	***349379**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
371	JANICE BATISTA MIGUEL	***143**2**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
372	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	***678982**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
373	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	***414662**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
374	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	***985612**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
375	MIRIAN PEREIRA DA GAMA	***348492**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
376	ERNETINA BELARMINA DE SOUZA	***508492**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
377	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	***692242**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
378	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***585262**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
379	DANIELA APARECIA DE SOUZA	***333792**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
380	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***32782**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
381	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	***20022**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
382	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	***754712**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
383	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO	***852802**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
384	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****6322**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
385	SOLANGE PINHEIRO ALVES	***876882**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
386	KARLA GRAZIELLY FERREIRA SANTOS	***396762**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
387	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***855672**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
388	DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER	***963422**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
389	LUCIANA DA SILVA	***067272**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
390	LUCELIA FERREIRA BARBOSA	***45641**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
391	KELMA MACHADO COELHO SILVA	***959242**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
392	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***759082**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
393	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	***8702**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
394	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO	***52922**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
395	DIELE VEIGA DAS NEVES	***69112**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
396	CARLA BETÂNIA VERGILATO TRISCH	*****92**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
397	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	***81012**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
398	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	***785852**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
399	APARECIDA MARIA VALADARES	***505262**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
400	MARINETE PEREIRA	***516852**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
401	MARA REGINA BEZERRA	***428842**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
402	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	***192872**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
403	SUELENE BORGES PEREIRA	***278102**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
404	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	***899242**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
405	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO SANTOS	***37112**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
406	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	***8112**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
407	KELCILENE MELGAR CHIPUNAVI	***26572**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
408	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***60532**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
409	ELISANGELA PALLES LUZ	***29647**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
410	SUELANE LIMA DE SOUSA	***980622**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
411	CARINA AMARAL DE SOUZA	***379072**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
412	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	***380182**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
413	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***577022**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
414	SILVIA AMARAL FERREIRA	***136292**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
415	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	***916372**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
416	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA	***185162**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
417	AMON DE SOUZA CANTO	***200992**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
418	VANEIDE VICENTE DO CARMO	***181612**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
419	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	***222982**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
420	CAMILA MARTINS MACHADO	***749852**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
421	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOZA	***06952**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
422	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***76082**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
423	JULIANA DINIZ SOARES	***8052**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
424	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS MEDINAS CALDEIRA	***67052**	AMPLA	24	CLASSIFICADO

425	HELEN DA SILVA GOMES	***48662**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
426	PAMELA EVELIN COSTA DE OLIVEIRA	***32272**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
427	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	***5723**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
428	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	***145602**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
429	ELIANA DE OLIVEIRA	***980602**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
430	ROZILENE DA SILVA E SILVA	***329782**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
431	ROSANGELA DA SILVA MENDES	***587472**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
432	ADEILZA FLORES BATISTA	***138552**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
433	PRISCILA DA SILVA GOMES	***29752**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
434	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	***5544**2	AMPLA	23	CLASSIFICADO
435	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	***27172**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
436	ADRIANA PEREIRA MELO	***873742**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
437	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	***32382**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
438	KAMILA DA SILVA REIS	***40712**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
439	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	***8332**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
440	SARA LIMA DA SILVA	***86202**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
441	FERNANDA ALVES LIMA	***09162**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
442	LUCIANA NUNES DA SILVA	***896702**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
443	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	***636142**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
444	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	***2732**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
445	CAMILA DOS SANTOS SOARES	***6672**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
446	LUCILÉIA FERREIRA CABRAL	***89002**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
447	TAINARA DE SOUZA BRITO	***89842**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
448	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	***26822**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
449	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	***80432**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
450	JOHN FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	***24632**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
451	MARIA PAULA PEREIRA	***75492**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
452	YASMIN DA COSTA FRANÇA	***82422**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
453	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	***24022**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
454	SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	***637742**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
455	MICHELE CORREIA DE SOUZA	***559112**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
456	JANETE FERREIRA GONZAGA	***056602**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
457	LÍDIA VIEIRA	***207982**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
458	ANGELA CAMBITO	***211492**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
459	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	***599702**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
460	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	***972492**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
461	MARCIANE DA COSTA SILVEIRA	***62642**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
462	GIGLIANE DA SILVA SANTOS	***71242**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
463	MARIA LOPES DO NASCIMENTO	***483704**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
464	VANUSA GOMES CARVALHO	***770702**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
465	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA	***194282**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
466	LUIZA VOGT DE LIMA	***694612**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
467	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	***905192**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
468	HELENA SANTOS NOGUEIRA	***666612**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
469	CACILDA MOURA BUENO	***84752**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
470	JULI KEROLIN GONÇALVES RODRIGUES	***25899**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
471	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	***157432**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
472	VARLA FERREIRA DE FREITAS	***69232**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
473	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	***40712**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
474	RIAN BARRETO PRAZER	***95582**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
475	CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	***913512**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
476	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	***555743**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
477	MIELE FRANAUAR FERREIRA BORGES	***217232**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
478	SELMA DA SILVA HOLANDA	***39584**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
479	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	***546592**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
480	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	***861812**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
481	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	***0081392**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
482	ANA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	***93682**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
483	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA CORDEIRO	***91952**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
484	JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA	***00132**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
485	POLIANE ALVES DE OLIVEIRA	***630242**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
486	LUCILENE MENESES	***897082**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
487	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	***239972**	AMPLA	18	CLASSIFICADO

488	MARIA BARBOZA GONÇALVES	***450942**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
489	ADAIZE RODRIGUESDA SILVA PINHEIRO	***704102**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
490	JOCELMA DA SILVA SANTOS	***843682**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
491	WANDERLAN DE SA CAETANO	***080002**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
492	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	***843712**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
493	LIDIA VIEIRA ARCEMIDE	***207982**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
494	ROSANEA DA SILVA	***601632**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
495	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	***100132**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
496	VILMA ALVES MACHADO	***461442**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
497	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	***026002**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
498	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	***031112**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
499	SIRLEIA OLIVERA DE SOUZA	***27712**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
500	GIGLIANE DA SILVA SANTOS FERNANDES	***61242**	PcD	18	CLASSIFICADO
501	TIAGO DA SILVA COSTA	***18272**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
502	ALANA LAVORATTI PORTILHO	***6962**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
503	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	***15052**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
504	RAYSSA CRISTINA PANDORRA DOS SANTOS	***8**13**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
505	MARCELA GOMES PEREIRA	***61112**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
506	FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	***53772**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
507	THAIS CRUZ SANTOS	***54102**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
508	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***878982**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
509	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	***83292**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
510	FERNANDO LOCIO DE OLIVEIRA	***42002**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
511	MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE VASCONCELOS	***2202**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
512	MARIA APARECIDA CORDEIRO	***831812**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
513	VERIDIANA LEITE DA MOTA	***517802**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
514	LÍDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***222272**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
515	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	***59432**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
516	KAREM JESSICA DOS SANTOS LEITE	***39842**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
517	MAIARA VIANA DE AGUILAR	***2862**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
518	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	***77252**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
519	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	***67**2**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
520	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	***80812**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
521	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	***94222**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
522	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	***69572**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
523	JUDSON ALVES DE SOUZA	***97842**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
524	EDITH BATISTA DA SILVA	***217922**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
525	CACILDA GOMES DE SOUZA	***666592**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
526	RAQUEL CRISTINA FEITOSA ARAÚJO	***663512**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
527	ROSANGELA DE ARAÚJO FERREIRA	***18046**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
528	ROMILDA DE OLIVEIRA MELO	***236122**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
529	PATRÍCIA DA SILVA GOMES	***435282**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
530	EDNALDO LAMARÃO	***663972**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
531	GEISIANE DIAS MATOS	***439212**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
532	ANDRÉIA CRISTO LIMA	***585062**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
533	JOANA DE SOUZA MACHADO	***054812**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
534	MONICA LARA LEMOS	***164612**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
535	JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	***143502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
536	DAIANE GUEDES DE SANTANA	***497792**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
537	MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	***19322**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
538	SILVANA JANAÍNA SILVA DE LIMA	***73932**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
539	FLÁVIA DO NASCIMENTO BRITES	***2912**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
540	IVONE OLIVEIRA LIMA	***831502**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
541	NAIARA MARTINS DE AQUINO	***18662**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
542	ADRIANA MARTINS	***075702**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
543	GENILDA SOARES DA SILVA	***035762**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
544	EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	***883281**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
545	LUCIANA DA COSTA ROCHA	***124752**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
546	MURILO MASCARENHAS FREITAS	***979962**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
547	ALINE TEIXEIRA ROSA	***0812**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
548	KEISEANE TUPINAMBÁ DA SILVA	***71792**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
549	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	***39922**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
550	MARIA OLIVIA DA SILVA ALVES	***730602**	AMPLA	13	CLASSIFICADO

551	LUZIA MARIA DOS REIS NETO	***689842**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
552	MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	***149**2**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
553	ROMILDA DELFINO DE OLVEIRA	***320462**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
554	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	***308132**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
555	UELLITON BATISTA SOUZA	***2173642**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
556	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	***6732**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
557	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	***839**2**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
558	MIRIAN DO CARMO SILVA	***337562**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
559	MARCOS GALDINO DA SILVA	***894862**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
560	THANIA ROSÁRIA DE MELO BRANCHIER	***556402**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
561	LUCIANE MOTA SILVA	***0562**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
562	NATIELE DE SOUZA CRUZ	***60772**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
563	JULIANA PEREIRA LOPES	***70902**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
564	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	***32452**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
565	EDIMUNDO BRASILINO DA SILVA	***87482**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
566	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	***96832**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
567	ISABELLE ADRIA MAIO BELEZA	***96382**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
568	ZENIKEILA BEZERRA HERRERA	***814202**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
569	GRACILENE ALVES DA SILVA	***784982**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
570	JUCINARA DA SILVA PENHA	***359312**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
571	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	***651692**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
572	CLAUDINÉIA FERNANDES DA SILVA	***942452**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
573	LUCILENE DE SOUZA PACO	***714362**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
574	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	***768002**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
575	VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	***747212**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
576	SIMONE CRISTINA DE CASTRO	***495482**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
577	GESSICA THAIS VIANA	***48372**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
578	ALISSON OLIVEIRA CARVALHO	***92962**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
579	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	***35482**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
580	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	***39368**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
581	NADIA NAIRA VELASQUES GONÇALVES	***209242**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
582	ISAURA MARQUES DE SOUZA	***604222**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
583	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***58772**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
584	ANA PAULA LOPES RAMALHO	***458892**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
585	ELIANA DE JESUS MORAES BECKMAN	***055762**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
586	EUNICEIA FREITAS DE ARAÚJO	***862582**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
587	ETIENNE MENDES DA SILVA	***078262**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
588	ANA ROBERTA BALDISSARELLI	***713549**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
589	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	***189252**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
590	CARLA ODÂNIA LEITE FLORES	***794162**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
591	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	***365302**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
592	ABDIELLY CRISTINA MARQUES ALLYEN	***938882**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
593	LAUDIANE DA SILVA MORAES	***330702**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
594	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	***708182**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
595	MARINALVA SILVA DA CRUZ	***85****	AMPLA	10	CLASSIFICADO
596	MAGNO MORAES DE CARVALHO	***235622**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
597	GISLENE RODRIGUÊS DOS SANTOS ALVES	***4412**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
598	SUELE BRAGA CARDOSO	***07212**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
599	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	***19152**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
600	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	***75162**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
601	JULIANA DE SOUZA ROCHA	***784562**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
602	RAISSA RABELO RAMOS	***23382**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
603	GLENNA NOLASCO	***27722**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
604	SHAYNA MARIA DA SILVA ARAÚJO	***32413**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ROSECLEIA DA SILVA	***002642**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANGELA DALLAGASSA	***709772**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	***656072**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***018062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	***889142**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA	***480118**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***92912**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	***676892**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDREZA VITÓRIA FURTADO PEREIRA DE SOUSA	***36012**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***180802**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	***874902**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GÉSSICA APOLIANA RIBEIRO	***05802**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JUDSON ALVES DE SOUZA	***97842**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIETH SILVA PENHA	***433992**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LOURDES SIMÃO DE SENA	******072**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***978032**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	***253064**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NÚBIA MENDES DA SILVA	***074872**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PÉRICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	***157432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PÉRICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	***157432**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	***861812**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANEA DA SILVA	***601632**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SAMIA AMORIM VICTOR	***309922**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	***637742**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	***404292**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TATIANE DA SILVA FELIPE	****512 102 4**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TEREZINHA DO CARMO SILVA	***1791****	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	***238902**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	HELENA SANTOS NOGUEIRA	***666612**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***70062**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CELMA DOS SANTOS DUTRA	***485502**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***762492**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALESSANDRA DIAS MATOS	***961392**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANGELITA APARECIDA FONSECA	***647962**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KEILA ALVES DE JESUS	***8152**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	***2732**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***718552**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	***636142**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	***310592**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA PALLES LUZ	***29647**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA DA PENHA RODRIGUES LINA	***90377**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TIAGO DA SILVA COSTA	***18272**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***2102**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MEGUE CARDIAL BRAZ	***19121**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	***78472**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ESTER RODRIGUES DA COSTA	***02202**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SIMONE MADEIRA DA SILVA	***088032**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***062712**	PcD	49	APROVADO
2	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***873782**	PcD	43	CADASTRO RESERVA
3	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	***10**42**	PcD	41	CLASSIFICADO
4	MARILENA DE SOUZA	***737702**	PcD	40	CLASSIFICADO
5	GIGLIANE DA SILVA SANTOS FERNANDES	***61242**	PcD	18	CLASSIFICADO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:8D29B25B